Ind.Melhor.do Brasil
Rua General Camara 120-sob.
D.F.
A-19-L.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sòmente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior	70$000
	No exterior	110$000
Funcionários publicos	No interior	56$000
	No exterior	83$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sôbre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias de novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redação, e no interêsse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de êrros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saida dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII SUMARIO N. 50

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Educação — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Comissão de Eficiência, do Serviço de Obras, do Departamento Nacional de Educação, das Divisões dos Ensinos Secundário, Superior e Comercial, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço de Águas e Esgôtos do Distrito Federal.
Ministério da Fazenda — Expediente da Contadoria Central da República, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto Nacional de Previdência.
Tribunal de Contas — Noticiário — Editais e avisos — Anúncios.
Noticiário — Editais e avisos — Anúncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1938

Requerimento despachado

Antônio Leopoldo Serra, solicitando pagamento de vencimentos de inspetor de Ensino Superior, no periodo de 26 de maio a 19 de junho de 1937. — Indeferido, tendo em vista os pareceres. (S.E. 36.874, de 1937.)

Comissão de Eficiência

EXPEDIENTE DA SESSÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1938

Proc. n. 37-660 — Requerimento de Ranulfo Neri de Carvalho. — Trata-se de reclamação sem base. Arquive-se.

Proc. n. 38-2.882 — Requerimento de Genesio José da Cruz e outros. — O pedido chegou fóra do prazo. Arquive-se.

Proc. n. 38-1.208 — Requerimento de Haroldo Mauro. — Julga a Comissão que o requerente, não tendo anteriormente direito a acesso normal, não poderá ser beneficiado pelo decreto-lei n. 145.

Proc. n. 38-504 — Requerimento de Alfredo Teixeira de Magalhães. Arquive-se.

Proc. n. 5.327 — Requerimento de Gregorio Sizenando Teixeira. — Não havendo vaga na 6ª Região, não é possivel atender.

Proc. n. 2.011 — Requerimento de Irene Ferreira Pacheco. — Não havendo vaga, não cabe deferimento.

Proc. n. 35.043 — Requerimento de Ligia Rabelo Dias. — A C. E. não toma iniciativa de propor nomeações. A Diretoria da E. Ana Neri julgará da conveniencia de aproveitar a candidata.

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 21 de fevereiro de 1938

Ofícios:

Sr. diretor de Contabilidade:

N. 130 — Comunicando a frequência do engenheiro Mário Belisário de Carvalho.

— Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

N. 128 — Remetendo a frequência dos bombeiros Augusto Rodrigues Coêlho, Henrique Pisseti, Trancredo Júlio da Silva e Ernani Ferreira, dos carpinteiros Luiz Alfredo Ribeiro, Daví Ferreira, Manuel José de Sousa II, Manuel Monteiro Vieira Pascoal Salvador, Salvador Stavele, Januário Pereira Passos, João Malta de Menezes, Aurino Rodrigues, Manuel Ramos Paula e Manuel de Aguiar, do eletricista Carlos Rosa Sportitsch e do pintor Antônio Mortimer Ribeiro.

— Sr. diretor do Serviço de Puericultura do Distrito Federal:

N. 139 — Enviando a frequência do eletricista da classe "D" Aires da Costa Pinheiro.

— Sr. superintendente do Serviço de Transportes:

N. 148 — Remetendo a frequência dos carpinteiros Antônio dos Reis Machado, Manuel José da Luz, Mário Gomes da Silva e Osvaldo de Lima e Silva, do bombeiro Leonel Gomes do Nascimento, do lustrador Leopoldo Ferreira da Silva e dos pedreiros Isidro Antônio, Carlos Fernandes, José Martins Pena, Arí Cardoso Alves e Jacinto Furtado de Mendonça.

N. 147 — Enviando a frequência do ajudante de motorista de 1ª classe Manuel Antônio do Carmo Parra, e dos serventes Raul Garcia e Antônio Joaquim Mamede.

— Sr. diretor do Colégio Pedro II (Internato):

N. 144 — Comunicando a frequência do pedreiro Alvaro Dias.

— Sr. diretor do Colégio Pedro II (Externato):

N. 145 — Enviando a frequência do carpinteiro Alberto Ribeiro Moreira.

— Sr. diretor do Museu Nacional:

N. 142 — Remetendo a frequência do carpinteiro Manuel Santos Trindade.

— Sr. diretor do Hospital Psiquiátrico:

N. 146 — Enviando a frequência do carpinteiro Armando Ferreira dos Santos, do pedreiro Jocelino José Raimundo, do pintor Angelino Nóbrega e do ferreiro Celso Gonçalves.

— Sr. diretor da Colônia Gustavo Riedel:

N. 140 — Remetendo a frequência do pedreiro Henrique de Sousa e do carpinteiro Manuel Alves.

— Sr. engenheiro chefe da Secção de Material e Oficina do Serviço de Águas e Esgotos.

N. 131 — Comunicando a frequência do Sr. José Peixoto de Matos:

Dia 22

Sr. ministro:

Processo n. 1-38 — Edifício do Ministério — Cocorrência particular para empreitar a estrutura de concreto armado do edifício do Ministério.

Processo n. 16-38 — Escola de Minas e Metalúrgica — Obras indispensáveis ao desenvolvimento de gabinetes, laboratórios e oficinas.

Processo n. 21-38 — Escola Nacional de Engenharia — Obras diversas.

Processo n. 15-38 — Casa de Rui Barbosa — Aumento na residência do porteiro zelador.

Ofícios:

Sr. diretor do Pessoal:

N. 132 — Acusando e agradecendo o recebimento da comunicação da circular n. 2.146.

— Sr. reitor da Universidade do Brasil:

N. 151 — Respondendo o ofício n. 236 C-109, de 14 de janeiro último, e comunicando que este Serviço já tomou as providências solicitadas.

— Sr. diretor da Bibliotéca Nacional:

N. 128 — Comunicando a frequência dos eletricistas Alvaro Pinho da Silva, Artur de Sousa Pires, Luiz Colombo Vaz Sodré, Euclides Murga e Silvério Janiques.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1938

Registro de professor:

N. 40.497-37 — Isa Maria de Souza . — Deferido, para matemática, história da civilização e geografia.

N. 422-938 — Joaquim de Morais Pinheiro. — Restitua-se, mediante traslado.

N. 1.259-38 — Bartolomeu Lopes dos Santos. — Deferido.
N. 1.260-38 — Valdomiro Kairalla. — Deferido.
N. 1.262-38 — José Benedito da Luz Malhado. — Deferido.
N. 2.751-38 — Frederico Alexandre Jansen. — Deferido.
N. 2.763-38 — Francisco A. Ferreira Mendes. — Deferido.
N. 2.801-38 — Tancredo Millevoye da Costa. — Complete a selagem do documento de fls. 17; cole o de fls. 19, e legalize o de fls. 20.

N. 3.841-38 — Eduardo Abbud. — Deferido, para português e francês do curso propedêutico comercial.
N. 4.261-38 — Antônio Gurgel Valente. — Indeferido.
N. 4.709-38 — Max Linder Almeida. — Deferido.
N. 4.755-38 — Luiz Gay — Não há que deferir.
N. 5.150-38 — Inácio Henrique Romeiro. — À Comissão Especial.
N. 5.439-38 — Idalgina dos Reis Rabelo. — Complete o sêlo do documento de fls. 3.
N. 5.686-38 — José Inácio Benevides Rezende. — Deferido.
N. 6.243-38 — Abdon Monteiro de Lima. — Restituam-se, de acôrdo com o parecer.
N. 6.507-38 — Raul Moreira Leite. — Deferido.
N. 7.660-38 — Maria Luiza Courrège Lage. — Prove o exercício de magistério.
N. 7.661-38 — Carmen Maria de Faro Lacerda. — Esclareça se pretende registro no curso propedêutico comercial ou no curso fundamental.
N. 7.768-38 — Paulo Senouillet. — Faça a prova exigida pela alínea *d* do art. 69.
N. 7.784-38 — Hélio Viana. — Sele a carteira e o título de eleitor.
N. 7.822-38 — José da Cruz Paixão. — Apresente atestado de identidade.
N. 8.013-38 — José Lopes. — Legalize o documento de fls. 4.
N. 8.114-38 — José Vieira da Silva — Apresente atestado de identidade.
N. 8.066-38 — Di Tullio Pompeo. — Apresente tradução do passaporte.
N. 8.050-38 — José de Oliveira. — Apresente o original do documento a que se refere a pública-forma de fls. 5.
N. 7.802-38 — Teodósia Quadrado Ruias. — Apresente novo atestado de exercício de magistério no qual seja especificado o período em que lecionou.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 23 de fevereiro de 1938

N. 37.573-38 — Memorial de estudantes preparatorianos mineiros ao Sr. Presidente da República. — Não tem amparo legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Dia 23 de fevereiro de 1938

N. 2.512-36 — Liceu Pan Americano, revisão da ficha de classificação. — Aprovo a revisão.

N. 9.908-36 — Ginásio Regente Feijó, revisão da ficha de classificação. — Aprovo a ficha de classificação.
N. 402-38 — Alberto Faraj, solicitando 2ª via. — Deferido.
N. 479-38 — José Silvio Viana Coutinho, pedindo 2ª via. — Deferido.

N. 339-38 — Aran Machado, pedindo 2ª via. — Deferido.
N. 1.272-38 —Mário Marques de Sousa, solicitando 2ª via. — Deferido.
N. 64-38 — Sebastião dos Santos Faria, requerendo 2ª via. — Deferido.

N. 182-38 — Elvenar Castilho de Barros, solicitando 2ª via. — Deferido.
N. 704-38 — Jorge Sá Freire de Pinho, 2ª via. — Deferido.
N. 1.391-38 — Eugênio Freitas Faria, requerendo 2ª via. — Deferido.

N. 6.624-38 — Maria Cora Mena Barreto Monclaro, requerendo transferência. — Deferido.
N. 5.689-38 — Hélio Neri e outros, solicitando devolução de documentos. — Indeferido.

N. 5.865-38 — Manuel Carlos da Silva, pedindo transferência. — Aguarde oportunidade.
N. 1.270-38 — Francisco de Assis Andrade, requerendo 2ª via. — Deferido.

N. 321-38 — Caio Graccho Witaker, requerendo 2ª via. — Deferido.
N. 6.096-38 — Adélia Rocha, requerendo permissão para prestar exames de admissão. — Deferido.

N. 6.095-38 — Libera Trevisan, requerendo permissão para prestar exames. — Deferido.
N. 1.930-38 — José Luiz Pimentel Duarte, pedindo transferência. — Deferido.

N. 5.890-38 — Helena Moreira de Sousa de Albuquerque Lima, prorrogação de licença. — Indeferido.
N. 37.150-37 — Gabriel José da Silva, pedindo devolução de taxas. — Indeferido.

N. 32.323-37 — Odalgiro Corrêa, solicitando pagamento. — Indeferido.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de fevereiro de 1938

Registro de diplomas:

N. 8.197-37 — Sebastião Célio de Oliveira. — Restitua-se o diploma mediante recibo.
N. 10.046-37 — Salim Abdalla Chamma. — Deferido.
N. 14.253-37 — Antônio Freire Júnior. — Deferido.
N. 14.412-37 — Ultimatum Fava. — Indeferido.
N. 1.123-38 — Gracho A. Sá Viana P. de Vasconcelos. — Deferido.
N. 1.195-38 — Romeu Lacerda. — Deferido.
N. 1.210-38 — Amaro Elpidio da Silva. — Satisfaça a exigência.
N. 1.975-38 — Romeu Fabrizio. — Deferido.
N. 3.186-38 — Hericínia Magalhães Leoni. — Dirija-se à Faculdade Nacional de Direito.
N. 3.192-38 — Elias Buaes. — Satisfaça a exigência.
N. 3.758-38 — Otávio Souza Miranda. — Deferido.
N. 3.768-38 — Moises Nogueira Marx. — Satisfaça a exigência.
N. 3.780-38 — Joaquim Bezerra da Silva. — Satisfaça a exigência.
N. 3.866-38 — Almerinda de Sousa. — Deferido.
N. 3.867-38 — Dalva Simoni. — Deferido.
N. 3.868-38 — Isabel Mendonça Brito. — Deferido.
N. 3.869-38 — Germana Dutra da Silva. — Deferido.
N. 4.233-38 — Hélio Lodi. — Deferido.

Dia 21

N. 1.670-37 — Nelo Salem. — Deferido.
N. 1.812-37 — Sebastião Carlos de Sousa. — Submeta-se à validação.
N. 4.563-37 — João José Garcez Novais. — Deferido.
N. 9.490-37 — Galeno Paranhos. — Deferido.
N. 260-38 — Bento Utsck Ribeiro — Deferido.
N. 751-38 —Jorge Semi Maxnuk. — Deferido.
N. 752-38 — Polidoro Azevedo Lemos. — Deferido.
N. 1.392-38 — Mário Amor Divino. — Pague a taxa de certidão.
N. 1.024-38 — Odete G. Vaz Sampaio. — Deferido.
N. 1.492-38 — Valdemar Paul Marcus. — Deferido.
N. 1.493-38 — Jakob Walcher. — Deferido.
N. 1.572-38 — Olimpio Pinto Reis Filho. — Deferido.
N. 1.699-38 — Benjamim Costa Pereira. — Deferido.
N. 1.700-38 — Josias Soares. — Deferido.
N. 1.702-38 — Antônio Alves França. — Deferido.
N. 1.704-38 — Valter Caixeta. — Deferido.
N. 1.705-38 — Geraldo Ribas. — Deferido.
N. 2.174-38 — Olga de Sousa. — Deferido.
N. 2.874-38 — Cícero Augusto Vieira. — Deferido.
N. 3.161-38 — Abelardo Marques. — Deferido.
N. 3.207-38 — Manuel C. Nascimento. — Deferido.
N. 3.296-38 — Júlio P. de Lima Júnior. — Deferido.
N. 3.450-38 — Vítor Valejo Fernandez. — Deferido.
N. 3.493-38 — Pedro Queima Coelho de Sousa. — Deferido.
N. 3.707-38 — José Vandelery M. Sousa. — Deferido.
N. 3.729-38 — Ernani Maria Fiori. — Deferido.
N. 3.737-38 — Graziela Noronha. — Deferido.
N. 3.739-38 — José Loureiro Nascimento. — Deferido.
N. 3.740-38 — Admaro de Lamare Filho. — Deferido.
N. 3.742-38 — Francisco C. Monteiro de Castro. — Deferido.
N. 3.744-38 — Orlando Fernandes Ricieri. — Deferido.
N. 3.745-38 — Luís Samis. — Deferido.
N. 3.746-38 — Francisco M. P. dos Santos. — Deferido.
N. 3.759-38 — Antônio Melo Barreto. — Deferido.
N. 3.795-38 — Augusto Alves Pequeno. — Deferido.
N. 3.865-38 — José Vidigal. — Deferido.
N. 3.879-38 — Rui Carlos Deenop. — Deferido.
N. 4.087-38 — Flumen Castro. — Deferido.

Dia 23

N. 1.812-37 — Sebastião Carlos de Sousa. — Submeta-se à avaliação.
N. 1.951-37 — Olinto Nogueira. — Deferido.
N. 14.163-37 — Álvaro Borges V. Pinto. — Deferido.
N. 14.576-37 — José P. Pimentel Medaver. — Deferido.
N. 14.582-37 — Silas Carvalho Tofani. — Deferido.
N. 1.758-38 — Raoul M. Tun. — Deferido.
N. 2.190-38 — Ed. Ernesto Taves. — Deferido.
N. 2.854-38 — Leda Namonato. — Indeferido.
N. 3.233-38 — Ivo Tomaz Gomes. — Deferido.
N. 3.298-38 — Pedro Paulo Brandão. — Deferido.
N. 3.299-38 — Francisco Pereira Santos. — Deferido.
N. 3.730-38 — Geraldo de Araújo Góes. — Deferido.
N. 3.731-38 — Jaime M. Vilas Boas Machado. — Deferido.
N. 3.732-38 — Antônio Padua Bonpet. — Deferido.

N. 3.733-38 — Carlos E. de Sá. — Deferido.
N. 3.748-38 — Mário Batinga A. Lessa. — Deferido.
N. 3.865-38 — José Vidigal. — Não ha que deferir.
N. 3.768-38 — Moises Nogueira Marx. — Deferido.
N. 3.900-38 — Gilda Torres. — Deferido.
N. 3-904-38 — José Campos Manhaes. — Deferido.
N. 3.903-38 — Osvaldo R. França. — Deferido.
N. 3.908-38 — Hugo Cota dos Santos. — Deferido.
N. 3.910-38 — Nadir Torres. — Deferido.
N. 3.912-38 — Jorge Braga Niemeier. — Deferido.
N. 3.913-38 — José Pessôa Mendes. — Deferido.
N. 3.970-38 — Francisco Paula Sousa. — Deferido.
N. 4.086-38 — Edmundo P. Araújo. — Deferido.
N. 4.103-38 — Manuel Knust. — Deferido.
N. 4.104-38 — Álvaro J. Lopes Norat. — Deferido.
N. 4.105-38 — Lourival M. Beda. — Deferido.
N. 4.159-38 — Antônio Sousa Dias. — Deferido.
N. 4.160-38 — Paulo Pimenta Alves. — Deferido.
N. 4.215-38 — Euclides C. Oliveira. — Deferido.
N. 4.272-38 — Nerêo D'Allouville A. Leite. — Deferido
N. 4.380-38 — Mário Simões Martins. — Deferido.
N. 4.381-38 — Círio Clesneau. — Deferido.
N. 4.382-38 — Napoleão Torres Mesisas. — Deferido.
N. 4.282-38 — Rostan Rohan L. Soares. — Deferido.
N. 4.709-38 — Alberto Mesquita Camargo. — Deferido.
N. 7.501-38 — Epaminondas Santarém. — Satisfaça a exigência.

Divisão do Ensino Comercial

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1938

Processo S. C. 7.109-38 — O Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Educação propõe ao senhor Ministro de Estado da Educação e Saúde a aplicação da multa de 5:000$000 (cinco contos de réis), ao Clube Beneficente dos Contadores e Guarda-Livros do Brasil, pelo anuncio e venda ilícita de diplomas, infringindo ao disposto nos arts. 81, do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931 e 100 da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. — De acôrdo. Imponho à instituição a multa de 5:000$000 — 16-II-38. — *Capanema.*

DESPACHO DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 22 de fevereiro de 1938

S. C. 6.415-38 — Ione Candida Mendes. — Aguarde conclusão da correição.

S. C. 2.544-38 — Benedito Salim. — Aguarde conclusão da correição.

S. C. 3.545-38 — Felisberto de Lemos. — Deferido pagas as taxas.

D. E. C. 61-38 — João Sinisgalli. — Requeira certidão de registo ao diretor da D. E. C.

S. C. 6.830-38 — Agenor Luiz da Rocha. — A Escola de Comércio "Jean Brando", não gosa de fiscalisação federal e seus diplomas não têm valor jurídico.

P. 647-36 — Fausto Péra. — Indeferido, à vista das informações

Ofícios:

422 — Dr. Mário de Brito, diretor geral do Departamento Nacional de Educação.

423 — Circular para os fiscais e diretores nos seguintes termos:

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1938. Declaro-vos que, a partir do corrente ano letivo, devem ser observadas, em todos os cursos de comércio oficialmente reconhecidos, as instruções abaixo:

1ª. No curso superior de Administração e Finanças, a média para a promoção ou aprovação, é seis, observando-se o art. 5º da Lei n. 9 A, de 12-12-1934, que estabelece:

"Nos cursos superiores, sem exceção, o aluno que obtiver média igual ou superior a seis, em qualquer cadeira, ficará dispensado, na referida cadeira, de exame final para promoção ao ano seguinte ou aprovação final.

Parágrafo único — A nota final em cada cadeira será a média aritmética das provas parciais.

2ª. Ficam ratificados até a presente data todos os atos praticados pela fiscalisação, baseados na circular de 5 de janeiro de 1935, da então Inspetoria Geral do Ensino Comercial.

3ª. Será considerado aprovado o aluno do curso comercial que obtiver, concomitantemente, nota igual ou superior a quatro no conjunto das disciplinas obrigatórias do ano (art. 4º, da Lei n. 9 A).

4ª. A nota final, em cada disciplina, será a média das duas outras finais de trabalhos escolares e provas trismestrais. (Parágrafo único, do art. 4º, da Lei n. 9 A). A nota final dos trabalhos escolares é a média das notas obtidas durante o ano, em arguições e exercícios práticos, ou seja, a nota final de aplicação, em cada matéria. (Art. 15, §§ 1º e 2º, do decreto n. 20.158).

5ª. O aluno de qualquer curso que não obtiver nota de promoção ou de aprovação em uma ou duas disciplinas poderá submeter-se a exames na 1ª quinzena de março. (Art. 3º da Lei n. 9 A).

6ª. Poderá, igualmente, submeter-se a exames na 1ª quinzena de março o aluno cuja frequência não atinja dois terços da totalidade das aulas realizadas em cada disciplina, desde que o excesso de faltas tenha sido por doença ou outro impedimento, devidamente comprovado. (Parte do art. 18 do decreto n. 20.158, combinado com parte do art. 14 do mesmo decreto e com as Instruções do Sr. ministro).

7ª. Fica, assim, mantida para a promoção ou aprovação de que trata o art. 4º, da lei n. 9 A, a exigência de 2/3 de frequência (artigo 14, do decreto n. 20.158, e Instruções do Sr. ministro).

8ª. Os exames constarão de prova escrita e oral ou prático-oral, nas matérias que admitirem trabalhos de laboratórios e de gabinete e somente de uma prova gráfica na cadeira de desenho e versação sôbre todos os pontos do programa aprovado para o ano letivo, (§ 1º, do art. 3º da Lei n. 9 A).

9ª. A média aritmética das notas de prova escrita e da oral ou prático-oral dará a nota final, em cada disciplina, nos exames de que trata êste artigo. (§ 2º do art. 3º da Lei n. 9 A).

10ª. Em desenho a nota final será a da prova gráfica.

11ª. Será aprovado o aluno que obtiver:

b) média igual ou superior a 4 no conjunto das disciplinas

a) nota igual ou superior a 3 em cada disciplina;

(art. 19 do decreto n. 20.158, combinado com o item 9 da Circular de 5 de janeiro de 1935).

12ª. No cômputo da nota a que se refere a alínea *b* do item precedente, serão contadas como 1 ponto as notas acima de 1/2 e desprezadas as inferiores a 1/2. (§ 2º do art. 52 das Instruções de 1933).

13ª. O aluno que fôr reprovado em uma disciplina repete integralmente o ano, se essa disciplina não fôr de exame final. Se fôr de exame final poderá, mediante requerimento apresentado à D. E. C., ser matriculado no ano seguinte dependendo dessa disciplina, mas somente em casos especiais e por equidade, depois de terem sido ministradas, pelo fiscal do estabelecimento, as mais completas informações sôbre os precedentes do aluno. (Parágrafo único do art. 53 das Instruções de 1933).

14ª. O aluno que fôr reprovado em mais de uma matéria repete integralmente o ano. (Parágrafo único do art. 53 das Instruções de 1933).

15ª. O aluno que, findo o ano letivo, obtiver a nota mínima de aprovação ou promoção por disciplina, exigida pelo art. 4º, da Lei n. 9 A, sem ter entretanto, média em conjunto, poderá submeter-se a exames, na 1ª quinzena de março, nas disciplinas em que tenha alcançado nota final mais baixa, até o máximo de duas, afim de procurar obter a necessária média em conjunto. Não obtendo, repete integralmente o ano. (Parágrafo único do art. 53 das Instruções de 1933).

16ª. Poderão prestar os exames de que são dispensados em virtude da Lei n. 9 A, de 12 de dezembro de 1934, os alunos que assim o quizerem, bastando que o requeiram. (Art. 10 da Lei n. 9 A).

17ª. Consideram-se dispensados de prestar exames os alunos que tenham alcançado as notas mínimas de aprovação ou de promoção, exigidas pelo art. 4º da Lei n. 9 A. A êsses alunos será permitido, entretanto, prestar os exames de que são legalmente dispensados desde que o requeiram.

18ª. O aluno de qualquer curso que não compareceu a qualquer prova parcial por motivo de nojo ou doença, poderá requerer ao inspetor segunda chamada, desde que o seu requerimento venha acompanhado de atestado do médico que o assistiu na doenca e seja apresentado até oito dias depois da cessação do impedimento e antes da data do início da prova parcial imediata. (Art. 1º, da Lei número 9 A).

19ª. Para os casos de nojo deverá o requerimento ser instruido com a certidão do registro civil do óbito de pai, cônjuge, filho, ou irmão do aluno, verificado o óbito nos sete dias antecedentes à realisação da prova. (§ 1º do item 3 da Circular de 5 de janeiro de 1935).

Dispositivos revogados ou alterados pela Lei n. 9 A, de 12-12-1934

Decreto n. 20.158, art. 14 — revogado o trecho: "...não podendo prestar exame no fim do ano."

§ 3º do art. 15 — revogado.

Art. 16 — revogado.

Art. 17 — revogado.

Alínea *b* do art. 19 — substituida a média em conjunto de 5 para 4.

§ 1º do art. 52 das Instruções de 1933 — revogado.

Decreto n. 20.158 — art. 18 — revogados os trechos: "...inhabilitados na primeira em uma só disciplina..." e "...obtiveram, não obstante, a média exigida."

424 — Dr. Heitor de Farias, respondendo pelo expediente da Diretoria de Contabilidade.

425 — Fiscal Luiz Guiães de Barros.

426 — Fiscal Maria Nazaré Barreto.

427 — Inspetora Maria do Carmo Moura.

428 — Diretora do Colégio Luiza de Castro.

429 — Diretor da Academia Técnico Comercial anexa ao Colégio Cardeal Leme.

430 — Inspetora Hilda Carneiro Leão de Vasconcelos.
431 — Inspetor Dr. Antônio Carlos de Bueno Vidigal.
432 — Diretor do Licêu Barbosa Lima.
433 — Diretor da Escola Técnico Comercial de São Paulo.
434 — Inspetora Ilva Chagas Garcia.
435 — Diretor da Escola Comercial Cachoeiro de Itapemirim.
436 — Lauro de Mendonça Dias da Silva.
437 — Diretor da Academia de Comércio "Saldanha Marinho".
438 — Fiscal Manuel Vieira dos Anjos.
439 — Fiscal Manuel Vieira dos Anjos.
440 — Fiscal José de Moura Candelária.
441 — Fiscal Dinoralva Machado Braga.
442 — Fiscal Manuel Vieira dos Anjos.
443 — Fiscal Luiz Schettini.

Departamento Nacional de Saúde

No processo n. 1.306-38, o diretor do Departamento Nacional de Saude submeteu à decisão do Sr. ministro a seguinte proposta:

"1 — Consigna o orçamento para 1938 a verba de 2.400 contos para a campanha contra a tuberculose.

2 — No Distrito Federal, fazem-se mister, como providências inadiáveis:

a) custear o isolamento e o tratamento de 570 doentes, a quanto montam os leitos de que dispomos, em próprios federais, fora dos hospitais S. Sebastião e Pedro II;

b) instalar condignamente os 228 leitos novos conseguidos pelas ampliações dos antigos Abrigos de Bangú e de Amorim, transformados em pequenos sanatórios, possibilitando-lhes contemporaneamente, com as instalações de raios X, de pneumotorax, da aparelhagem necessária para a desinfeção de escarros, de lavandarias mecânicas e com a ampliação de suas cozinhas, a execução das novas finalidades;

c) custear os serviços do pavilhão Fernandes Figueira.

Estão orçados esses serviços, respectivamente em:

a) 1.350 contos, à razão de 6$500 o leito-dia, o que é possivel e de modo sobremaneira econômico, se se renovar o acordo com a associação de Socorro aos Tuberculosos, que tão bem vem dando conta do encargo;

b) 100 contos, na base de orçamento meticulosamente estudado, e para as providências sugeridas for dispensada a concorrência pública, e feito, após concorrência administrativa, o pagamento imediato das despesas, para o que poderá ser a referida importância entregue por adiantamento ao médico sanitarista J, Dr. Otávio de Oliveira;

c) 80 contos, na base do gasto em 1937, com o mesmo Serviço, ficando esta importância no Banco do Brasil à disposição do diretor da Contabilidade para atender às comprovações de despesas apresentadas, mensalmente, pelo diretor do Hospital S. Sebastião. — *Barros Barreto.*"

O Sr. ministro proferiu a seguinte promoção: "Submeto à aprovação do Sr. Presidente da República as providências do item 2 da exposição do diretor do Departamento Nacional de Saude. 16-2-1938. — *Capanema.*"

O Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: "Aprovado. Em 21-2-938. — *G. Vargas.*"

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DE ALIMENTAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dias 22 e 24 de fevereiro de 1938.

Requerimento n. 26 da Sociedade Laticínios Via Láctea. — Certifique-se.
Requerimento n. 267 de Palmira da Silva Colás. — Deferido.
Requerimento n. 280, de David Almeida Silva. — Deferido.
Requerimento n. 179 de Max Gunter Menko. — Deferido.
Requerimento n. 2.332 de Raimundo Gonçalves & Comp. — Deferido.
Requerimento n. 2.331 de Raimundo Gonçalves & Comp. — Deferido.
Requerimento n. 2.272 de João Velho Guimarães. — Deferido.
Requerimento n. 246 de José Homem da Costa. — Certifique-se.
Requerimento n. 247 de José Homem da Costa. — Certifique-se.
Requerimento n. 288 de João Rêgo. — Certifique-se.
Requerimento n. 228 de Angelo Fabri. — Certifique-se.
Requerimento n. 187 de Odilon de Oliveira. — Certifique-se de acôrdo com a informação.
Requerimento n. 234 de A. Tavoliere & Comp. — Certifique-se.
Requerimento n. 493 de José Augusto da Fonseca. — É reduzida a multa ao mínimo do artigo infringido (duzentos mil réis).
Requerimento n. 515 de Henrique Pinto. — É reduzida a multa ao mínimo do artigo infringido (cem mil reis).
Requerimento n. 508 de Antônio Augusto. — É mantida a penalidade imposta.
Requerimento n. 501 de V. Calameli. — É mantida a penalidade imposta.

Produtos analizados pelo Laboratório Bromatológico, aprovados em análises prévias:

Queijo, marca "Velveeta", fab. por Kraft-Phenix Cheese Corporation, em Chicago.

Abacaxada, marca "Itamby", fabricada pela Emprêsa Técnica de Indústrias Especializadas Limitada, em Vila Nova de Itambi, Estado do Rio de Janeiro.

Azeite de Oliveira, marca Santa Maria, Azeitona Preta do Douro, marca "Saloio" Azeite de Oliveira marca "Saloio" fabricados por Manuel da Silva Torrado & Comp. Ltda. de Lisbôa Portugal.

Aprovado em análises prévias de acôrdo com o art. 4 e seus itens do decreto n. 24.697 de 12-6-934 (1ª qualidade):

Manteiga marca "São Fernando" fabricada por Cardoso Magalhães & Comp. na Usina Coronel Cardoso Estado do Rio de Janeiro.

Aprovado em análise prévia com resalva das designações dadas pelo fabricante visto o regulamento sanitário não definir especificamente produto de carne "ex-vi" dos artigos 983 A 987:

Salame marca "Veneza" fabricado por Bortoluzzi Irmão & Comp. em Nova Veneza Estado de Santa Catarina.

Aprovado em análise fiscal:

Goiabada marca "Sul América" fabricada por C. de Castro Ribeiro em São Paulo e apreendida no Estabelecimento de Grilo Páz & Com. á rua do Acre n. 66.

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAUDE N. 6

Expediente de 22 de fevereiro de 1938.

Requerimentos despachados:

726 — Heloisa de Oliveira de Carvalho e Silva. — Concedo 30 dias para satisfazer as exigências.

Dia 24

800 — Alberto Francisco Assis. — Concedo pois apenas 30 dias para regularizar sua situação.
804 — A. Castro & Rodrigues. — Concedo os 90 dias.
819 — Tomás Gomes dos Santos — Deferido.

Dia 25

817 — Raul Cardoso de Cerqueira. — Concedo os 90 dias.

CENTRO DE SAÚDE N. 8

Expediente despachado nos dias 14 a 19 de fevereiro de 1938

Dia 14

N. 328 — Firmínio Francisco Lopes Filho. — Pode habitar.
N. 416 — Miguel Peroni. — Pode habitar — Vasia.
N. 444 — Augusto Monteiro. — Completa as instalações.
N. 447 — Antônio Alves Torres. — Pode habitar — vasia.
N. 462 — Oldemar Thompson. — Pode habitar — vasia.
N. 465 — Teodorico Etelvhonte. — Poder habitar — vasia.
N. 466 — Lúcio Carneiro. — Pode habitar — vasia.
N. 476 — Alzira da Silva Machado. — Pode habitar — vasia.
N. 495 — Joaquim Gouveia da Fonseca. — Certifique-se.
N. 519 — José Tomaz. — Certifique-se.
N. 520 — M. Pinheiro Pinto. — Certifique-se.
N. 529 — Maria de Macedo. — Certifique-se.
N. 537 — Rosalvo da Silva Borges. — Certifique-se.

Dia 15

N. 391 — Gilberto Carlos de Sousa. — Pode habitar — vasia.
N. 440 — Avelino Pereira. — Pode funcionar.
N. 480 — Franco Morais. — Pode habitar — vasia.
N. 481 — Franco Morais. — Pode habitar — vasia.
N. 500 — Melquíades Eulálio Lacé. — Pode habitar — vasia.
N. 501 — João Gomes Sobrinho. — Pode habitar — vasia.
N. 505 — Alvaro Antônio da Silva. — Pode funcionar.
N. 521 — Matilde Lourenço. — Concedo 60 dias.

Dia 16

N. 436 — Leopoldo Ribeiro da Silva. — Pode habitar — vasia.
N. 460 — Morais Rodrigues. — Pode habitar, ressalvadas as exigências dos arts. 760 e 1.027.
N. 479 — Alberto Spinelli. — Pode habitar — vasia.
N. 482 — Franco Morais. — Pode habitar — vasia.
N. 487 — Alvinar Gomes Leal. — Poder habitar — vasia.
N. 509 — Joaquim Leite. — Poder habitar. — vasia.
N. 510 — Antônio Serra. — Poder habitar — vasia.
N. 571 — Augusto Monteiro. — Certifique-se.

Dia 18

N. 448 — Porfírio José Vieira Cardoso. — Pode habitar.
N. 432 — José Leal de Oliveira. — Arquive-se.
N. 451 — Gouveia Manoel. — Pode funcionar.
N. 456 — Alexandre Pinto. — Aguarde-se a terminação das obras.

N. 502 — Inácio Gonçalves da Silva. — Arquive-se.
N. 504 — Inácio Gonçalves da Silva. — Arquive-se.
N. 528 — José Lopes Soler. — Pode habitar — vasia.
N. 530 — João Gomes Guerra. — Concedo 30 dias.
N. 535 — Avelino Pereira. — Certifique-se.
N. 541 — Joaquim Teles. — Pode habitar — vasia.
N. 588 — Jacira Coelho Amaral. — Pode funcionar.

Dia 19

N. 543 — Alda Fortuna. — Pode habitar — vasia.
N. 590 — Jacira Coelho Amaral. — Certifique-se.
N. 610 — Jacira Coelho Amaral. — Certifique-se.

Serviço de Aguas e Esgôtos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 28 de janeiro de 1938

Ofícios:

N. 521 — Ao Sr. inspetor do Tráfego da Policia Civil do Distrito Federal, pede providências

N. 523 — Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional, pede inspeção de saúde a auxiliar contratada de 4ª. classe, deste Serviço Dalila de Andrade;

N. 525 — Ao Sr. capitão de corveta diretor do Instituto Biológico do Ministério da Marinha, referente ao ofício n. 352 de 7 de agôsto último;

N. 527 — Ao Sr. vice-superintendente geral da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, sôbre concertos em encanamentos dágua;

N. 529 — Ao Sr. procurador da República, agradece e acusa recebimento do ofício n. 45 de 12 do corrente mês;

N. 531 — Ao Sr. juiz da 3ª. Pretoria Criminal, sôbre comparecimento de empregado em Juizo;

N. 533 — Ao Sr. Otávio Valdetaro Coimbra, diretor dos Serviços de Utilidade P. da P. do Distrito Federal, agradece e acusa recebimento do ofício n. D-66 de 9 do corrente mês;

N. 535 — Ao Sr. diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, referente ao afício n. 1.341 de 21 de outubro último;

N. 537 — Ao Sr. diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, em resposta ao ofício n. 815 de 17 de junho último

Requerimentos despachados

Requerimentos:

N. 15.455-37 — Pedro Ramos da Silva — Aguarde oportunidade.
N. 1.861-38 — Maria Amoreno — Compareça á Secção de Expediente.
N. 1.787-38 — Angela Stoblia de Melo — Atendida. Arquive-se.
N. 15.679-37 — Julia Ramos Barreto — Providenciado.
N. 1.717-38 — Carmen Mota de Bulhões Carvalho — Providenciado. Arquive-se.
N. 2.028-38 — Empresa Orion Pareto Filhos Ltd. — Certifique-se.
N. 13.592-37 — Aurino Viana de Oliveira — Certifique-se.
N. 15.005-37 — José Antônio Sampaio. — Certifique-se.
N. 1.987-38 — J. F. Almeida. — Certifique-se.
N. 1.981-38 — João Evangelista de Lima Filho. — Certifique-se.
N. 1.867-38 — João de Freitas Travassos. — Certifique-se.
N. 1.613-38 — Gastão Moncorvo Bandeira de Melo. — Certifique-se.
N. 1.435-38 — Francisco Assis do Nascimento. — Certifique-se.
N. 1.429-38 — Laurindo de Azevêdo Mesquita. — Certifique-se.
N. 1.242-38 — Associação Beneficiente dos Carteiros. — Certifique-se.
N. 1.198-38 — Rubens Corrêa de Freitas Guimarães. — Certifique-se.
N. 1.192-38 — Antônio Pinto dos Santos. — Certifique-se.
N. 1.055-38 — Nilo Dias da Costa. — Certifique-se.
N. 1.008-38 — Francisco de Oliveira Ribas. — Certifique-se.
N. 987-38 — Manuel Joaquim da Costa. — Certifique-se.
N. 1.173-38 — Raul Pereira de Carvalho. — Certifique-se.
N. 580-38 — João Frederico de Almeida Junior. — Certifique-se.
N. 7.847-38 — Roberto Ramos de Oliveira. — Certifique-se.

Requerimentos despachados pelo Sr. chefe da 3ª. Divisão:

N. 290-38 — Mário Pedreira Lapa. — Compareça á Secção de Expediente.
N. 294-38 — Alvaro José de Brito. — Deferido.
N. 305-38 — Moisés Vieira de Souza. — Deferido.
N. 414-38 — Honório Joaquim Camargo. — Deferido.
N. 1.009-38 — Alzira de Barros. — Deferido.
N. 1.280-38 — Gesolmira Roquete Alves. — Deferido.
N. 1.450-38 — Joaquim Ferreira da Silva. — Deferido
N. 1.595-38 — Marinoni Marques. — Deferido.
N. 1.604-38 — Acácio Gonçalves da Silva. — Deferido.
N. 1.628-38 — Maria da Silva Mendes. — Compareça ao 2º. Distrito.
N. 1.694-38 — Florentino Friaza. — Deferido.
N. 1.734-38 — Francisco Felix de Almeida. — Deferido.
N. 1.801-38 — Albertina Pereira Duarte. — Deferido.
N. 1.826-38 — Américo de Lemos. — Deferido
N. 1.840-38 — Joaquim Vieira. — Deferido.
N. 1.858-38 — Josefa Silva Leite. — Deferido.
N. 1.860-38 — Joaquim Guimarães Rangel. — Deferido.
N. 1.998-38 — Ernesto Segura Herrera. — Compareça a S. de Expediente.
N. 11.661-37 — Francisco de Assis Capian. — Compareça a Secção de Expediente.
N. 12-898-37 — Antônio de Souza Crespo. — Compareça a Secção de Expediente.
N. 16.275-38 — Francisco Pais Bolio. — Deferido.

Secção de Expediente, 23 de fevereiro de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Ministério da Fazenda

Contadoria Central da República

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 454 — Remetendo folha correspondente ao pagamento de serviços extraordinários.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 453 — Solicitando providências quanto a entrega à Contadoria Secional que funciona junto áquela via-férrea, de demonstrações necessárias a escrituração da Secional aludida.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários:

N. 461 — Remetendo documento encaminhado por equívoco a esta Contadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 455 — Apresentando Arizá Monte Mór Marques, contratada como auxiliar-técnico de 4ª classe, mensalista, para ter exercício na Contadoria Secional naquela delegacia.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Secionais:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 453 — Respondendo ofício n. 5, sôbre o não cumprimento da circular n. 287, de 23 de dezembro de 1936, desta Contadoria.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 456 — Apresentando Arizá Monte Mór Marques, contratada como auxiliar-teécnico de 4ª classe, mensalista, para ter exercício naquela Delegação.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no Distrito Federal:

N. 457 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, autorizou a prorrogação do expediente daquela Delegação.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 458 — Remetendo portaria do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, que concede 90 dias de licença para tratamento de saúde, ao contabilista da classe G, quadro XIII, Pedro Nunes de Lima.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 459 — Remetendo processo protocolado sob n. 1.892/38, referente ao "Resumo do Ponto" e "Estado dos Serviços" do mês de janeiro último.

Na Alfândega de Paranaguá:

N. 460 — Respondendo ofício n. 8, declaro que só interessam a esta Contadoria, as demonstrações que forem organizadas pelas Secionais que lhes remetam balanços diretamente.

— Ao Sr. Manuel Herculano Fontes, agente postal telegráfico em Campinas:

N. 450 — Remetendo certidão passada por esta Contadoria, no requerimento encaminhado a esta repartição com o ofício n. 70, de 7 do corrente mês.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25-2-938

Requerimentos:

6.924-938 — Ercilia Alves de Azevedo e Castro Barata. — De acôrdo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido.

N. 5.617-938 — Superviele & Comp. — Restituam-se os documentos mediante o competente recibo, nos têrmos do parecer.

N. 45.847-937 — Esteves & Ferreira. — Faça-se o lançameno de 1938 com o valor locativo de 6:000$, conservado, assim, o de 1937.

N. 3.050-938 — Manufatura de Carbono Ltd. — Proceda-se á cobrança de acôrdo com a informação e o parecer.

N. 2.598-938 — Carmen Cardoso. — Idem.

N. 1.016-938 — Hercules & Nigri. — Idem.

N. 43.252-937 — Gonçales & Reigada. — Idem.

N. 33.050-938 — Ramos & Rijo. — Idem.

N. 45.821-937 — S. Gelman & Spivack. — Reduza-se o valor locativo para 10:200$ no lançamento para o corrente exercício.

N. 45.842-937 — Grilo Paz & Comp. — Faça a prova do aluguel de acôrdo com o disposto no art. 10 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

N. 45.564-937 — Miguel & Martins. — Altere-se a classificação para :sapateiro com estabelecimento" no corrente exercício.

N. 45.571-937 — Pring Tôrres & Comp. Ltd. — Deferido.

N. 44.155-937 — The Texas Company South America Ltda. — Cancelem-se as certidões que devem ser anexadas ao processo.

N. 43.339-937 — Adolfo Podkameni. — Reduza-se o valor locativo para 7:200$ no corrente exercício.

N. 42.742-937 — Manuel Pinto & Silva. — Altere-se o valor locativo para 6:600$ no corrente exercício.

N. 42.771-937 — Pinto Lopes & Comp. Ltd. — Faça a prova do aluguel.

N. 42.687-937 — Cartonagem Luzo Americana Ltd. — Indeferido de acôrdo com o laudo e o parecer.

N. 43.147-937 — Emílio & Irmão. — Idem.

N. 45.762-937 — Grilo Paz & Comp. — Idem.

N. 7.993-938 — Teodoro Nascimento Domingues. — De acôrdo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido.

N. 45.297-937 — David & Comp. — De acôrdo com a informação e parecer da 3.ª subdiretoria, faça-se a troca requerida mediante as formalidades legais.

N. 45.661-937 — Emprêsa "Fidelidade" S. A. — Deferido, nos termos da informação e parecer.

Precatórios despachados:

N. 7.427-938 — Juizo da 7.ª Pretoria Criminal entrega de 300$ tresentos mil reis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

N. 7.426-938 — Juizo da 7.ª Pretoria Criminal entrega de 300$ tresentos mil reis a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 7.704-938 — Juizo da 2.ª Pretoria Criminal entrega de 300$ tresentos mil réis a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

N. 7.425-938 — Juizo da 7.ª Pretoria Criminal entrega de 300$ tresentos mil reis a favor de Maria Candida de Oliveira Lima. — Idem.

N. 7.942-938 — Juizo da 2.ª Vara Criminal entrega de 300$000 tresentos mil réis a favor do Dr. Vicente Carino. — Idem.

Processo n. 3.217-1938 — Consulta de Jorge Saba sôbre o imposto devido pelas duplicatas emitidas de 1 a 4 de janeiro dêste ano. — As duplicatas a que se refere a consulta incidem no imposto de 1.25 % estabelecido no art. 1.º do decreto lei n. 118, de 29 de dezembro de 1937, desde que a sua vigência teve início a 1º de janeiro dêste ano, pouco importando, no caso, a reprodução feita no "Diário Oficial" de 4 do dito mês, que teve logar apenas para corrigir falhas verificadas na primeira publicação.

Ha sómente a excetuar as duplicatas emitidas e expedidas até 10 de janeiro dêste ano, em referência a transações iniciadas e concluidas no exercício passado.

Autos:

Auto n. 1.781-1937 — Berel Seger — A vista do tudo consta dêste processo, em que ficou devidamente apurada a responsabilidade da firma nêle envolvida, pela infração arguida, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho á Berel Seger, a multa de 2:500$, mínimo do art. 219, § 8.º, "d", combinado com os arts. 112, § 8.º e 206, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, além da obrigação de recolher a importância de 352$773, de imposto devido, já acrescido do adiciona de 50 %.

Intime-se para o recohimento das quantias devidas, no praso de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.818-1937 — E. da Fonseca Lacerda. — As infrações descritas na peça, base dêste processo, estão materialmente provadas, com a apreensão da mercadoria e por elas responde, apenas, o fabricante.

Nessas condições, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho á Rodrigues, Pazo & Comp. Ltd., a multa de 600$, mínimo do artigo 111, § 11, "a", combinado com os arts. 63 e 206, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 926 e improcedente com relação ao expositor á venda F. da Fonseca Lacerda, recorrendo, na forma regulamentar, desta última parte, para o 2º Conselho de Contribuintes.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Recomendo á 3.ª Sub-Diretoria que observe o autuante sôbre o que estabelece o art. 159, § 2º do vigente regulamento do imposto de consumo.

N. 1.982-1937 — M. Jaguaribe — Provada e confessada como se acha, a infração que motivou a instauração dêste processo, julgo procedente o auto de fls. 4|5 e imponho á M. Jaguaribe, a multa de 200$000, mínimo do art. 72, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 2.280-1937 — Geladeiras Duarte — Provadas e confessadas como se acham, as infrações capituladas no auto de fls. 3|4, julgo-o procedente e imponho á Geladeiras Duarte, a multa de 200$000, mínimo dos arts. 63 e 111, § 1.º, "a", combinados com os arts. 88 e 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, mediante as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 2.309-1937 — Cesar Rodrigues & Irmãos — Provada e confessada como se acha, a infração capitulada no feito, base dêste processo, julgo procedente o auto de fls. 3|4 e imponho á Cesar Rodrigues & Irmãos, a multa de 200$000, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88 e 111, § 1.º, "a", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 29-1938 — Cassiano da Silva Mendes — Provada e confessada como se acha, a infração capitulada no auto, base dêste processo, julgo-o procedente e imponho á Cassiano da Silva Mendes, a multa de 600$000, mínimo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 31-1938 — Simões & Peixoto — Prova e confessada como se acha, a infração arguida, julgo procedente o auto de fls. 8 e imponho á Simões & Peixoto, a multa de 2:500$000, mínimo do art. 9.º, do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933, por isso que a medida de equidade requerida é da competência do Senhor Ministro da Fazenda.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 88-1938 — J. Lage — Provada e confessada como se acha, a infração descrita na peça, base dêste processo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho á J. Lage, a multa de 600$000, mínimo do art. 1.º, do decreto n. 22.344, de 11 de janeiro de 1933.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 89, de 1938 — Francisco Moreira. — Provada e confessada como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Francisco Moreira, a multa de 600$, mínimo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.613, de 1937, contra Novais Sousa & Comp. — Provada e confessada como está a infração capitulada no auto inicial, julgo procedente o processo e imponho a Novais Sousa & Comp., a multa de 100$, mínimo da pena cominada no art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.606, de 1937, contra Antônio Gomes de Paiva. — A vista do que consta deste processo, que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de folhas e imponho a Antônio Gomes de Paiva a multa de 100$, mínimo da pena cominada no art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 9° das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.689, de 1937, contra Antônio de Sousa. — A vista do que consta deste processo, que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de folhas e imponho a Antônio de Sousa a multa de 100$, mínimo da pena cominada no art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 9° das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.697, de 1937, contra Manuel Veloso & Comp. — Provada e confessada como está a infração capitulada no auto inicial, julgo procedente o processo e imponho a Manuel Veloso & Comp. a multa de 100$, mínimo da pena cominada no art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 9° das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.760, de 1937, contra a Sociedade Portuguesa de Beneficência. — Provada e confessada como está a infração capitulada no auto inicial, julgo procedente o processo e imponho à Sociedade Portuguesa de Beneficência a multa de 100$, mínimo da pena cominada no art. 30, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 9° das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.687-1937 contra Jorge Moreira — Provada e confessada como está a infração capitulada no auto inicial, julgo procedente o processo e imponho a Jorge Moreira a multa de 100$, mínimo da pena cominada no art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7° e 9° das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.684-1937 contra Antônio Maria Pereira — Provada e confessada com está a infração capitulada no auto inicial, julgo procedente o processo e imponho a Antônio Maria Pereira a multa de 100$, mínimo da pena cominada no artigo 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7° e 9° das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.545-1937 contra Manuel Pereira Braz — Provada e confessada como está a infração capitulada no auto inicial, julgo procedente o processo e imponho a Manuel Pereira Braz a multa de 100$, mínimo da pena cominada no art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7° e 9° das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 155-1934 contra o Banco Italo Belga e outros — Peritos bancários da Diretoria das Rendas Internas lavraram o auto de fls. contra o Banco Italo Belga, desta praça, a Inspetoria Fiscal do Estado de Minas Gerais e o corretor de fundos públicos Paulo Augusto Robilard de Marigni, por falta de pagamento do sêlo na liquidação de um empréstimo do Estado de Minas Gerais, no total de setecentos mil dolares americanos ($ u/s 700.000,00) pelo Banco Italo Belga e correspondente às vendas parciais de cambiais e respectivos contratos, por intermédio daquele corretor, para liquidação de promissórias de igual importancia devidas por aquele Estado e existentes no mesmo Banco, segundo consta da relação de folhas.

Em suas defesas alegam: o Banco Italo Belga, o ponto de vista constitucional da isenção do sêlo que gozam os Estados nos negócios de sua economia; o corretor intermediário, como e por que interviu na operação; e a Inspetoria Fiscal do Estado de Minas Gerais, por parte dêste, mostrando que a operação por êste praticada foi em benefício de sua própria economia, o que lhe assegura isenção do sêlo.

Isto posto,

Considerando que, segundo a legislação anterior, os negócios de economia dos Estados eram os regulados, unicamente, por leis estaduais, e entre os quais não se podiam compreender os atos que por qualquer fórma fossem regidos por leis federais (n. 22 do art. 34, da antiga Constituição da República), e, assim, o Estado de Minas Gerais, no caso em lide, agindo como simples particular, devia em tais condições pagar o sêlo nas transações em causa;

Considerando, entretanto, que o princípio de isenção do imposto do sêlo federal aos Estados e Municipios foi ampliado pelo atual regulamento, modificando, indiscutivelmente, o aspéto da questão, como se constata do art. 12 letras "a" e "b", da lei n. 202, de 2 de março de 1936 que deu lugar ao art. 35, letras "a" e "b", do regulamento em vigor, 1.137, de 7 de outubro do mesmo ano;

Considerando, ainda, que dos dispositivos da Constituição vigente — art. 6°, letra "e", e art. 8°, letra "h", sôbre a competência de decretar impostos, atribuida aos Estados e à União, em conjunto com o art. 17, n. X, vê-se, claramente, que ficou vedado à União, como aos Estados, Distrito Federal e aos municipios, tributar bens, rendas e serviços uns dos outros;

Considerando, tambem, que a materia amplamente esplanada já foi resolvida pela Diretoria das Rendas Internas, segundo consta da Ordem n. 86, à Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, publicada no *Diário Oficial* de 6 de março de 1937, relativamente a uma operação cambial entre aquele Estado e o Banco do Brasil;

Considerando, emfim, que o atual regulamento do sêlo consignando maior amplitude em materia de isenção do tributo, para os atos emanados dos Estados e Municipios e relativos aos negócios de sua economia, deve ter os seus dispositivos aplicados, atendendo o princípio geral da retroatividade da lei posterior, por ser mais benigna.

Julgo improcedente o auto de fls. e recorro dêste despacho para a superior instancia na fórma da lei vigente.

Faça-se o expediente.

N. 1.129, de 1936, contra E. J. Tarscay e S. A. Du Pon do Brasil — O presente processo foi instaurado com fundamento na transgressão, por parte de E. J. Tarscay e S. A. Du Pon do Brasil, do disposto nos artigos ns. 11, letra "a", e 12 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, como esclarece o auto inicial.

E, no caso, não ha como modificar as conclusões do mesmo auto, de vez que o primeiro dos referidos infratores não se defendeu, deixando o feito correr a revelia, como consta do termo de fls. 10, e a firma emitente das duplicatas em questão confessa a infração cometida, procurando justificá-la com alegações que não lhe aproveita.

Assim sendo, julgo procedente a acusação fiscal e imponho à E. J. Tarscay, a multa de 100$, mínimo da pena cominada no art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, acima mencionada, e à S. A. Du Pon do Brasil, a multa de 100$, mínimo da pena estabelecida no art. 29, § 1°, letra "c", da mesma lei.

Intime-se para o recolhimento das mesmas multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança judicial, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7° e 9° das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 7, de 1938, contra Ferreira & Irmão — A infração que motivou êste processo está materialmente provada com a apreensão do documento de fls. 3, não colhendo a favor dos autuados as suas alegações de defesa. Julgo, pois, procedente o auto inicial e imponho à Ferreira & Irmão, negociantes nesta praça, estabelecidos à rua do Costa n. 56, a multa de 200$, mínimo da pena cominada no art. 62, letra "c", do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, com a obrigação de pagar tambem o sêlo devido.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança judicial salvo o recurso, dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7° e 9° das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 25 de fevereiro de 1938

Requerimentos:

N. 1.897 — Costa Fortes & Comp. — Ordeno a baixa requerida de acôrdo com a informação e parecer.

N. 7.220 — Inácio Guimarães. — Averbe-se. Imponho a Inácio Guimarães a multa de 50$, mínimo da lei.

S. 21.593 — S. G. Nunes. — Proceda-se de acôrdo com a informação de 26 de julho de 1937. Imponho à firma Serafim Gonçalves & Irmão a multa de 125$, médio da lei.

N. 20.176 — Antônio Batista Carneiro. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de Antônio Batista Carneiro a quem imponho a multa de 125$, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª sub-diretorias para dizerem se existe algum débito por parte da firma antecessora.

N. 16.106 — C. de Faria e Silva. — Transfira-se *ex-ofício* para o nome de C. de e Silva a quem imponho a multa de 125$, médio da lei.

N. 12.964 — Abel Pereira de Castro. — Idem

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Tabela das marcas e pesos por unidade de produtos da Fábrica de Perfumarias e Artigos de Toucador de propriedade da firma E. Dubois & Cia., sita á rua da Alfandega n. 74, nesta Capital Federal. (Patente de registro de fabrico n. 761|1937, guia n. 1.712-20.)

Nome e marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto

"Loção de Hamamelis", marca "Rosvita" (para o cuidado do rosto), § 7° — II, em vidros pesando bruto 245 gramas (não tem estojo), 1$000.

"Shampoo de Camomilla", marca "Rosvita" (sabão líquido perfumado), § 7º — XVI, em vidros pesando bruto 245 gramas, $300.
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — P. p. de E. Dubois & Cia. (assinatura ilegível).

Tabela de perfumarias de fabricação do Laboratório Sanóris Ltda., estabelecido á rua do Lavradio n. 92, loja.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto

"Pasta Sanóris", classe XVII, bisnagas de 30 gramas, $150.
"Sabão Barbex", classe XIV, bisnagas de 80 gramas, $200.
Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937. — Laboratório Sanóris Ltda., (assinatura ilegível), gerente.

Tabela de perfumarias fabricadas no Laboratório Campos e Heitor Limitada, estabelecido á rua Vinte e Quatro de Maio ns. 224 a 232, Distrito Federal.

Nomes dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

"Nicol Pollah", II, 150 gramas, $500.
"Linracútis", III, 300 gramas, $900.
"Pó de Arroz Pollah", V, 60 gramas, $400.
"Esmalte Pachá Simples", IX, 50 gramas, $500.
"Esmalte Pachá Simples", IX, 40 gramas, $400.
"Esmalte Pachá Pérola", IX, 20 gramas, $400.
"Esmalte Pachá Simples", IX, 20 gramas, $200.
"Desinvente Pachá", IX, 40 gramas, $400.
"Removedor Pachá", IX, 40 gramas, $400.
"Ralli Pachá", IX, 10 gramas, $100.
"Titol Pollah", IX, 15 gramas, $200.
"Rouge Santhé", X, 20 gramas, $400.
"Antikink Pollah", XI, 220 gramas, 1$100.
"Antikink Pollah", XI, 100 gramas, $500.
"Creme Pollah", XIII, 150 gramas, 1$500.
Creme Pollah", XIII, 100 gramas, 1$000.
"Shampoo Pollah", XVI, 355 gramas, $400.
Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1938. — Pelo Laboratório Campos e Heitor Ltda., *A. Conceição*.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Campos & Heitor, Limitada, estabelecido à rua Vinte e Quatro de Maio ns. 224 a 232, no Distrito Federal.

Nomes dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto

Anti-Luéticos 914, com., tubo, I, 18 x 0,30, $080.
Coqueluchoidina, com., I, 20 x 0,60, $200.
Doricedina, comp., I, 20 x 0,40, $200.
Pílulas anti-dispépticas, vidro, I, 24 x 0,25, $080.
Pílulas do Abade Moss, lata, I, 36 x 0,12, $080.
Pílulas 914, c. a maleita, vidro, I, 22 x 0,50, $200.
Pós Nader, IV, 20 x 5,0, $150.
Pós Nader, IV, 10 x 5,0, $150.
Água Purgativa Vitália, V, 250 CC, $200
Antigripal Martin, V, 200 CC, $100.
Bionte Elixir, V, 500 CC, $400.
Bionte Elixir, V, 120 CC, $080.
Bromossedante solução, V, 150 CC, $100.
Blenol, V, 300 CC, $200.
Bronquial xarope, V, 200 CC, $100.
Cito-Nader Elixir, V, 150 CC, $100.
Cito-Nader Elixir, V, 60 CC, $060.
Dermogene, V, 90 CC, $080.
Dermolina Solução, V, 200 CC, $100.
Elixir Bi-iodado, V, 210 CC, $200.
Elixir Hipofosfito, V, CC, $100.
Elixir Peptocrino, V, 210 CC, $200.
Elixir 914, pequeno, V, 200 CC, $100.
Elixir 914, grande, V, 350 CC, $200.
Fluxo-Sedatina, V, 125 CC, $080.
Glico Soluto de Cola e Cacau, V, 200 CC, $100.
Guaranésia, V, 350 CC, $200.
Guaranol Elixir, V, 200 CC, $100.
Iodolino de Orh, V, 350 CC, $200.
Iodolino de Orh, V, 100 CC, $080.
Ipeuvol, V, 200 CC, $100.
Cofotol Elixir, V, 250 CC, $200.
Licor de Alcatrão, V, 300 CC, $200.
Licor antipsórico, V, 250 CC, $200.
Liminurol, V, 90 CC, $080.
Morfeol Solução, V, 200 CC, $100.
Óleo de Bacalhau simples, V, 200 CC, $100.
Óleo de Bacalhau composto, V, 200 CC, $100.
Sanguenol Elixir, V, 200 CC, $100.
Solução-Nader, V, 250 CC, $200.
Solução-Nader, V, 60 CC, $060.
Vanadiol Elixir, V, 200 CC, $100.
Vegetariano de Orh, V, 200 CC, $1[illegible]
Vigogênio Elixir, V, 200 CC, $100.
Vinho Tônico Nutritivo, V, 500 CC, $400.
Vinho Jurubeba, Paulista, V, 250 CC, $200
Vinho de Jurubeba C. H., V, 400 CC, $400
Vinho Iodotânico, V, 500 CC, $400.
Vinho Robiquet, V, 400 CC, $400.
Vitacalcina, líquida, V, 200 CC, $100.
Vitacalcina líquida, V, 60 CC, $060.
Visuol, V, 60 CC, $060.
Xarope Bromidia, V, 60 CC, $060.
Xarope Dupasquier, V, 150 CC, $100
Xarope Gilbert, V, 150 CC, $100.
Xarope Iodotânico, V, 200 CC, $100.
Xarope Felândrio, V, 150 CC, $100.
Xarope de Quina e Ferro, V, 150 CC, $100.
Xarope de Rábano Iodado, V, 150 CC, $100
Calicida Vitália, VI, 10 CC, $080.
Dermol Bálsamo, VI, 20 CC, $100.
Dermol Bálsamo, VI, 30 CC, $200.
Liminurol, VI, 30 CC, $200.
Brômo-Nader, amp., VII 10 x 2 CC, $800.
Brômo-Nader, amp., VII, 5 x 2 CC, $400.
Brômo-Nader, amp., VII, 100 x 2 CC, 4$000.
Cito-Nader, amp., VII, 10 x 4 CC, 1$200.
Cito-Nader, amp., VII, 5 x 4 CC, $800.
Cito-Nader, amp., VII, 12 x 2 CC, $800.
Cito-Nader, amp., VII, 4 x 2 CC, $400.
Cito-Nader, VII, 100 x 4 CC, 6$000.
Hemo-Nader, amp., VII, 10 x 4 CC, 1$200.
Hemo-Nader, amp., VII, 4 x 4 CC, $800.
Hemo-Nader, amp., VII, 12 x 2 CC, $800.
Hemo-Nader, amp., VII, 4 x 2 CC, $400.
Hemo-Nader, amp., VII, 3 x 4 CC, $800.
Injeção- Nader, amp., VII, 3 x 4 CC, $800.
Magnesio-Nader, amp., VII, 8 x 3 CC, $800.
Magnesio-Nader, amp., VII, 4 x 3 CC, $400.
Magnesio-Nader, amp., VII, 100 x 3 CC, 4$000.
Vanádiol, amp., VII, 12 x 2 CC, $800.
Vanádiol, amp., VII, 6 x 2 CC, $400.
Vitacalcina, amp., VII, 10 v 2 CC, $800.
Vitacalcina, amp., VII, 5 x 2 CC, $400.
Vitacalcina, amp., VII, 10 x 3 CC, $800.
Vitacalcina, amp., VII, 5 x 3 CC, $400.
Vitacalcina, amp., VII, 10 x 5 CC, 1$200
Vitacalcina, amp., VII, 5 x 5 CC, $800.
Fistol n. 1, pasta tubo, IX, 40 CC, $100.
Opodeldoc, vidro, IX, 40 CC, $100.
Diuretol Granulado, X, 150 CC, $400.
Liminurol Granulado, 120 CC, $400.
Neuronte Granulado, X, 120 CC, $400.
Pós anti-emorodáiros, X, 100 CC, $300.
Vitacalcina granulada, X, 150 CC, $400.
Vitacalcina granlada, X, 50 CC, $100.
Sulfusan granulado, X, 150 CC, $400.
Sulfusan granulado, X, 300 CC, $500.
Água Inglêsa, XII, 500 CC, $100.
Água Oxigenada, XII, 100 CC, $060.
Água Oxigenada, XII, 300 CC, $100.
Água Oxigenada, XII, 600 CC, $200.
Magnésia Fluída, XII, 300 CC, $100.
Fenol Sódico, XII, 250 CC $080.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1938. — Pelo Laboratório Campos & Heitor, Ltd., *A. Conceição*, fiscal.

Especialidades farmacêuticas fabricadas no Laboratório Dionísio:

Classe — Tipo de acondicionamento — Selo

I, Mixofilas, vidro com 20 drágeas 0.40, $200.
I, Drágeas Lisboa, vidro com 36 drágeas 0,10, $080.
V, Neo-Combretina, vidro com 100 cc., $080.
V, Peitoral Jatí, vidro com 150 drageas, $100.
V, Taiobil, vidro com 300 cc., $200.
V, Calfenil em solução, vidro com 180 cc., $100.
V, Evafilina, vidro com 250 cc., $200.
V, Hemoforsan, vidro com 300 cc., $200.
V, Cálcio Baby, vidro com 60 cc., $060.
V, Codilose, vidro com 250 cc., $200.
V, Ferro-Arsilose, vidro com 250 cc., $200
V, Vermitex, vidro com 60 cc., $060.
V, Nassal, vidro com 180 cc. $100.
V, Regulador Ovariano, vidro com 100 cc., $080.
V, Odontex, vidro com 60 cc., $060.
V, Transbil, vidro com 100 cc., $080.
V, Boricinol, vidro com 100 cc., $080.
I, Leci-Cola, vidro com 21 pastilhas 1,0, $200.
VI, Otil (gotas), vidro com 10 cc. (gotas), $080.
VI, Solargol (gotas), vidro com 30 cc. (gotas), $200.
VI, Tonarseno (gotas), vidro com 30 cc. (gotas), $200.
VII, Bismol 1 cc., caixa com seis ampolas de 1 cc., $400
VII, Bromobi 2 cc., vidro com seis ampolas de 2 cc. $400.
VII, Bromobi, caixa de 100 ampolas de 2 cc., 4$000.
VII, Calfenil de 2 cc. (musc), caixa de cinco ampolas de 2 cc. $400.

VII, Calfenil de 5 cc. (Ven), caixa de cinco ampolas, $800.
VII, Calfenil de 5 cc. (ven), caixa de 50 ampolas, 6$000.
VII, Calfenil de 10 cc. (ven), caix ade 1 ampola, $400.
VII, Calfenil de 10 cc. (ven), caixa de cinco ampolas, $800.
VII, Calfenil de 10 cc. (ven), caixa de 50 ampolas, 6$000.
VII, Glutocholina de 5 cc., caixa de seis ampolas, $800.
VII, Glutocálcio de 5 cc., caixa de seis ampolas, $800.
VII, Cálcio Coloidal de 1 cc., caixa de seis ampolas, $400.
IX, Proderma, pote de 30 gramas, $100.
X, Tricarvão, vidro até 75 cc., $200.
Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1938. — *Antonio Fernandes Dionysio.*

Tabela de perfumaria de fabricação de E. Vaillant & Comp., estabelecidos nesta capital à rua Antunes Maciel n. 24:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Pasta Dentol, tubos pequenos, alínea XVII, tubos com 50 gramas, $150.
Pasta Dentol, tubos grandes, alínea XVII, tubos com 90 gramas, $300.
Pasta Dentol, latas de alumínio, alínea XVII, latas com 75 gramas, $300.
Agua Dentol, dentifrício líquido, vidro pequeno, alínea XVIII, vidro com 120 gramas, $300.
Agua Dentol, dentifrício líquido, vidro grande, alínea XVIII, vidro com 250 gramas, $450.
Inoxa, vidro pequeno, alínea III, vidro com 190 gramas, $600.
Inoxa, vidro grande, alínea III, vidro com 325 gramas, 1$200.
Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1938. — Por procuração de E. Vaillant & Comp., *M. Cretton.*

Tabela de especialidode farmacêutica de fabricação da Sociedade Farmacêutica Bresival Ltd., estabelecida nesta capital, à rua Antunes Maciel n. 24:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Pastilhas Valda, classe I, tabela II, latas com 50 unidades de uma grama, $200.
Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1938. — Por procuração, da Sociedade Farmacêutica Bresival Ltd., *M Cretton.*

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de E. Vaillant & Comp., estabelecidos nesta capital à rua Antunes Maciel n. 24:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Alcatrão Guyot, classe V, vidros com 350 cc., $200.
Quinium Labarraque, vidros pequenos, classe V, vidros com 350 cc., $200.
Quinium Labarraque, vidros grandes, classe V, 600 cc., $400.
Xarope Omagil, classe V, vidros com 220 cc., $200.
Carvão de Belloc, classe X, 300 cc., $500.
Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1938. — Por procuração de E. Vaillant & Comp., *M. Cretton.*

Tabela de perfumarias, de fabricação de Moura Brasil & Comp., estabelecidos com laboratório à rua Diniz Cordeiro n. 39, Botafogo, Rio de Janeiro:

Agua de alfazema 250,0, classe II, 415,0, 1$500.
Agua de alfazema 500,0, classe II, 775,0, 3$000.
Agua de alfazema 1.000,0, classe II, 1.390,0, 5$000.
Agua de Colônia, 250,0, classe II, 415,0, 1$500.
Agua de Colônia, 500,0, classe II, 775,0, 3$000.
Agua de Colônia, 1.000,0, classe II, 1.390,0, 5$000.
Agua de Colônia, 100,0, classe II, 200,0, 1$000.
Agua de Quina, 250,0, classe II, 490,0, 2$000.
Agua de Quina, 500,0, classe II, 840,0, 3$000.
Agua de Violetas, 250,0, classe II, 415,0, 1$500.
Agua de Violetas, 500,0, classe II, 775,0, 3$000.
Agua de Violetas, 1.000,0, classe II, 1.390,0, 5$000.
Loção Risoleta, classe II, 400,0, 1$500.
Quinocarpina, classe II, 385,0, 1$500.
Agua da Pele, classe III, 435,0, 1$500.
Pó de arroz perfumado, classe V, 85,0, $600.
Talco perfumado, classe VIII, 120,0, $150.
Brilhantina Riscleta, classe XI, 80,0, $400.
Cilion, classe XI, 35,0, $200.
Creme Cyllos, classe XIII, 77,0, 1$000.
Sabonetes medicinais, classe XV, 75,0, $040.
Sabão líquido de Hebra, classe XVI, 155,0, $200.
Pasta Cyllos, classe XVII, 70,0, $300.
Pasta Dentolino, classe XVII, 77,0, $300.
Dentifrício Acido Tímico, classe XVIII, 230,0, $450.
Dentifrício Amarilis, classe XVIII, 230,0, $450.
Elixir Dentolino, classe XVIII, 250,0, $450.
Estojos de perfumaria (taxa mínima), classe XIV, 1.200,0, 2$400.
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1938. — Por procuração de Moura Brasil & Comp., *N. Moura Brasil.*

Tabelas de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Moura Brasil & Comp., estabelecido com Laboratório á rua Diniz Cordeiro n. 39, Botafogo, Rio de Janeiro:

Hormoquinan, Classe I, até 12 unidades, menos de 0,30, $060.
Hormoquinan, Classe I, até 50 unidades, mais de 0,30, $200.
Hormoquinan, Classe I, até 250 unidades, menos de 3,30, $900.
Hormoquinan, Classe I, até 500 unidades, menos de 0,30, 1$500.
Hormoquinan, Classe I, até 1.000 unidades, menos de 0,30, 3$000.
Guaracola, Classe I, até 50 unidades, mais de 0,30, $200.
Lentículas Reguladoras, Classe I, até 50 unidades, mais de 0,30, $200.
Pastilhas Antelmínticas, Classe I, até 12 unidades, mais de 0,30, $100.
Pílulas benzoato de litina, Classe I, até 60 unidades, mais de 0,30, $400.
Pós digestivos, Classe I, até 50 unidades, mais de 0,30, $200.
Óvulos compostos, Classe III, 6 unidades, $200.
Supositórios, Classe III, 8 unidades, $300.
Alivene 60,0, Classe V, 130 cc., $080.
Alivene 120,0, Classe V, 200 cc., $100.
Agua purgativa (Rubinat), Classe V, 350 cc., $200.
Calcidran A, Classe V, 350 cc., $200.
Calcidran C, Classe V, 130 cc., $080.
Depurativo Moura Brasil, Classe V, 200 cc., $100.
Elixir Noz de Cola, Classe V, 600 cc., $400.
Elixir Formiato de Sódio, Classe V, 200 cc., $100.
Gonarsol, Classe V, 200 cc., $100.
Gorgesan, Classe V, 130 cc., $080.
Injeção Secativa Sasseti, Classe V, 200 cc., $100.
Laparo Seda, Classe V, 350 cc., $200.
Licôr de Alcatrão, Classe V, 600 cc., $400.
Peitoral Moura Brasil, Classe V, 200 cc., $100
Sanargil A, Classe V, 350 cc., $200.
Sanargil C, Classe V, 130 cc., $080.
Tracomicida, Classe V, 350 cc., $200.
Valerianato de amônea, Classe V, 130 cc., $080.
Vinho iodotânico, Classe V, 600 cc., $400.
Vinho Cajú c|jurubeba, Classe V, 600 cc., $400
Vinho Quina e carne, Classe V, 600 cc., $400.
Vinho Quina e ferro, Classe V, 600 cc., $400.
Vinho Quinado, Classe V, 600 cc., $400.
Visang, Classe V, 200 cc., $100.
Vitalol, Classe V, 200 cc., $100.
Vocálion, Classe V, 600 cc., $060.
Xarope iodotânico, Classe V, 200 cc., $100.
Xarope iodotânico fosfatado, Classe V, 200 cc., $100.
Xarope Mastruço, Classe V, 200 cc., $100.
Xarope Sodo Fórmico, Classe V, 200 cc., $100.
Xarope Rabano Iodado, Classe V, 200 cc., $100.
Xarope Gibert, Classe V, 200 cc., $100.
Xarope Easton, Classe V, 130 cc., $100.
Xarope Dupasquier, Classe V, 200 cc., $100.
Xarope de Alcatrão, Classe V, 200 cc., $100.
Plasmogenol, Classe V, 600 cc., $400.
Col. Acido Tânico, Classe VI, 20 cc., $100.
Col. Antipionina, Classe VI, 40 cc., $200.
Col. Argirol, Classe VI, 40 cc., $200.
Col. Atropina, Classe VI, 20 cc., $100.
Col. Augen, Classe VI, 40 cc., $200.
Col. Boricina, Classe VI, 75 cc., $400.
Col. Coca-adrenal 2 1|2%, Classe VI, 10 cc., $080.
Col. Coca-adrenal 5%, Classe VI, 10 cc., $080.
Col. Euftalmina, Classe VI, 20 cc., $100.
Col. Homatropina, Classe VI, 10 cc., $080.
Col. Hipoclorina-Boricina, Classe VI, 75 cc., $400.
Col. Queratozan, Classe VI, 40 cc., $200.
Col. Mercúrio Cromo, Classe VI, 20 cc., $100.
Col. Microbicida, Classe VI, 40 cc., $200.
Col. Moura Brasil, Classe VI, 40 cc., $200.
Col. Picroteina, Classe VI, 40 cc., $200.
Col. Pilocarpina, 0,50-0,20, Classe VI, 20 cc., $100.
Col. Proteinargo, Classe VI, 40 cc., $200.
Col. Proteinargo c|adrenal, Classe VI, 40 cc., $200.
Col. Zinco, Classe VI, 40 cc., $200.
Col. Zinco c|nov. e adrenal, Classe VI, 40 cc., $200.
Calicidina, Classe VI, 10 cc., $080.
Erisipelatina, Classe VI, 40 cc., $200.
Glicofenol, Classe VI, 40 cc., $200.
Odontina, Classe VI, 10 cc., $080.
Otalina, Classe VI, 40 cc., $200.
Otodin, Classe VI, 20 cc., $100.
Peridente, Classe VI, 10 cc., $080.
Chaulmoogrol I, Classe VII, 1 a 2 cc., 12 unidades, $800.
Chaulmoogrol II, Classe VII, 1 a 3 cc., 6 unidades, $400.
Chaulmoogrol III, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, $800.
Chaulmoogrol IV, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, $800.
Chaulmoogrol V, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, $800.
Chaulmoogrol VI, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, $800.

Chaulmoogrol VII, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, $800.
Chaulmoogrol VIII, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, $800.
Chaulmoogrol IX, Classe VII, 12 a 60 cc., 6 unidades, 1$200.
Chaulmoogrol X, Classe VII, 12 a 60 cc., 6 unidades, 1$200.
Ciargil intra ou endov., 1, Classe VII, 1 a 3 cc., 12 unidades, $800.
Ciargil intra ou endov., 2, Classe VII, 3 a 12 cc., 12 unidades, 1$200.
Citostenil, Classe VII, 3 a 12 cc., 10 unidades, 1$200.
Eritrobi, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, $800.
Glucosan, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, $800.
Gomencan, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, $800.
Hemocodil, Classe VII, 1 a 3 cc., 12 unidades, $800.
Hormoquinan, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, $800.
Iodo Vanis, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, $800.
Imunigeno, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, $800.
Neo Luex adulto, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidade, $800.
Neo Luex infantil, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, $800.
Pfeiffersan, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, $800.
Serum Strychno Arrênico, Classe VII, 3 a 12 cc., 16 unidades, 1$200.
Salbisol, Classe VII, 3 a 12 cc., 10 unidades, 1$200.
Sinalgan n. 1, Classe VII, 1 a 3 cc., 20 unidades, 1$200.
Sinalgan n. 2, Classe VII, 1 a 3 cc., 20 unidades, 1$200.
Sinalgan n. 5, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, $800.
Sinalgan n. 10, Classe VII, 3 a 12 cc., 6 unidades, 1$200.
Sinaltube, Classe VII, 1 a 3 cc., 2 unidades, $400.
Sinaltube, Classe VII, 1 a 3 cc., 10 unidades, $800.
Sinaltube, Classe VII, 1 a 3 cc., 20 unidades, 1$200.
Sinaltube, Classe VII, 1 a 3 cc., 100 unidades, 4$000.
Sulfargil n. 1, Classe VII, 1 a 3 cc., 12 unidades, $800.
Sulfargil n. 2, Classe VII, 3 a 12 cc., 12 unidades, 1$200.
Varescler, Classe VII, 1 a 3 cc., 6 unidades, $400.
Loções oculares, Classe VII, 300 a 600 cc., 1 unidade, 1$200.
Atropina c|gotas, Classe VII, 3 a 12 cc., 1 unidade, $400.
Ezerina 1% oleosa, Classe VII, 3 a 12 cc., 1 unidade, $400.
Ezerina 1% a 4%, solução, Classe VII, 3 a 12 cc., 1 unidade, $400.

Pilocarpina c|gotas, Classe VII, 3 a 12 cc., 1 unidade, $400.
Coca-adrenal, 2 1|2% e 5%, Classe VII, 3 a 12 cc., 1 unidade, $400.

Ampolas em caixas de 25, Classe VII, 1 a 3 cc., 25 unidades, 1$200.
Ampolas em caixas de 25, Classe VII, 3 a 12 cc., 25 unidades, 2$000.

Ampolas em caixas de 25, Classe VII, 13 a 60 cc., 25 unidades, 4$000.
Ampolas em caixas de 100, Classe VII, 1 a 3 cc., 100 unidades, 4$000.

Ampolas em caixas de 100, Classe VII, 3 a 12 cc., 100 unidades, 6$000.
Ampolas em caixas de 100, Classe VII, 13 a 60 cc., 100 unidades, 12$000.
Col. Ácido pícrito, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Atropina 0,50% e 1%, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Azul metileno 0,50% e 1%, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Bioxodo hg. 1%, 2% e 5%, Classe IX, 40 cc., $400.
Col. Citrato de cobre, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Cuzilol, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Dionina 1% e 2%, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Ichtozinco, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Iodofórmio 1% e 2%, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Novifórmio 5%, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Nion, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Óleo Tamacoaré, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Óxido de zinco 5%, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Picrosan, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Pilocarpina 1% e 2%, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Precipitado branco, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Proteinargo 3%, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Rubro Escarlate 2%, Classe IX, 40 cc., $100.
Col. Tiosinamina 1%, IX, 40 cc., $100.
Col. Xerofórmio 5%, Classe IX, 40 cc., $100.
Nazoseptol, Classe IX, 40 cc., $100.
Pomada profilática, Classe IX, 40 cc., $100.
Pomalgan, Classe IX, 40 cc., $100.
Rinosan, Classe IX, 40 cc., $100.
Benzoato litina efervesc. Classe X, 100 cc., $300.
Carbonato litina eferv., Classe X, 100 cc., $300.
Agua Inglesa, Classe XII, 500 cc., $100.
Hipoclorina, Classe XII, 250 cc., $080.
Hipoclorina, Classe XII, 500 cc., $100.
Hipoclorina, Classe XII, 1.000 cc., $200.
Hipoclorina, Classe XII, 5.000 cc., 1$000.
Magnésia fluída, Classe XII, 500 cc., $100.
Sex, Classe I, até 12 unidades, menos de 0,30, $060.
Sex, Classe I, até 20 unidades, menos de 0,30, $080.
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1938. — Por procuração de Moura Brasil & Comp., *Nestor Moura Brasil.*

Tabela de nomes, marcas, classificação fiscal características e imposto por unidade das especialidades parmacêuticas fabricadas pela productos Roche, S. A., estabelecida nesta capital, à rua Evaristo da Veiga n. 101:

Nomes e marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto por unidade — Observações

Alonal "Roche", classe I, tubos 6 comp. de 0,18, $040.
Alonal "Roche", classe I, vidros 12 comp. de 0,18, $060.
Digalène "Roche", classe VII, cxs. 3 amps. de 2 cc., $400.
Digalène "Roche", classe VII, cxs. 6 amps. de 2 cc., $400.
Digalène "Roche", classe VII, cxs. 50 amps. de 2 cc., 4$000.
Digalène "Roche", classe VI, gotas-vidros 15 cc., $100.
Larosan "Roche", classe XI, farinha médic. saquinhos de 20,0, $040.
Larosan "Roche", classe XI, farinha medic. pacotes de 100,0, $040.
Pantopon "Roche", classe VII, cxs. 6 amps. de 2 cc., $400.
Pantopon "Roche", classe VII, cxs. 12 amps. de 2 cc., $800.
Pantopon "Roche", classe VII, cxs. 50 amps. de 2 cc., 4$000.
Pantopon "Roche", classe I, vids. 20 comp. de 0,10, $080.
Redoxon "Roche", classe VII, cxs. 6 amps. de 3 cc., $400.
Redoxon "Roche", classe I, tubos 20 comp. de 0,15, $080.
Saridon "Roche", classe I, carteiras 2 comp. de 0,60, $020.
Saridon "Roche", classe I, envelopes 2 comp. de 0,60, $020.
Saridon "Roche", classe I, cxs. 10 comp. de 0,60, $100.
Sédobrol "Roche", classe V, vds. solução de 25 cc., $060.
Sédobrol "Roche", classe V, vds. solução de 125 cc., $080.
Sédormid "Roche", classe I, cxs. 8 comp. de 0,45, $100.
Sédormid "Roche", classe I, cxs. 20 comp. de 0,45, $200.
Somnifène "Roche", classe VI, gotas, vidros de 15 cc., $100.
Sonifène "Roche", classe VI, gotas, vidros de 15 cc., $100.
Sirolina "Roche", classe V, xarope, vidros de 100 cc., $080.
Tigénol "Roche", classe V, solução concentrada de 30 cc., $060.
Tigénol "Roche", classe V, solução concentrada de 100 cc., $080.
Tônico "Roche", classe V, Elixir concentrado de 60 cc., $060.
Tônico "Roche", classe V, Elixir concentrado de 125 cc., $060.
Xarope "Roche" ao Tiocol, classe V, Xarope concentrado de 100 cc., $080.
Xarope "Roche" ao Tiocol, classe V, Xarope concentrado de 200 cc., $100.
Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1938. — Produtos *Roche*, Sociedade Anônima..

Tabela de especialidades farmacêuticas fabricadas por Foster-Mc. Clellan Co.

Rua Figueira de Melo n. 410 — Rio de Janeiro

Nome dos produtos — Classificação — Característicos — Imposto Observ.

Fostônico, classe I, 80 drágeas de 41 cg., $400.
Pílulas de Foster, classe I, 40 pílulas de 44 cg., $200.
Pílulas antibiliosas de Doan, classe I, 36 pílulas de 15 cg..
Unguento de Doan, classe IX, latas de 36 ou de 18 cc., $100.
Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1938. — Foster-Mc. Clellan Co. — *M. B. Landol.* Verificada e conferida em 21/1/38. — *José Carl da Silva Roch,* fiscal de consumo.

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de H. C. Carpinetti & Comp. Ltda., estabelecidos à rua São Francisco Xavier n. 171, nesta Capital:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos Imposto — Observações

Hepatolaxina, art. 1°, parágrafo 8°, da classe X, acondicionado em capsulas, pesando cada uma capsula 1 grama, contendo cada caixa de papelão 12 unidades, 100 réis em cada caixa.
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — *H. C. Carpinetti & Comp. Ltda.*

Tabela de perfumarias de fabricação de W. Francis Lynch, à rua General Polidoro n. 148, nesta Capital

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto — Observação

Delly, Água de Colônia, 200 gramas, 1$000.
Delly, Água de Colônia, 450 gramas, 1$500.
Delly, Água de Colônia, 600 gramas, 2$000
Delly, Água de Colônia, 750 gramas, 2$500.
Delly, Água de Colônia, 900 gramas, 3$000.
Delly, Água de Colônia, 1.300 gramas, 4$000.
Delly, Loção, 300 gramas, 1$000.
Delly ,Petróleo, 450 gramas, 1$500.
Delly, Quina petróleo, 450 gramas, 1$500.
Delly, Brilhantina concreta, 80 gramas, $400.
Delly, Brilhantina concreta, 100 gramas, $500.
Delly, Pó de arroz, 60 gramas, $400.
Delly, Brilhantina líquida, 150 gramas, $300.
Delly, óleo perfumado, 100 gramas, $200.
Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938. — *W. Francis Lynch.*

Tabela de preços de marcas e de capacidade dos preparados farmacêuticos de F. de Albuquerque, estabelecido á rua Araújo Lima n. 47 — Capital Federal, registrado na Recebedoria do Distrito Federal sob n. 2.284.

Marca — Classe — Capacidade — Taxa por unidade

Gotas Aluéticas, VI, 30 c.c., $200.
Hepargon, V, 120 c.c., $080.
Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938. — *F. de Albuquerque.*

Tabela de preços para perfumaria e objetos de toucador de preparação de F. de Albuquerque, estabelecido á rua Araujo Lima 47, Capital Federal, registrado sob o n. 2.283.

Marca — Classe — Pezo — Taxa por unidade

Agua de colônia "Rosa de Lourdes", vidro pequeno, II, 400 grs., 1$500.

Agua de colônia "Rosa de Lourdes", vidro médio, II, 900 grs. 3$000.

Agua de colônia "Rosa de Lourdes", vidro grande, II, 1.800 grs., 6$000.

Agua de colônia "Eurekan", vidro pequeno, II ,490 grs. 2$000.
Agua de colônia "Eurekan", vidro médio, II, 890 grs. 3$000.
Agua de colônia "Eurekan", vidro grande, II, 1.480 grs. réis 5$000.

Agua de colônia "Rosa de Lourdes" amostra, II, 20 grs., $020.
Agua de colônia "Eurekan" amostra, II, 20 grs., $020.
Crême Eurekan, XIII, 90 grs. 1$000.
Beleza Eurekan, III, 150 grs., $600.
Casquete, II, 475 grs., 2$000.
Savodron (sabão liquido), XVI, 255 grs, $300.
Savodron (sabão liquido) amostra, XVI, 20 grs., $020.

Relação das especialidades farmacêuticas de fabricação de Ramos, Cardoso Cia. Ltda, com Laboratório á rua Estrela n. 6 na cidade do Rio de Janeiro.

Nome do produto — Classificação — Caraterísticos — Peso por unidade de imposto direto

Drajobil, I, vidro c| 50 drageas, 50 centigr., $200.
Urobleno, I, vidro c| 36 drageas, 50 centigr., $200.
Boldocholin, I, vidro c| 36 drageas, 50 centigr., $200.
Citramil, I, vidro c| 20 comprimidos, 60 centigr., $200.
Prandial, I, vidro c| 20 comprimidos, 50 centigr., $200.
Reumatase, drageas, I, vidro c| 50 drageas, 50 centigr., $200
Reumatase, empôlas, VII, caixa 6 empôlas, 3 cc., $400.
Sten-kal, VII, caixa 6 empôlas, 5 cc., $800.
O. I. B., VII, caixa 6 empôlas, 2 cc., $400.
Tônico Normal, V, vidro, xarope, 250 cc., $200.
Pulmonal, V, vidro, xarope, 150 cc., $100.
Agua Ingleza Suleiman, XII, vidro, 450 cc., $100.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937. *Ramiro, Cardoso & Cia. Ltda.*

Tabela de marca e capacidade dos produtos farmacêuticos fabricados por Adorico da Silva Gomes — Rua Cosme Velho n. 128, Laranjeiras.

Classe — Nome do produto — Peso por unidade — Conteudo global em unidade por cc., — Fórma e embalagem — Taxa — Observações

V, Zoinol, 30 cc., estojo papelão, 60 réis.
I, Elgink, 050 centigram, 20 comprimidos, em tubos vidros, 200 réis.
V, Livél, 300 cc., estojo papelão, 200 réis.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1937, *Odorico da Silva Gomes.*

Tabela de perfumarias, de fabricação de João Maia & Comp. Ltda., estabelecidos nesta Capital, à rua 24 de maio n. 29, de conformidade com o modelo a que se refere a circular do Ministério da Fazenda n. 16, de 15-5-935:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Perfume Acelta, sort., I, 50 g., 1$500 — Perfume.
Colonita, I, 10 g., $200 — Perfume.
Dirce, 5 gramas, I, 10 g., $200 — Perfume.
Dirce, 10 gramas, I, 25 g., $500 — Perfume.
Darcí, I, 25 g., $500 — Perfume.
Gisa, I, 25 g., $500 — Perfume.
Dirce, lapidado, 40 g., 1$500 — Perfume.
Ambre, I, 40 g., 1$500 — Perfume.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Impôsto — Observações

Flôres de Dirce, I, 40 g., 1$500 — Perfume.
Dirce, 30 gramas, I, 50 g., 1$500 — Perfume.
Dirce, c|tampa metal, I, 10 g., $200 — Perfume.
Ambre, II, 195 g., 1$000 — Loção.
Coral, II 240 g., 1$000 — Loção.
Darcí, II, 195 g., 1$000 — Loção.
Gisa, II, 105 g., 1$000 — Loção.
Dirce, lapidado, II, 275 g., 1$000 — Loção.
Royal Dirce, II, 195 g., 1$000 — Loção.
Todas as flôres, II, 250 g., 1$000 — Loção
Dirce, II, 275 g., 1$000 — Loção.
Meu País, II, 230 g., 1$000 — Loção.
Agua de Quina, II, 430 g., 1$500 — Loção.
Agua de Alfazema, 1|4 l., II, 430 g., 1$500 — Ag. Colônia.
Agua Colonita, 1|4 l., II, 430 g., 1$500 — Ag. Colônia.
Agua Portugal, 1|4 l., II, 430 g., 1$500 — Ag. Colônia.
Colonita vidros brilhantes, II, 145 g., $500 — Ag. Colônia.
Colonita garrafinhas, II, 215 g., 1$000 — Ag. Colônia.
Colonita, lapidado, II, 250 g., 1$000 — Ag. Colônia.
Darcí, II, 480 g., 2$000 — Ag. Colônia.
Quina Petróleo, II, 460 g., 2$000 — Ag. Colônia.
Colonita, 1|2 litro, II, 760 g., 3$000 — Ag. Colônia.
Colonita, 1 litro, II, 1.370 g., 5$000 — Ag. Colônia.
Sansão, II, 290 g., 1$000 — Tônico Cab.
Pó Coral latinhas, V, 20 g., $200 — Pó de Arroz.
Pó Dirce, latinhas, V, 25 g., $200 — Pó de arroz.
Pó Flôres, latinhas, V, 20 g., $200 — Pó de arroz.
Pó Gisa, latinhas, V, 20 g., $200 — Pó de arroz.
Pó Dirce, lata grande, V, 90 g., $600 — Pó de arroz.
Pó Dirce, luxo, V, 45 g., $400 — Pó de arroz.
Pó Gisa, caixa grande, V, 60 g., $400 — Pó de arroz.
Pó Gisa, caixa pequena, V, 20 g., $200 — Pó de arroz.
Pó pacotinhos 60 gramas, V, 60 g., $400 — Pó de arroz.
Pó Todas as Flôres, luxo V, 45 g., $400 — Pó de arroz.
Pó Amôr-Amôr, grande, V, 45 g., $400 — Pó de arroz.
Pó Amôr-Amôr, médio, V, 30 g., $200 — Pó de arroz.
Pó Amôr-Amôr, pequeno, V, 20 g., $200 — Pó de arroz.
Talco Nenem, lata pequena, VII, 200 g., $100 — s|perfume.
Talco Nenem, lata grande, VII, 350 g., $150 — s|perfume.
Talco, pacotinhos 100 g., VII, 100 g., $015 — s|perfume.
Talco, pacotes de 450 g., VII, 450 g., $150 — s|perfume
Talco Coral, VIII, 200 g., $300 — Perfumado.
Talco Dirce, VIII, 320 g., $300 — Perfumado.
Talco Gisa, vidros, VIII, 305 g., $300 — Perfumado.
Talco, pacotinhos 100 g., VIII, 100 g., $150 — Perfumado.
Talco pacotes 450 g., VIII, 450 g., $450 — Perfumado.
Brilhantina Coral, XI, 20 g., $100 — latinhas.
Idem idem, XI, 30 g., $200 — pótes alum.
Idem Darcí, XI, 75 g., $400.
Idem Dirce, XI, 20 g., $100 — lata alum.
Idem idem, XI, 75 g., $400 — póte pequeno.
Idem idem, XI, 80 g., $400 — póte grande.
Idem, oitavada, XI, 85 g., $400 — Dirce.
Idem em gomos, XI, 75 g., — Dirce.
Idem Dirce, XI, 20 g., $100 latinhas.
Idem Rei Foger, XI 70 g., $400.
Idem Amôr-Amôr, XI, 80 g., $400.
Óleo de Côco, XII, 95 g., $200.
Óleo Baboza, XII, 95 g., $200.
Óleo Coral, XII, 90 g., $200.
Óleo Dirce, pequeno, XII, 40 g., $100.
Óleo Dirce, grande, XII, 90 g., $200.
Óleo Dirce, 1|2 litro, 860 g., 1$600.
Óleo Dirce, 1 litro, XII, 1.400 g., 2$600.
Sabão Agua Colônia, XIV, 170 g., $350 — pefrumado.
Sabão Blocks, XIV, 145 g., $300 — perfumado.
Sabão Barras, XIV, 120 g., $250 — perfumado.
Bola (sabão), XIV, 130 g., $300 — perfumado
Sabão colonial, XIV, 75 g., $150 — perfumado
Sabão Coral, XIV, 55 g., $100 — perfumado.
Sabão Dirce, XIV, 75 g., $150 — perfumado.
Sabão Dulce, XIV, 50 g., $100 — perfumado.
Sabão Eucalipto, XIV, 75 g., $150 — perfumado.
Sabão Garoto, oval, XIV, 100 g., $200 — perfumado.
Sabão Quadrado n. 2, XIV, 50 g., $100 — perfumado.
Sabão Redondo n. 1, XIV, 25 g., $050 — perfumado.
Sabão Pó, pacote, XIV, 75 g., $150 — perfumado.
Sabão Pó, pacote, XIV, 500 g., 1$000 — perfumado.
Sabão Sândalo, XIV, 50 g., $100 — perfumado.
Sabão Todas as Flôres, XIV, 90 g., $200 — perfumado, grande.
Sabão Todas as Flores, XIV, 50 g., $100 — perfumado, pequeno.
Sabão Zimbó, XIV, 50 g., $100 — perfumado.
Sabão Block Alcatrão, XI, 145 g. — s|perfume.
Sabão Barras, XV, 120 g., $060 — s|perfume.
Sabão Bolas, XV, 100 g., $040 — s|perfume.
Sabão Côco, XV, 120 g., $060 — s|perfume.
Sabão Congo n. 1, XV, 100 g., $040 — s|perfume.
Sabão Congo n. 2, XV, 135 g., $060 — s|perfume.

Sabão Benjoim Blocks, XV, 145 g., $060 — s|perfume.
Sabão Benjoim Barras, XV, 120 g., $060 — s|perfume.
Sabão Glicerina Blocks, XV, 145 g., $060.
Sabão Glicerina Barras, XV, 120 g., $050 — s|perfume.
Sabão 1|4 litro, XVI, 400 g., $400 — líquido.
Sabão 1|2 litro, XVI, 800 g., $800 — líquido.
Sabão 1 litro, XVI, 1.400 g., 1$400 — líquido.

Tabela das marcas e pesos por unidade de produtos da fábrica de perfumarias e artigos de toucador de propriedade da firma E. Dubois & Comp., sita á rua da Alfandega n. 74, nesta Capital Federal. (Patente de registo de fabrico n. 761-1937, guia n. 1.712-20).

Nome e marcas dos produtos — classe fiscal — Caracteristicos — Impostos — Observações

Agua de colônia marca Rosvita, § 7° — 11, em vidros pesando bruto 245 gramas (não tem estojo), 1$000
Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — Por procuração de Dubois & Comp., *A. Vasconcellos.*

Tabela de perfumarias, de fabricação da Perfumaria Mascote Ltda., estabelecida á rua General Caldwell n. 283-A, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal:

Nome ou marcas dos produtos — Classificação fiscal — Pêso por unidade — Imposto

Sabonete Mascote, alínea 14, 75 gramas, $150
Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — Pela Perfumaria Mascote Ltda, *Camilo da Fonseca Cruz,* sócio gerente.
Visto. Os dados desta tabela conferem, conforme verifiquei no local. Em 19 de janeiro de 1938. — *Nestor Camg.*

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Viuva Silveira & Filhos, estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro, á rua da Glória n. 62:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto — Observações

Elixir de Nogueira, classe V, em vidros de 200 cc., $100.
Vinho Creosotado, classe V, em vidros de 350 cc., $200.
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — Por procuração de Viuva Silveira & Filhos, *J. Rodrigues da C.*

Sr. Sub-diretor:

Estando a presente tabela de acôrdo com a circular n. 16, de 15 de maio de 1935, poderá ser encaminhada para devida publicação.
Rio, 24 de janeiro de 1938. — *J. Resende,* agente fiscal.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de fevereiro de 1938

Ofícios expedidos:

N. 44 — Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando informações.
N. 192 — Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos, solicitando a devolução do recibo "A R." referente a um registrado dirigido ao Banco Nacional Ultramarino.
N. 193 — Sr. 2° inventariante judicial, solicitando serem apresentadas as declarações do espólio de Dionísio Telmo da Silva Melo.
N. 194 — Sr. diretor do Departamento do Pessoal do Exército, solicitando informações
N. 306 — Sr. chefe da Secção da Baía, reiterando ofício solicitando a remessa de uma declaração de renda.
N. 307 — Sr. chefe da Secção de São Paulo, reiterando ofício, solicitando informações
N. 308 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio, reiterando ofício, solicitando uma cópia de balanço e demonstração da conta de lucros e perdas de um contribuinte.
Ns. 309-311 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio, remetendo processos com informações prestadas por diversos contribuintes, solicitadas por aquela Secção.
N. 312 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio, remetendo processo em que é interessada Cordélia Bastos Campêlo.
N. 313 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio, restituindo processo em que é interessado, Henry Hutchison Michell.
N. 314 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio, remetendo processo em que é interessado, Joaquim Gomes da Silva.
Ns. 315-17 — Srs. chefes das Secções de São Paulo, Paraná e Maranhão, remetendo processos com informações solicitadas por aquelas secções

Telegramas expedidos:

Ns. 68/69 — Srs. delegados e chefes das seguintes secções: Pernambuco, Pará, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte, fazendo comunicações.

Dia 24 de fevereiro de 1938

Ofícios expedidos:

Ns. 81/91 — Srs. membros do 1° Conselho de Contribuintes, remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Adriano Aires & Comp., Dulce Frebourg Ortiz Monteiro, Elísio Pereira de Magalhães, The Home Insurance Co., Isabel Pereira de Morais, Antônio Amélio, Amâncio Rodrigues dos Santos & Comp., F. Moita & Comp. Ltda., Adalberto de Andrade, Dr. Nicola Turi, Sul América Companhia Nacional de Seguros de Vida

N. 114 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando informações
N. 115 — Srs. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, reiterando ofícios, solicitando informações.
Ns. 116/117 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo guias de conversão dos seguintes contribuintes: Giovani Cavalari e Herbert Vilela & Comp.

Ns. 195/197 — Sr. diretor do Departamento do Pessoal da Armada, solicitando informações.
Ns. 198/199 — Sr. diretor do Departamento do Pessoal do Exército, idem.

N. 200 — Exmo. Sr. 4° procurador da República, restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Richard Schlessinger e prestando informações

N. 201 — Sr. 2° procurador da República, idem, contra Joaquim de Lima Peres Ferreira e prestando informações.
N. 202 — Exmo. Sr. 4° procurador da República, idem, contra Valentim do Rêgo Barros e, prestando informações

N. 203 — Sr. comandante da Polícia Militar, solicitando informações.
N. 204 — Sr. presidente da Comissão de Compras, fazendo comunicação

N. 318 — Sr. chefe da Secção de São Paulo, idem.
Ns. 319/320 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio, remetendo processos em que é interessado Cândido Campos da Paz
N. 321 — Sr. chefe da Secção da Paraíba, idem, em que é interessado Abelardo Andréia dos Santos.

Requerimentos despachados:

Dia 24 de fevereiro de 1938

Ns. 585, de 1938 — Angelo Bisetti. — Prossiga-se na cobrança.
N. 1.271, de 1938 — Hugo Napoleão do Rêgo. — De acôrdo Prossiga-se na cobrança.

N. 1.549, de 1938 — Luiz João Batista Portuis. — Prossiga-se na cobrança. Como se constata pela multa aplicada, o contribuinte, ciente do *ex-officio,* apresentou esclarecimentos que serviram de base ao lançamento.
Carece de amparo legal o alegado na petição e regulamentar foi o lançamento.

N. 2.349, de 1938 — S. A. Rádio Philips do Brasil — Apresente declarações dos exercícios de 1935 a 1937, ou dê os motivos por que não as fez.
N. 2.350, de 1938 — Arnaldo Soares de Oliveira. — Apresente declarações para os exercícios de 1935, 1936 e 1937 e, pague o débito do exercício de 1933.

N. 3.240, de 1936 — L. Monteiro Deveza. — Pague os débitos dos exercícios de 1931 e 1934.
N. 4.531, de 1936 — Tasso de Oliveira Tinoco. — Petição número 20.466-37. Nada ha que atender. Arquive-se.

N. 5.612, de 1937 — Tomaz Cardoso & Comp. — Apresente declaração do exercício de 1937, ou dê os motivos por que não a fez.
N. 6.775, de 1936 — Heraldo Barreto. — De acôrdo com o parecer, retifique-se o lançamento.
N. 8.521, de 1937 — Café Bar América Ltda. — Petição número 22.381-37. — Diga o fim a que se destina a certidão.

N. 9.659-36 — José Garcia Jove. — Tendo em vista o despacho de 9-11-37 e papeleta de cálculo de fls., cancele-se por improcedente o lançamento a que se refere a notificação de fls.
Tendo em vista ainda, o que dispõe o art. 51 do decreto n. 699, deixo de interpôr recurso para a instância superior.

N. 14.747-36 — Agostinho Lourenço — Petição n. 23.844-37, de Vieira Pinto & Arcias Limitada. — Em face do que dispõe o § 3° do art. 96, mantenho o lançamento.

N. 17.138-35 — Maria José Carneiro. — Retifique-se o lançamento de fls., afim de se tributar na cédula E a quantia de..... e na cédula B a ..... em vez da de....., cobrando-se a diferença de imposto co ma multa de 30 %.

Deixo de recorrer *ex-officio* dêsse despacho, em virtude do disposto no art. 51 do decreto n. 699, de 18-3-36, por ter havido engano de controle.

N. 17.150-36 — Adrian Perez — Petição n. 22.883-37, de Maria Perez. — Preliminarmente, prove estar legalmente habilitada a requerer em nome do processado.

N. 18.170-37 — Raimundo Campelo. — De acôrdo. Indefiro a petição de fls. para manter o lançamento reclamado.

N. 15.829-37 — Pascoal Stavele de Oliveira. — Não tendo sido satisfeita a exigência do despacho de 22-10-37, apesar do interessado ter recebido o respectivo convite, segundo atesta o recibo de fls., mantenho o lançamento referente ao exercício de 1933.

N. 22.963-37 — Otaviano José da Cunha Júnior. — Indeferido. De acôrdo com a informação, mantenho o lançamento reclamado.

A' concessão de qualquer dedução, no caso, se opõe o § 1° do art. 88 do vigente regulamento.

N. 23.005-37 Luís Augusto de Almeida Ramos. — Indeferido. Mantenho o lançamento de acôrdo com o disposto nos arts. 113, letra *c* e 116, parágrafo único do regulamento. (1).

Dia 22

N. 1.561-38 — Agenor de Azevedo. — Certifique-se, em termos.

N. 1.814-38 — General Electric S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 1.823-38 — Carlos de Andrade Lima Ltda. — Pague o débito do exercício de 1931 e prove o alegado na petição de fls.

N. 2.270-38 — Daniel Viváqua. — Certifique-se o que constar.

N. 2.271-38 — Pedro Viváqua. — Apresente declaração dos exercícios de 1934 e 1935 ou dê os motivos porque não as faz.

N. 2.273-38 — Egídio Viváqua. — Pague o débito existente no exercício de 1931.

N. 2.274-38 — Gabriel Viváqua. — Apresente declaração do exercício de 1936, ou dê os motivos porque não a faz.

N. 2.283-38 — José Carlos Pinto de Miranda Montenegro. — Pague o débito do exercício de 1933.

N. 2.328-38 — Emprêsa Promotora de Vendas Ltda. — Pague o débito do exercício de 1934, e apresente declarações dos exercícios de 1933 e 1935, ou dê os motivos porque não as faz.

N. 2.388-38 — A. J. Teixeira & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 2.398-38 — Irmãos Cavalcanti. — Apresente declaração do exercício de 1937.

N. 2.526-37 — Alberto Torres Filho. — Deferido, em parte. Retifique-se o lançamento para o restabelecimento da dedução solicitada na declaração a título de prêmios de seguro de vida, agora comprovada, e para a redução da multa para o mínimo do art. 116, parágrafo único.

Não procedem as alegações do reclamante sobre terem sido declarados na cédula "D" os honorários recebidos como diretor secretário da Companhia Rádio Internacional do Brasil, já pela absoluta dissemelhança entre tal provento e os decorrentes do exercício da profissão de advogado, já por ter o próprio interessado, quando notificado, declarado lhe ser impossivel discriminar a soma indicada na aludida cédula, composta por parcelas várias percebidas no mistér profissional, exclusivamente (cartas de fls.).

Dêste ato, na forma da lei, recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 6.773-34 — José Camilo da Costa. — Retifique-se o lançamento como propõe a informação de fls. e de acôrdo com o cálculo de fls. Dêste ato recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 12.967-36 — Alberto Haas — Reclamação n. 14.703-36. — De acôrdo com o parecer mantenho os lançamentos dos exercícios de 1934 e 1935 e determino seja retificado o de 1933 de conformidade com o cálculo retro.

N. 12.801-37 — Sidnei Emerson Milbourne. — Retifique-se o lançamento, de modo a serem tributadas Rs..... na cédula "C" — total percebido pelo reclamante no ano básico de acôrdo com as fontes informantes e cujas parcelas foram confirmadas pelo próprio interessado — a referente à Companhia Nacional de Cimento Protland e pela fonte pagadora — a Otis Elevator Co.

Aplique-se ao suplemento a multa regulamentar de 50 %.

N. 12.131-37 — A. Gonçalves & Corrêa. — Atendendo a circunstância apontada pela Divisa Ativa, no final da informação de fls., considero como reclamação contra lançamento a petição inicial, mas, indefiro, por carecer de amparo legal.

Mantenho o imposto lançado, porem, consequentemente, deve ser excluida a mora de que o débito tinha sido acrescido.

N. 21.682-37 — Abraham Goldenberg. — De acôrdo com a informação, mantenho o lançamento.

N. 21.688-37 — Henrique Faulhaber da Gama Júnior. — Mantenho o lançamento.

N. 21.986-37 — Henrique d'Oliveira e Silva. — O lançamento reclamado, decorre das disposições regulamentares atualmente em vigor.

Indefiro, pois, a reclamação de fls., para mantê-lo.

N. 22.348-37 — Pedro Fontana. — Mantenho o lançamento.

N. 22.349-37 — José Luís Rangel. — Indeferido. Esta Diretoria não fornece certidões para o arquivo dos contribuintes.

N. 23.069-36 — Célio Negreiros de Barros. — Indefiro a petição de fls., pois que, de acôrdo com o parecer, mantenho os lançamentos dos exercícios de 1931 a 1936, reclamados.

(1) Repetido por ter saido com incorreções na publicação do dia 22-2-38.

Segundo Conselho de Contribuintes

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938.

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 22 de fevereiro, dêste ano, às 14 horas.

Compareceram os Srs. João Firmino Correia de Araujo, presidente; Carlos Freire Zenha, Cláudio Cunha, Edmundo Falcão da Silva, Isnard Castro Neves e Valdemar Freire de Mesquita, membros do Conselho; o Sr. Oton de Melo, representante da Fazenda Pública, e o secretário Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata ad sessão anterior. Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 264 R — Volgelsanger & Irmão — Imp. consumo — Ped. de reconsideração do ac. 4.386 — Deleg. f. em Sta. Catarina — Rel. Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 270 R — Sabrati, Sociedade A. Brasileira Tabacos Italianos. — Imp. sôbre vales para distribuição de brindes — Ped. de reconsideração do ac. 2.812 — Receb. f. em S. Paulo — Rel. Sr. Cláudio Cunha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração.

N. 4.734 — F. Graça Lopes — Imp. consumo — Deleg. f. em S. Paulo — Rel. Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Deu-se provimento ao recurso, para se julgar insubsistente o auto, unanimemente.

N. 4.768 — D. Antônio — Imp. consumo — Deleg. f. em M. Gerais — Rel. Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.924 — Atlantic Refining C. of Brasil — Imp. consumo — Deleg. f. no R. G. do Sul — Rel. Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.944 — Mansur Abud & Filhos — Imp. consumo — Deleg. f. em S. Paulo — Rel. Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.949 — José Joaquim de Aguiar — Imp. consumo — Deleg. f. em S. Paulo, *ex-officio* — Rel. Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 5.954 — F. Passos & Comp. — Imp. consumo — Deleg. f. em S. Paulo — Rel. Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.959 — José Bonifácio M. Filho — Dec. 17.464 e lei 5.353, respectivamente de 6-10-1926 e 30-11-1927 — Deleg. f. em S. Paulo — Rel. Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.002 — Jaques Mordoh — Imp. consumo — Receb. do D. Federal, *ex-officio*. — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 6.008 — João Martins dos Santos — Dec. lei 23.664, de 29-12-1933 — Receb. do D. Federal — Rel. Sr. Isnard Castro Neves. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 6.013 — Guilhermino & Martins e Alves Guimarães & Comp. — Imp. consumo — Receb. do D. Federal — Rel. Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.018 — Taurino Rabelo — Impôsto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — *Ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 6.022 — José dos Santos Silva — Impôsto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente e, contra o voto do Sr. relator, recusa-se a proposta da dispensa da multa, por equidade.

N. 6.023 — Francisco S. Lemos — Impôsto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.028 — Vitório Peneluppi e Delegacia Fiscal em São Paulo — voluntário e *ex-officio* — Imposto de consumo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se prvoimento a ambos os recursos, unanimemente.

N. 6.033 — E. Marques — Impôsto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 6.038 — Ângelo de Capua — Decreto-lei 21.143, de 10|3|1932 — Recebedoria Federal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio* para se impôr ao recorrido a multa de 100$, mínimo do art. 73 do decreto-lei 21.143, de 10-3-1932, unanimemente.

N. 6.042 — Cooperativa Viti-Vinícola Barrense Ltda. e Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — voluntário e *ex-officio* — Impôsto de consumo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento a ambos os recursos, unanimemente, e, pelo voto de qualidade, recusa-se a proposta da dispensa da multa por equidade. Vencidos os Srs. relator, Waldemar Freire de Mesquita e Edmundo Falcão da Silva.

N. 6.043 — Carvalho, Castro & Comp. — Decretos 17.464 e 23.664, respectivamente, de 6|10|1926 e 29|12|1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 6.050 — Queiroz & Comp. — Impôsto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 6.052 — Instituto Científico S. Jorge S. A. — Impôsto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. —Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 6.053 — José Pais, sucessor de M. Fernandes de Carvalho — Impôsto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 6.057 — Carlos Jaimovich — Impôsto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.060 — Júlio Modesto — Impôsto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.062 — Harry Oliver Simonsen — Decreto 14.728, de 16 de março de 1921 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recuros *ex-officio*, unanimemente.

N. 6.067 — Chain Massud — Impôsto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. presidente de deixar-se de encaminhar a equidade, contra o voto do Sr. relator.

N. 6.086 — José Toniolo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-ofício* — Relator, Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Negou-se provimento ao recurso *ex-ofício*, unanimemente.

N. 6.087 — José da Silva Jardim — Decreto n. 21.949, de 12-10-1932 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 6.090—Correia & Peres e Paulo Carvalho — Decreto-lei número 23.664, de 29-12-1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento aos recursos, unanimemente.

N. 6.095 — Antônio da Costa Carvalho — Impôsto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 6.100 — Jorge José & Irmão — Decreto n. 23.664, de 29-12-1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.101 — Empreza de Eletricidade de Araraquara — Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 6.105 — Irmãos Biagi — Decreto-lei n. 22.789, de 1 de junho de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Não se tomou conhecimento do recurso *ex-officio*, por não ser a materia da alçada dêste Conselho, unanimemente.

N. 6.110 — Inácia Ramos & Filho — Decreto-lei n. 21.949, de 12-10-1932 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, senhor Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.111 — Antônio Sotero de Farias e Luiz de Oliveira Pessôa — Decreto-lei n. 21.949, de 12-10-1932 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Negou-se provimento a ambos os recursos, propondo-se ao Sr. ministro, a dispensa da multa por equidade, unanimemente.

N. 6.116 — Donato Ferrari & Comp. — Impôsto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Edmundo Falcão da Cunha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 6.121 — Miguel Martins — Impôsto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.126 — Tavares & Irmãos — Impôsto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

O processo de n. 5.429, foi adiado.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 24 de fevereiro de 1938. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938

Resumo da sessão extraordinaria realizada no dia 24 de fevereiro, deste ano, ás 14 horas.

Compareceram os Srs. João Firmino Correia de Araujo, presidente; Claudio Cunha, Carlos Freire Zenha, Valdemar Freire de Mesquita, Isnard Castro Neves e Edmundo Falcão da Silva, membros do Conselho, o Sr. Oton de Melo, representante da Fazenda Publica e o secretário Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Passando-se a ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 5.973 — Luis Felipe Kunz — Dec. 22.480, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio G. do Sul — Relator Sr. Isnarde Castro Neves. — Tomou-se conhecimento para se anular o auto, contra os votos dos senhores relator e presidente. O Sr. Claudio Cunha é designado para redigir o acórdão. Ausente o Sr. Edmundo Falcão da Silva.

N. 5.979 — Antônio Valente — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.994 — Oscar Wachsmuth — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.999 — Ferreira Braga & Cia. e Saul Teixeira Salim — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal "*ex-ofício*" — Relator Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "*ex-ofício*", unanimemente.

N. 6.004 — Cia. Federal de Eletricidade — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — "*ex-ofício*" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "*ex-ofício*", unanimemente.

N. 6.009 — Andrade Carvalho & Cia. — Decreto 22.495, de 1933 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 6.014 — Mariano Magarinos Torres — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — "*ex-ofício*" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso "*ex-ofício*", unanimemente.

N. 6.058 — Pinto Loja & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.063 — Delegacia Fiscal em Pernambuco —"*ex-ofício*" — Harry Oliver Simensen — Decreto 12.475, de 1937 — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso "*ex-ofício*", unanimemente.

N. 6.068 — José Safaneli — Decreto 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.073 — Simão & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.075 — José Antônio de Carvalho — Decretos 17.464, de 1926 e 22.344 de 1933 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.083 — Durval Alves Cerqueira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía — "ex-officio" — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.092 — Domingos Jorge Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.097 — Teixeira & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.106 — Irmãos Ometto & Comp. — Dec. 22.789, de 1933 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Não se tomou conhecimento por escapar da competência do Conselho, unanimmente.

N. 6.107 — Viuva Bento Domingues — Decs. 23.664, de 1933 e 24.318, de 1934 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa por equidade, unanimemente.

N. 6.112 — Flávio Girardi — Dec. 22.262, de 1932 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.115 — Pedro Buttinger — Dec. 22.344, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Cláudio Cunha — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.117 — Companhia Fabricadora de Papel — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.120 — Edmundo Luiz de Sousa Ramos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — "ex-officio" — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.122 — José Gatti — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.131 — Manuel Barbeito Castro — Dec. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.136 — Tomás Cancer — Decs. 17.464, de 1926 e 23.664 de 1933 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.141 — Edgard M. Clare — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto unanimemente.

N. 6.146 — Hipolito P. Braga — Dec. 22.423, de 1933 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Edmundo Falcão da

Silva — "ex-officio" — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para se impôr a multa de 2:000$, art. 43 do decreto 22.423, de 1933, unanimemente.

N. 6.151 — Sava Jorge — Dec. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Não se tomou conhecimento do recurso voluntário, por perempto, e negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.166 — Roque Carraza — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unânimemente.

N. 6.171 — Alberto Schulz — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unânimemente.

N. 6.176 — Antônio Musso — Decretos n. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-officio" — Relator, o Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso "ex-officio", para reduzir a multa a 200$000 dos artigos 72, 81 e 95 do decreto n. 17.464 de 1926, unânimemente.

N. 6.181 — Pedro Simoni — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unânimemente.

N. 6.191 — Francisco Machado da Silva — Decretos ns. 17.464, de 1926 e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-officio" — Relator, o Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso "ex-officio", para reduzir a multa a 200$000, unânimemente.

N. 6.196 — P. Pernetti & Comp. — Decreto n. 22.344, de 1933 — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unânimemente.

N. 6.201 — Arnor Silvestre Vieira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — "ex-officio" — Relator, o senhor Edmundo Falcão da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unânimemente.

N. 6.206 — Lojas Americanas S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Edmundo Falcão da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unânimemente.

Os processos de ns. 5.984 e 5.989 foram dados vista ao Senhor Cláudio Cunha; os de ns. 6.078 a 6.156 foram convertidos em diligencia e o de n. 6.102 foi adiado.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 25 de fevereiro de 1938. — *Frederico Diniz Martins*, secretario.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1938

No processo n. 4.112, série C (Ibitinga — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Paulo Sebastião de Mendonça Uchôa e sua mulher e a consequente indenização de dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500$000), em apólices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e trinta e um mil e trezentos e cincoenta réis (131$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.960, série B (Casa Branca — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Hildebrando Tomaz de Carvalho, e a consequence indenização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$000), em apólices, ao credor Banco Popular e Agrícola de Baurú, massa falida), continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos réis (346$500), de conformidade com o o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.761, série B (Taquarí — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quais são concedidas as redução de 50 % no débito de João Francisco Alves e sua mulher e a consequente indenização de dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500$000), em apólices, ao credor Filadelfo Silva Pinto, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e quarenta mil seiscentos e vinte e cinco réis (440$625), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.963, série B (Canavieiras — Baía). — Decidiu adotar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Alício Lopes de Carvalho e a consequente indenização de nove contos de réis (9:000$000) em apólices, ao credor Rapold, Manz & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e noventa e cinco mil e duzentos réis (195$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 14.678, série C (Pedro Leopoldo — Minas Gerais). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Falício Corrêa e sua mulher e a consequente indenização de seis contos de réis (6:000$000) em apólices, ao credor Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e cinco réis), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.002, série B (Casa Branca — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Hildebrando Tomaz de Carvalho e a consequente indenização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000), em apólices, ao credor José S. Martha (firma comercial), continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de setenta e três mil e cincoenta réis (73$050), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.119, série B (Pereiras — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Amador Antônio de Oliveira e sua mulher e a consequente indenização de três contos de réis (3:000$000), em apólices, ao credor Plácido Manfrin, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.122, série B (Pereiras — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 18, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Pedroso de Oliveira e sua mulher e a consequente indenização de um conto de réis (1:000$000), em apólices, ao credor Ettore Belussi, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e quarenta mil réis (140$000), de conformidade com o decreto número 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.003, série B (S. João da Bôa Vista — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 60, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Felício Rossi e sua mulher e a consequente indenização de vinte contos de réis (20:000$000), em apólices, ao credor Bacarat & Comp., Ltda., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de setenta e três contos e cem réis (73$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo. Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 29.048, série B (Ceará Mirim — Rio Grande do Norte). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Luiz Lopes Varela e outros, e a consequente indenização de vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (24:500$000), em apólices, ao credor S. A. Wharton Pedrosa, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e dezessete mil e novecentos e cinco réis (217$905), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.395, série C (Peçanha — Minas Gerais) — Em que são declarantes Isaias da Costa Coelho. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 13 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.964, série B (Belmonte — Baía) — Em que são declarantes Mário M. de Andrade. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 27 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 14.662, série C (Araxá — Minas Gerais) — Em que são declarantes José Pereira Guimarães. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 44 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 14.676, série C (Belo Horizonte — Minas Gerais) — Em que são declarantes Alcides Amaral. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 9 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.303, série C (Reserva — Paraná) — Em que são declarantes Samuel Albach. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.386, série C (Ouro Fino — Minas Gerais) — Em que são declarantes Vitório Crestani. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.252, série C (Taquara — Rio Grande do Sul) — Em que são declarantes Luiz Schmidt. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.250, série C (Lageado — Rio Grande do Sul) — Em que são declarantes Antônio José Schmidt. — Decidiu

dotar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.117, série B (Corumbá — Mato Grosso) — Em que são declarantes G. C. Dickinson & Comp. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 94 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.787, série C (Marília — São Paulo) — Em que são declarantes Abel Augusto Fragata e outro. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.064, série B (Mirasol — São Paulo) — Em que são declarantes Carvalho & Comp. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 40 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.166, série B (São João da Bôa Vista — São Paulo) — Em que são declarantes José Amaro da Cruz. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 27 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.108, série B (Conquista — Minas Gerais) — Em que são declarantes massa falida de Origines Tormin & Comp. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 17.076, série C (Ouro Fino — Minas Gerais) — Em que são declarantes Pascoal Stellati. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 14.927, série C (Siqueira Campos — Paraná) — Em que são declarantes Joaquim Francisco dos Santos. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 6.192-C — São João da Cocaina, São Paulo: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 52 em virtude da qual, *ex-vi*, do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado a credora Emprêsa Força e Luz do Jaú a dar quitação plena a Pedro Izar do seu débito verificado (38:531$100), recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito ou sejam dezenove contos de réis (19:000$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.927-B — Dobrada, Matão, São Paulo: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 61, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Ramos Melo & Comp. (massa falida) a dar quitação plena ao espólio de Felipe José, do seu débito verificado (499:891$300), recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito ou sejam duzentos e quarenta e nove contos e quinhentos mil réis (259:500$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 29.068-B — Glicério, São Paulo: "Resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pupo, Teixeira & Comp. a dar quitação plena a João Pedro Lache do seu débito verificado (4:046$900) recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito ou sejam dois contos de réis (2:000$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.645-B — Cabo, Pernambuco: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23 em virtude da qual é concedido ao devedor Otílio Ferreira de Sousa quitação plena de seu débito de 1:500$, negando aos credores Francisco Pinto & Comp. a indenização correlata por haverem estes incorrido nos preceitos do art. 40 do decreto n. 24.233. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.754-B — Chavantes, São Paulo: "Decidiu adotar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores em vitrude a qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Melão, Nogueira & Comp., a dar quitação plena a Joaquim Silvério Nogueira Cobra do seu débito verificado (4:911$600), recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito ou sejam dois contos de réis (2:000$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 29.067-B — Glicério, São Paulo: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 48, em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pupo, Teixeira & Comp. a dar quitação plena a José Pacheco Lomba do seu débito ou sejam quarenta e tres contos de réis (43:000$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 29.004-B — Pirajuí, São Paulo: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 42, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Baccarat & Comp. Ltda. a dar quitação plena a Dionísio Politto do seu débito verificado (7:521$900), recebendo em apólices 50% do mesmo débito ou sejam tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.957-B — Andradas, Minas Gerais: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 44, em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais a dar quitação plena a Pedro Campos do seu débito verificado (17:612$500), recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito ou sejam oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

Pedidos de reconsideração:

No Pedido de Reconsideração n. 3.313 — Proc. 27.238 B — Pederneiras — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 69 dêste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No Pedido de Reconsideração n. 3.295 — Proc. 12.681 C — Santa Rita do Sapucaí — Minas Gerais: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 26 e seguintes e, assim sendo conceder a redução de 50 % no débito de João Rodrigues dos Santos e outros e a correlata indenização de vinte contos de réis (20:000$) em apolices ao credor Joaquim Lopes de Siqueira continuando a cargo dos devedores a fração irreajustável de 216$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No Pedido de Reconsideração n. 3.035 — Proc. 26.925 B — Barra Bonita — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 20 dêste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No Pedido de Reconsideração n. 3.595 — Proc. 27.615 B — Botucatú — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 89 dêste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergie de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No Pedido de Reconsideração n. 3.192 — Proc. 27.446 B — Vitória — Pernambuco: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 31 dêste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*:

No Pedido de Reconsideração n. 3.370 — Proc. 26.590 B — Ribeirão Preto — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 46 dêste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nnes*."

No Pedido de Reconsideração n. 3.272 — Proc. 14.643 C — Montes Claros — Minas Gerais: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 35 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$) em apolices ao credor Banco Popular de Montes Claros, correspondentes a 50 % do débito verificado, 15:000$, de Francisco Verciani Ataíde, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 30 DE JUNHO DE 1936

N. 757 — Recebedoria Federal de São Paulo — Ofício n. 1.024, de 16 de maio de 1936, pedindo classificação da mercadoria. — A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.150, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um tecido cinzento, — constituida, tanto num sentido como no outro, exclusivamente por fios de lã, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como tecido de lã pura, lavrado, próprio para vestuário feminino, sujeita aos direitos que lhe competirem em função do seu peso por metro quadrado, do artigo 175, 1ª alínea, da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 758 — Diretoria das Rendas Aduaneiras — Odem n. 186, de 21 de maio de 1936 — Solicitando que seja o processo iniciado na Alfândega de Santos, fichado sob n. 33.265, de 1936, submetido à apreciação da Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, assim se manifestou: o Sr. conferente Flávio Pena emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho: "No art. 106 da Tarifa, na parte que se refere aos peixes em conserva, há duas alíneas, sendo uma para os peixes pequenos, na qual se incluem por exceção alguns grandes, e outra para todos os outros peixes. Pelo acordo com os EE. UU. foi acrescentado à alínea dos pequenos o salmão — que é um peixe grande. Mas, em redação que deram para fazer essa inclusão, discriminaram todas as qualidades do salmão, terminando o período com as palavras "ou outros". Pareceu-me que, tendo sido discriminadas todas as qualidades, as palavras "ou outros", se referiam a outros peixes grandes como o salmão, e, neste caso, a alínea que se referia a quaisquer outros ficara absorvida pela primeira e em consequência para todos os peixes em conserva prevalecia uma única taxa. Trazido, porem,

o assunto a novo exame, verifico não estar certa essa conclusão a que havia chegado. Em primeiro lugar, desde que se trata de alteração ou supressão de taxa é indispensavel que haja na lei referência expressa a tal alteração ou supressão. Ora, no caso, não se deu tal declaração, de sorte que a alínea referente a "quaisquer outros" peixes continua em vigor. Além disso, pelo contexto da lei que estabeleceu o referido acordo se vê que nos casos de fusão de mais de uma alínea em uma só, faz-se sempre menção explicita a esse fato, não deixando assim qualquer dúvida que diversas taxas foram fundidas em uma só. Por essas razões, reconsidero os votos anteriores que dei sobre o assunto, por considerar em vigor a alínea "quaisquer outros" da taxa de 7$800, na qual devem ser classificados todos os peixes grandes, exceto os indicados na alínea anterior, cuja taxa é de 3$120"; o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa proferiu o seguinte voto: "Não tomei parte nas decisões ns. 288 e 451 deste ano, a respeito do caso. Considero o atum em conserva, ou de qualquer outro modo preparado, sujeito à taxa de 7$800 por quilo e classificado entre os mencionados na expressão — quaisquer outros — do art. 106 da Tarifa, expressão não compreendida no Convênio a que se refere o decreto legislativo n. 4, de 18 de novembro de 1935"; o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Hildebrando de Barcelos: "Mantenho o meu voto anterior considerando o peixe em causa como sujeito à taxa de 7$800 por quilograma na segunda alínea do art. 106, que não foi atingida pela alteração da taxa feita pelo tratado comercial com os EE. UU. da América do Norte"; e o Sr. conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte voto: "O art. 106 da Tarifa, na parte que compreendia duas divisões para "peixes em conserva de qualquer modo preparada", em virtude do convênio ou tratado de comércio celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América, pelo decreto legislativo n. 4, de 18 de novembro de 1935, foi modificado de forma que todo e qualquer peixe em conserva, de qualquer modo preparada, está sujeito a uma única taxa de 3$120 por quilograma, peso legal.

Com efeito — o original, em inglês, publicado no "Diário Oficial" de 20-12-935, depois de especificar o "jurelo", aacrescenta: *"e outros peixes pequenos"*, continuando a enumerar: "arenques e salmão, branco, rosado, ou outros". Quanto aos peixes pequenos, está fórade duvida: — quaisquer peixes pequenos, em conserva de qualquer modo preparada, estão sujeitos á taxa de 3$120 por quilo. Quanto aos peixes grandes: — Arenques e salmão, branco, vermelho — isto é, qualquer qualidade de arenque e o salmão, que só tem duas variedades (branca e rosada) ficam tributados igualmente. Resta a parte final: *"ou outros"* — que não se refere a peixes pequenos, porque todos êles já estão incluidos no artigo; não diz respeito aos arenques, porque, no plural, como está a palavra, deve-se considerar qualquer variedade do arenque e, finalmente, por haver, sómente, duas qualidades de salmão em conserva, branco e roseo, não se aplica al salmão, taambem; do que se conclue, logicamente, que *"ou outros"* equivale a *"quaisquer outros peixes"* em conoserva de qualquer modo preparada — taxa de 3$120 por quilo, peso legal. Mantenho, pois, meus votos anteriores". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando, assim, reformadas as decisões ns. 288 e 451, respectivamente, de 10 de março e 14 de abril de 1936.

N. 759 — A. Daniel & Cia. Ltda. — 20.800 de 1936. — Receberam pelo Armazem de Encomendas Postas, mercadorias, cujos direitos foram pagos, pela nota n. 9.681 deste ano, como máquinas dos relógios, do art. 1.576-3, taxa de 13$110 por unidade, combinado com a nota n. 267 da Tarifa. O conferente Sr. Gentil Monteiro, em obediencia ao art. 17 letra *b* das Preliminares da Tarifa, considera os relógios em causa classificados no art. 1.576 como relogios para cima de mesa com caixas de metal ordinario, medindo até 40 cms. taxa 31$200 por unidade. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conoferentes Eugenio Pourchet, Dr. Hildebrando de Barcelos e Dr. Amarilio de Noronha subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: — "Considero a mercadoria em causa como relogios para algibeira de formato grande, para marcarem as horas, de metal ordinario, sem complicação de sistema, art. 1.576, combinado com a nota 267 e taxa de 13$110 por unidade"; e os senhores conoferentes Uldarico Cavalcanti, Flavio Pena, Euclides de Carvalho e Dr. Sá e Souza, de acordo com o criterio estabelecido nas decisões ns. 290 e 299 do ano passado, são de parecer que procede a impugnação do senhor conferente do despacho, considerando a mercadoria questionada como relogios para cima de mesa, com caixa de metal ordinario medindo até 0,40 na maior dimensão, por acabar, do art. 1.576 da Tarifa e taxa de 31$200 por unidade. O Senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos, á vista do art. 17, letra *b*, das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 760 — Acauan Paula Santos — 23.628 de 1936. — Pediu audiencia da Comissão da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor conoferente Dr. Sá e Souza: — "De conformidade com a Decisão n. 689, de 9 do corrente mês, identica mercadoria foi considerada como cortiça em obras não especificadas, art. 331 da Tarifa, quilo 15$600, direitos minimos"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria em causa com cortiça em laminas para calços, do art. 331 da Tarifa e taxa de 5$200 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, classificando a mercadoria em causa como cortiça em obras não especificadas, do art. 331 da Tarifa e taxa de 15$600 por quilo.

N. 761 — Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda., — 20.615 de 1936. — Pediram reconsideração da Decisão n. 562, de 19 de janeiro de 1936. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista as analises do Laboratório Nacional — laudos ns. 150 e 151, demonstrando ser a mercadoria analisada, representada por tecido fortemente gomado e de côr azul, — de tecido "pano tela" constituido, tanto de algodão com diminuta mescla de linho; e que esse tecido, que se destina a mapas e plantas, é fortemente gomado com amido, tendo de mistura pequena quantidade de ultramar azul, que lhe comunica a sua côr, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "De acôrdo com o laudo explicito do Laboratório Nacional de Analises, classifico a mercadoria como paninhos de algodão para mapas e plantas, art. 477, taxa de 15$600 o quilo". O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo, mantida a Decisão n. 562, de 19 de maio findo.

N. 762 — Arlindo Zaroni & Cia. — 23.747 de 1936. — Despacharam pela nota n. 43.880 palhas de milho para cigarros, a peso legal, com a inclusão das caixas de madeira, de conformidade com a decisão n. 460 deste ano. Não se conformando com decisão aludida, pedem que, para o presente caso seja ouvida a Comissão da Tarifa. O conferente Sr. Genciano Wanderley considera a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que, estando evidentemente aplainadas as táboas de que é feita a caixa, deve a mesma entrar no peso legal da palha de milho para cigarros; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Eugênio Pourchet e Sr. Sá e Souza consideram os envoltórios de que se trata, como caixas de madeira tosca, sem valor mercantil, porque se inutilizam ao serem abertas. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 763 — Brazilina Hidro Eletric Company Limited — 23.380, de 1936 — Despachou pela nota n. 41.942, de 1936, chapas de aço destendidas para construção de casa, art. 861|1, taxa de $650 por quilo. O conferente Sr. Mário Guaraná verificou obra de ferro batido pintado, espécie de grade ou tela de ferro sujeita à taxa de 3$120 por quilo, do art. 861, como obra de ferro batido pintado. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como chapas de aço destendidas para construção de casas, do artigo 861|1 da Tarifa e taxa de $650 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado. O certificado aludido é o transcrito, nos seguintes termos: "Sr. inspetor. — Examinei na C. de Tarifas o material a que se refere o presente processo tendo verificado: chapas de aço aplicáveis como esqueleto para serem revestidas com argamassa ou concreto em trabalhos de construção civil. Essas chapas servem de armadura ou de meio de retensão de argamassa para diversos fins, tais como: revestimentos de paredes de madeira, trabalhos de estuque em geral, paredes divisórias, lages de tetos, etc. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 764 — Representação do escripturário Sr. Tancredo Lima, protocolada sob número 22.133, relativa á mercadoria despachada pela Companhias Brasileira de Artefatos de Borracha, pela nota número 40.210, de 1936, como fio de aço em cordoalha, da taxa de 1$300 por quilo, tendo o dito escriturário verificado obras de ferro ou aço latonado, da taxa de 10$400 por quilo e mais 20 %, do artigo 843 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como obras não especificadas de fio de aço galvanizado, do art. 843 da Tarifa e taxa mínima de 10$400 por quilo, peso legal. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 765 — E. Spiller Júnior — 24.524, de 1936 — Despachou pela nota 36.190, de 1936, obras de vidro n. 1 (pratos) para serviço de mesa, do art. 647, taxa de 4$160 e mais 50 % por ser de cor. O conferente Sr. Dr. Luiz Trindade verificou tratar-se de obras de vidro n. 1, de cor, para outros usos, do mesmo artigo e da taxa de 6$240 e mais 50 %, isto é, 9$360 por quilo. Proferidas as decisões ns. 630 e 697 deste ano, o interessado formulou a nota de diferença, que o conferente Sr. Dr. Luiz Trindade deixou de rubricar, por lhe parecer que houve no final da redação das decisões um engano, porquando as floreiras constituem objéto de adorno ou fantasia, do artigo 644, taxa de 18$720 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Flávio Pena: "Procede a impugnação feita pelo conferente do despacho. A amostra n. 1 classificada como floreira estasujeita à taxa de 18$720 do art. 644. A decisão anterior deve ser alterada nessa parte". O senhor inspetor assim decidiu, ficando deste modo, reformadas as decisões ns. 630 e 697, de 2 e 16 dêste mês.

N. 766 — Ferreira & Simões — 24.322, de 1936 — Despacharam pela nota n. 44.222, de 1936, "couros", sem pelo, não especificados" do art. 37 — taxa de 11$400 por quilogramo, tendo o conferente Sr. Dr. Flávio Pena verificado "couro preparado sem pelo, especificado — pelica" do art. 37, — taxa de 15$600 por quilogramo. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como pelica de côr, do art. 37 da Tarifa e taxa de 15$600 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 767 — General Eletric S. A. — 18.510 de 1936 — Submeteu a despacho pela nota n. 25.578, de 1936, papel assetinado, de mais de 35 até 180 grs. por m2, taxa de 2$600 por quilo, art. 556 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Dr. Genulfo Freire verificado, além do despachado, papel sujeito à taxa de 4$160 por quilo, do mesmo artigo. — A Comissão da Tarifa, em vista do laudo do Laboratório

cional — análise n. 1.1164, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma fita ou tira de papel pardo, medindo ca de 0m,0[illegible] de largura, — de uma tira de papel de cor parda tural, constituido de pasta de palha e de celulose química de madeira; e que um quadrado da amostra em causa, tendo quatro centímetros de lado, pesa 0,gr0495, obtendo-se pro cálculo, para um metro quadrado o peso de 30,grs9375, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como papel assetinado de menos de gramas por metro quadrado, de côr natural, do art. 556, da Tarifa e taxa de 4$160 por kilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 768 — General Eletric, S. A. — 24.286, de 1936. — Despachou pela nota n. 40.149, de 1936, obras não classificadas e não pecificadas de ferro fundido simples, art. 861, taxa de 1$560, por lo. O Conf. Sr. Mário Guaraná verificou partes de aparelhos físicos, de ferro, art. 1.657, taxa de 5$700 por kilo. — A Comissão da arifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como partes de aparelhos físicos de ferro, do art. 1.657, da Tarifa e taxa de 700 por kilo; e o Senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos mitiu o seguinte voto, com o qual concordou o Senhor conferente . Luiz Trindade; "Parece-me tratar-se de objeto de ferro fundido stinado a relógios de marcação de luz, seria conveninete, entretan, ouvir-se, a respeito um técnico." O Sr. inspetor decidiu de ordo com a maioria.

N. 769 — M. de O. Bastos — 23.538, de 1936. — Despachou la nota de importação n. 10.773, do Armazem de Encomendas Postais, óbras impressas de mais de uma côr, prospéctos para propanda comercial de produtos estrangeiros, taxa de 31$200, com 80 % abatimento de acordo com a nota n. 146 do artigo 554|2. Na saída referido volume o conferente Sr. Gentil Monteiro, impugnou a assificação por entender que se trata de "estampas", sem direito abatimento. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, psidera a mercadoria em causa, prospectos denominados "Conklin ozac A Caneta Conta-Palavras", — bem despachada como obras npressas em duas ou mais côres, prospectos para propaganda de roduto estrangeiro, do art. 554 combinado com a nota n. 154, da arifa, para pagamento da taxa de 31$200, com o abatimento de 0 %, isto é, 6$240 por kilo, conforme a Decisão n. 72, do corrente no. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 770 — Nelo Moganti & Irmãos — 24.573, de 1936 — Desacharam pela nota n. 43.639|36, correntes de ferro fundido de elos esligáveis, art. 833, taxa de 1$040, por kilo. — O conferente Senhor ário Guaraná verificou partes de máquinas de transportar canas em ngenhos de açucar, sujeitas a direitos na função do seu peso, artigo .831, da Tarifa. Informa que se trata de uma especie de corrente e elos desligáveis mas a qual tem, em cada eixo de elo, uma roldana em uma extremidade um terminal com dispositivo para ser adado á maquina a que se destina e que o engenheiro testante conclue iaramente no certificado respectivo, sem deixar logar para dúvidas. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em ista o certificado anexo á 1ª via do despacho n. 43.639, deste ano, o engenheiro Sr. Otávio Ferreira Veiga, por unanimidade de votos, ubscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Souza: "A' ista do parecer do profissional, que explica que a corrente em questão constitue, como parte integrante, elemento indispensavel ao meanismo de transmissão de máquinas de canas, entendo que deve par direitos como partes de máquinas operatrizes, segundo seu peso, rt. 1.831, da Tarifa". O Sr. inspetor assim decidiu e manda que e publique a seguir, o referido certificado. O certificado aludido é transcrito, nos seguintes termos: "Certifico que o material referido o verso da presente relação, consta de 3 caixas contendo corrente e elos desligáveis, de ferro fundido, para a transmissão de movimento, em máquinas de transportar cana, nos engenhos de açucar; ue as mesmas apresentam os caracteristicos dos dispositivos utiliados em máquinas transportadoras, para a transmissão de grandes sforços entre rodas dentadas; que o material em apreço, quer se onsidere como sobresalente ou se destine a emprego imediato; constitue, como parte integrante, elemento indispensável ao maquinismo e transmissão de máquinas de transportar cana, constantes das inslações destinadas ao fabrico de açucar; que o mesmo foi por mim xaminado no armazem n. 3 do Cáis do Porto. Rio de Janeiro, 13 de unho de 1936. — *Octavio Ferreira da Veiga*, engenheiro civil."

N. 771 — Oscar Taves & Cia. — 22.443, de 1936. — Despaharam pela nota de importação n. 39.981, de 1936, "argila rferária" do art. 573, taxa de 113$980, por tonelada. O Sr. conf. Mário uaraná verificou "preparações para usos técnicos", do artigo 987 ujeitas a direitos *ad-valorem* 25 %. — A Comissão da Tarifa, á ista do laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.171, que demonsrou ser a mercadoria analisada, representada por uma pasta grosseira, de côr amarelada, contendo em sua composição silica, argila silicato de sódio, — uma preparação para usos técnicos, — por nanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como prearação não classificada para usos técnicos, art. 987 da Tarifa, para agamento de 25 % "ad-valorem". O senhor inspetor assim deidiu.

N. 772 — S. Carvalho & Comp. — 3.866 de 1936. — Despachaam pela nota n. 2.472, de 1936, tecido de linho, não especificado, branco, liso, de mais de 12 até 24 fios, art. 526, taxa de 12$480 por uilo. — O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães, verificou tecido e linho, tinto, do mesmo art. e da taxa de 15$600 por quilo. — A omissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.170, que demonstrou ser a mercadoria analisada de um tecido liso, alvejado, constituido tanto num sentido como o outro por fios de linho, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como tecido de linho não especificado, branco ou alvejado, de mais de 12 até 24 fios, do artigo 526 da Tarifa e taxa de 12$480 por quilo. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 773 — Shmitt & Alberto — 21.115 de 1936. — Despacharam pela nota n. 37.987 de 1936 (2ª adição), peças dos eixos dos automóveis, do art. 1.782 — taxa de 2$180 por quilogramo. — O conferente Sr. Dr. Espirito Santo verificou "peças não classificadas dos chassis de automóveis" do art. 1.782 — taxa de 3$400, por quilogramo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado retro, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Uldarico Cavalcanti: — "Concluiu o laudo técnico que a peça em causa nem é parte integrante do chassis, nem do eixo. Dos desenhos anexos ao processo, se verifica que o objeto tanto participa do chassis como das molas; como também que tem emprego quer em automóveis quer em veículos de tração animal ou manual. Assim, classifico-o no art. 1.785 como "qualquer acessório, parte ou pertence não classificado de veículos, para pagamento dos direitos da tarifa que lhe competirem, segundo sua qualidade ou seja: obra não classificada e não especificada de ferro batido simples — Kg. 2$080". O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado supra citado, é o transcrito nos seguintes termos: — Sr. inspetor — Examinei na C. de Tarifas o material a que se refere o presente processo e constatei: peças destinadas a prender as molas de suspensão ao chassis de automóvel. Tais peças têm diversas denominações como por exemplo: braçadeiras de suspensão, algemas da mola, "jumelos", etc. A palavra "jumelo" é uma corruptéla do têrmo com que são designados em francês — jumelles. — O chassis do veículo é o quadro de ferro, aço ou madeira que suporta a carrosserie e o motor e que, por intermedio dos dispositivos de suspensão, ou mesmo diretamente, assente sôbre os eixos. Na obra denominada Tramways it Automobilles de E. Aucamus e L. Galine, á pag. 614, capitulo sôbre Chassis se lê o seguinte, que bem define o chassis: "A tendência atual indica a preferência dos construtores, pelos chassis de chapa recurvada, uma chapa única sem emendas nem arbitragens ulteriores". Entretanto, na linguagem corrente no comércio de automóveis a palavra chassis contuma a ter uma amplitude desmedida e absurda, pois é comum encontrar-se em grande número de catálogos essa designação abrangendo todads as partes do automóvel, inclusive o motor, excluindo sómente a carrosserie. — Os dispositivos chamados de suspensão, são de duas especies: molas e amortecedores; as molas tendo por objetivo atenuar, durante a marcha, os efeitos causados pelos desnivelamentos do sólo e os amortecedores se destinando a modificar, em certas condições, a ação dessas molas e a manter o deslocamento relativo dos eixos e dos chassis, dentro de limites aceitáveis. Para que melhores sejam os efeitos das molas e bem assim para maior garantia de sua integridade, são elas ligadas aos chassis pelas peças inicialmente descritas e que constituem a mercadoria importada. Essas peças que são usadas na quasi totalidade dos veículos modernos e em todos os automóveis, não são, como se vê, partes integrantes dos chassis, não sendo também peças dos eixos dos automóveis como foram despachadas. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 774 — Tuffy N. Habib — 23.677 de 1936 — Despachou pela nota n. 41.102 de 1936, "brinquedos não classificados" do art. 1867 — taxa de 7$800 por quilo — O conferente Sr. Rodolfo Marques verificou "cêstas de palha enfeitadas e forradas com filó de algodão" do art. 406-2 — taxa de 32$240 por quilo — Amostra 1; e, "quaisquer obras não classificadas de sêda — cêstas de sêda com armação e aro de arame" do art. 224 — taxa de 129$340 por quilo — Amostra n. 2. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como cêstas de palha forradas, para outros usos, do art. 406 da Tarifa e taxa de 32$240 o quilo e a representada pela amostra n. 2, como quaisquer obras não classificadas de sêda, do art. 224 da Tarifa e taxa de 129$340 por quilogramo. O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 775 — W. G. Wills — 20.396, de 1936 — Despachou pela nota n. 35.398, de 1936, essência sintética de baunilha para licor, contendo álcool, art. 954 taxa de 26$000 por quilo. O conferente, Sr. Dr. Amarilio de Noronha tendo dúvida sôbre a verdadeira classificação, remeteu amostra em duplicata, da mercadoria. A Comissão da Tarifa, á vista do laudo do Laboratório Nacional — análise número 143, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido escuro de cheiro agradável, — de uma solução hidroalcoólica de vanilina, podendo ser considerada uma essência artificial, para bombas, licores e preparações semelhantes, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como essência sintética de baunilha para licor, contendo álcool, do art. 954 da Tarifa e taxa de 26$000 por quilo. O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 776 — Abdo Bogossian & Sobrinho — 24.299, de 1936 — Despacharam pela nota n. 40.531|36, artefatos de celuloide para uso doméstico (porta escovas), art. 1.887, taxa de 15$600 por quilo. O conferente, Sr. Dr. Sá e Sousa verificou caixas de celuloide, da alínea 13 do mesmo art. 1.887, taxa de 20$800 por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como porta escovas do art. 1.887, 5ª alínea, da Tarifa e taxa de 15$600 por quilo; e o senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Drs. Luis Trindade e Hildebrando de Barcelos: — "De

acôrdo com o Sr. conferente do despacho, classifico como caixas de celuloide, da taxa de 20$800 por quilo, do art. 1.887 da Tarifa". O senhor Inspetor decidiu de acôrdo com os últimos, á vista da amostra.

N. 777 — Agostinho Ferreira — 22.932, de 1936 — Despachou pela nota n. 40.615|36, pedras para afiar ferramentas e navalhas, do art. 598, taxa de 1$710 por quilo. O conferente, Sr. Mario Guaraná informa que a mercadoria, em face da legislação em vigor, está especificada nominalmente na pauta tarifária, como: caixas de madeira envernizadas, do art. 320, taxa de 13$000 por quilo e pedras para afiar ferramentas ou navalhas, art. 398, taxa de $710 por quilo e que existe ainda, na Tarifa, a classificação para a mercadoria com o seu verdadeiro nome: Art. 1.786 — Afiadores — como afiadores semelhantes aos de navalha Gillette e *outros não especificados*, taxa de 13$000 por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que, á vista da decisão n. 1.673, de 12 de novembro de 1935, a mercadoria em causa está bem despachada como pedras para afiar ferramentas e navalhas, do art. 598 da Tarifa e taxa de $710 por quilo; e o senhor conferente Uldarico Cavalcanti emitiu o seguinte voto, com o qual esteve de acôrdo o senhor conferente Flávio Pena: — "Com a devida vênia, mantenho o meu voto proferido no processo que deu lugar á decisão n. 1.673, de 1935, por seus fundamentos. Da fórma porque se apresenta o objeto só pode ser considerado um utensílio manual não classificado para artes e ofícios do art. 1.859 e taxa de 2$600 por quilo." O Sr. Inspetor decidiu de acôrdo com os dois últimos, pelas razões constantes do voto do senhor conferente Uldarico Cavalcanti, ficando reformada a decisão n. 1.673, de 12 de novembro do ano passado.

N. 778 — Companhia América Fabril — Despachou pela nota n. 32.639, de 1936, barras de aço lisas, do art. 799|1, taxa de $520 por quilo. O conferente, Sr. Rubem Raposo Nina verificou barras quadradas de aço, lisas (amostra n. 1) bem despachadas e barras de aço cilíndricas torneadas (amostra n. 2) que classifica como eixos de aço, do art. 1.790 taxa de 1$140 por quilo, de acôrdo com a decisão n. 486, de 23-3-936. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado junto do engenheiro, Sr. Walter Ribeiro da Luz, assim se manifestou: os senhores conferentes, Dr. Sá e Sousa, Eugênio Pourchet, Euclides de Carvalho e Alfredo Seabra, á vista do parecer do profissional, consideram a mercadoria em causa bem despachada como barras de aço, lisas, do art. 799|1 da Tarifa e taxa de $520 por quilo; o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Amarilio de Noronha e Uldarico Cavalcanti: — "De acôrdo quanto á classificação proposta no despacho, somente porque as barras não são torneadas como convence o exame feito nas mesmas — as barras torneadas, quando não se acham perfeitamente polidas, apresentam estrias circulares oriundas do trabalho do buril sôbre o ferro e nunca em estrias longitudinais, provenientes da passagem pelo laminador, estrias essas que se percebem nas barros em questão"; e o senhor conferente Flávio Pena está de acôrdo com a classificação proposta pelo senhor conferente do despacho. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a maioria e manda que se publique o seguir, o referido certificado. O certificado supra citado é o seguinte: — "Sr. inspetor — Examinei na C. de Tarifas o material a que se refere o presente processo e constatei: barras de aço de secções cilíndricas e quadradas. As superfícies dessas barras apresentam um aspecto polido devido ao esmerado acabamento que sofrem com o objetivo de lhes garantir calibramento rigoroso. Por essa razão são conhecidos no comércio pelos designações de barras de *aço branco* ou aço *acabado*, sendo denominadas em inglês "bright drawn steel". As aplicações que podem ter são várias servindo, principalmente, para fabricação de peças de máquinas de ferramentas. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 779 — Companhia Telefônica Brasileira — 22.535-36 — Pediu reconsideração da decisão n. 647, de 2|6|936. "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Flávio Pena: — "O objeto da presente questão não é o esticador de arame a que se refere o artigo 1.887, da Tarifa. Trata-se, sim, de um utensílio para outros usos e como tal sujeito a direitos de acôrdo com a qualidade da matéria de que é feito. Como seja de cordoalha de cobre, classifica-se no art. 771, taxa de 14$560 por quilogramo. Deve, pois, ser reformada a decisão anterior que por equívoco, considerou como feito de cordoalha de ferro"; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Dr. Sá e Sousa manteem o parecer anterior, considerando como utensílios manuais não classificados para outros usos, do art. 1.859 e taxa de 10$400 o quilo. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a maioria, ficando dêste modo, reformada a decisão número 647, de 2 dêste mês.

N. 780 — Glossop & Comp. — 21.101-36 — Despacharam pela nota n. 35.886, de 1936, utensílios não classificados para máquinas, art. 1.859, taxa de 2$080 por quilo. — O conferente Sr. Mário Guaraná informa que não se trata de utensílios para máquinas porque, sendo peças que realizam a função especial da máquina, não são entretanto indispensáveis ao seu movimento (noto n. 324) e que são anodos de chumbo para galvanoplastia. Pelas razões constantes da informação, acha que os anôdos se enquadram entre os utensílios para outros usos da parte final do art. 1.859. — A Comisão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, mantém seu voto anterior classificando a mercadoria em causa — anôdos de chumbo para galvanoplastia, — como obra de chumbo, não especificadas, simples, do art. 694 da Tarifa e taxa de 10$400 por quilo; e o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte voto: — "De acôrdo com a parte final do parecer técnico, trata-se de anodos de chumbo empregados nas instalações de galvano plastia, considerados, mesmo, partes essenciais de tais instalações. Não se trata de "utensílios para máquinas", nem de partes essenciais de instalações de galvanoplastia — a amostra é de "laminas de chumbo" a preparadas para servir de anodos na galvanoplastia, do mesmo modo que as chapas de níquel tambem servem em galvanoplastia. Si as laminas de níquel já formam objeto de classificação com lamina de níquel do mesmo modo os anôdos de chumbo devem ser classificados como chumbo em laminas, de mais de um milímetro de espessura, t. mínima de 780 réis por quilo, pêso legal". O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a maioria e manda que se publique a seguir, o certificado retro, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz. O certificado referido, é o transcrito nos seguintes termos: — Sr. inspetor. Examinei da C. de Tarifas o material a que se refere o presente processo e assim passo a opinar sôbre o mesmo. A propriedade que tem a corrente elétrica de decompor um condutor líquido em suas partes componentes, que vão aparecer livres nos eletrodos da fonte de energia, deu origem à galvanostegia. Chamando-se galvanoplastia a deposição do metal leve sôbre moldes sem aos mesmos aderir e galvanostegia quando o depósito se faz sôbre objetos metálicos ou metalizados a êles aderindo. Na prática, entretanto, é usual para ambas as operações a denominação única de galvanoplastia. Os objetos que se desejam cobrir com uma camada de determinados metais (níquel, parat, cobre crômo, etc.) são ligados aos eletrodos negativos constituindo os *catodos* e aos positivos são ligados placas dos mesmos metais ou de chumbo, conforme a operação desejada, que formam os *anodos*, mergulhando-se ambos na dissolução do sal metálico do qual se pretende fixar o respectivo metal. Com a passagem da corrente elétrica, sôbre os catodos se fixará o metal livre e sôbre os anodos (placas especiais) se irá fixar a outra parte da dissolução que contem o ácido. Essas placas de chumbo endurecido que são usadas para formarem os referidos *anodos* nas instalações de galvanoplastia é que constituem a mercadoria importada e por mim examinada, sendo pelo que acima foi dito, partes essenciais de tais instalações. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1936. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 781 — Guilherme Humitzsch & Comp. Ltda. — 23.072-36. — Despacharam pela nota n. 42.170-36, 183 garrafões de "ácido fórmico bem como as cestas de vime" que aos mesmos serve de envoltório, classificadas no art. 381 — taxa de 5$200 por quilo. No ato da conferência entenderam os requerentes que as aludidas cestas não estão sujeitas a direitos, pelo que pedem audiência da Comissão de Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que, de acôrdo com as decisões existentes, as cestas de vime que servem de envoltório estão classificadas no art. 381 da tarifa, para o pagamento da taxa de 5$200 por quilo; e o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu voto: "O cesto de vime tem por fim preservar o garrafão de vidro em que se contém o ácido fórmico; não é grande, para roupa, condução de garrafas, de cargas e semelhantes. Trata-se, pois, de envoltório de vime, destinado a proteger o envoltório de vidro, que contem produto corrosivo. Não tem valor mercantil". O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 782 — Guilherme Humitzsch & Comp. — 23.073-36. — Despacharam pela nota n. 42.474-36, 84 garrafões de "ácido fórmico" bem como as "cestas de vime" que aos mesmos servem de envoltório, classificadas no art. 381 — taxa de 5$200 por quilo. No ato da conferência, entenderam os requerentes que, as aludidas cestas, não estão sujeitas a direitos, pelo que pedem audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que, de acôrdo com as decisões existentes, as cestas de vime que servem de envoltórios, estão classificados no art. 381 da tarifa, para pagamento da taxa de 5$200 por quilo; e o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "O cesto de vime tem por fim preservar o garrafão de vidro em que se contém o ácido fórmico; não é grande, para roupa, condução de garrafões, de carga ou semelhantes. Trata-se de envoltórios de vime, protetor do garrafão, cujo conteúdo é um ácido corrosivo. Não tem, pois, valor mercantil". O senhor inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 783 — Haslinger & Comp. 23.509-36 — Despacharam pela nota n. 41.675, de 1936, "limalha de ferro" tendo pago diferença em tempo para "esmeril em pó", do art. 587 — taxa de 2$600 por quilogramo, de acôrdo com a decisão n. 969 dêste ano. Discordando os requerentes da citada decisão, pedem audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa, em face da decisão n. 969 dêste ano, como esmeril em pó, do art. 587 da tarifa e taxa de 2$600 por quilo; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Drs. Hildebrando de Bercelos e Luiz Trindade consideram a mercadoria como limalha grossa de ferro, do art. 801 da tarifa e taxa de 1$040 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 784 — Hime & Comp. — 22.800, de 1936. — Despacharam pela nota n. 35.388 dêste ano, ferramentas manuais não classificadas, art. 1.859, taxa de 2$600 por quilo. No ato da conferência de saída entenderam que se tratava de máquinas operatrizes de mais de 10 até 50 quilos, do art. 1.831, taxa de 1$560 por quilo. O conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha considerou a mercadoria bem despachada. Proferida a decisão n. 610 dêste ano, os requerentes pediram reconsideração, com a audiência de um técnico. Foi designado o engenheir Sr. Dr. Walter Ribeiro da Luz, que proferiu o certificado junto. Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideraçã

por unanimidade de votos, mantem seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa — ferramenta de cortar grama — como ferramentas manuais não classificadas para artes e ofícios, do art. 1.859 da tarifa e taxa de 2$600 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a comissão, ficando dêste modo, mantida a decisão n. 610, de 26 de maio dêste ano. Publique-se a seguir, o certificado anexo do senhor engenheiro Walter Ribeiro da Luz. O certificado é do seguinte teor: "Sr. inspetor — Examinei da Comissão de Tarifa o material a que se refere o presente processo e com referência a controvérsia relativa ao mesmo assim opino. Para verificarmos se o material importado deve ou não ser considerado maquina operatriz, necessário se torna invocar a definição dessa especie de maquinas, afim de verificar se ele satisfaz ás suas caraterísticas — Vejamos o que dizem os seguintes autores especializados na matéria: Paulo de Frontin — "Maquina operatriz é toda a maquina destinada a efetuar uma mudança na fórma ou na posição da matéria". Carlos Sampaio — (Mecanica aplicada ás maquinas, vol. I, pag. 278) — "na nossa opinião a maquina operatriz é a que executa a operação de transporte ou de transformação, não importa; ao passo que maquina utensil é um nome que deve ser reservado para as maquinas operatrizes de transformação, em que, em certos casos necessita uma ferramenta "Eugene Dejoc (Mecanique pratique p. 304). "Les machines operatoires, dites dans certains cas, machines outils, caracterisées para le genre d'outils q'uelles comportent, outils qui agissent directament sur la matiére pour lui faire subir la transformation voulue". Na mesma ordem de idéias sôbre o mdo de definir as maquinas operatrizes poderiamos ditar, ainda, H. Sonnet, E. Gabriel, E. Giorli ,etc., que, com pequenas diferenças que em nada modificam o ponto essencial da questão, formam o mesmo conceito sob estas maquinas. Em face do que acima está dito a amostra que examinei é uma maquina operatriz. Ela opera acionada pelo homem (motor aminal racional segundo vários autores), que lhe imprime um movimento retilineo contínuo que é transformado em circular contínua, por intermédio das rodas, que têm como ponto de apoio o solo e é transmitido, ainda em movimento do mesmo genero, ao eixo que contem a ferramenta (laminas de aço), a qual efetua o córte da grama, isto é faz uma transformação por esse modo naquela matéria. Como se vê, dentro do ponto de vista tecnico, e é esse que me cabe examinar, constitue o material importado — maquinas operatrizes.

N. 785 — J. P. de Sousa & Comp. — 87 de 1936 — Não concordando com a classificação dada no Armazem de Encomendas Postais á mercadoria despachada: tecido não especificado de sêda e lã, em partes iguais, pesando mais de 40 até 100 gramas, por metro2, do art. 220 — taxa de 105$050 por quilogramo e, entendendo tratar-se de "tecido de lã com mescla de sêda, pesando até 250 gms. por metro2" do art. 175 — taxa de 76$050 por quilogramo, pedem oudiência da C. da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 474, que demontrou ser a mercadoria analisada, representada por um tecido preto, — de um tecido tinto, constituido tanto na trama quanto na urdidura por fios de lã com mescla de seda animal, predominando a lã; a informação do mesmo Laboratório, n. 33, declarando que, em aditamento ao laudo de análise n. 474, cinco milimetros em quadro do tecido em apreço têm vinte e oito (28) fios, sendo 14 na trama e f4 na urdidura, e que os referidos são de lã com pequena mescla de sêda animal; e a informação n. 64, tambem. do mesmo Laboratório, declarando que, em aditamento ao laudo de análise n: 474, e a informação n. 33, referido, o tecido em questão é constituido tanto na trama como na urdidura por fios mixtos de lã e borra de seda, isto é, filamentos de ambas as qualidades, foram misturados, destendidos e transformados em fios por torção, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: — "Considero a mercadoria em causa bem classificada no Armazem de Encomendas postais, como tecido de seda a lã, em partes iguais, próprio para vestuário feminino, de mais de 40 até 100 gramas por m2, art. 220 e taxa de 105$050 o quilo". O Senhor inspetor assim decidiu.

N. 786 — John Roger — 24.503 de 1936 — Despachou pela nota de importação n. 42.299 o corrente exercício, partes de maquinas de calcular, art. 1.831, taxa de 6$190 por quilo. O conferente Sr. Dr. A. Solano C. da Cunha, por não lhe parecer aplicável ao caso a 3ª parte da nota n. 324 da Tarifa, classificou a mercadoria da amostro no art. 1887, como obra não classificada de baquelite, da taxa de 26$000 por quilo. O requerente alega tratar-se de parte complementar de maquina de calcular, destinando-se á proteção do seu maquinismo interno. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa emitiu o seguinte voto com o qual concordaram os senhores conferentes Euclides de Carvalho e Dr. Hildebrando de Barcelos: Considerando a mercadoria bem classificada pelo Sr. conferente Solano C. Cunha, como obras não classificadas de baquelite, taxa de 26$000 por quilo, art. 1.887 da Tarifa, uma vez que foram importadas sem as maquinas a que pertencem; o senhor conferente Eugenio Pouchert proferiu o seguinte parecer: — "Por não ter outra aplicação, visto como já dispõe das aberturas, orifícios e fórma sómente exigidas na maquina de calcular, de acordo com o art. 18 das Preliminares da Tarifa, a mercadoria está bem despachada, visto como se trata de parte de um objeto que não tem classificação especial na Tarifa"; e os Srs. conferentes Flávio Pena, Uldarico Cavalcanti, Dr. Amarílio de Noronha e Alfredo Seabra classificam a mercadoria em causa como caixa de baquelite, de art. 1.887 da Tarifa e taxa de 20$800 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 787 — S. R. P. Carvalho — 24.501, de 1.936 — Despachou pela nota n. 39.883, de 1936, rotim em bruto, do art. 370, taxa de 2$600 por quilo. O conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha verificou rotim de qualquer modo preparado, do mesmo artigo e da taxa de 8$320 por quilo. Informa que a decisão n. 607, de 1934, invocada pelo requerente, não tem mais valor, mesmo porque a Tarifa atual é clara no citado art. 370 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em questão e constante da amostra apresentada, como rotim de qualquer modo preparado, do artigo 370 da Tarifa e taxa de 8$320 por quilo; e o Sr. conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria bem despachada como rotim em bruto, do mesmo art. e da taxa de 26600 o quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 788 — Sociedade Artefatos de Ferro Ltda. — 20.553, de 1936 — Despachou pela nota n. 37.766, de 1936, aço em lâminas simples, de mais de 0,25 milímetros de espessura, do art. 799/1, taxa de $520 por quilo. O conferente Sr. Dr. Hildebrando de Barcelos, em virtude da decisão existente n. 510, deste ano, proferida em face do laudo da Casa da Moeda, impugnou a classificação da mercadoria. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o exame n. 198, procedido pelo Gabinete de Perícias, da Casa da Moeda, declarando tratar-se de fita de aço obtida por laminação, caracterizada por estrias irregulares e transversais e pela estrutura metálica, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa: "A Casa da Moeda, no laudo junto, declara que a amostra examinada é de fita de aço obtida por laminação, caracterizada por estrias irregulares e transversais e pela estrutura metálica". Nestas condições, considero a mercadoria bem despachada, como lâminas de aço, simples, da taxa de $520 por quilo, do art. 799 da Tarifa"; e o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha mantem seu voto anterior, em face do decisão n. 510 deste ano, classificando a mercadoria como fio de arame de ferro nú, simples ou galvanizado, até um milímetro de diâmetro, da taxa de $780 por quilo, do art. 843 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 12 de fevereiro de 1938. — *Luiz Simões*, secretário.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

381.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1938

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente, Dr. Carlos de Miranda, capitão de longo curso J. Santos Maia e capitão de mar e guerra Salustiano R. L. Lessa. Secretário, Gilberto de Alencar Saboia.

Ata — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação — Foi publicado em sessão o acordão no processo n. 246, julgado em 23 do corrente.

Julgamento — Conforme papeleta anexa.

Levantada a sessão às 15 horas e 40 minutos. — Pelo secretário, (assinatura ilegivel).

JULGAMENTO

Processo n. 259 — Relator, juiz Dr. Carlos de Miranda — Referente ao naufrágio do batelão a motor "Riozinho", em 4 de agosto de 1937, no rio Acre — Com promoção do procurador especial, opinando pela fortuidade do acidente e requerendo o arquivamento do processo.

Lidos, relatados e discutidos os autos, decidiu o Tribunal, pelo voto de todos os senhores juizes presentes:

a) quando à natureza e extensão do acidente" submersão total, da embarcação, com avarias em parte de seu carregamento;

b) quanto à causa determinante: baque em páu submerso, de localização desconhecida e em circunstâncias concorrentes para o acidente, e, consequentemente,

c) considerar o acidente como resultante de caso fortuito e por isso deferir o pedido de arquivamento do processo. Ao Sr. relator. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

PROCESSO N. 246

Acordão

No dia 6 de setembro de 1937, às 17,30 horas, aproximadamente, no porto do Recife, próximo ao cais, quando manobrava para proceder à atracação do vapor "Campos Sales", o rebocador "Cabedelo", da Diretoria de Docas e Obras do porto do Recife, abalroou as lanchas "Boa Viagem", da Polícia Marítima, e "Benedito Hipólito", da Alfândega, causando as avarias constantes dos autos.

Era patrão da embarcação causadora do sinistro o mestre João Miguel de Oliveira e maquinista da mesma embarcação Arnaldo Fernandes de Carvalho.

Fez-se o inquérito na Capitanias dos Portos do Estado de Pernambuco; por ele verifica-se que o maquinista Arnaldo Fernandes de Carvalho é o único responsavel pelo acidente, porquanto, tendo o mestre da embarcação pedido por mais de uma vez "adiante a máquina", esta deu *atrás*, ocasionando as avarias de fls. 19 e 19 v., nas duas lanchas que estavam atracadas ao cais.

Representou a Procuradoria Especial, pedindo a citação do maquinista do "Cabedelo", por lhe imputar a responsabilidade do sinistro.

Respondendo aos termos da representação, Arnaldo Fernandes de Carvalho — que, no inquérito na Capitania se cingira a uma rápida exposição do ocorrido, repetindo a declaração feita à Diretoria das Docas, da qual é funcionário, se considerava responsavel pelo sucedido — faz uma exposição longa e circunstanciada do fato, alegando que trabalhava só, sem os dois cabos da máquina, que estavam doentes. Alega o maquinista que já trabalhara, por outras vezes, só, nada ocorrendo.

Se assim é, não se justifica o acidente, devendo se salientar que o acumulo de serviço, que de resto aceitara sem relutância ou ponderação, poderia ser uma atenuante, mas, nunca, uma justificativa.

O maquinista esteve suspenso de suas funções na Diretoria das Docas e Obras do Porto de Recife enquanto durou, ali, o inquérito tambem procedido, não lhe sendo, entretanto, favoraveis as conclusões do mesmo (fls. 46).

Isto posto,

Considerando que o maquinista Arnaldo Fernandes de Carvalho foi negligente no exercício de suas funções;

Considerando que o mesmo é responsavel pelo abalroamento do rebocador "Cabedelo" com as lanchas que estavam atracadas;

Mas,

Considerando que o maquinista trabalhava na máquina, desempenhando o serviço geralmente distribuido a 3 homens;

Considerando o mais que dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pelo voto de todos os juizes presentes:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: abalroamento culposo entre o rebocador "Cabedelo" e as lanchas "Bôa Viagem" e "Benedito Hipólito";

b) quanto à causa determinante: inversão da manobra de máquina, dando o maquinista atrás, quando o mestre da embarcação pedira adiante;

c) consequentemente, considerar o maquinista Arnaldo Fernandes de Carvalho incurso na letra "f" do art. 61 do regulamento do T. M. A., impondo-lhe, por isso, a pena de 30 dias de suspensão do exercício de suas funções. Custas na forma da lei. P. I. R. C.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1938. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Salustiano Roberto de Lemos Lessa*, relator. — *Joaquim Santos Maia*. — *Carlos Miranda*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, procurador especial em exercício.

Confere. *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Dia 25 de fevereiro de 1938

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando que são designados instrutores da Escola das Armas os seguintes oficiais:

Instrutores de infantaria:
Capitão Alcebiades Tamoio da Silva.
Capitão Valter de Souza Daemon.
Capitão Ururaí de Magalhães.
Capitão José Adolfo Pável.
Capitão Vasco Kropf de Carvalho.
Instrutores de cavalaria:
Capitão José Horácio da Cunha Garcia.
Capitão Anaurelino dos Santos Vargas.
Capitão Manuel Alves Pires de Azambuja.
Capitão Frazão de Carvalho Teixeira.
Capitão Salm de Miranda.
Instrutores de artilharia:
Capitão Antônio de Mendonça Molina.
Capitão Gabriel da Silva Santos.
Capitão Armando de Noronha.
Capitão Orlando Geisel.
Instrutores de engenharia:
Capitão Alberto Ribeiro Paz.
Capitão Augusto Fragoso.
Capitão Reinaldo Pessôa Sobral. (Av. 122).

— Ao Sr. inspetor geral do ensino do Exército autorizando:

1°, que o ano letivo de 1938 seja iniciado para a Escola das Armas (cursos A e B), a 15 de março próximo;

2°, que os referidos cursos tenham a duração de oito meses, inclusive o período de exames. (Av. 51).

— Ao Sr. diretor do Colégio Pedro II, declarando, em solução de consulta afim de se decidir nêsse estabelecimento de ensino uma inscrição em que se exige a prestação do serviço militar — si póde ser aceito o atestado de aluno do 2° ano do Centro de Preparação de Oficiais de Reserva, que, de acôrdo com o aviso n. 289 de 12 de maio de 1937, dêste ministério, poderá ser dada posse condicional aos nomeados que sejam alunos do 2° ou 3° ano do Centro de Preparação de Oficiais de Reserva, ficando, porém, os mesmos obrigados a apresentar, posteriormente a carteira de oficial da reserva, quando desligados do referido centro.

De acôrdo com a última parte do referido aviso, o diretor do Centro comunicará o desligamento do aluno à repartição ou estabelecimento interessado. (Av. 51).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DA GUERRA

Dia 25 de fevereiro de 1938

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, comunicando, de ordem do Sr. ministro da Guerra:

Que no ofício em que o comandante do 14° R. I. ao diretor de Intendência da Guerra, remetendo o mapa de apuração da concorrência de gêneros e outros artigos destinados ao S. A. do R. I., o Sr. ministro da Guerra, em 25 do corrente, exarou o seguinte despacho: "Adquirir os víveres no estabelecimento de subsistência da 1ª Região Militar". (Of. 716);

Que no requerimento de Mário de Souza Barcelos, ex-aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, solicitando permissão para prestar exame de latim no citado estabelecimento, por necessitar presentemente dêsse exame, o Sr. ministro, em 14 de fevereiro corrente, exarou o seguinte despacho: "Permito que se submeta a exame vago, em março do corrente ano, devendo a medida em apreço ser facultada aos ex-alunos dos Colégios Militares que terminaram o curso pelo plano de ensino do regulamento de 1929". (Of. 723).

— Ao diretor de Fundos do Exército, comunicando que, no ofício do comando da 4ª Região Militar, relativamente à redução do pessoal civil e militar do estabelecimento de subsistência da mesma região, o Sr. ministro da Guerra exarou, em 22 do corrente, o seguinte despacho: "Autorizo o pagamento de um mês de vencimentos aos empregados que forem dispensados do E. S. da 4ª Região Militar, em consequência da diminuição de pessoal, ordenada em meu rádio n. 36, de 13 de dezembro de 1937, devendo a despesa correr à conta do C. A. do E. S. R. (Of. n. 725).

— Ao Sr. inspetor geral do Ensino do Exército, comunicando que, no ofício em que o mesmo inspetor trata da designação de um 2° sargento, um 1° cabo e quatro praças do contingente da Escola de Intendência para ficarem à disposição do oficial responsável pelo acervo da referida escola, o Sr. ministro, em 4 de fevereiro corrente, exarou o seguinte despacho: "Sejam adidos ao contingente da Escola de Veterinária do Exército, destacados, para o serviço na Escola de Intendência. (Of. 726).

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

Alfredo Costa, pedindo entrega de seu certificado de reservista. — Deferido. À 2.ª C. R. para os devidos fins.

Benedito Afonso de Oliveira, reservista, pedindo por certidão o que constar de seus serviços prestados ao Exército. — Certifique-se na forma da lei.

Braz Bispo dos Santos, reservista, pedindo certidão de seu serviço militar. — Certifique-se na forma da lei.

Ernani Augusto Correia, coronel, pedindo um ano de "licença prêmio". — Concedo seis meses.

Gervásio Cesconeto, ex-praça do Regimento Andrade Neves, pedindo por certidão o que constar a seu respeito durante o tempo em que prestou serviço militar. — Declare o requerente, o fim a que se destina a certidão solicitada.

Gilberto de Castro Fontoura, major, pedindo que lhe seja permitido gosar, na 3.ª Região Militar, o resto da licença que obteve para tratamento de saúde. — Concedo a permissão.

Joaquim Teófilo Mendes, soldado do Batalhão Escola, pedindo que lhe seja permitido prestar exame para admissão á Guarda Civil da Capital Federal. — Concedo a permissão, sem prejuizo do serviço.

José Arruda da Silva, capitão, pedindo que lhe seja permitido gosar as férias regulamentares no Distrito Federal e em São Lourenço (Minas Gerais). — Deferido.

José Viana Marques Filho, ex-aluno do 6.° ano do 4. M. R. J., pedindo permissão para prestar exame de latim no referido Colégio. — Deferido, devendo fazer exame vago, em março.

José de Melo Oliveira, João de Melo Ramalho, João Martins Vieira, Joel de Souza Lima, Manoel Gonçalves, reservistas; todos pedindo certidão de seus serviços prestados ao Exército. — Certifique-se na forma da lei.

José Leal Ribeiro, capitão, em transito para a 8.ª R. M. pedindo que lhe seja permitido aguardar na Capital Federal, a solução de um requerimento. — Indeferido

José Pereira da Silva, ex-soldado, pedindo restituição de seu registro de nascimento. — Indeferido. O Regimneto Andrade Neves, informa haver entregue ao requerente em 8-8-35 a certidão que solicita.

José do Patrocínio Magalhães Leite, 1.º tenente veterinário, pedindo 2.ª via de seu diploma de médico veterinário passado pela F. V. E. — Deferido.

João Barbosa Carvaledo, capitão, pedindo para gosar na Capital Federal, a licença que lhe foi concedida para tratamento de saúde e que a mesma licença seja considerada "licença prêmio". — Defeido.

João de Oliveira Barros, pedindo 2.ª via de seu certificado militar. — Forneça-se por certidão, na forma da lei, o que constar sôbre sua situação perante o serviço militar.

João Batista Pereira Bicudo, 1.º tenente médico; Roberto Deodato Santiago, major; pedindo gosar na Capital Federal as férias a que têm direito. — Aguardem oportunidade.

Lavinia Martins Cunha, pedindo transferência de seu marido Luiz Cunha, músico de 2.ª classe, do 17.º B. C. para o 6º R. I. — Indeferido em face das informações.

Luiz Gomes do Nascimento, capitão; Otávio Ferreira, tenente coronel; pedindo gosar em São Lourenço, as férias que lhes forem concedidas. — Deferido.

Luiz Lopes de Souza, 1º sargento do Q. I., pedindo retificação da data de sua promoção. — Indeferido, em face das informações.

Manoel Ferreira da Silva, ex-empregado eventual da Fábrica de Pólvora e Explosivos de Piquete, pedindo indenização por acidente de trabalho. — Deferido. Proceda-se de acôrdo com o item II da informação da D. F. E. (Item II, a que se refere o despacho" Se o Ex. pois, concordar com a indenização fixada pelo diretor da Fábrica a fls. 6 e 7, poderá autorizar o mesmo Diretor a assinar, com o acidentado, o respectivo acôrdo, e submetê-lo á homologação do Juiz de Direito local").

Maria Barros Nogueira, viúva do 2.º tenente em comissão Nestor Nogueira, pedindo que seja retificada a publicação do B. E. n. 8 de 19 de fevereiro de 1933, para acrescentar que o falecimento do referido oficial foi em consequência de moléstia adquirida por ocasião da revolta de 1932, em São Paulo. — Indeferido por não ter sido constatado o que alega.

Mário Schiucca, organizador de uma emprêsa para construir no Brasil motores Diesel, pedindo um "chassis" do Ministério da Guerra, para experiências.. — Arquive-se, depois de dar conhecimento ao interessado do parecer da D. M. B. ("Desta informação consta: a) o Material Bélico não pode fornecer o "chassis" solicitado; b) entretanto, logo que consiga concluir o veículo, poderá o requerente encaminhar a solicitação para as experiências ,acompanhada de uma relação das respectivas caracter'sticas, pois já existe uma comissão submetendo a provas outros tipos.

Natércia Maciel Moreira Dias, esposa desquitada do capitão Otávio Moreira Dias, pedindo aumento da pensão que lhe foi concedida. — Indeferido, por não estar provado o que alega.

Orlando Teixeira da Silva, operário extraordinário da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, pedindo indenização por acidente em serviço. — Indeferido em face dos Pareceres do Consultor Jurídico dêste Ministério e da D. F. E.

Oscar Marques Selistre, operário de 3.ª classe da A. G. R. S. G., pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Indeferido, em vista das informações.

Oscar Ciríaco Mafra Magalhães, capitão de administração, pedindo que seja considerada "licença prêmio" a que lhe foi concedida, de seis meses, para tratamento de saúde. — Deferido.

Osvaldo Caldas, pedindo atestado da tempo de serviço prestado como motorista, em 1932, ao S. S. M. da 1.ª Região Militar. — Indeferido, de acôrdo com a informação do E. S. da 1.ª R. M.

Pedro Bezerra da Silva, soldado asilado, pedindo lhe seja fornecido um aparelho ortopédico. — Deferido. Ao Depósito Central de Material Sanitário para os devidos fins.

Pedro Catalão Filho, ex-aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo permissão para prestar exame oral de Infantaria, afim de obter caderneta de reservista. — Concedo, na época regulamentar.

Pedro Gomes Ferreira, 3.º sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido em face da informação do comandante do Batalhão.

Pedro de Campos Miranda, ex-1.º sargento pedindo pagamento de vencimentos referentes ao mês de fevereiro de 1934. — Providencie-se de acôrdo com o item III desta informação. (Do item III consta: Que as quantias de 382$ e 63$, não pagas ao requerente pelo 1.º B. C. e 2.º B. C. e recolhidas ao Banco do Brasil, devem ser entregues ao Estabelecimento de Material de Intendência da 1ª Região Militar, por conta do débito de 576$, que o requerente tem com Miranda convidado a entrar com a quantia de 131$000, para saldar aquele Estabelecimento, sendo ainda o ex-sargento Pedro de Campos o compromisso assumido com o mencionado E. H. I.

Raul Soares Gomes e Sebastião Barbosa Gondim, 2.ºº sargentos reformado e asilados, pedindo permissão para irem, respectivamente ao Estado de Pernambuco e á Capital Federal, correndo as despesas por conta própria. — Concedo a permissão, como pedem.

Raul Moreira da Costa Lima, oficial administrativo, classe K, do S. P. I., pedindo 12 meses de licença prêmio. — Concedo seis meses de acôrdo com o parecer da Junta M. de Saúde.

Raimundo Lins de Vasconcelos Chaves, capitão, pedindo inscrição, para fins de matr'cula na E. T. E., para o respectivo exame de admissão. — Seja inscrito no concurso do corrente ano.

Rossine de Almeida Lima, 1.º cabo do 5.º R. I., pedindo promoção ao posto de 3º sargento. — Aguarde oportunidade.

Ruiter Demaria Boiteux, 2.º tenente veterinário, pedindo admissão á Escola de Saúde do Exército, sem concurso. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Ricardo Augusto Moreira, coronel, pedindo que lhe seja permitido contribuir para o montepio do General de Brigada a partir de 1.º de Janeiro de 1938. — Deferido a partir de 30-3-1935, para os efeitos do art. 85 do Regulamento oprovado pelo Decreto 18.712 de 25-4-929.

Rodolfo Mansberger, residente em São Paulo, pedindo que lhe seja permitido exportar para Capital Federal, vinte toneladas de cinzas de zinco. — Indeferido, em face da informação da D. M. B.

Sidney Leal do Couto, pedindo que seja cancelada a Portaria de nomeação de sua esposa Renata Santos do Couto, contratada como auxiliar de 1.ª classe da D. F. E. — Indeferido, em face do parecer do Consultor Jurídico dêste Ministério.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Expediente do dia 24 de fevereiro de 1938

Ofícios:

N. 795 — Ao Dep. Correios e Telégrafos — Comunicando frequência do funcionário Nelson da Cruz Raugel.

N. 796 — Ao mesmo — Idem, José de Vasconcelos Abrantes.

N. 797 — Ao mesmo — Idem, Wiggberto de Menezes.

N. 798 — Ao mesmo — Idem, Respício de Paula.

N. 799 — Ao mesmo — Idem, Nilo Dantas Palhares.

N. 800 — Ao mesmo — Idem, José Carramanhos.

N. 801 — Á Central do Brasil — Idem, Jandira de Barros Espinola.

N. 802 — Ao Dep. Estradas Rodagem — Idem, Maria Carmina de Carvalho.

N. 803 — Á Inspetoria das Estradas — Idem, Maria de Lourdes Coêlho dos Santos.

N. 804 — Á mesma — Idem, Arabela Telos.

N. 805 — Á mesma — Idem, José Eloi Filho.

N. 806 — Ao Dep. Aeronáutica Civil — Idem, Aparício Augusto Câmara.

N. 807 — Á Inspetoria das Estradas — Ivone Lopes.

N. 808 — Á mesma — Idem, dos funcionários Paulo Sebastião Morais Velez, Francisco Assis da Silva, Clotilde Beatriz Aires de Miranda, Cesar Prieto, Nikaula Wanderley, Juraci de Melo e Sousa Guimarães, Archibal Estelita Cavalcanti Pessôa, Saul Warchasviki e Alfredina Mourão.

N. 809 — Á Central do Brasil — Idem, da funcionária Clara Iná de Araújo.

N. 810 — Á mesma — Idem, Oswaldo D'Almeida Macedo Costa.

N. 811 — Á Inspetoria de Secas — Idem, Belonardo da Silva Pessôa e Fernando José de Oliveira.

N. 812 — Á Noroeste do Brasil — Júlio Diniz.

N. 813 — Á Central do Brasil — Idem, dos funcionários, Manuel Silva de Oliveira, Gervásio Barroso, Augusto Cornélio do Nascimento, Gstão Marques da Silva, Jeronimo Henrique Sampaio, Silvério Monteiro Bitencourt, José Vieira de Melo, Marcelino Coêlho de Freitas e Luiz Cadineli.

N. 814 — Á mesma — Idem, João de Oliveira Braga e Alfredo da Costa Araújo.

N. 815 — Á mesma — Idem, Fábio José de Santana.

N. 816 — Á mesma — Idem, Messias da Silva.

N. 817 — Ao Dep. Aeronáutica Civil — Idem, Alberico Saraivo Ribeiro e Isaias Lemos Monteiro.

N. 818 — Á Inspetoria das Estradas — Idem, dos Funcionários, José Luiz dos Passos, Silvio Pires Pimenta e Camilo Monteiro de Matos.

N. 819 — Ao Dep. Correios e Telégrafos — Idem, Antônio Alves Ferreira, José Maria Fernandes Guimarães, João Bonifácio, Jaime da Silveira Castro, Abilio Firmino e Pedro Alcantara da Silva.

N. 820 — Ao mesmo — Idem, Antônio Fernandes de Carvalho Júnior, Lourival da Costa Figueiredo e José Venancio Dias.

N. 821 — Ao Dep. Pôrtos e Navegação — Euzebio J. de Carvalho, Manuel Gonçalves Neve, Cipriano J. D. de Carvalho, Manuel Jacinto Mendes, Valdemar Paulo de Sousa, Arlindo Ferreira da Cunha, Augusto Martineli, Jovelino J. de Carvalho, Cassiano Silva de Oliveira e José André da Silva.

N. 822 — Á Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Idem, Alipio Marmori, Bolivar Feitoza de Menezes.

N. 823 — Á Estrada de F. Maricá — Idem, Francisco Ribeiro dos Santos, José Ribeiro da Silva, Leoncio de Abreu e Sebastião Flecher.

N. 824 — Á Comissão Central de Compras — Solicitando seja encadernado na Imprensa Nacional, 12 volumes do *Diário Oficial*, desta Secretaria de Estado.

N. 825 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo 2ª via de empenho de despesa de 6:432$000, extraído por esta Secretaria de Estado. 796-38.

N. 826 — Ao mesmo — Idem, de 11:736$000. 309-38.

N. 827 — Ao Secretário da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas da Baía, remetendo cópia do ofício do D. A. C., sôbre a construção do aeropôrto dêsse Estado. 22.113-37.

N. 828 — Ao Ded. Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro em despacho exarado no processo relativo à readmissão do ex-estafeta da Agência de Campina Grande, Luiz Alves de Araújo, autorizou o aproveitamento, quando houver oportunidade. 25.380-37.

N. 829 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a aquisição de 1.000 exemplares de 7ª edição da Tarifa Postal Progressiva. 3.152-38.

N. 830 — Ao mesmo — Remetendo, acompanhado de outros documentos, cópia do decreto de 22 de janeiro último, em virtude do qual foi aposentado Guilherme Xavier de Brito, no cargo da classe G, da carreira de "escriturário", do quadro XIV, dêste ministério. 24.082-37.

N. 831 — Ao mesmo — Idem, José Xavier de Matos, no cargo da classe B, da carreira de "carteiro", do quadro XIX, dêste ministério. 24.006-37.

N. 832 — Ao mesmo — Idem, Fausto Tomás de Aquino, no cargo da classe G, da carreira de escriturário do quadro XIV, dêste ministério. 24.001-37.

N. 833 — Ao mesmo — Idem, Alfredo Gonçalves Pinto, no cargo da classe G, da carreira de carteiro, do quadro IV, dêste ministério. 23.851-37.

N. 834 — Ao mesmo — Idem, Avelino José do Nascimento, no cargo da classe E, da carreira de carteiro, do quadro XVI, dêste ministério.

N. 835 — Ao mesmo — Idem, João Batista da Luz, no cargo da classe G, da carreira de agente, do quadro XXIII, dêste ministério. 25.395-37.

N. 836 — Ao mesmo — Idem, Pedro Machado dos Santos, no cargo da classe B, da carreira de carteiro, do quadro XXXI, dêste ministério. 25.556-37.

N. 837 — Ao mesmo — Idem, Merencio Gonçalves de Sousa, no cargo da classe C, da carreira de servente, do quadro XVII, dêste ministério. 25.457-37.

N. 838 — Ao mesmo — Idem, José Martinelli, no cargo da classe G, da carreira de Servente, do Quadro XIV dêste Ministério. 24.962-37.

N. 839 — Ao mesmo — Idem, Pedro Leão Cardoso, no cargo da classe H, da carreira de Telegrafista, do Quadro III dêste Ministério. 24.960-37.

N. 840 — Ao mesmo — Idem, Firmino Campos, no cargo da classe G, da carreira da Ajudante de Agente, do Quadro XIV dêste Ministério. 24.958-37.

N. 841 — Ao mesmo — Idem, Judith Moura, no cargo da classe D, da carreira de Agente, do Quadro IV, dêste Ministério. 24.934-37.

N. 842 — Ao mesmo — Idem, Raul Berlem, no cargo de Agente Especial, padrão J, do Quadro XXIII, dêste Ministério. 24.932-37.

N. 843 — Ao mesmo — Idem, Washington Garcia, no cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do quadro III, dêste Ministério. 25.554-37.

N. 844 — Ao mesmo — Idem, Romão de Souza, no cargo da classe E, da carreira de Carteiro, do Quadro XIV dêste Ministério. 522-38.

N. 845 — Ao mesmo — Idem, Antônio Gibello Gatti, no cargo da classe G, da carreira de escriturário, do Quadro XIV dêste Ministério. 23.829-37.

N. 846 — Ao mesmo — Idem, Antônio Simões, no cargo da classe E, da carreira de Carteiro, do Quadro XIX, dêste Ministério. 180-38.

N. 847 — Ao mesmo — Idem, Demóstenes Barreto, no cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do quadro XX, dêste Ministério. 732-38.

N. 848 — Ao mesmo — Idem, Alcacibas Medina Hooper, no cargo da classe H, da carreira de inspetor de linhas telegráficas, do quadro III, dêste Ministério. 25.096-37.

N. 849 — Ao mesmo — Idem, de 12 de fevereiro corrente, em virtude do qual foi aposentado Cândido Vieira Espinheira, no cargo da classe H, da carreira de inspetor de linhas telegráficas, do quadro III, dêste Ministério. 357-38.

N. 850 — Ao mesmo — Idem, Ubaldino Maciel Soares, no cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do quadro IV, dêste Ministério. 961-38.

N. 851 — Ao mesmo — Idem, Olímpia Santiago, no cargo da classe H, da carreira de telegrafista, do quadro III, dêste Ministério. 975-38.

N. 852 — Ao mesmo — Idem, de 29 de janeiro de 1938, em virtude do qual foi aposentado Joaquim Antônio de Araújo Júnior, no cargo de Carteiro da classe G, do Quadro IV, dêste Ministério. 057-38.

N. 853 — Ao mesmo — Idem, de 22 de janeiro de 1938, em virtude do qual foi aposentado Francisco Lima de Ornelas, no cargo da classe J, da carreira de agente de estrada de ferro do quadro II, dêste Ministério. 25.407-37.

N. 854 — Ao mesmo — Idem, Oscar José de Paiva, no cargo da classe J, da carreira de condutor de trem, do quadro II, dêste Ministério. 25.020-37.

N. 855 — Ao mesmo — Idem, Aristo da Silva Fonseca, no cargo da classe I, da carreira de agente de estrada de ferro, do quadro II, dêste Ministério. 25.414-37.

N. 856 — A' E. F. Central do Brasil — Idem, Leôncio de Campos, no cargo da classe I, da carreira de agente de estrada, do quadro II, dêste Ministério. 25.412-37.

N. 857 — A' E. F. Central do Brasil, remetendo cópia do decreto-lei n. 262, de 10 do corrente mês, relevando multas impostas pelo Tribunal de Contas ao ex-diretor e tesoureiro dessa Estrada. 3.275, de 1938.

N. 858 — A' Inspetoria das Estradas, comunicando que os quadro e tabela de vencimentos do pessoal dos ramais federais de Itararé e Tibagí, de concessão da Estrada de Ferro Sorocabana foram aproveitadas por portaria n. 396, de 29 de julho de 1937. 65-37.

N. 859 — A' mesma — Comunicando que não pode ser atendida a proposta dessa Inspetoria referente à nomeação de José Mendes Ramos. 17.156-37.

N. 860 — A' Despesa Pública — Remetendo, informado, processo sôbre pagamento, por exercícios findos, de 2:592$300, de fornecimentos feitos pela firma Dias Garcia & Comp., à Estrada de Ferro Central do Brasil. 3.306-38.

N. 861 — A' mesma — Idem, de 517$000, por Palermo & Comp., ao DNPN. 3.306-38.

N. 862 — Ao Tribunal de Contas, remetendo 2ª via de empenho de despesa n. 11, de 17.514:198$000, extraído à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 274, de 15 do corrente mês.

N. 863 — A' Despesa Pública, remetendo, informado, processo em que é interessado o mestre de linha da classe H, da EFCB, Manuel Paes Nunes. 3.047-38.

N. 864 — A' mesma, remetendo, informado, processo que acompanhou o ofício n. 1.529, de 11 de outubro de 1937, dessa repartição. 2.800-38.

Avisos:

N. 633 — Ao Ministério da Agricultura, comunicando que o D. C. T. já providenciou quanto a concessão de correspondência, ao Sr. Ariosto Rodrigues Peixoto, agrônomo-fruticultor, que foi comissionado pelo Govêrno para adquirir sementes de trigos, destinadas a plantio, nos Estados do Paraná e Santa Catarina. 1.843-38.

N. 634 — Ao Dep. Portos e Navegação, comunicando que na tomada de contas do pôrto de Niterói, êsse Departamento dever proceder na fórma alvitrada no ofício n. 159, de 12 de janeiro último, dêsse Departamento. 2.474-38.

N. 635 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando seja paga a fôlha de diferença de vencimentos, por substituição, a que fizeram jús no mês de fevereiro corrente, os funcionários constante da mesma fôlha, na importância total de 3:084$500, desta Secretaria de Estado. 1.849-38.

N. 636 — Ao Tribunal de Contas, remetendo cópia do decreto-lei n. 262, de 10 do corrente mês, relevando as multas que foram impostas por êsse Tribunal ao ex-diretor e ao tesoureiro da E. F. C. B. 3.275-38.

N. 637 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de iluminação elétrica da área aprovada, durante o mês de janeiro último. 3.439-38.

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1938

Avisos:

N. 639 — Ao Ministério da Agricultura — Remetendo cópia do ofício em que a Estrada de Ferro Noroéste do Brasil expõe os motivos por que não pode atender o pedido constante do aviso n. 5.454, de 8 de novembro de 1937, dêsse ministério (1.667-38).

N. 640 — Ao Ministério da Fazenda — Remetendo exposição de motivos dêste ministério, justificando ao Sr. Presidente da República a abertura de um crédito especial de 2.300:000$000, para aquisição e concerto de aparelhagem para dragagem, endicamento, abertura de valas e outros serviços congêneres (1.936-38).

Ofícios:

N. 865 — Ao Ministério da Fazenda — Comunicando que o processo n. 41.956-36, dêsse ministério, já foi restituido (1.666-38).

N. 866 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao ofício n. 3.396, de 31 de dezembro último, dêsse Departamento, proferiu o seguinte despacho: "Homologo o ato do D.A.C. em face do disposto na cláusula 2ª do têrmo de contrato de 6 de setembro de 1937" (153-38).

N. 867 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao que requereu a Companhia Docas de Santos e tendo em vista o que informou êsse Departamento no ofício n. 108, de 7 de janeiro próximo findo, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo" (675-38).

N. 868 — Ao mesmo — Comunicando que êste ministério deixa de restituir a êsse Departamento o processo referente à taxa de 2 % ouro do pôrto da Baía, por ter sido encaminhado à Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante (1.996-38).

N. 869 — Ao mesmo — Remetendo as 1ª e 2ª vias das contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importância de 53$760, de consumo de gás dêsse Departamento (119-38).

N. 870 — Ao mesmo — Solicitando o comparecimento, neste protocolo, do Sr. Antônio Mendes Peixoto, contratante do serviço de navegação na linha dos Autazes, no Estado do Amazonas, ou de um representante (15.647-37).

N. 871 — Ao mesmo — Remetendo, acompanhada de documentos, cópia do decreto de 3 do corrente, em virtude do qual foi nomeado,

em carater interino, Paulo Pires, para exercer o cargo da classe I da carreira de Engenheiro D.N.P.N. e D.S.B.F. do quadro I dêste ministério (25.580-37).

N. 872 — Ao mesmo — Remetendo, rubricados, projeto e orçamento provável, na importância de 43:835$852, das despesas com a construção das instalações sanitárias do Almoxarifado e Oficinas em geral, no pôrto de Santos (2.297-37).

N. 873 — À Inspetoria das Estradas — Comunicando que o senhor ministro autorizou a emissão de cadernetas quilométricas de 12.000 quilômetros, em tráfego mútuo, com a denominação de "Cadernetas Comerciais", ao preço global de 856$800 ou de 70 réis por quilômetro, acrescido de 2 % destinado à Caixa de Aposentadoria e Pensões, na Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina e Estrada de Ferro Sorocabana, para uso de sócios, empregados ou caixeiros viajantes de firmas comerciais (2.585, de 1938).

N. 874 — À Inspetoria das Estradas — Comunicando que foram aprovados o projeto e orçamento referente à construção de duas casas para trabalhadores e de uma casa para feitor, no quilômetro 765,800 da linha Angra dos Rêis e Monte Carmelo, E. F. Oéste de Minas, pertencente à Rêde Mineira de Viação (1.811-38).

N. 875 — Ao Ministério da Fazenda — Comunicando que o D.C.T. informou que o ex-carteiro de 2ª classe, aposentado, da extinta Diretoria Geral dos Correios, Antônio Rodrigues dos Cotias, foi inscrito como contribuinte do monte-pio civil antes da vigência da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (3.249-38).

N. 876 — Ao mesmo — Solicitando seja devolvida a esta diretoria a declaração de família do *de cujus*, ex-engenheiro da classe N do D.N.P.N., Alcides Figueiredo de Medeiros (3.389-38).

N. 877 — Ao mesmo — Remetendo, informado, processo em que é interessado José Silvino de Lima Tôrres (25.804-37).

N. 878 — Ao mesmo — Comunicando que o D.C.T. informou que o ex-contínuo, aposentado, da ex-Diretoria Geral dos Correios, Belmiro José da Rosa, foi inscrito como contribuinte de monte-pio civil em agosto de 1911, em virtude do decreto n. 8.904, de 16 do referido mês (3.484-38).

N. 879 — À Inspetoria das Estradas — Recomendando ás estradas de ferro particulares e arrendadas aos Estados, sob fiscalização dessa inspetoria, cumpram o disposto no art. 26 do Código Florestal (1.667, de 1938).

N. 880 — À mesma — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao requerimento em que Antenor Aragão Gonçalves pede revogação do ato em virtude do qual fôra transferido, proferiu o seguinte despacho: "Faça-se o expediente determinando que o requerente regresse à Estrada que pertence, devendo ser designado para ter exercício em estação que a diretoria julgar conveniente (2.814-38).

N. 881 — À Despesa Pública — Remetendo, informado, processo em que é interessado Eurico Ferreira Marques, oficial administrativo da D.S.B.F. (2.927-38).

N. 882 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a readmitir Luiz de Brito Amorim, no cargo de auxiliar de 3ª classe da D.G.C.T., quando houver oportunidade (23.829-37).

N. 883 — À Contadoria Geral de Transporte — Comunicando os acréscimos na pauta em virtude do decreto n. 2.258, de 21 de janeiro próximo findo, ás estradas: The S. Paulo Railway C.º Limited, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Estrada de Ferro Sorocabana (1.813-38).

N. 884 — À mesma — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a E.F.C.B. a acrescentar ao consecutivo 785, da classificação geral das mercadorias em vigor e aprovada pela portaria de 25 de março de 1925, dêste ministério, o seguinte dispositivo para ser observado no seu tráfego: "Na C.B. sómente terão a tarifa em vigor, C-10, à vista do vale Bt. 61; caso contrário, EC-6, e quando desarmados, EC-8" (24.845-38).

N. 885 — À Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante — Remetendo requerimento em que Paulo Pamfiro da Cunha pede pagamento de 2:087$, por serviços prestados à Estrada de Ferro Oéste de Minas, em 1929 e 1930 (991-38).

N. 886 — À mesma — Remetendo, informado, processo em que é interessado Antônio Vieira (2.565-38).

N. 887 — À mesma — Idem, Joaquim Coelho da Silva (14.897-37).

N. 888 — À Rêde Mineira de Viação — Remetendo, informado, processo sôbre pagamento em que é interessado Lino Santos Peroni (23.076-38).

N. 889 — À mesma — Comunicando que a Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante julgou prescrita a dívida de 230$000, em que é interesado Joaquim Batista Eleutério (24.713-37).

N. 890 — À Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Comunicando que êste ministério nada tem a opôr ao aforamento de um terreno de marinha situado no logar denominado Ponta do Leal, no município de São José, requerido pela firma Vieira & Carvalho, mediante informação do D.N.P.N. (2.942-38).

N. 891 — À Dlegacia Fiscal no Pará — Devolvendo, apostilado, estudo de pensão de D. Zenaide Ferreira Ewerton (3.851-38).

N. 892 — À Noroéste do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a aquisição de 4.750 metros de tubos de ferro fundido e 18 curvas para os mesmos, no preço total de 156:583$000 (2.859-38).

N. 893 — À Viação Férrea Léste Brasileiro — Comunicando não ter sido possível incluir no orçamento vigente a dotação de 200:000$000 para indenização, inclusive por acidentes no trabalho, reposições e restituições (18.676-37).

N. 894 — À mesma — Comunicando que as distribuições de créditos pedidas foram providências com o aviso n. 228, de 19 daquele mês, dêste ministério ao da Fazenda (2.018-38).

N. 895 — À mesma — Comunicando que êste ministério autorizou a responder ao Sr. prefeito de Irará, nos termos do ofício n. 19, de 5 de janeiro de 1938, relativamente a cessão de 200 trilhos imprestáveis para a instalação do serviço telefônico nessa localidade (1.528-38).

N. 896 — À mesma — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a cessão de trilhos inservíveis à Prefeitura de Bonfim (130-38).

N. 897 — À Prefeitura de Bonfim — Idem.

N. 898 — Ao Guaraní Sport Club — Comunicando que as providências solicitadas vão ser tomadas pela I.F.O.C.S., desde que não haja prejuizo para os seus serviços (3.291-38).

N. 899 — Ao Domínio da União — Remetendo relação dos próprios nacionais a cargo da E.F.C.B. (3.087-38).

N. 900 — À Prefeitura Municipal de Aracatí — Remetendo cópia do ofício da Inspetoria de Sêcas relativamente ás providências no sentido de ser construido o açúde Gargalheira (3.293-38)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1938

(*) Determinando o regresso à Diretoria Regional do Distrito Federal, a cujo quadro pertencem, o oficial administrativo da classe "H" Benedito Sansão Martins, a ajudante de agência Nina Froment, que servem na Diretoria do Pessoal, e o escriturário da classe "G" Antônio de Melo Teixeira, que serve na Comissão de Investigações.

Devem os funcionários ter desligamento imediato. (Port. 220-22-2-28).

(*) Na portaria n 282 de 22 de fevereiro de 1938, onde se lê: "resolve tornar extensiva às chefias de turmas do tráfego postal"; leia-se: resolve tornar extensiva às chefias de turmas das secções do tráfego postal.

Requerimento despachado

Aminadab Monteiro de Cerqueira Valente, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional de Alagôas, servindo, em comissão, como chefe dos Serviços Econômicos da mesma Diretoria Regional, pedindo dispensa dessa comissão. — Deferido). (1.014|38-Dr Al)

Dia 25 de fevereiro de 1938

Dispensando do cargo de telegrafista adjunto de 1ª classe — Baudot-Rádio — o mensalista João Barbosa de Lima, pertencente ao quadro da Diretoria Regional de Corumbá. (Port. 281|22|2|38).

Designando, nos termos do art. 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, para as funções de chefe do tráfego postal da Diretoria Regional de Pernambuco, o oficial administrativo da classe "J", do quadro daquela repartição, Fausto Lins Cavalcanti de Albuquerque, ficando dispensado daquelas funções o funcionário de igual categoria João Alcides da Gama. (Port. 291|24|2|38).

Dispensando, a pedido, Wilson de Souza Pinto, do cargo de praticante de escriturário da Diretoria Regional de Alagôas. (Portaria 292|25|2|38).

Requerimentos despachados

Hans Muth, Welodimer Back, Maria da Piedade Aguiar, Maria Otília Neves Vilaça, Pedro Benedito de Souza e Rogério Camui, pedindo a concessão da permissão provisória de que trata o § 4º, do art. 13, da portaria n. 829, de 22 de outubro de 1935, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. — Autorizo, de acôrdo com o parecer da DTT. (Requerimento 9.136|38).

Sociedade Brasileira de Criminologia, pedindo para sua correspondência e para a "Revista de Direito Penal", que edita, os benefícios da tarifa oficial, afim de que possa continuar a servir às letras e à justiça. — Indeferido, em vista das informações. (Requerimento 7.918|38)

Licenças concedidas:

Manuel Bezerra de Carvalho, agente de Gravatá, na Diretoria Regional de Pernambuco, cinco meses e quatro dias, com ordenado, nos termos do art. 19, § 1º, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275. da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, para tratamento de saúde, a partir de 3 de novembro de 1935. (9.259|35).

João Augusto de Souza Westin, ajudante de Machado, agência subordinada à Diretoria Regional de Campanha, seis meses, com 2|3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de janeiro último. (916|38).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

José Afra de Matos, agente de Belo Vale, agência subordinada à Diretoria Regional de Minas, tres meses, com 2|3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de janeiro último. (74.620-1937).

Dalila Pascoal, tesoureira do padrão "G", da Diretoria Regional de São Paulo, tres meses, com vencimentos, nos termos do art. 156 da letra *h*, da Constituição Federal, a partir de 1 de fevereiro corrente. (5.555|38).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados

Severina Barbosa Novais, agente, com funções de tesoureira, da agência de Penha, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo retificação de seu nome. — Retifique-se. (20.870|37).

Margarida Erna Lindá Roedel, escriturária da classe "E", da Diretoria Regional do Espírito Santo, pedindo licença. — Requisite-se inspeção de saúde.

Alberico Coelho de Morais, telegrafista adjunto de 4ª classe, da Diretoria Regional de Goiaz, pedindo melhoria de classificação. — Aguarde oportunidade. (Proc. 21.674|37).

Ernesto Andrade, mensageiro ajudante de 3ª classe, da Diretoria Regional de Santa Maria, pedindo devolução de sua certidão de idade. — Indeferido. (554|38).

Dia 26 de fevereiro de 1938

Transferindo da Diretoria Técnica de Correios para a Diretoria do Pessoal a escriturária da classe "E" Temis Serzedelo Quintela.

A referida funcionária deve ter imediato desligamento. (Portaria 293|26|2|38).

Transferindo do protocolo para a Diretoria Técnica de Correios, o oficial administrativo da classe "H" Atila de Melo Checriff.

Ao funcionário em causa deve ser dado imediato desligamento. (Port. 294|26|2|38).

Transferindo da Diretoria do Pessoal para o protocolo o oficial administrativo da classe "I" Heitor Pereira Pinto Galvão.

O referido funcionário deve ser desligado imediatamente. (Portaria 295|26|2|38).

Designando o oficial administrativo da classe "H", do quadro da Diretoria Geral, Artúr Adato Pereira de Melo Filho, para, em comissão, estudar a maneira mais eficiente e proveitosa de fornecimento de material do Almoxarifado desta Diretoria Regional para a Diretoria Regional do Amazonas e Acre, inclusive agências e Delegacia desta Diretoria Geral em Pôrto Velho. (Port. 296|26|2|38).

Designando o telegrafista da classe "H" Armnido da Costa Rodrigues, o telegrafista da classe "F" Beda de Lima e o agente da classe "E" Manuel da Cunha Freitas, para exercerem, em comissão, respectivamente, as funções de delegado desta Diretoria Geral, chefe do tráfego postal-telegráfico e tesoureiro dos serviços do Departamento em Pôrto Velho.

Outrossim, em caráter de emergência, designa para as funções de chefe dos serviços de linhas e instalações e chefe dos serviços econômicos, daquela Delegacia, os guarda-fiscais de 3ª classe mensalista da "Comissão Rondon" Moacir de Miranda e Delfino Saint Clair. (Port. 297|26|2|38).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados

Nelson Tavares, mensageiro ajudante de 3ª classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo transferência para a Diretoria Regional de Juiz de Fóra. — Indeferido, à vista do art. 59, do decreto 240, de 4 do corrente mês. (10.635|38).

Jenauro Cabral, pedindo sua admissão como contratado ou diarista da Diretoria Regional de Alagôas. — Habilite-se na fórma do art. 18 do decreto 240, de 4 do corrente mês, querendo. (Processo 5.805|38).

Clélia Monteiro de Matos, telegrafista adjunto de 4ª classe, da Diretoria Geral, pedindo alteração de seu nome para Clélia Monteiro Pinheiro. — Anote-se. (Processo 73.621|37).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 24 de fevereiro de 1938

Requerimento despachado

Paul Garschagen, pedindo para expedir, fechadas e lacradas encomendas de seu ramo comercial. — Deferido, assinando termo de responsabilidade, na 1ª Secção. (3.686-38).

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1938

Nair Saraiva Magalhães, calculista da calsse G, tendo mais de dez anos de serviço sem interrupção de exercício, requer lhe seja concedida sua licença-prêmio. — Deferido. (Ref. 1.389-38).

Dia 23

A Panair do Brasil, S. A., requer a aprovação da aeronave do tipo "Commodore C 16" de matrícula PP-PAE, em substituição da de marca de matrícula PP-PAP. — Defiro o requerimento de fls. 3, para aceitação da aeronave Commodore PP-PAE, somente como reserva para o serviço da linha e apenas pelo prazo estritamente necessário para reparação do "Fairchild" acidentado. Ciente do ofício de fls. 10. (Ref. 1.737-38).

O Sindicato Condor Limitada requer seja considerada como facultativa, de 1 de março a 31 de outubro, a escala de suas aeronaves em Montevidéu. — A vista da informação, não há o que deferir. (Ref. 1.591-38).

A Deutsche Lufthansa requer certidão de que a aeronave D-AMYE deixou o território nacional. — Certifique-se. (Ref. 1.763, de 1938).

PORTARIAS

Dia 23 de fevereiro de 1938

N. 33 — Dispensando o engenheiro José Crisanto Seabra Fagundes, das funções de encarregado da 5ª Região e designando-o para servir como engenheiro ajudante de engenheiro chefe das obras do Aeroporto Santos Dumont. (Ref. 156-37).

N. 34 — Designando o engenheiro José Augusto Fiuza, para exercer as funções de engenheiro encarregado da 2ª Região, com sede em Fortaleza. (Ref. 156-37).

N. 35 — Dispensando o engenheiro Fernando Gama Rodrigues das funções de encarregado da 6ª Região. (Ref. 156-37).

N. 36 — Designando o engenheiro José Gustavo da Costa Azevedo, para exercer as funções de encarregado da 6ª Região, com sede em Belo Horizonte. (156-37).

N. 37 — Dispensando o engenheiro Mário Eloi da Costa das funções de encarregado da 2ª Região, designando-o para servir como engenheiro encarregado das obras do Aeroporto de Fortaleza, no rio Ceará. (Ref. 156-37).

N. 38 — Concedendo às aeronaves de marcas de matrícula alemã D-ARYS e D-AMIT, da "Deutsche Lufthansa A. C.", permissão para sobrevoarem o território nacional tripuladas por aeronautas do Sindicato Condor Limitada. (Ref. 893-38).

Ofícios

Dia 22 de fevereiro de 1938

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 666 — Linha Aérea Roma-Rio-Buenos Aires. (Ref. 7.988, de 1937).

Dia 23

Ao Sr. representante da Pan American Airways, Inc.:

N. 667 — Ocorrências extraordinárias do tráfego. (Ref. 1.680, de 1938).

— Ao Sr. secretário da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo:

N. 668 — Emplacamento de carro. (Ref. 2.140-37).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 670 — Transmitindo o ponto do pessoal do DAC.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 25 de fevereiro de 1938

Antônio de Souza Bastos (processo 22.950-38.) — Deferido, de acôrdo com o parecer do Departamento Comercial.

Companhia Fiação e Tecelagem S. Vicente (processo 78.775-36. — Certifique-se.

José de Souza (processo 11.320-38.) — Indeferido, de acôrdo com as informações.

Manuel Pedrosa de Araújo Caldas (processo 6.920-38.) — Certifique-se.

Perciliana Dionízio (processo 7.003-38.) — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Kabil Khede (processo 37.175-37.) — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (processo 23.980-32.) — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

José Luiz Vieira (processo 10.722-37.) — Certifique-se.
Caetano José Rangel (processo 28.420-37.) — Certifique-se.
José Marques da Silveira Calado (processo 6.032-38.) — Dê-se baixa e certifique-se.
Ubaldo Fonseca (processo 20.302-38.) — Indeferido, à vista da informação contrária da Segunda Divisão.
Nair Faria de Oliveira (processo 16.606-37.) — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
Moacir Orsini de Castro (processo 9.490-38.) — Certifique-se.
Margarite Barroso do Amaral (processo 61.650-37.) — Certifique-se.

Guilherme Simões (processo 21.700-38.) — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
Rubens de Lima (processo 44.050-37.) — Aguarde oportunidade.
Valdemiro Dias (processo 67.950-37.) — Indeferido, de acôrdo com as informações.
Manuel Pereira Pinto (processo 41.500-37.) — Certifique-se.
Missão Salesiana (processo 12.030-38.) — Deferido nos termos da informação da Contadoria.
Maria dos Santos (processo 22.940-37.) — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Maria Dôm Marques (processo 10.660-38.) — Certifique-se.
Januário Domingos (processo 59.460-37.) — Indeferido, de acôrdo com as informações.
João Batista da Silva (processo 13.820-38). — Compareça à sede da Primeira Inspetoria da Linha.
Instituto São Luiz (processo 12.040-38). — Deferido, nos termos da informação da Contadoria.
Asilo Furquim da Cid. de Vassouras (processo 10.760-38.) — Deferido, nos termos da informação da Contadoria.
Associação das Damas de Caridade da Catedral da Bôoa Vista (processo 11.960-38.) — Deferido, nos termos da informação da Contadoria.

Albertina Ramos (processo 8.390-38.) — Deferido, de acôrdo com as informações.
Alvaro Gonzaga Amorim (processo 3.500-38.) — Certifique-se.
Alzira Paim da Silveira (processo 82.000-37.) — Deferido, à vista da informação da Tesouraria.
Marcelo Alves (processo 8.810-38.) — Certifique-se.
Maria Alzira (processo 74-390-37.) — Deferido, à vista das informações.
José Peixoto Guimarães (processo 14.890-38.) — Certifique-se.
Gabriela Marques de Oliveira (processo 20.330-38.) — Não está na alçada desta Diretoria conhecer do pedido da fls. 2.
Júlia Pereira (processo 3.940-38.) — Indeferido, visto tratar-se ed construção no Distrito Federal. Acresce, ainda, que em terrenos da Estrada só podem residir empregados em serviços ativo.
Instituto Padre Chico (processo 15.670-38.) — Deferido, nos termos da informação da Contadoria.
Hilton de Miranda (processo 16.960-38.) — Deefrido, à vista das informações.

G. Laport & Comp. (processo 9.540-38.) — Deferido, nos termos do parecer da Segunda Divisão.
Fábrica Nacional de Lima Ltda. (processo 54.400-37.) — Entregue-se a 1ª via do certificado anexo, mediante recibo.
Frederico João de Lauro (processo 86.570-37.) — Certifique-se.

Deodoro Fonseca (processo 11.060-38.) — Indeferido, de acôrdo com as informações.
Dispensário e Ambulatório N. Senhora da Consolação (processo 13.020-38.) — Deferido nos termos da informação da Contadoria.
Casa de Caridade de Passa Quatro (processo 13.620-38.) — Deferido, nos termos da informação da Contadoria.
Antônio Silveira Goulart Bittencourt (processo 22.940-38.) — Deferido, de acôrdo com o parecer do Departamento Comercial.
Alice Cândida da Cruz (processo 91.709-37.) — Deferido, tendo em vista a informação.
Antônio Ventura de Paiva (processo 11.950-38.) — Indeferido, de acôrdo com as informações.

Asilo de Barbacena (processo 5.811-38.) — Deferido, nos termos da informação da Contadoria.
Aristolino Santos (processo 12.610-38.) — Indeferido, à vista das informações.
Companhia Centros Pastoris do Brasil (processo 63.600-35.) — Rejeito a proposta de fls. 2 de acôrdo com o parecer supra do senhor chefe da Terceira Divisão.
Vianello Attilo (processo 41.190-37.) — Autorizo a restituição.
Santa Casa de Misericórdia de Jacareí (processo 15.680-38.) — Deferido, nos termos da informação da Contadoria.
Santa Casa de S. João d'El Rey (processo 4.011-38.) — Deferido, nos termos da informação da Contadoria.

Fernando Hackradt & Comp. (processo 22.650-38.) — Dirija-se querendo, à Rêde Mineira de Viação.
Geralda Gonçalves Torres (processo 10.290-38.) — Deferido, nos termos do parecer da Tesouraria.
Gentil Teles Cosme dos Reis (processo 87.610-37.) — Indeferido de acôrdo com as informações.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1938

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2 E-165 — Pedindo as providências necessárias no sentido de ser executada com urgência a instalação dos aparêlhos telefônicos oficiais no edifício-sede dêste ministério, para onde devem achar-se transferidas, dentro de 30 dias, todas as repartições que, nesta Capital, o compõem, salvo apenas o Instituto Nacional de Tecnologia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de fevereiro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Feira Internacional de Bruxelas:

N. 2 E-181 — Acusando a recepção do ofício no qual é sugerido, por indicação do cônsul geral do Brasil em Antuérpia, o comparecimento do Brasil à Feira Internacional de Bruxélas, que se realizará em março próximo, comunica, de ordem do Sr. ministro, que, reconhecendo embora as grandes vantágens econômicas e comerciais que adviriam, para o país, da aceitação da aludida proposta, está o Brasil na impossibilidade material de anuir-lhe, em face da exiguidade de prazo para organizar sua representação.

Dia 11

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2 E-225 — Remetendo, assinadas, 14 patentes de invenção, três de modêlo de utilidade e três de desenho ou modêlo industrial, correspondentes aos depósitos efetuados, respectivamente, sob os ns. 1.632(na Inspetoria Regional dêste ministério em S. Paulo, 17.985, 18.052, 18.168, 18.192, 18.218, 18.247, 18.248, 18.395, 18.462, 18.480, 18.785, 18.799 e 18.839 nêsse Departamento, 1.362 na aludida Inspetoria e 17.395, 18.772, 15.925, 16.765 e 18.762 nêsse mesmo Departamento.

N. 2 E-226 — Remetendo, assinadas, 22 patentes de invenção, duas de modêlo de utilidade e uma de modêlo industrial, correspondentes aos depósitos efetuados, respectivamente, sob os ns. 1.115 na Inspetoria Regional dêste ministério em S. Paulo, 14.936, 16.572, 17.123, 17.458, 17.866, 18.036, 18.039, 18.074, 18.153. 18.281, 18.298, 18.497, 18.504, 18.511, 18.392, 18.534, 18.643, 18.720, 18.729, 18.758 e 18.798 nêsse Departamento, 1.661, na aludida Inspetoria e 18.304 e 18.581 nesse mesmo Departamento.

— Ao Sr. diretor-gerente da Caja Reaseguradora de Chile:

N. 2 E-227 — Em solução à carta dirigida ao inspetor de Seguros, ora diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, acêrca do projeto de um Congresso Latino-Americano de Seguros, comunica, em cumprimento de despacho do Sr. ministro, que, conhecendo as grandes vantagens que lhe trará a aproximação do mercado segurador sul-americano, o Brasil não só emprestará inteiro apôio à realização do referido Congresso, cuja utilidade dispensa maiores encômios, como também não poupará esforços no sentido de nêle se fazer representar, cooperando por todos os meios para o bom êxito da emprêsa.

Dia 16

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Propriedade Industrial:

N. 2 E-267 — Remetendo, assinadas, 13 patentes de invenção, três de modêlo de utilidade e duas de modêlo industrial, correspondentes aos depósitos efetuados, respectivamente, sob os ns. 1.242, 1.346 e 1.509 na Inspetoria Regional dêste ministério em S. Paulo, 17.870, 18.174, 18.312, 18.385, 18.415, 18.546, 18.599, 18.137, 18.735, 8.789, 18.845 e 19.139 nêsse Departamento, 1.524 e 1.552 na aludida Inspetoria e 18.417, 17.853 e 18.484 nêsse mesmo Departamento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1938

Gastão da Costa Fernandes, pedindo avocação do processo em que são interessados o requerente e a Sociedade Portuguêsa de Beneficência de Niteroi (DGE 7.607-937). — A propria direção da reclamada declara que são mentirosas e caluniosas as acusações levantadas contra a administração do seu hospital e que tudo que constitue o libêlo acusatorio à administração do mesmo, só é verdade

o fato de ter sido o enfermo entregue à polícia, mas é evidente que êle não poderia ser conservado no hospital, por ser contrário ao regulamento e por não existirem quartos adequados a êsse fim (ut fôlhas 20 verso dos autos). E', ainda, essa direção que acrescenta estarem desfeitas as acusações, que taxa de absurdas e que, a confirmarem-se enodoariam a administração do hospital (loc. citada.) Nestas condições, é incierente e contraditorio que a mesma direção da reclamada, que considera desfeitas as acusações, e as denomina de mentirosas e caluniosas, vá responsabilisar o seu administrador — reclamante Gastão da Costa Fernandes — como desidioso pelo fato de ter agido em seu nome e praticado os atos que foram por ela propria considerados não atentatorios ao bom conceito da instituição. Não se justifica, pois, a dispensa do reclamante com fundamento no art. 5º letras *c* e *f* da lei n. 62, de 5 de junho de 1935. Por êstes fundamentos, dou provimento ao recurso, para reformar o despacho de fls. 73, que só apreciou a preliminar da lavratura da ata posteriormente á data do julgamento, reformando, consequentemente, a decisão da Junta, afim de julgar procedente a reclamação e credor o reclamante da indenização legal, por despedida injusta. A' 13ª Inspetoria Regional para os fins de direito.

Cirílo Júnior, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo em que são interessados o Dr. Tarcisio Leopoldo e Silva e a Companhia Antártica Paulista (DGE 18.494-937).; — Na hipotese, o recurso regular foi o interposto para o Conselho Nacional do Trabalho e constante do processo em apenso (CNT 2.233-937), de vez que se tratava de estabilidade de comerciário, garantida pelo decreto n. 24.273, de 1934, e estava em vigôr o parágrafo único do art. 33 dêsse decreto. Não seria possivel, pois, conhecer-se do pedido de avocação, baseado no art. 29 do decreto n. 22.132, de 1932, por isso que já havia sido interposto e estava em andamento recurso no Conselho Nacional do Trabalho. Só, portanto, ainda em gráu de recurso regular, para o ministro, da decisão dêsse Conselho, póde a hipótese ser apreciada novamente. Por êstes fundamentos, reformo o despacho de fls. 49, verso, para, preliminarmente, indeferir o pedido de avocação de fls. 2, que neste caso, não é o meio hábil para se reformar a decisão da Junta. Desapense-se o processo CNT 2.233-937 e devolva-se à repartição de origem, para os fins de direito.

Dia 11

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, pedindo providências no sentido de ser feito expediente requisitando o Dr. Aluízio Chagas Teles, engenheiro do Ministério da Educação, para servir como engenheiro-chefe de sua Carteira Predial (DGE 2.889-938). — Não sendo o cargo, no qual pretende o Instituto investir o engenheiro em causa, de exercício em comissão, não é possivel atender o pedido. Transformar-se agora, depois da vigência do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, em cargo em comissão o que era, anteriormente, exercido por quem já é titular de outro cargo ou função pública remunerada, é pretender-se burlar os efeitos do citado estatuto legal. Deixo, por êste fundamento, de atender à solicitação.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores, comunicando, em resposta ao aviso dêste ministério em que se consulta sôbre a situação de Luiz Felipe de Castro e Silva e outros funcionários da Inspetoria de Águas e Esgôtos do Distrito Federal que exercem cargos na Caixa de Aposentadoria e Pensões da mesma Inspetoria, em face do decreto-lei n. 24, de 29 de fevereiro de 1937, que decidiu se estendessem a todas as caixas de aposentadoria e pensões o disposto no art. 1º do mencionado decreto (DGE 2.890-938). — Dê-se conhecimento à Caixa para cumprir a decisão do Sr. ministro da Justiça.

Conselho Nacional do Trabalho, transmitindo o ofício no qual a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Fôrço e Gaz do Rio de Janeiro, solicita providências no sentido de ser requisitado ao Ministério da Educação o engenheiro civil Auto Barata Fortes, que exerce o cargo efetivo de assistente do Observatorio Nacional, afim de, conforme resolução da junta administrativa da referida Caixa, poder ser nomeado para a comissão de chefe da sua Secção Predial (DGE 1.921-938). — O cargo que se pretende prover agora, com a nomeação, em comissão, do engenheiro em causa, não foi até aqui, exercido nessa qualidade. Não é, pois, admissivel que se vá transformar o caráter da investidura, sómente para que a mesma possa ser exercida por quem já é titular de função ou cargo público remunerado. Seria isso burlar os efeitos do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937. Deixo, por êstes fundamentos, de ordenar o expediente solicitado.

Dia 11 de fevereiro de 1938

Conselho Nacional do Trabalho, transmitindo o ofício no qual a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Fôrça e Gás do Rio de Janeiro solicita providências no sentido de ser requisitado à Prefeitura desta Capital o médico Pedro Paulo Pais de Carvalho, afim de ser nomeado, em comissão, chefe de seu serviço de cirurgia. (DGE 1.920-938). — Só se justificaria a providência pleiteada se o cargo em questão já fosse, anteriormente ao decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, exercido em comissão. Transformar-se agora, como pretende a caixa, o lugar, então exercido efetivamente, em cargo em comissão, é pretender-se burlar os dispositivos legais, mòrmente no caso em espécie, em que se deseja prover no cargo o seu anterior ocupante, que já havia optado por outra função, em virtude do citado decreto-lei n. 24. Deixo, por estes fundamentos, de atender à solicitação.

Dia 12

Fernando Lane Borges, comunicando que optará pelo cargo que exerce no Ministério da Viação se o decreto-lei n. 24, de 1937, atingir também os aposentados pelo Instituto dos Comerciários (DGE 591, de 1938.) — Transmita-se o parecer. (Este despacho se refere ao seguinte:

"O caso dêste processo é de acumulação. O preceito proibitivo da lei n. 24 é geral e abrange não só as repartições do Estado com as instituições para-estatais, por êle assimiladas, para todos os efeitos das acumulações, à repartição pública.

Dia 24

J. J. Ramires, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual foi imposta a multa de 100$, por infração do decreto n. 22.033, de 1932 (DGE 2.970-938.) — Dou provimento ao recurso, por ter sido a infração mal capitulada no decreto número 22.033, quando deveria ter sido no decreto n. 23.104.

Singer Sewing Machine Company, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 100$, por infração do decreto n. 23.103, de 1933 (DGE 2.967-938.) — Dou provimento, em parte, ao recurso, nos termos do parecer do diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho. (Este despacho se refere ao seguinte: "A Singer Sewing Machine Company recorre do ato desta diretoria, que lhe impôs a multa de 100$, pelo não cumprimento da intimação de fls. 15. Submetendo estes autos à consideração do Sr. ministro, cumpre-me salientar não ter havido, em face da lei, prescrição do direito de reclamação das férias do período de 24 de agôsto de 1933 à igual data de 1934, pois, a referida reclamação podia ser feita até 24 de agôsto de 1936, quatro meses, portanto, depois de ter sido apresentada neste departamento.

Tendo sido definitivamente resolvida a questão dos vendedores da recorrente relativamente ao benefício outorgado pelo decreto número 23.103, de 19 de agôsto de 1933, em 13 de abril do ano próximo findo, deve, pelo período acima citado, ser paga uma indenização de 15 dias ao invés de 30. Isto posto, sou pelo provimento, em parte, do recurso interposto, absolvendo-se a recorrente da multa imposta, sem prejuízo, entretanto, da importância de 786$ que, de direito, assiste a Manuel Vasco de Morais".)

Alberto Koegeler & Comp. Ltda., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho que lhe impôs a multa de 100$000, por infração do art. 15 do decreto n. 23.766, de 1934 (DGE 2.968-938.) — Nego provimento ao recurso, à vista da informação. (Este despacho se refere ao seguinte: "Não apresentando a firma infratora razões que justifiquem a relevação da multa imposta, submeto o processo à consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls. 12.")

Rezende & Justino, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhes foi imposta a multa de 100$, por infração do decreto n. 23.104, de 1933 (DGE 16.355-936.) — Nego provimento ao recurso.

Hard Rand & Comp., pedindo avocação do processo em que são interessados os requerentes e Vicente Ferreira Marmore e outros (DGE 17.824-937.) — No pedido de avocação não é admissível nova prova do fato, que deve ser definitivamente esclarecido pelas partes quando do julgamento pela junta. A reforma da decisão, em avocatoria, só terá lugar quando tiver havido flagrante parcialidade dos julgadores ou violação de direito (art. 29 do decreto n. 22.132), o que não se deu na hipótese, de vez que a decisão está conforme as provas então apresentadas. Indefiro, por estes fundamentos, o pedido de fls. 46, para confirmar a decisão da junta.

Companhia Dentária Brasileira, pedindo, por equidade, relevação da multa de 1:000$000 (um conto de réis), por infração do decreto n. 20.291, de 1931 (DGE 17.985-937.) — Arquive-se, nos termos do parecer.

(Este despacho se refere ao seguinte: "Tendo em vista os despachos do Sr. ministro, exarados em recursos da Companhia Dentária Brasileira Ltda. (DNT 4.526-936, pág. 36 e DNT 13.594-937, pág. 5, verso), submeto à consideração de S. Ex., propondo arquivamento.")

Delfina Pereira da Silva, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 200$000, por infração do decreto n. 24.637, de 1934 (DGE 2.963-938). — Nego provimento, diante das informações. (Este despacho se refere às seguintes:

"Não apresentando a firma infratora razões que justifiquem a relevação da multa imposta, submeto o processo à consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fôlhas 11.")

Emprêsa de Transporte Comércio e Indústria, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 1:000$000, por infração do decreto n. 20.291, de 1931 (DGE 2.962-938). — Nego provimento ao recurso, em face da informação.

(Este despacho se refere à seguinte: "O recurso não merece provimento, por isso destituído de qualquer prova estão as suas razões.

O decreto n. 20.261 já dava anteriormente prazo longo para as providências que só agora, depois de cinco anos de tolerância legal, entendeu a interessada, compelida pela sanção, a agir.")

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual

lhe foi imposta a multa de 100$, por infração do decreto n. 23.766, de 1934 (DGE 2.961-938). — Nego provimento ao recurso, diante da informação. (Êste despacho se refere á seguinte: "Não apresentando a firma infratora razões que justifiquem a relevação da multa imposta a fls. 6, submeto o processo à consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls. 8.")

Conselho Federal do Serviço Público Civil, comunicando que julgou improcedente, por unanimidade, em face do parecer do conselheiro relator, o requerimento em que Antônio Rufino da Silva e outros atendentes das classes D e E, servindo na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, pedem melhora de classificação (DGE 2.013-937.) — Ciente. Encaminhe-se à Comissão de Eficiência do Trabalho.

Dia 18

Ministério da Educação e Seúde, comunicando que Cleveland de Castro optou pelo cargo que exerce na 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários (DGE 941-938.) — Transmita-se ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

Dia 12 de fevereiro de 1938

Léo Leite Costa, funcionário do Ministério da Fazenda, inscrito na Carteira Predial do Instituto Nacional de Previdência em Niterói, para aquisição de um imóvel, para sua residência, pedindo reconsideração da decisão do aludido instituto que indeferiu o seu pedido de transferência da operação referente à compra do imóvel daquela cidade para esta Capital. (DGE 16.384-937). — Dou provimento ao recurso, devendo, porém, o recorrente provar de maneira cabal que sua transferência foi motivada por necessidade do serviço público, e não a seu pedido e por conveniência pessoal sua.

Dr. Alberto de Paula Rodrigues, recorrendo da decisão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência que, confirmando o despacho do respectivo presidente, manteve a inscrição do recorrente em caráter obrigatório, ficando sujeito aos dispositivos do decreto n. 24.563, em virtude da sua qualidade de funcionário público federal. (DGE 16.303-937). — Dou provimento ao recurso para o efeito de reformar a decisão do Conselho Deliberativo, com fundamento no parecer do consultor jurídico.

(O parecer a que êste despacho alude é o seguinte:

"Não me parece exato a afirmativa de que o recorrente, pelo fato de ser contribuinte do montepio municipal, não possa ser contribuinte facultativo do Instituto, porque o art. 8º, alínea *m*, do decreto n. 24.563, só isenta da inscrição obrigatória os que estiverem contribuindo para os Montepios Civil e Militar, ou para Caixas de Pensões e Aposentadoria.

Não me parece assim: porque esta isenção do art. 8º, alínea *m*, aproveita, como bem se vê dos têrmos da referida alínea, os contribuintes dessa instituição, como também os de qualquer "instituição congênere ao Instituto". Ora, o montepio municipal é, sem dúvida, uma instituição congênere ao Instituto de Previdência. Logo, contribuinte do Montepio Municipal, cabe-lhe o direito à inscrição facultativa e não obrigatória.

Acontece, porém, que não se trata de primeira inscrição, mas, sim, de uma nova inscrição por motivo de aumento de vencimentos. É expressa a disposição da lei: aumentado o vencimento do funcionário, êle fica sujeito a uma *nova* inscrição. (Decreto n. 24.563, art. 17, parágrafo único). Cancela-se, portanto, a outra, a inscrição anterior.

Ora, si a anterior deve ser cancelada e se deve proceder a *nova* inscrição, nos mesmos têrmos e condição das primeiras inscrições (art. 15), não há razão para que, nesta *nova* inscrição, não possa o recorrente, contribuinte do Montepio Municipal, instituição congênere ao Instituto de Previdência, gozar o favor do art. 8º, alínea *m*, do Regulamento do Instituto de Previdência, que isenta da inscrição obrigatória os contribuintes de instituições análogas ao Instituto. Trata-se de um processo novo, regido por disposição expressa da lei, pelas mesmas regras das inscrições iniciais. (Decreto n. 24.563, art. 15).

Nestes têrmos, parece-me que merece provimento o recurso".

Francisca Bádia Santos, viúva de Flodoardo Santos, recorrendo da decisão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência, que indeferiu o seu pedido de habilitação ao pecúlio instituído por seu falecido marido. (DGE 20.373-937). — Já em despacho anterior (processo DGE 19.364-937), salientei a finalidade social do pecúlio destinado a amparar a viúva e os órfãos, como no caso em apreço.

Considerando que o atrazo do pagamento decorreu da suspensão do pagamento por prazo de sete meses;

Considerando que o estado de penúria do ex-contribuinte foi agravado com a violência da moléstia que o vitimou;

Considerando, outrossim, os têrmos do parecer do relator a fls. 35;

Reforma a decisão do Conselho Deliberativo, para mandar que seja pago o pecúlio, descontados os prêmios que deviam ser efetuados.

Dia 18

"Cruzeiro do Sul" Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho, pedindo autorização para funcionar. (DGE 947-938). — Havendo pessôas jurídicas entre os subscritores do capital da requerente, e não tendo sido feita prova de nacionalidade brasileira das pessôas naturais, constantes da lista de subscrição do capital, nos têrmos da portaria de 10 do corrente mês, indefiro o pedido, que também não poderia ser atendido sem que fossem modificados, como propõe o D. N. S. P. C., os estatutos, com que se organizou a requerente.

Dia 14 de fevereiro de 1938

17ª Inspetoria Regional, consultando sôbre a interpretação a ser dada ao artigo 137, alínae *d*, da Constituição Federal. (DGE 19.013-937). — Transmita-se em circular a todas as Inspetorias Regionais, o parecer do Sr. ministro da Justiça.

(Êste despacho se refere ao seguinte):

"Achando-se vago o cargo de Consultor Geral da República, e parecendo-me urgente a matéria de que trata o aviso n. 1 E-3.146, de 21 de dezembro último, dêsse ministério, relativo à interpretação do art. 137, alínea *d*, da Constituição, tomei a iniciativa de apresentar a V. Ex. o meu ponto de vista a respeito do assunto.

Basta a consideração da circunstância a que se refere o aviso, isto é, a eventualidade da paralização, aos domingos, de todas as atividades econômicas e profissionais, para mostrar que a regra da alínea *d* não pode ter aplicação estrita, sendo necessário harmonizar o seu conteúdo com as condições técnicas da indústria moderna, de que certas modalidades não comportam a parada de um dia para que todos os empregados gozem, ao mesmo tempo, do repouso semanal — como seria, por exemplo, o caso das emprêsas de transportes.

A essas exigências técnicas subordina, aliás, o artigo a concessão dos feriados civís e religiosos, e não seria fora de propósito compreender a condição na primeira parte do enunciado, isto é, o operário terá direito a um dia de repouso, por semana, o qual, nos limites das exigências técnicas da emprêsa, será aos domingos, bem como, nas mesmas condições, aos feriados civís e religiosos da tradição local.

É o princípio geral do descanso do 7º dia, herdado da mais longa tradição e universalmente aceito.

Da aplicação dêsse princípio rígido, resulta imediatamente uma discriminação de ordem prática.

Quando o operário trabalha toda semana, isto é, da segunda ao sábado, o descanso lhe é assegurado no domingo, não sendo possível estender a êste o tempo do trabalho.

Si, dadas as conveniências de ordem técnica, o descanso não se puder verificar no domingo, então o trabalho deverá ter início depois de segunda-feira, e o descanso se verificará nesta, ou em qualquer dos dias subsequentes.

Resumindo, parece-me que deve ser assim explicado o conteúdo da alínea: todo operário terá direito a um dia de repouso por semana; a duração do trabalho consecutivo na semana não excederá de seis dias; ressalvados os casos em que as exigências técnicas do serviço indiquem outro dia, o repouso se verificará aos domingos".

Emprêsa de ônibus de Luxo Ltda., comunicando que já pagou as férias devidas ao seu empregado Osvaldo Rodrigues da Silva. (DGE 20.176-937). — De acôrdo com o consultor jurídico. Volte ao Departamento Nacional do Trabalho para os devidos fins.

(Êste despacho se refere ao seguinte parecer:

"Como se vê dos próprios têrmos do recibo de fls. 13 e da confissão da própria reclamada, esta não pagou as férias devidas, na forma prescrita pela lei (artigo 27 do decreto n. 23.768). Devendo pagar, como preceitúa o artigo citado, as férias do período de 1934-35 em dôbro, pagou-as simplesmente.

Ora, neste caso, o reclamante fez jús a receber mais 15 dias de férias, relativos ao período de 1934-35. Não importa que êle declarasse ter recebido tudo o que a emprêsa lhe devia: si assim declarou, o fez ou por ignorância do direito que a lei lhe assegurava, ou por pressão da reclamada, sob cuja dependência estava quando firmou tal declaração. De qualquer forma, esta declaração não pode prevalecer".

Dia 18

Sindicato dos Vendedores Ambulantes do Distrito Federal, pedindo providências no sentido de ser afastada a Guarda Civil do serviço de fiscalização dos vendedores ambulantes licenciados (DGE 12.108-937). — Aguardem as providências que estão sendo tomadaspara elidir as irregularidades questionadas.

Dia 15 de fevereiro de 1938

Foram assinados os títulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 anos (patentes de invenção):

Dr. John C. Coontz, para "aperfeiçoamento em sarilhos de grande tração" (depósito n. 1.343, a 22 de junho de 1936, na Inspetoria Regional dêste ministério em São Paulo) (têrmo número 17.147);

Frederico Reiche, para "um novo fêcho para recipientes metálicos contendo líquidos voláteis, tais como o clorêto de etila" (depósito n. 14.868, a 13 de fevereiro de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Drs. Guggenheim Brothers, cessionários de John George Bevan, para "aperfeiçoamento no tratamento das águas de esgôto e outras" (depósito n. 15.612, a 6 de agosto de 1935, idem);

Food Machinery Corporation, cessionária de Jagan Nath Sharma, para "aperfeiçoamentos na arte de evitar a decomposição ou apodrecimento de frutas e vegetais" (depósito n. 15.876, a 8 de outubro de 1935, idem);

Muler & Comp., para "um dispositivo de produzir gaz de óleos minerais pesados ou semi-pesados, para empregar em aquecimento e iluminação" (depósito n. 16.891, a 19 de maio de 1936, idem);

Dr. Sílvio do Vale Amaral, para "um reparo anti-aéreo" (depósito n. 16.901, a 21 de maio de 1936, idem);

Robert Adolf Kurt Hintz e Egon Ferdinand Wehinger, para "um conjunto elétrico para dentistas e médicos" (depósito número 16.998, a 10 de junho de 1936, idem);

Ruhrchemie Aktiengesellschaft e Mannesmannrohren-Werke, para 'um dispositivo permutador de calor para a execução de processos químicos, respectivamente físicos, nos quais há aumento ou remoção de calor" (depósito n. 17.077, a 26 de junho de 1936, idem);

Rolls Razor Limited, cessionária de Eric Martin Elliott, para "aperfeiçoamentos em dispositivos para afiar laminas de navalhas de segurança ou relativos aos mesmos" (depósito n. 17.718, a 7 de novembro de 1936, idem);

Babcock & Wilcox Limited, cessionária de Lambert Kooistra, para "aperfeiçoamentos em aparêlhos para a permuta de calor" (depósito n. 17.917, a 15 de dezembro de 1936, idem);

A mesma, cessionária de Ervin George Bailey, Perry Rogan Cassidy, Ralph Mart Hardgrove e George D. Ebbets, para "aperfeiçoamentos em geradores de vapor" (depósito n. 17.918, a 1[illegible] de dezembro de 1936, idem);

Schneider & Comp., para "um dispositivo para a proteção de terrenos de operações militares, por meio de minas ou outros mecanismos análogos" (depósito n. 17.959, a 18 de dezembro de 1936, idem);

Dr. John Jacob Seip, para "aperfeiçoamentos em clarificadores para separar os sólidos dos líquidos, por sedimentação" (depósito n. 18.141, a 26 de janeiro de 1937, idem);

Todd Combustion Equipment, Inc., cessionária de Joseph Haag, Jr., para "aperfeiçoamentos em transferidores de calor" (depósito n. 18.211, a 15 de fevereiro de 1937, idem);

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "um processo de obtenção de peças de roupa meio duras" (depósito n. 18.239, a 23 de fevereiro de 1937, idem);

A mesma, para "um processo para a obtenção de produtos capilarmente ativos" (depósito n. 18.398, a 29 de março de 1937, idem);

"Semperit" Oesterreichisch-Amerikanische Gummiwerke Aktiengesellschaft, para "um processo de purificar e de concentrar dispersões de borracha ou soluções semelhantes" (depósito número 18.255, a 27 de fevereiro de 1937, idem);

Auto Union Aktiengesellschaft, para "carrocerias, especialmente para veículos automóveis depósito n. 18.293, a 6 de março de 1937, idem);

The Wayne Pump Company, cessionária de Robert Joseph Jauch e Byron Jacob Pepper, para "aperfeiçoamentos em aparêlhos distribuidores líquidos (depósito n. 18.726, a 21 de maio de 1937), idem);

Harold Athelstane Abbot, para "aperfeiçoamentos em arame farpado, aplicável às cêrcas" (depósito n. 18.737, de maio de 1937, idem);

A. J. Renner & Comp., para "uma nova palmilha para calçados" (depósito n. 18.764, a 29 de maio de 1937, idem);

Tube Industrial Participation Ltd., para "um laminador de empuxo para tubos, para a estiragem de biletos em forma de taça, préviamente perfurados" (depósito n. 18.930, a 29 de junho de 1937, idem);

— Por 10 anos (patente de modêlo de utilidade):

Fernando Hackradt & Comp., para "bombas para pulverizadores de combate a organismos daninhos" (depósito n. 18.623, a 10 de maio de 1937, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

— Por 3 anos (patente de modêlo industrial):

Galiazi & Correia Ltda., para "um novo modêlo de calças de malha para senhoras, com refôrço" (depósito n. 14.157, a 3 de setembro de 1934, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Dia 16 de fevereiro de 1938

Guardian Assurance Company, Limited, pedindo aprovação das alterações introduzidas em seus estatutos (DGE 3.958-937). — Defiro o pedido, nos termos do art. 3º da portaria de 10 do corrente mês. Ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, para juntar as bases para a minuta do decreto a ser baixado.

Companhia de Seguros Cruzeiro S. A., pedindo aprovação de seus estatutos e autorização para funcionar (DGE 20.718-937). — Havendo pessoas jurídicas entre os subscritores do capital da requerente, indefiro o pedido, nos termos do art. 1º da portaria de 10 do corrente mês.

Companhia de Seguros "Novo Mundo", pedindo aprovação dos seus novos estatutos (DGE 17.272-937). — Prove a requerente a nacionalidade brasileira dos seus acionistas, nos termos dos arts. 1º e 3º da portaria de 10 do corrente.

"Sul América" Companhia Nacional de Seguros de Vida, com sede nesta capital, pedindo aprovação do aumento de capital e das reformas introduzidas em seus estatutos (DGE. 19.896-937). — Havendo pessoas jurídicas entre os subscritores do aumento do capital, e não tendo sido feita a prova da nacionalidade brasileira dos subscritores pessoas naturais, indefiro o pedido, nos termos do art. 2º da portaria de 10 do corrente mês.

Dia 18

Companhia de Seguros Guanabara, com sede nesta capital, pedindo aprovação de seus novos estatutos (DGE. 948-938). — Indefiro o pedido tendo em vista a portaria de 10 do corrente e por inaceitáveis vários dispositivos dos novos estatutos, conforme parecer do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. (O parecer a que êste despacho alude é o seguinte: "A Sociedade Anônima de Seguros Marítimos e Terrestres Guanabara, com sede nesta capital, autorizada primitivamente a funcionar sob a denominação de Companhia de Seguros Minerva, denominação que perdeu por fôrça de alteração de estatutos aprovada pelo decreto n. 17.034, de 9 de setembro de 1925, teve seus atuais estatutos modificados pela adoção de novos, aprovados êstes pela assembléia geral de acionistas realizada, para tal fim, mediante convocação regular (fls. 17, 47 a 50 e 54) e com a presença de número legal de acionistas (fls. 4, 12, 30 e 44).

Êsses novos estatutos, segundo as informações da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição divergem dos atualmente vigentes, principalmente quanto a: *a*) elevação do número de diretores de dois para três ou mesmo quatro (fls. 29); *b*) preponderancia do quarto, quando existir, por meio de voto de qualidade; *c*) modificação na forma de remuneração dos diretores em substituição provisória de outros; *d*) atribuição de diretores; *e*) disposições de caráter transitório e, segundo seu parecer, não merecem impugnação (fls. 40). A divisão Técnica e a Consultoria Jurídica dêste departamento já assim não se manifestam, pois impugnam vários dos dispositivos dos novos estatutos, tais como os arts. 5º, 6º, 9º, 14 e 34 (fls. 42 a 45 e 54). Confrontados os novos estatutos com os atualmente vigentes, verifica-se que houve modificação nos atuais, quanto aos arts. 1º, 4º, 5º, 6º, 9º, 13, 14, 15 e no capítulo das Disposições especiais e transitórias, modificações essas dizendo respeito á finalidade social, destino do Fundo de Reserva, número de diretores, sistema de administração, possibilidade de transformação das ações nominativas em ações ao portador e duração do mandato do novo diretor eleito em virtude da criação pelos novos estatutos de mais um cargo de diretor. São inaceitáveis, nos novos estatutos, os dispositivos que passam a ser citados, em face das razões que serão expostas. O art. 6º, regulando a distribuição dos lucros, prevê *com muito acerto* a formação de um Fundo de Reserva, fundo esse essencial á solidês das empresas de seguros, e que por isso mesmo, embora de constituição não obrigatória em face do regulamento de seguros vigentes, este departamento tem tido a iniciativa da sua exigência pelo Governo por ocasião de alteração e aprovação de estatutos das empresas de seguros, sob o aspecto da *conveniência* desse fundo, aspecto pelo qual o Governo pode legalmente encarar o assunto. Entretanto, dada a importancia e a finalidade desse fundo, segundo o critério do Governo, tem sido exigido que o mesmo se destine á cobertura de quaisquer prejuízos que porventura venham a afetar o capital e reservas obrigatórias, ao passo que os novos estatutos declaram que esse Fundo é constituido *"sem destino certo"*, podendo assim, de um dia para outro, ter qualquer aplicação que a sociedade resolva dar-lhe, com o que esse Fundo poderá facilmente desaparecer e perder a sua grande e capital importancia. Dispõe esse artigo que os balanços da sociedade serão semestrais, quando o regulamento de seguros vigente determina que o exercício das empresas de seguros é anual, digo, o *exercício financeiro das empresas de seguros é anual*, coincidindo com o ano civil.

A apuração de lucros em semestre é fictícia, tendo-se em vista que os contratos de seguros de empresas como a requerente são geralmente de duração de um ano. Afim de facilitar a distribuição de dividendos semestrais aos acionistas, tem esse departamento orientado as empresas de seguros no sentido da criação de um fundo para dividendos, pelo qual sejam atendidas tais distribuições semestrais. No caso em debate essa organização de balanços semestrais é tanto mais inconveniente, quanto *dela decorrerá distribuição de gratificação á diretoria*, além de dividendos.

O artigo 9º fixa o número de diretores em três, entretanto admite a criação, por uma assembléa, de outro cargo de diretor, dando essa faculdade até mesmo á assembléa geral ordinária. Como bem opina a Consultoria Jurídica deste departamento, essa disposição é inaceitável em face da lei, sendo ainda inconveniente sob o aspecto de fiscalização, dado que o número de diretores influe evidentemente nas despesas das empresas de seguros. Os diretores das sociedades de seguros deverão ser em número fixado nos estatutos e com os vencimentos nestes estipulados, porquanto o Governo aprovará tal número e tais vencimentos de acordo com as possibilidades das sociedades.

Esse o critério ultimamente seguido quanto ao assunto. A renovação de mandato de diretoria é eleição, e como tal compete á assembléa geral ordinária, e não á extraordinária, como determina o dispositivo ora impugnado.

O art. 14 exige para certos atos a assinatura do diretor-secretário, ao que se opõe a Divisão Técnica por lhe parecer que esse dispositivo dá predominancia ao diretor-secretário, quando, se tal predominancia devesse haver, caberia naturalmente ao presidente. Não parece aceitável a impugnação sob esse aspecto. O artigo 34 não pode ser aceito, porque contraria disposições legais e regulamentares, ao dizer que eles, *na parte sujeita á fiscalização do Governo*, só entrarão em vigor depois da respectiva aprovação pelo Governo.

As sociedades que dependem de autorização do Governo só podem reger-se por estatutos pelo mesmo aprovados, e portanto antes dessa aprovação seus estatutos ou suas alterações não entram em vigôr, e no caso das sociedades de seguros essa obrigação ainda está expressamente consignada no regulamento vigente.

Dois outros dispositivos dos novos estatutos não podem passar desapercebidos ante o princípio da nacionalização das empresas de seguros — são eles os dos arts. 5º e 22, § 1º. O primeiro, inovando os atuais estatutos, permite a transformação das ações, que são *atualmente nominativas*, em ações ao portador, o que não mais poderá ser admitido em face do preceito constitucional, que exige sejam os acionistas *brasileiros*. Com o referido sistema, de ações ao portador, o preceito seria facilmente burlado, e na hipótese tem importancia o caso, porque o controle da sociedade já se encontra em poder de uma sociedade estrangeira — La Fonciére, com sede na França, e que funciona em nosso país, devidamente autorizada a operar em seguros terrestres e marítimos.

O artigo 22, § 1º, dizendo o que sejam seus acionistas, refere-se a entidade jurídicas — "firmas sociais, sociedades anônimas ou corporações", o que não mais parece admissível em face da Constituição Federal.

A respeito do assunto, tive ocasião de dizer em ofício dirigido ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a 21 de dezembro último, sob n. GDG. 10, o seguinte: "E' tambem de relevancia fixar o entendimento da palavra *brasileiros* constante do citado artigo 145 da Constituição Federal, isto é, se tal palavra abrange unicamente as pessoas físicas ou tambem as pesssoas jurídicas.

A Constituição vigente, nos seus diversos dispositivos, emprega sempre a palavra "brasileiros" com referência a pessoas físicas, inclusive nos preceitos reguladores da nacionalidade (arts. 115 e 116), preceitos esses da maior importancia, porque demonstram que a nacionalidade regulada pela Constituição é sómente a das pessoas físicas. Se assim é, a palavra "brasileiros", empregada pelo dispositivo ora analizado, refere-se exclusivamente a pessoas "físicas, e portanto somente estas poderão ser acionistas de empresas de seguros, em contraste com o que até aquí se observava.

Aliás, admitir que na palavra "brasileiros" estejam incluidas, tanto as pessoas físicas, como jurídicas, seria emprestar falta de fixidez ao preceito constitucional, porque o conceito da nacionalidade das pessoas jurídicas foi deixado ao critério da legislação ordinária, e, portanto, esta é que viria definir o conceito que a Constituição quis fixar. Ha ainda a notar que a aceitação da palavra "brasileiros" como abrangendo as pesssoas jurídicas, daria margem a que fosse anulada a finalidade da Constituição, se mantido o critério da nossa legislação atual ao considerar nacionais as sociedades constituidas no país, embora com a totalidade de sócios estrangeiros.

Evidentemente não se pode interpretar qualquer dispositivo legal de modo contrário ou prejudicial á finalidade que lhe ditou a existência, e essa razão inibe de aceitar tal interpretação. O confronto da redação do art. 145 com a de outros mostra ainda a procedência do sentido que empresto ao primeiro dos dispositivos citados, isto é, que a palavra "brasileiros" compreende exclusivamente pessoas físicas.

São esses artigos principalmente os de ns. 143, § 1º, e 146, sendo que o primeiro deles dizendo — "brasileiros ou empresas constituidas por brasileiros" — deixa em realce, de modo indubitável, a interpretação sustentada nesta exposição, em vista da qual não mais poderão ser acionistas de empresas de seguros, *entidades jurídicas*, e sim sómente *pessoas físicas de nacionalidade brasileira*".

Dentro desse critério, o § 1º do art. 22 deveria sofrer modificação explicativa, ao menos em disposição transitória, para que ficasse claro nos estatutos que, doravante, não mais poderão ser acionistas entidades jurídicas. As alterações no regime administrativo da sociedade e algumas deliberações de assembléa geral extraordinária, realizada a quatro de fevereiro de 1937, e pela qual foram adotados os estatutos ora apreciados, são atos complementares da passagem do controle da sociedade de acionistas brasileiros a estrangeiros, em tempo em que se a lei o não vedava, já se discutia no parlamento a nacionalização das empresas de seguros. Por todos os motivos expostos, esta Diretoria Geral, de acordo, aliás, com a Divisão Técnica e Consultoria Jurídica deste departamento, é de opinião que seja indeferido o pedido da requerente de aprovação dos seus novos estatutos. Submeta-se á deliberação do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio").

Dia 17 de fevereiro de 1938

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes sindicatos: Sindicato dos Faiscadores de Ouro, com sede em Clevelandia, Estado do Pará (DGE 10.571-937); Sindicato dos Empregadores em Transportes Terrestres, com sede em Curitiba, Estado do Paraná (DGE 14.595-937); Sindicato dos Enfermeiros, com sede em Belém, Estado do Pará (DGE 16.104-937); Sindicato dos Fabricantes Atacadistas de Bebidas e Alcool do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital (DGE 18.694-937); Sindicato Odontológico de Fortaleza, com sede em Fortaleza, Estado do Ceara (DGE 12.276-937); Sindicato dos Armadores e Agentes de Companhias de Navegação da Praça de Belém, com sede em Belém, Estado do Pará (DGE 11.833-935); Sindicato Odontológico da Baía, com sede em Salvador, Estado da Baía (DGE 11.880-937); Sindicato dos Operários Sapateiros de Curitiba, com sede em Curitiba, Estado do Paraná (DGE 13.747-937); Sindicato dos Empregados em Tração, Força e Luz, com sede em Manáos, Estado do Amazonas (DGE 3.517-935).

Processos despachados:

José Botêlho de Macedo Júnior, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 200$000, por infração do decreto n. 24.637, de 1934 (DGE 3.188, de 1938). — Nego provimento, diante das informações. (Êste despacho se refere ao seguinte: "Não apresentando a firma infratora razões que justifiquem a relevação da multa imposta, submeto o processo á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls. 5.").

Manuel Fernandes Batista, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 100$000, por infração do decreto n. 22.033, de 1932 (DGE 3.194-938). — Nego provimento, em face das informações. (Êste despacho se refere ao seguinte: "Não apresentando a firma infratora razões que justifiquem a relevação da multa imposta, submeto o processo á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls. 9").

Adão Magalhães, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 200$000, por infração do decreto n. 21.364, de 1932 (DGE 3.193-938). — Nego provimento, nos termos do parecer da Procuradoria. (Êste despacho se refere ao seguinte: "Não apresentando a firma infratora razões que justifiquem a relevação da multa imposta, submeto o processo á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls. 5").

Pedro Vieira da Silva, recorrendo da decisão proferida pela Primeira Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, no processo em que são interessados o requerente e Dorval R. da Silva Carneiro (DGE 1.695-938). — De acôrdo com o consultor jurídico, mantenho a decisão da Junta. (Êste despacho se refere ao seguinte parecer: "Deve ser mantida a decisão da Junta").

Asório Buriche dos Santos & Comp., recorrendo do áto do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhes foi imposta a multa de 1:000$000, por infração do decreto n. 22.033, de 1932 (DGE 3.191-938). — Dou provimento em parte, para o efeito de reduzir a multa ao mínimo, consoante o parecer da Procuradoria. (Êste despacho se refere ao seguinte: "A defesa não merece acolhida e tão desalinhados são os seus termos que nela se confunde a própria natureza do estabelecimento que não é fábrica de calçados mas padaria. O trabalho na parte comercial das padarias se rege pelo decreto n. 22.044, de 29 de outubro de 1932, que com acêrto foi aplicado á espécie. Cabe-nos apenas opinar que mais justo será reduzir a multa, ao mínimo, caso não se trate de infrator reincidente").

Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação para cumprir o que preceitua o art. 1º, do decreto n. 20.261, de 1931 (DGE 8.309-936). — Arquive-se.

Associação dos Bancos de São Paulo, pedindo seja ouvida pela comissão incumbida de rever a legislação trabalhista a sua congênere desta Capital (DGE 3.154-938). — Responda-se que, na devida oportunidade, será considerada a colaboração da postulante.

Sindicato dos Empregados do Comércio de Vitória, pedindo a interferência dêste Ministério no sentido de ser solucionado o problema da habitação para os operários (DGE 3.152-938). — Responda-se que o assunto está adstrito a esfera extranha á dêste Ministério que, no entanto, se acha empenhado em resolver o problema da habitação barata para o trabalhador.

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro, pedindo para ser ouvida sôbre todos os projetos de lei que tenham relação com o seguro nacional (DGE 2.481-938). — Responda-se que, consoante resolução dêste Ministério, já divulgada, as classes interessadas serão oportunamente ouvidas sôbre as reformas legislativas em projeto.

Antônio José Pereira & Comp., Ltda., e outros industriais, estabelecidos com negócio de exploração de pedreiras, pedindo providências no sentido de continuarem, direta e unicamente, sob o controle da Delegacia Especial de Segurança Política e Social (DGE 2.709-938). — Transmita-se ao Sr. ministro da Guerra, solicitando consagrar-lhe a atenção que lhe merecer o assunto.

C. Araripe, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 100$000, por infração do decreto n. 22.033, de 1932 (DGE 3.177-938). — Nego provimento, em face das informações. (Êste despacho se refere ao seguinte: "Não apresentando a firma infratora razões que justifiquem a relevação da multa imposta, submeto o processo á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fôlhas 10").

Manuel Inácio Pinheiro, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 100$000, por infração do decreto n. 22.033, de 1932 (DGE 3.178-938). — Nego provimento, em face das informações. (Êste despacho se refere ao seguinte: "Não apresentando a firma infratora razões que justifiquem a relevação da multa imposta, submeto o processo á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso").

L. Mesquita & Comp., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhes foi imposta a multa de 100$000, por infração do decreto n. 3.225, de 1938. — Nego provimento, em face das informações. (Este despacho se refere ao seguinte: "Não apresentando a firma infratora razões que justifiquem a relevação da multa imposta, submeto o processo á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls. 10").

Dia 18

Comissão de Eficiência do Trabalho, submetendo á consideração o processo em que é sugerida a ampliação do quadro dos Inspetores de Previdência (DGE 12.622-936). — Encaminhe-se ao Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Dia 21

Confeitaria Pascoal S. A., recorrendo da decisão proferida pela Primeira Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, no processo em que é reclamante seu ex-empregado Manuel Pinto Ribeiro e reclamada a recorrente (DGE 17.502-937). — Mantenho a decisão da Junta.

Jesus Bouçon Ricon, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 2:500$000, por infração do art. 21, do decreto n. 20.291, de 1931 (DGE 3.224, de 1938). — Dou provimento em parte, para o efeito de reduzir a multa ao mínimo legal, em face da informação. (Este despacho se refere ao seguinte: "De acôrdo com o parecer da Inspetoria, faço subir o processo á consideração do Sr. ministro, propondo seja reduzida a multa imposta á fls. 7, verso, para 1:000$000").

Paulina Levin, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 100$000, por infração do art. 11 do decreto n. 24.696, de 1934 (DGE 12.222-937). — Nego provimento, nos termos da informação. (Este despacho se refere ao seguinte: "Não apresentando a firma infratora razões que justifiquem a relevação da multa imposta, faço subir o processo á consideração do Sr. ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls. 13").

Lloyd Brasileiro, pedindo providências no sentido de ser definida a responsabilidade dos estivadores nas avarias sofridas nas cargas, no momento de embarque e desembarque (DGE 10.286-937). — Arquive-se.

Martins Leal & Comp., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhes foi imposta a multa de réis 1:000$000, por infração do decreto n. 20.291, de 1931 (DGE 3.223, de 1938). — Nego provimento, nos termos do parecer da Procuradoria. (Este despacho se refere ao seguinte: "Reporto-me aos termos do parecer de fls. 11 que bem apreciou a espécie, e cujos fundamentos não são ilididos pelas razões do recurso, de manifesta improcedência, é que pretendem justificar a inobservancia do decreto n. 20.291 com o próprio fato infringente, sem que haja a firma procurado demonstrar que para a formação de seu quadro de empregados não encontrou nacionais em número suficiente para a proporção legal. Opino, pois, pela confirmação da multa").

Enrico Guarneri & Comp., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhes foi imposta a multa de réis 100$000, por infração do decreto n. 23.768, de 1934 (DGE 3.190, de 1938). — Nego provimento ao recurso, em face das informações. (Este despacho se refere ao seguinte: "Os argumentos aduzidos no recurso, os mesmos que fundamentam a defesa, não procedem em face do que se contém na informação de fls. 15").

Caldeira & Silva, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhes foi imposta a multa de 100$000, por infração do decreto n. 23.766, de 1934 (DGE 3.192-938). — Nego provimento ao recurso, nos termos do parecer da Procuradoria. (Este despacho se refere ao seguinte: "A firma autuada foi devidamente notificada da lavratura do auto como dêste se vê, *in fine*. Quanto á pretendida aplicabilidade ás empresas de ônibus da lei número 264, de 6 de outubro de 1936, ao envez do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a questão já não merece mais discussão desde que repelida a interpretação do recorrente e outras companhias pela administração pública, o Poder Judiciário já se tem manifestado reiteradamente, inclusive o egrégio Supremo Tribunal, no sentido de mandar aplicar a tais empresas o decreto n. 23.766. Excuso, pois, discutir matéria vencida, cabendo assim negar provimento ao recurso").

Emílio Siebert & Comp., apresentando defesa á reclamação formulada contra os recorrentes por seu ex-empregado Herculano Freitas Lobão (DGE 121-938). — Em face dos pareceres, arquive-se. (Este despacho se refere ao seguinte: "O reclamante deixou os serviços da reclamada em 7 de janeiro de 1935 e nos termos do art. 16 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, deve a prescrição ser contada da data da saída do empregado. De acôrdo com o art. 17 do citado decreto o reclamante teria que reclamar as férias até 7 de janeiro de 1936, o que não se verificou, porquanto só em 18 de janeiro foi apresentado o pedido de fls. 2. Assim, opino pelo arquivamento dêstes autos, por se achar prescrito o direito do reclamante").

Dia 21

Sindicato dos Corretores de Seguros e Capitalização do Estado de São Paulo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 3.181-938). — Deferido, nos termos da informação. (Este despacho se refere ao seguinte: "O recurso merece ser provido porque, em face do que dispõe o art. 7º do decreto n. 24.694, os sindicatos de trabalhadores por conta própria são equiparados, *quanto ao reconhecimento*, aos de profissões liberais e, para êstes, como para o de empregadores, não é exigível a apresentação das carteiras profissionais. Acresce que, nesse sentido, ha um despacho do senhor diretor geral, firmando doutrina, publicado no *Diário Oficial* de 19 de março de 1935. Assim, salvo melhor juizo, opino: *a*) pelo reconhecimento do Sindicato; *b*) pela exclusão do sócio José Ciavaglia, em face da reclamação de fls 23. É preciso, porém, que o Sindicato fique ciente de que, para o *funcionamento*, deverá cumprir o disposto no art. 21, letra *b*, do citado decreto n. 24.694, isto é, deverá ter um livro de registro, na sede, do qual constará o número e a série da respectiva carteira profissional").

Dia 22

Elias José Chaloub, requerendo licença (DGE 1.552-938). — Sim, em termos.

Conceição de Araújo do Nascimento, viúva de Benevenuto do Nascimento, pedindo a idenização a que se juga com direito, em virtude do falecimento do seu marido, quando trabalhava para o Sr. Hirsch (DGE 11.564-937). — A 13ª Inspetoria Regional.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Processos:

DNIC 410/38 — Companhia Nacional de Couros e Peles — Marca de Exportação. — Satifazer a exigência.

DNIC 409/38 — Companhia Nacional de Couros e Peles— Marca de Exportação. — Satisfazer a exigência.

DNIC 408/38 — Companhia Nacional de Couros e Peles — Marca de Exportação. — Satisfazer a exigência.

DNIC 1.186/37 — The Royal Mail Steam Packet Company. — Satisfaça exigências.

Dia 7 de fevereiro de 1938

Oficios:

N. 268 — Ao Sr. diretor da The Rio de Janeiro City Improvements Co. — Nesta — solicitando a execução de serviços neste Departamento.

N. 269 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, solicitando a remessa de 50 exemplares da Constituição do Brasil.

N. 270 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações sôbre o Brasil na Tchecoslavaquia enviando copia de um documento.

Ns 271 e 272 — Aos Srs. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, — M. da Agricultura — e D. Geral do Departamento Nacional do Povoamento solicitando a remessa de publicações ao D. G. do Departamento de Estatistica e Publicidade do Estado do Rio de Janeiro.

N. 273 — Ao Sr. Nelson F. da Fonseca — Niteroi — fazendo uma comunicação.

N. 274 — Ao Sr. capitão Pedro Rocha — Tchecoslovaquia — assinalando, com prazer, a orientação patriotica e eficiente que tem dando aos serviços do escritório de Propaganda do Brasil, em Praga, e enviando instruções sôbre o comparecimento do nosso país ás Freiras de Praga e de Budapest.

N. 275 — Ao Sr. Luiz Sparano, chefe do Escritório de Propaganda do Brasil em Milão — enviando copia de documentos.

N. 276 — Ao Sr. adido comercial á Embaixada da França, enviando informações.

Dia 8

N. 277 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, enviando um requerimento encaminhado por Guendevile & Comp., a este Departamento pelo adido comercial á Embaixada da França, referente a um processo intentado contra a mesma firma por uma ex-funcionária.

N. 278 — Ao Srs. membros da Sub-Comissão de Engenharia, da C. Organizadora da Representação do Brasil á Feira Mundial de Novo York, enviando uma formula impressa, que deverá ser preenchida e oportunamente devolvida, com o projeto que for aprovado para o Pavilhão do Brasil á Administração desse certame.

N. 279 — Ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio solicitando providências para o retorno de funcionarios deste Departamento em serviço em outras repartições.

N. 280 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio enviando a relação de funcionarios deste Departamento que guardaram bens pertencentes á Fazenda Nacional e dispuzeram de dinheiros publicos, durante o ano de 1937.

N. 281 — Ao Sr. diretor geral do Dominio da União encaminhando um requerimento.

Ns. 282 a 288 — Aos Srs. chefes dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Milão, Praga, Berlim, Nova York, Buenos Aires, Yokohama e Paris — comunicando que foi feita a distribuição, á Delegacia do Tesouro em Londres, das verbas destinadas ás despesas desses Escritórios durante o exercicio de 1938.

N. 289 — Ao Sr. sindico da Junta de Corretores negando o pedido de dispensa de membro da Comissão de reforma dos Regulamentos relativos a essa repartição, não só por considerar relevantes os serviços que tem prestado á aludida comissão, como ainda por ter já tomado as providências previstas em lei contra os indisciplinados funcionarios autores dos ataques a que se refere o nosso oficio.

Dia 9

Sem número — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Buenos Aires agradecendo o recebimento de informações.

N. 289 — Ao Sr. sindico da Junta de Corretores negando o remessa de exemplares do "Brasil News".

Ns. 291 e 292 — Aos Srs. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores agradecendo a remessa de informações.

Ns. 293 e 295 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial enviando informações.

N. 294 — Ao Sr. presidente do Instituto dos Industriarios solicitando o fornecimento a este Departamento de uma copia da relação das fabricas existentes no país, com o número de operários respetivo, trabalho esse que muito honra a administração pública.

N. 296 — Aos Srs. Teodor Wille & Comp. — Nesta — solicitando a concessão de uma passagem de 1ª classe até o porto de Hamburgo, ao Dr. Hanibal Porto, delegado deste Ministério á Feira de Budapest.

N. 297 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Turismo comunicando os alvitres sugeridos ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio sôbre a propaganda do Brasil, por ocasião da permanência nesta Capital, dos excursionistas, que viajam a bordo do transatlantico "Rex" e "Normandie".

Dia 10

N. 298 — Ao Sr. Gaelzer Neto — Alemanha — enviando instruções sôbre o serviço da propaganda do Brasil na Alemanha.

N. 299 — Ao Sr. Silvino Silva, designando-o, de ordem do Sr. ministro, representante dêste Departamento, a bordo do transatlântico "Rex", para o serviço de propaganda do Brasil.

N. 300 — Ao Sr. guarda-mór da Alfândega desta Capital, solicitando a expedição de um ingresso a bordo, para um funcionário dêste Departamento.

N. 301 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, fazendo sugestões sôbre o inquérito industrial ordenado por S. Ex.

N. 302 — Aos Srs. Georges Balassa e Américo Ban — Nesta — comunicando uma solução do Sr. ministro.

N. 303 — Ao Sr. interventor federal na Baía, acusando o recebimento de um telegrama comunicando ter aberto um crédito de 350 contos de réis, quota do Estado, aprovada pelo Sr. Presidente da República, destinada à representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York, em 1939, e agradecendo a solicitude com que foi tomada essa providência.

Dia 11

Ns. 304 a 308 — Aos Srs. presidentes da Associação Comercial de Belém, Vitória, Curitiba, Belo Horizonte e Pôrto Alegre, transmitindo cópia de uma nota do Ministério das Relações Exteriores sôbre a possibilidade de fornecimento ás estradas de ferro do Egito, de 600.000 dormentes de madeiras brasileiras.

N. 309 — Ao Sr. Aderbal de Andrade Pinto — Nesta — sôbre publicações dêste Departamento.

N. 310 — Ao Sr. chefe de gabinete do diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando o encerramento da Exposição de Brinquedos e Feira Infantil de São Paulo.

N. 311 — Ao Sr. Gaelzer Neto — Alemanha — dando instruções sôbre a designação de um técnico em aproveitamento industrial de madeiras em geral.

N. 312 — Ao Sr. diretor de Turismo e Propaganda da Prefeitura do Distrito Federal, solicitando o fornecimento ao Sr. Gaelzer Neto de um mapa, explicativo completo, indispensável a uma edificação pretendida pelo Govêrno do Reich, na Feira Internacional de Amostras do Rio de Janeiro.

Sem número — Ao Sr. diretor de Estatística da Produção, solicitando o envio ao Escritório de Informações sôbre o Brasil em Buenos Aires, exemplares da legislação sôbre Aguas e Florestas.

N. 313 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos, solicitando o fornecimento de talões para franquia postal.

N. 314 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando em original, os documentos demonstrativos da renda dêste Departamento, durante o mês de janeiro findo, arrecadada pela Primeira Secção.

N. 315 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, enviando informações.

N. 316 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Pôrto Alegre, enviando um exemplar de marca de exportação depositada neste Departamento.

N. 317 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações sôbre o Brasil em Buenos Aires, apresentando o Sr. Hildebrando Gomes Barreto que pegue em missão econômica.

Ns. 318 e 319 — Ao Sr. Hildebrando Gomes Barreto, comunicando ter-lo designado para organizar um amplo e pormenorizado trabalho de fichas e informações comerciais referentes aos Estados do Sul, destinado aos trabalhos de propaganda na Feira Mundial de Nova York e Exposição Internacional de São Francisco, podendo para êsse efeito dirigir-se a todas as autoridades e instituições privadas.

Processo DNIC 348|38 — Manuel Tenório de Albuquerque Lins. — Importação de máquina. — Satisfazer a exigência.

Processo DNIC 373|38 — J. G. Boesch — Importação de máquina. — Satisfazer a exigência.

Dia 15 de fevereiro de 1938

Ofícios:

N. 349 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando sugestões relativas à propaganda e expansão comercial do Brasil.

N. 350 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública restituindo um processo.

N. 351 — Ao Sr. Th. Badin — Montes Claros, Minas Gerais, comunicando que o Sr. ministro tomou em consideração o assunto contido na carta que lhe dirigiu.

N. 352 — Ao Sr. Renato Marques de Carvalho, idêntico ao anterior.

N. 353 — Ao Sr. diretor da Intendência da Guerra, agradecendo informações.

N. 354 — Ao Sr. secretário da Associação Comercial de S. Paulo, remetendo publicações.

N. 355 — Ao Sr. secretario geral do Sindicato dos Produtores e Engarrafadores de Bebidas, enviando publicações.

N. 356 — Ao Sr. secretário do Brasil U. R. Refrigerated Fruit Committee — Santos, enviando uma lista de exportadores de frutas.

N. 357 — Ao Sr. secretário da Associação Comercial de Recife, agradecendo uma comunicação.

N. 358 — Ao Sr. diretor secretário da Emprêsa de Aguas de São Lourenço, agradecendo a oferta de 480 garrafas de aguas para serem distribuidas a bordo do *Normandie*.

N. 359 — Ao Sr. comissario do paquete *Normandie*, remetendo à guiza de propaganda, para serem distribuidas, gratuitamente, a bordo dêsse transatlântico, 480 garrafas de aguas minerais.

N. 360 — Ao Sr. guarda-mór da Alfândega do Rio de Janeiro, solicitando o desembaraço de 1 volume contendo publicações de turismo, remetido por êste Departamento à Embaixada do Brasil em Buenos Aires.

N. 361 — Ao Sr. secretário da Agricultura de São Paulo, agradecendo a comunicação de ter sido designado delegado daquêle Estado na Comissão Organizadora da Exposição de Nova York, o Sr. Alipio Dutra.

N. 362 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações sôbre o Brasil em Buenos Aires apresentando o Sr. Georges de Sonchein, representante de uma firma comercial desta cidade.

N. 363 — Ao Sr. Dr. A. C. Pacheco e Silva convidando-o para uma comissão.

Sem número — Ao Sr. consul do Brasil em Yokohama, agradecendo informações.

N. 364 — Ao Sr. Tjoscoumis Bairamoglosa — Grécia, enviando informações.

Dia 17 de fevereiro de 1938

N. 365 — Ao Sr. Luiz Spurano, agradecendo a cópia de um relatório.

N. 366 — Ao Sr. secretário geral da Federação Industrial do Brasil, enviando informações.

N. 367 — Ao Sr. Gaelzer, enviando instruções.

N. 368 — Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, agradecendo a participação da nomeação do delegado do Estado junto à Comissão Organizadora da Exposição de Nova York.

N. 369 — Ao Sr. presidente da Sociedade Agrícola Pastoril — Uruguaiana, comunicando ter sido atendida pelo Sr. ministro uma solicitação dessa entidade.

N. 370 — Ao Sr. diretor da Assistência Pública, agradecendo o seu valioso concurso na preparação da representação dos institutos científicos do país na Feira Mundial de Nova York.

N. 371 — Ao Sr. Manuel Fialho da Mota, comunicando não poder ser aceita — por contrária à lei — a sua proposta de criação de um escritório de propaganda do Brasil feita por particular e subvencionada pelo Govêrno.

N. 372 — Ao Sr. chefe de Polícia, solicitando a concessão de um passaporte para o Dr. Abreu Fialho Filho, auxiliar técnico do Escritório de Propaganda do Brasil na Alemanha.

Dia 18 de fevereiro de 1938

Sem número — Ao Sr. consul do Brasil em Yokohama, agradecendo informações.

N. 373 — Ao Sr. inspetor geral de Obras contra as Sêcas, agradecendo a remessa de publicações.

Ofícios:

N. 374 a 377 — Aos Srs. diretor do Lloyd Brasileiro, diretor executivo do Conselho Federal do Comércio Exterior, presidente da Federação dos Consórcios de Madeireiros Rio Grandenses, presidente do Sindicato Patronal dos Madeireiros Produtores remetendo cópia de uma carta da firma Pents & Roberts de Capetown na Africa do Sul, referente a exportação de pinho brasileiro para aquele país.

N. 378 a 389 — Ao Sr. presidente da Federação dos Industriais de São Paulo, Institutos de Fumo, Cacau, Mate, Centro dos Exportadores de Herva Mate para a Europa, Federação dos Consórcios de Madeireiros Sul Rio Grandeses, Sindicato Patronal dos Madeireiros Produtores, Instituto do Vinho, Instituto do Arrôs e Instituto da Banha — Baía, Santa Catarina, Curitiba e Porto Alegre comunicando a nomeação do Sr. Ildefonso de Almeu Albano, que segue para a União Sul Africana, Singapura e Hong Kong, em estudos sôbre as possibilidades de encaminhamento de exportações brasileiras para aquelas regiões e a quem, caso desejarem, poderão enviar quaisquer informações de interesse para essas associações.

N. 390 — Ao Sr. D. G. de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio enviando informações.

N. 391 — Ao Sr. diretor da Associação Comercial do Pará agradecendo informações.

N. 392 — Ao Sr. secretário geral da Bibliotheque do Institut General de l'Agriculture — Roma — remetendo publicações.

N. 393 — Ao Sr. chefe do Escola de Propaganda do Brasil em Buenos Aires acusando o recebimento de um ofício endereçado ao Sr. ministro, sôbre cultivadores de fumo no Brasil.

Ao Sr. chefe do Escritório de Informações sobre o Brasil em Paris agradecendo informações.

N. 394 — Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro solicitando a concessão de uma passagem para pessôa de um servente deste Departamento.

Processo DNIC 454-38 — Gino Cesaro — Importação de máquina. — Satisfazer a exigência.

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1938

Expediente:

Ofício do Juizo de Direito da Segunda Vara Cível comunicando a falência da firma Oliveira Müller & Comp. Anote-se e arquive-se.

Requerimentos despachados:

De Roberti Schimidt & Comp., Arlindo Nascimento & Comp., Desidério & Freire, para o arquivamento de seus contratos sociais — Deferidos.

De P. Kastrup & Comp., Leite Cardoso & Comp. Antônio Pinto & Comp. Limitada, F. P. Veiga & Faro Filho, Irmãos Devisate & Comp. Limitada, Bonifácio Antéro & Comp. Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos — Deferidos.

De Monsanto & Mondengo, Aristeu & Duarte, F. Cesar & Irmão, J. Pereira & Ramôa, W. Caldeira & Comp., Bernardino de Sousa & Irmão, Hammer & Araújo, para o arquivamento de seus distratos sociais — Deferidos.

De José da Mota Segundo, Joaquim Alves de Sousa, João Manoel Gonçalves Segundo, Araújo & Santos, Credial Radio Limitada, A. Moreira & Comp., Henrique Sondermann & Comp., Antônio Santos Terceiro, G. V. Loppin, Ferralolo & Silveira, Limitada, Lima Paranhos & Comp., Armando Vieira & Comp., Café e Bar Licêu Limitada, para os registros de suas firmas — Deferidos.

De Joaquim Horta Matos, pedindo registro de seu diploma — Deferido.

De Jamil João, pedindo retirada de sua firma — Deferido.

De Salgeiro & Lauriano, J. Corrêa Dias & Comp., Empreza Universal de Transportes Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais — Satisfaçam as exigências.

De João Gomes de Oliveira, Henrique da Cunha Brandão Filho, F. Saboia, Domingos Caiafa, Carlos R. Sanclair, B. Ramiro Gomes, Laboratório Capivarol Limitada, Júlio José de Lima Capeli, Manoel da Silva Ribeiro, Joaquim João Luiz, João Molo, Bernardo Amaral, Antônio Gonçalves Martins, Antônio Pinto de Almeida, Manoel Fernandes, T. P. da Cunha, Antônio Martins Alegre, Manoel Jacinto Nascimento, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 11 de fevereiro de 1938:

Contratos:

De Roberto Schmidt & Comp., firma composta dos socios solidários, Roberto Schmidt e Maria Angelina Schmidt e do socio de indústria, José Carlos de Brito e Cunha, para o comércio de exploração de uma revista, á rua Frei Caneca n. 383, com capital de 1.000:000$000, prazo indeterminado.

De Arlindo Nascimento & Almeida, firma composta dos socios solidário, Arlindo Nascimento Batista e Amadeu Almeida, para o comércio de botequim, á estrada Vicente de Carvalho n. 393, 2ª loja, com capital de 5:400$000, prazo indeterminado.

De Dezidério, firma composta dos socios solidários, Vicente Dezidério e Carlos Freire, para o comércio de líquidos, etc., á rua Borja Reis n. 239, com capital de 5:000$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De P. Kastrup & Comp., o capital social fica elevado á réis 300:000$000.

De Leite Cardoso & Comp., é admitido como socio, José Cantreva.

De Antônio Pinto & Comp. Limitada, é admitido como socio, Duarte Gonçalves de Ulhôa.

De Bonifácio Antero & Comp. Limitada, assume a responsabilidade do ativo e passivo da firma J. J. Carvalho & Filho.

De F. P. Veiga & Faro Filho, alterando a cláusula primeira.

De Irmãos Devisate & Comp. Limitada, pela abertura de uma filial á rua Sete de Setembro n. 91.

Distratos:

De Monsanto & Mondego, retiram-se os socios, Joaquim da Costa Monsanto e Antônio Augusto Mondego, recebendo cada um a importancia de 7:500$000.

De Aristeu & Duarte, retira-se o socio, Aristeu de Azevedo Ornelas, recebendo a importancia de 20:000$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Antônio Pinto Duarte na importancia de 20:000$000.

Distratos:

De F. Cesar & Irmão, retira-se o sócio José Neves, recebendo a importancia de 7:500$000, ficando com o ativo e passivo o socio Fernando Cesar na importancia de 7:500$000.

De J. Pereira & Ramôa, retira-se o sócio José Antônio Pereira nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio Oscar Silva Ramôa na importancia de 50:000$000.

De W. Caldeira & Comp., retiram-se as socias Wanda Osorio Caldeira e Iracema Pacheco Caldeira, recebendo cada uma a importancia de 5:000$000.

De Bernardino de Sousa & Irmão, retira-se o socio Francisco Bernardino de Sousa Júnior, recebendo a importancia de 15:000$000, ficando com o ativo e passivo o socio João Bernardino de Sousa na importancia de 15:000$000.

De Hammer & Araújo, retira-se o socio, Maurílio Leite de Araújo, recebendo a importancia de 44:023$900, ficando com o ativo e passivo o socio Germano Hammer.

Firmas individuais:

De José da Mota Segundo, para o comércio de líquidos, etc., á rua Virgínia Vidal n. 322, com capital de 5:000$000.

De Joaquim Alves de Sousa, para o comércio de líquidos, etc., á Estrada da Pedra n. 116, com o capital de 5:000$000.

De João Manuel Gonçalves Segundo, o capital fica elevado a 10:000$000.

De Antônio Santos Terceiro, para o comércio de oficina de encadernação, à rua Frei Caneca n. 311, com o capital de 10:000$000.

De Arlindo Santos, para o comércio de líquidos, etc., à rua da América n. 6, com o capital de 20:000$000.

De G. V. Loppin, para o comércio de armarinho, etc., à rua do Passeio n. 70, com o capital de 30:000$000.

Dia 12

Requerimentos despachados:

De Casa Hilpert S. A., para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária. — Deferido.

De José Corrêa Picanço & Comp., J. Rios & Comp., J. Ferreira & Araújo, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Batista Soares & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

De Domingos S. Oliveira, Franz Kaindl, Neves Lemos, Simões & Comp., Marc Ferrez Filhos Limitada, Andrade & Fontanilas, Carlinda Ferreira Martins, João Gomes da Costa, Joias Máxima Limitada, Sociedade Industrial Granito Limitada, Rodrigues & Soares Limitada, Miquilina da Silva, Irmãos Pereira Leite, para o arquivamento de seus registros de firmas. — Deferidos.

De Oscar Nasser Safadi, Alberto Martins dos Santos, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De Manuel Gonzaga de Moura, pedindo registro da autorização para comerciar dona Maria Barroso Moura. — Deferido.

De Carlinda Ferreira Martins, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Ual M. Moglia, pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

De José Favieri, pedindo o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Elevadores Suwis Limitada, Simões Pereira & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

Da Companhia Brasileira de Obras e Instalações S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas Individuais, despachados em 12 de fevereiro de 1938

Contratos:

José Corrêa Picanço & Comp., firma composta dos sócios solidários José Corrêa Picanço, Oscar Belandi e Canuto Franklin Lobato, para o comércio de construção, etc., à rua Carolina Machado n. 310, com capital de 5:000$000, prazo 3 anos.

De J. Rios & Comp., firma composta dos sócios solidários José Pereira Rios e do sócio de indústria Eduardo Veiga Soares, para o comércio de construções, etc., Largo da Carioca n. 5, 1º andar, sala 113, com o capital de 50:000$000, prazo indeterminado.

De J. Ferreira & Araújo, firma composto dos sócios solidários, Joaquim Ferreira Neto e José Bilac de Araújo, para o comércio de chapéos, etc., à rua General Câmara n. 292, com o capital de réis 40:000$000, prazo indeterminado.

Alteração de contrato:

De Batista Soares & Comp., assume a responsabilidade do ativo e passivo da firma José Pinto Soares.

Firmas individuais:

De Domingos S. Oliveira, o capital social fica elevado a réis 50:000$000.

De Franz Kaindl, o capital fica elevado a 100:000$000.

De Carlinda Ferreira Martins, para o comércio de barbearia, à rua Tôrres Sobrinho n. 4, com o capital de 2:000$000.

De João Gomes da Costa, para o comércio de botequim, à rua Moncorvo Filho n. 41, com o capital de 4:500$000.

De Miquilina da Silva, para o comércio de botequim, à rua Leandro Martins n. 13, com o capital de 5:000$000.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 14

Expediente:

Ofício do Juizo da Sexta Vara Civel, comunicando a falência da firma Francisco Nunes Pedroza. — Anote-se e arquive-se.

Requerimentos despachados:

Do Cassino Baalneário da Urca S. A., para o arquivamento da ata de assembléia geral extraordinária. — Deferido.

De Luminosos Aliança Limitada, Sociedade Fornecedora Materias Primas para Indústria Limitada, David da Cruz & Felippe, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Hercules & Nuno Guedes Limitada, P. Antunes Ribeiro & Comp., Cohen & Rocha, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De R. Alcântara & Comp., Limitada, M. Diniz & Costa, Antônio da Silva Pinheiro & Comp., Souza Pimentel & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Henrique Thomaz da Costa, Manuel Antônio Gonçalves Terceiro, Brasil Jornal Limitada, Majer Haker, Hilda Marques, M. Faria & Comp., Laticínios Leca Limitada, Rodrigues D'Almeida & Comp., Felgueiras, Murias & Comp., Limitada, S. Igelman, Henrique Marques Monteiro Segundo, Ribeiro & Resina, Antônio Fernandes Pinheiro, Artur da Cunha Pereira, Custódio José da Mota, Oficina Cromo Real Limitada, Abel Joaquim da Costa, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Carlos Almeida Louzada, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

Do Banco Morais, pedindo transferência de seus livros. — Deferido.

De Rádio Brasileira Sociedade Anônima, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De A. Felipe & Vera, Laveglia & Comp., Justino & Rocha, J. Guerreiro, Monteiro & Comp., Indústrias Labor Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfaçam as exigências.

De A. Baltar & Dias, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Satisfaça a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 14 de fevereiro de 1938

Contratos:

De Luminosos Aliança Limitada, firma composta dos sócios quotistas Antônio Pereira e Antônio Pereira, para o comércio de pinturas etc, à avenida Rio Branco n. 9, sala 338, com capital de réis 25:000$000, prazo indeterminado.

Da Sociedade Fornecedora Matérias Primas para Indústria, Limitada, firma composta dos sócios quotistas Maximiliano Schayir e João de Mesquita Barros Filho, para o comércio de produtos químicos, com capital de 200:000$000, prazo indeterminado.

De Daví da Cruz & Felipe, firma composta dos sócios solidários Cândido Daví Rodrigues da Cruz e Adelino João Felipe, para o comércio de padaria etc., à avenida Júlio Furtado n. 111-A, com capital de 200:000$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Hércules & Nuno Guedes Limitada, o capital social fica elevado a 300:000$000.

De F. Antunes Ribeiro & Comp., o capital social fica elevado a 100:000$000.

De Cohen & Rocha, pela abertura de uma filial à rua Senador Dantas n. 44.

Distratos:

De Sousa Pimentel & Comp., retira-se o sócio Landulfo Mendes de Sousa, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio José Mendes de Sousa Pimentel, na importância de 145:000$000.

De Antônio da Silva Pinheiro & Comp., retira-se a sócia Maria Albertina Machado Pinheiro, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio Antônio José Gonçalves de Oliveira.

De R. Alcântara & Comp., Limitada, retira-se o sócio Moacir Saraiva de Carvalho, recebendo a importância de 17:839$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Raimundo Alcântara de Jesús.

De M. Diniz & Costa, retira-se o sócio Manuel Diniz Melro, recebendo a importância de 11:550$900, ficando com o ativo e passivo o sócio Manuel Joaquim Costa.

Firmas individuais:

De Abel Joaquim da Costa, para o comércio de barbearia, à rua São Cristóvão n. 212, com o capital de 2:000$000.

De Custódio José da Mota, para o comercio de líquidos, etc., à rua Paulo Viana n. 35, com o capital de 10:000$000.

De Artur da Cunha Pereira, para o comércio de barbeiro, etc., à rua Borda do Mato n. 129, com o capital de 2:500$000.

De Antônio Fernandes Pinheiro Segundo, para o comércio de líquidos, etc., à rua São Luiz Gonzaga n. 272, com o capital de réis 5:000$000.

De Henrique Marques Monteiro, para o comércio de camisaria, etc., á rua Gonçalves Dias n. 10, com o capital de 100:000$000.

De S. Igelman, para o comércio de tecidos em geral, à avenida Rio Branco n. 103, 3° andar, com o capital de 50:000$000.

De Hilda Marques, para o comércio de bar, à estrada Barro Vermelho n. 524 A, com o capital de 1:000$000.

Do Majer Haker, para o comércio de alfaitaria, à rua Buenos Aires n. 243, com o capital de 10:000$000.

De Henrique Tomás da Costa, para o comércio de alfaitaria, etc., á avenida Vinte e Oito de Setembro n. 355, com o capital de réis 10:000$000.

De Manuel Antônio Gonçalves, para o comércio de açougue, à rua da Conceição n. 179, com o capital de 5:000$000.

Conselho Nacional do Trabalho

Terceira Secção

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL DA SECRETARIA

Dia 17 de fevereiro de 1938

Processo n. 185|936 — Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos — Pedido de Registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdência.

SESSÃO PLENA

Proc. n. 10.121|34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que se trata da instalação de uma caixa de aposentadoria e pensões para os empregados dos Serviços de Água e Esgôtos de Entre-Rios;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar prejudicado o andamento do presente processo, em face das razões constantes do acórdão de 5 de novembro de 1936, proferido no processo n. 8.856|934, em que êste Conselho resolveu não autorizar a instalação da caixa de aposentadoria e pensões para os empregados nos Serviços de Água e Esgôtos de Niterói.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 10.854|36 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Emprêsa Telefônica Paulista, alegando a impossibilidade de instalar uma caixa de aposentadoria e pensões para os seus empregados, pede instruções afim de poder cumprir as disposições do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que o assunto já foi solucionado com a incorporação dos empregados da referida emprêsa á Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Botucatú, conforme informação prestada pelo Serviço de Fiscalização;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar o arquivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 49|37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a S. A. Fôrça e Luz Vera Cruz, com sede em Paiú do Alferes, segundo distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, pede lhe seja indicada a caixa de aposentadoria e pensões á qual deverão ser incorporados os seus empregados, tendo em vista o plano de fusões e incorporações;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar que os empregados da referida emprêsa sejam incorporados á Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 1.406|37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Benjamim Angelo Rocha, presidente do Sindicato União dos Mineiros da Morro Velho e Classes Conexas, pede seja mandada apurar a responsabilidade da Saint John d'El-Rei Mining Company Limited, por não ter cumprido o acórdão de 23 de março de 1933, proferido no processo n. 13.018|32, determinando a instalação da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões (Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Minas de Morro Velho), a qual só se verificou em 19 de janeiro de 1936;

Considerando que não há como se mandar apurar responsabilidades pelo fato alegado, de vez que a Caixa em aprêço foi instalada sob as vistas dêste Conselho e está em franco e regular funcionamento;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar improcedente o pedido e determinar o arquivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 7.326|37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á incorporação dos empregados da Companhia Fôrça e Luz de Nepomuceno á Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fóra, consoante determinou o acórdão de fls. 6, proferido em sessão plena de 15 de julho do ano passado;

Considerando que o inspetor de Previdência, Manuel Vidal Barbosa Lage, incumbido de proceder á referida incorporação, consulta, afim de dar cumprimento ao acórdão, se os empregados daquela emprêsa devem pagar as suas contribuições desde 1932, nos têrmos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, ou a partir da data da decisão, e, no caso de ser afirmativa a primeira hipótese, como deverá a Caixa fazer os descontos, de uma só vez ou parcialmente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder que as contribuições devem ser prestadas desde a data da filiação dos empregados da Companhia Fôrça e Luz de Nepomuceno á Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fóra, data essa que marcará, também, o têrmo inicial das obrigações desta para com os referidos empregados.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 14.076|37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Porto Alegre, submete á aprovação dêste Conselho o apêndice ao Regimento Padrão, aprovado pela respectiva Junta Administrativa;

Considerando que êste Conselho já tem decididos que as Caixas deverão obedecer em tudo o Regimento Padrão aprovado, e que quaisquer outras disposições que elas queiram adotar sejam tomadas como instruções, desde que não colidam com o Regimento;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com o parecer do Dr. procurador geral, mandar oficiar á Caixa no sentido de que não pode ser aceito apêndice ao Regimento Padrão.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 17.292|37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, na parte relativa ao recurso interposto por associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. contra a decisão do Egrégio Conselho, referente ao empate verificado na eleição do presidente da Junta Administrativa para o período trienal de 1938|1940;

Considerando que o recurso não se funda em nenhum dos casos do art. 5º do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, nem, outrossim, provam os recorrentes serem associados da Caixa;

Considerando que, em face das alegações e argumentação dos reclamantes, é manifesta a improcedência do recurso;

Considerando que, usando dos direitos que lhe confere o art. 46 do decreto n 20.465, de 1 de outubro de 1931, decidiu o Egrégio Conselho escolher para exercer o cargo de presidente Percy Daniel, que pela sua capacidade comprovada julga apto áquela função;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral, opinar pela confirmação da decisão exarada no acórdão de fls. 12, encaminhando os autos ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 17.946|37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á mudança de denominação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Emprêsa Cruz Altense de Eletricidade para Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Cruz Alta, e incorporação a esta da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Emprêsa de Luz Eletrica Gabrielense;

Considerando que, segundo se constata da ata de fls. 3, por cópia devidamente autenticada, foram observadas as instruções baixadas para o processamento das fusões e incorporações das caixas de aposentadorias e pensões;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a mudança de denominação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Emprêsa Cruz Altense de Eletricidade para Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Cruz Alta, e a incorporação a esta da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Emprêsa de Luz Eletrica Gabrielense.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.202-37. — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à eleição para constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Cidade do Rio Grande, para o período trienal de 1938/1940.

Considerando que, segundo se constata da ata de fls. 5/6, por cópia devidamente autenticada, de eleição dos representantes dos associados; foram proclamados:

Membros efetivos:

Ricardo Ferrer.
Américo de Carvalho Lima.

Membro suplente:

Antônio Campos.

Considerando que, nos termos do ofício de fls. 3/4, assinado pelo presidente da Junta Administrativa, então em exercício, foram designados, como representantes da emprêsa:

Membros efetivos:

Alcides Romeu.
Arlindo Pinheiro de Oliveira.

Membro suplente:

Paulo de Barros.

Considerando que, quanto ao mais, foram observadas as instruções eleitorais vigentes, não havendo protesto ou recurso:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar as eleições, observado o disposto no capítulo V das instruções citadas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 35-1938. — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à eleição para constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leste Brasileiro, no período trienal de 1938-1940:

Considerando que, segundo se constata da ata de fls. 4/9, por cópia devidamente autenticada, relativa à apuração da eleição dos representantes dos associados, foram proclamados:

Membros efetivos (eleitos):

Antônio Anibal Cajado.
Oldemar Eugênio de Novais.
Josias da Silva Freire.

Suplentes (eleitos):

Otacílio Alves da Fonseca.
João Carvalho.

Considerando que, no correrido pleito eleitoral, não houve protesto nem recurso:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a eleição procedida para escolha dos membros representantes dos associados, cabendo, porém, à Caixa observar o disposto no capítulo V das instruções eleitorais ora em vigir.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 576-38. — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à constituição da Junta Adeministrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fóra, para o triênio de 1938 a 1940:

Considerando que, segundo se verifica das atas de fls. 3/5, 6/7 e 8, por cópia devidamente autenticada, respectivamente, de apuração das eleições para escôlha dos representantes dos associados, de eleição dos representantes das empresas e eleição do presidente, ficou a referida Junta Administrativa assim constituida:

Presidente:

Teófilo Marques Alvares da Silva.

Membros efetivos — Representantes dos associados:

Cristiano Degwert.
Otávio Carlos Mourão.

Representantes das emprêsas:

Adalberto Pinheiro Fernandes.
Raul Rezende.

Membros suplentes — Representantes dos associados:

Custódio M. de Lima.
Geraldo Jardim de Miranda.

Representantes das empresas:

Carlos Vidal Barbosa.
Osiel Seor de Souza.

Considerando que na ata de eleição dos representantes das empresas não está especificado à qua delas pertencem os respectivos membros eleitos, efetivos e suplentes;

Considerando que a Junta eleita já foi devidamente empossada, como faz certo a ata de fls. 9, por cópia autenticada;

Considerando que o recurso de fls. 10/11, interposto por Cândido G. dos Santos e outros, não pode ser tomado em consideração, porquanto, como bem demonstra o parecer do Dr. procurador geral a fls. 13, é êle inteiramente improcedente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar as eleições, devendo a Caixa esclarecer a quais empresas pertencem os representantes das mesmas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.291-36. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense solicita o reforço de 67:000$000 (sessenta e sete contos de réis) para o capital da Carteira de Empréstimos, o qual, nesta data atinge à importância de 193:000$000 (cento e noventa e três contos de réis):

Considerando que o capital atual da Carteira foi fixado de acôrdo com o disposto no art. 17 do decreto n. 21.763, de 24-8-32, isto é, correspondente a 30 % do patrimônio da Caixa, não cabendo, portanto, pedido de refôrço:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acôrdo com a informação da Contadoria, indeferir o pedido.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.166-34. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Serviços de Águas, Esgotos, Tração, Luz e Prensa do Algodão solicita o reforço de 30:000$000 (trinta contos de réis) para o capital da sua Carteira de Empréstimos, o qual, nesta data, atinge à importância de 100:000$000 (cem contos de réis):

Considerando a resposta dada pela Caixa ao ofício n. C-2.099-37, em que esta Contadoria solicitava fossem, pela instituição em apreço, prestados esclarecimentos sôbre as divergências verificadas no balancete da Carteira de Empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acôrdo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, indeferir o pedido, determinando que a Caixa:

1º, efetue a transferência de 20:000$000 (vinte contos de réis) da conta "Banco do Brasil-c/especial da Carteira de Empréstimo" para a de "Banco do Brasil-c/ordinária";

2º, providencie para a remessa, após a transferência supra, do balancete do Razão da Carteira de Empréstimos elaborado de acôrdo com a circular C-2.200-37, de 21-10-37.

Resolvem, outrossim, chamar a atenção da Caixa para o fiél e integral cumprimento dos dispositivos legais (decreto n. 21.763) e da circular aludida.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.605-37. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação solicita autorização para adquirir um prédio situado à rua Graciano Neves n. 14, na Fonte Grande — Cidade de Vitória, para moradia de seus associado Climério de Oliveira Souza, pela importância de 25:000$000 (vinte e cinco contos de réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral, converter o julgamento em diligência, afim de que a Caixa remeta os documentos mencionados nas alíneas *a* e *b* do art. 2º do regulamento baixado com o decreto n. 24.488, de 28 de junho de 1934.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Processo n. 18.285-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensoõs da The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., solicita autorização para construir um prédio para seu associado Antônio Marques, em terreno de propriedade do mesmo e situado à rua Alvares de Azevedo n. 128, Engenho Novo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido, devendo, porém, a obra ser fiscalizada por um engenheiro da Caixa e observados, no que for aplicavel, os dispositivos constantes dos modelos 5 e 6 das instruções baixadas em 11 de janeiro de 1937;

Resolvem, outrosim, determinar à Caixa que exija a apresentação das certidões negativas sôbre constituição de onus reais no terreno em questão, bem como as demais necessárias para a validade da compra.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.978-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Penses dos Ferroviários da Sorocabana solicita autorização para adquirir um prédio sito à Alameda Eduardo Prado, em São Paulo, para moradia de seu associado Pier Luiz Pierantoni, pela importancia de 55:000$ (cincoenta e cinco contos de réis);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral, deferir o pedido, observando, porém, o disposto no parágrafo único do art. 11 do regulamento baixado com o decreto n. 1.749 de 28 de junho de 1937.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.879-35 — Vistos e relatados os atos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina solicita o reforço de 3:206$200 (três contos, duzentos e seis mil e duzentos réis para regularizar a sua escrita, relativamnete à reclamação feita contra o Banco do Brasil no sentido de serem definidas as modalidades de suas operações com as Caixas e Institutos de Aposentadorias e Pensões.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço pedido, determinando que se oficie ao Banco do Brasil solicitando-lhe solução definitiva do acórdão, deste Conselho, de 29-10-36 e da sua carta 29-9-37.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.500-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em Belém solicita o crédito de 600$ (seiscentos mil réis) para ocorrer ás despesas com a eleição de sua Junta Administartiva.

Resolvem os mebros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o crédito pedido.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.288-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens solicita autorização para modificar o seu orçamento da despesa para o exercício de 1937, isto é, *ex-vi* do disposto na letra *g* do art. 122, do decreto n. 1.557, de 8 de abril de 1937,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acôrdo com os pareceres, da Contadoria e da Procuradoria Geral, autorizar a Caixa a alterar o seu orçmento conforme discriminou nos qudros enviados a êste Conselho quando fez o pedido que ora é deferido.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relatod.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.274-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuários do Tramways Light & Power Co. Ltd. solicita os reforços de 8:000$ (oito contos de réis) e 500$ (quinhentos mil réis), respectivamente para as verbas "Pensões" e "Transferências" de seu orçamento para o exercício de 1937,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços pedidos.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.191-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro solicita os reforços de 30:000$ (trinta contos de réis) e 1:000$ (um conto de réis), respectivamente para as verbas "Pensões" e "Funerais" do seu orçamento para o corrente ano (1937),

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços pedidos, visto se tratarem de benefícios regulamentares.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.839-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Comp. Paulista solicita reconsideração da decisão dêste Conselho que aprovou com restrições a sua proposta orçamentária para o exercício de 1937, isto é: 1º) seja modificado o coeficiente adotado para cálculo das aposentadorias concedidas pela Caixa; 2º) sejam restabelecidas as dotações propostas pela Caixa no seu orçamento,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acôrdo com a Procuradoria Geral, retificando o item *e* do acórdão de 23 de dezembro de 1936;

1º) reduzir para 15 % (quinze por cento), conforme proposta da Caixa, o desconto aplicado às aposentadorias concedidas na vigência das leis ns. 4.682 e 5.109 e manter o coeficiente de 70 % (setenta por cento), adotado pela Caixa com relação às aposentadorias a que se refere o decreto n. 20.465; bem como, de acôrdo com a informação da Contadoria:

a) negar, tendo em vista a informação do Sr. inspetor regional, o aumento da dotação da verba "Serviços Médicos Pessoal";

b) restabelecer a dotação de 180:000$ (cento e oitenta contos de réis) para a verba "Serviços Hospitalares.;

c) conceder o crédito de 12:000$ (doze contos de réis) para substituições por férias, em face do esclarecimento prestado pela Caixa a fls. 34;

d) autorizar o acréscimo de 17:000$ (dezesete contos de réis) para a verba "Despesas de Administração Pessoal";

e) autorizar a transferencia de 25:000$ (vinte e cinco contos de réis) da verba "Aposentadorias Ordinárias" para "Restituição de Contribuições";

f) conceder o crédito de 5:000$ (cinco contos de réis) para o custeio das eleições de sua Junta Administrativa.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 12.498-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços de Mineração em Tubarão solicita os reforços de: 10.000$000 (dez contos de réis) e 400$000 (quatrocentos mil réis), respectivamente para as verbas: "Aposentadorias por invalidez" e "Despêsas miúdas", bem como autorização para transferir, para 1938, o saldo da verba "Despêsas Administrativas — Pessoal — Serviços Extraordinários".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços e autorizar a transferência pedidas.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 12.471-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Alvaro Toledo Bandeira de Melo submete à apreciação dêste Conselho o relatório da inspeção e tomada de contas procedida na Caixa de Aposentadorias e Pensões da The Rio de Janeiro City Improv. Co. e relativo aos exercícios de 1935 e 1936,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, retificando o acórdão de 14-10-37, aprovar o relatório apresentado, determinando que a emprêsa recolha a quota de previdência relativa aos exercícios de: 1932, 1933 e 1° trimestre de 1934.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 12.183-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Bancários solicita ratificação das alterações realizadas no quadro dos seus médicos contratados, bem como os reforços de: 10:000$000 (dez contos de réis) e 644$000 (seiscentos e quarenta e quatro mil réis), respectivamente, para as verbas: "Juntas Médicas" e "Contribuição como empregador",

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acôrdo com a informação da Contadoria:

1°) autorizar a ratificação pedida em face da economia realizada;

2°) conceder os reforços pedidos, determinando seja classificada, entre as "despêsas administrativas", a verba "Juntas Médicas".

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim* procurador geral.

Processo 13.472-35 — Vistos e relatados os autos do relatório de inspeção e tomada de contas procedido na Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Aeroviários na parte referente ao débito da Emprêsa Aérolloyd Iguassú,

Considerando que a Caixa, em ofício n. 4.351, de novembro de 1937, solicita a êste Conselho a retificação do débito da citada emprêsa de 5:993$200 (cinco contos, novecentos e noventa e três mil e duzentos réis), para 5:293$200 (cinco contos, duzentos e noventa e três mil e duzentos réis), visto ter sido apurada uma diferença de 700$000 (setecentos mil réis) a favor do Aérolloyd;

Considerando mais que a aludida emprêsa, não pagou á Caixa a importancia do seu débito, apesar de ter sido notificada por êste Conselho, em 5 de novembro de 1937;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acôrdo com a Procuradoria Geral, determinar seja oficiado à Caixa para que a mesma, nos termos do art. 9°, do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, aplique a multa à emprêsa e promova a cobrança do débito, ciente êste Conselho do resultado final.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — J. *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 12.930-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor José Gomara submete à apreciação dêste Conselho o relatório da inspeção e tomada de contas procedido na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia de Eletricidade S. Simão-Cajurú, referente ao 1° semestre do exercício de 1937, tendo em vista a fusão da Caixa citada à outras, que formaram a Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Urbanos por concessão em Ribeirão Preto,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, devendo qualquer anormalidade que viér a ser notada, ser resolvida pela Junta da nova Caixa e o inspetor que procedeu a fusão, confórme informação do Sr. inspetor-chefe de Previdência.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 5.979-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Co., em cumprimento do item C do acórdão de 3 de dezembro de 1936, comunica à este Conselho ter nomeado o Dr. Newton Mota, médico operador e parteiro da Caixa, utilizando, para êsse fim, o saldo existente na verba "Serviços Médicos-Pessoal".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, cientes, mandar arquivar êste processo.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. A. do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 12.330-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Serviços de Mineração em Morro Velho solicita autorização para transferir da verba "Serviços Médicos e Hospitaláres — Pessoal" para "Serviços Médicos e Hospitaláres — Material Permanente" a importancia de 50:000$000 (cinquenta contos de reis) bem como reitéra o pedido do reforço de 5:000$000 (cinco contos de réis) para "Restituições-Pecúlios", comunicando que, de acôrdo com o item *b* do acórdão de 23 de setembro de 1937, tem observado fielmente o § 5°, do art. 25, do dec. n. 20.465, de 21 de outubro de 1931,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acôrdo com a informação da Contadoria, autorizar a transferência e o reforço pedidos.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

Rec. Ob. 1.199-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, confórme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ao associado Frederico Carlos Ferreira, de acôrdo com o art. 10 do dec. n. 24.222:

Considerando, preliminarmente, que a aposentadoria não póde ser baseada no citado art. 10, por não preencher os requisitos dêsse dispositivo, confórme já resolveu êste Conselho no recurso Ob. 262-36;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso "ex-officio", para que o Instituto revendo o processo, enquadre o beneficio no dispositivo legal que lhe é aplicável — (art. 49 do dec. n. 22.872).

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvar Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA

Processo n. 8.381-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Ana Almeida, na qualidade de sócia da Associação Beneficente dos Empregados da Casa Vilas Boas & Comp., recorre para este Conselho contra o ato da mesma, que lhe negou concessão do benefício a que se refere o art. 15, letra "b", dos respectivos estatutos, constantes de fls. 12:

Considerando que este Conselho não é orgão de recurso das associações de beneficência, cabendo, apenas, a sua intervenção nos casos de dissídios e improbidade das administrações, nos termos do art. 31, parágrafo único, do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.785-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Arom Dantas de Oliveira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *J. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.789-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Júlio de Almeida:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.778-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Guilherme Schroeder:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porem, a Caixa observar o cálculo de fls. 23, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.799-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a dona Orotides Veloso:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.800-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a dona Georgina Araújo Santos, viuva do ex-aposentado Sr. Antônio Joaquim Araújo:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.826-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a dona Ermelinda da Silva Fernandes, viuva do ex-associado Agostinho Fernandes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.830-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ao associado Joaquim Francisco:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.921-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a dona Gertrudes Cardoso dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Recurso ob. n. 1.779|37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propcia decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Nunes de Alvarenga:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Recurso ob. n. 1.696|37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da E. F. D. Tereza Cristina, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos beneficiários do ex-associado João Candido da Silva:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, esclarecendo à Caixa que o beneficio cabe tão somente aos filhos do ex-associado, em face da jurisprudência deste Conselho.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Rec. op. n. 1.698|37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado João Pompeu:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *J. Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Rec. ob. n. 1.704|37 — Vistos e relatados os autos deste processo *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de junho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Adão Alves:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1° adjunto do procurador geral.

Rec. Obr. 1.713|37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cia. Paulista, conforme

expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos beneficiários do ex-associado Luiz Cestaro:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, esclarecendo a Caixa de que a beneficiária Emilia só tem direito a pensão apenas até a data do casamento.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.720|37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviaários da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Maria José Vion, viuva e beneficiária do ex-associado Julio Vion:

Consedrando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando, porém, que o cálculo da Caixa não está exato:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento, em parte, ao presente recurso, *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 28, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto, procurador geral.

Rec. ob. 1.727|37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manuel José da Silva:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Consderando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *J. Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.735|37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Antônio Capelli:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral.

Rec. ob. 1.772|37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria compulsória ao associado Manuel Pedro dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso, *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 24, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, 1º adjunto, procurador geral.

Rec. ob. n. 1.592/37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por concessão, em Salvador, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez a Maria Luiza Cerqueira Pinto:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a a decisão recorrida.

Rio de janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *J. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. n. 1.605/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos beneficiários do exassociado Dário Pais de Medeiros:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a a decisão recorrida.

Rio de janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *J. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. n. 1.612/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Tubarão, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Ernesto Carbellotte:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a a decisão recorrida.

Rio de janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *J. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. n. 1.626/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões ds Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Pereira de Sousa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a a decisão recorrida.

Rio de janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *J. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. n. 1.640/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Viação Paraná Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros de José Felisberto Marques:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. n. 1.661/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Morro Velho, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 28.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos beneficiários do ex-associado Firmino Gonçalves da Silva:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. n. 1.670/37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Tubarão, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Pedro Mendes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. n. 1.683/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Caetano Legrasia:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. —*J. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. n. 1.309/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antônio Carlos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. n. 1.319/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, conforme determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manuel de Moura:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. n. 1.468/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Serafim dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.488-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Emídio Rama:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-ofício*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.495-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais na cidade do Rio Grande, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidês ao associado Oscar Ferreira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Indefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *J. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.498-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde Viação Paraná-Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidês ao associado Antônio da Cunha Viana:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1 496-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde Mineira de Viação, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidês ao associado Francisco Fulgêncio da Cruz:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-offcio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.518-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rêde Mineira de Viação, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado José de Oliveira 2º:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 23, do Serviço Técnico Actuarial, (desconto do artigo 43).

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.554-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de própria decisão, que concedeu pensão à D. Leonor Miranda, filha do ex-associado João Júlio:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recuso *ex-officio*, para o fim de confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 33, do Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob| 1.579-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Fôrça e Gás de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Fernando Felks Camille Mendenbrosch:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.203-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Joaquim Ferreira de Oliveira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.113-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação e Iluminação Elétricas do Rio Grande, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidês o associado Eugênio Dias:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 988-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidês ao associado Crispim Francisco Pereira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 277-37 — Vistos e relatados os autos dêste recurso *ex-officio* interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação e Iluminação Elétricas do Rio Grande conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidês a Reginaldo Martinho Vieira:

Considerando que, por expediente de fls. 52, a caixa faz considerações sôbre o benefício concedido ao associado Reginaldo Martins Vieira ,em vista dos termos do acórdão de 1-11-36, publicado no *Diário Oficial* de 15-3-1937;.

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho tomar ciência do ofício da Caixa e determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 955-36 — Vistos e relatados os autos dêste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ao associado Agostinho Marques Gonçalves, de acôrdo com o art. 10 do dec. n. 24.222, de 10 de maio de 1936:

Considerando, preliminarmente, que, de acôrdo com o que já foi resolvido por êste Conselho no rec. ob. 362-36, a presente aposentadoria não póde ser baseada no art. 10 do decreto 24.222 citado, por não preencher os requisitos dêsse dispositivo;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para que o Instituto, revendo o processo, enquadre o benefício no dispositivo legal que lhe é aplicável (art. 49 do decreto 22.872).

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência

279ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1938

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do senhor Dr. José Cândido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presente os membros do Conselho Deliberativo, Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. procurador, em exercício, Dr. Ofacílio Alegrim, realizou-se a 279ª sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, senhor Francisco Muniz Freire:

N. 4.065 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000$000 — Contribuínte Epifânio Evangelista do Amaral. — O Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 20, à viúva e aos filhos do ex-contribuínte Epifânio Evangelista do Amaral.

N. 4.126 — Pecúlio obrigatório Rs. 20:000$000 — Contribuínte Justino de Menezes. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo autorizad o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 18, à viúva do ex-contribuínte Justino de Menezes.

N. 4.176 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000$000 — Contribuínte Antônio Paulo Cavalcanti. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 26, observados os pareceres de fls. 27, devendo, no ato do recebimento, apresentar a beneficiária Mercedes requerimento de opção.

Relator, doutor Herbert Moses:

N. 589 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000$000 — Contribuínte Joaquim Alves de Santana. — Atendendo ao que consta da declaração de fls. 116, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o voto do Sr. relator, indeferir o pedido do pensionista Roberto Alves de Santana, por não ter ainda atingido a maioridade legal.

N. 1.489 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000$000 — Contribuínte Satiro Monteiro da Silva. — O Conselho Deliberativo de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve, mantendo as decisões de fls. 14 e 18, encaminhar novamente o recurso de fls. 233-24, à consideração de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, opinando pelo seu não provimento.

N. 3.149 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000$000 — Contribuínte José Epifânio da Silva. — Atendendo ao que consta da certidão de nascimento junta a fls. 90 e 91, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da quota parte pertencente a beneficiária Olga da Silva Ataíde, deduzidas as despesas autorizadas a fls. 88.

N. 4.145 — Pecúlio obrigatório Rs. 20:000$000 — Contribuínte José de Castro Quintério. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 7, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 27, do pensionista Wilson Monteiro Quintério.

N. 4.203 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Contribuínte Antônio Clautides Pinheiro. — O Conselho Deliberativo resolve converter o julgamento novamente em diligência, afim de ser junta a conta corrente dos prêmios pagos pelo ex-contribuínte Antônio Pinheiro.

N. 4.232 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000$000 — Contribuínte Graciliano de Paula Batista. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 25, à viúva do ex-contribuínte Graciliano de Paula Batista, e reserva a parte restante até que sejam satisfeitas as exigências de fls. 27.

Relator, doutor Gualter de Pinho Bastos:

N. 3.384 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000$000 — Contribuínte Tomáz Angelo de Oliveira. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 55, da pensionista Odete, filha do ex-contribuínte Tomaz Angelo de Oliveira visto ter optado antes de decorrido o prazo de 180 dias da decisão de fls. 45.

N. 3.622 — (Anexa n. 3.575) — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000$ — Contribuínte, Feliciano Cândido Cardoso. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo indeferir o pedido de fls. 47, continuando reservadas as quotas destinadas aos filhos declarados pelo contribuínte na sua inscrição a pecúlio, até que por via judicial sejam anulados os registros de nascimentos certificados a fls. 30, 31 e 32.

N. 4.119 — Pecúlio obrigatório Rs. 25:000$000 — Contribuínte, Manuel Catulino Riera. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parescer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, na conformidade dos cálculos e partilha de fls. 23, à viúva e aos filhos do ex-contribuínte Manuel Catulino Riera.

N. 4.127 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000$000 — Contribuínte, Augusto Manuel da Silva Coelho. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 32, aos filhos do ex-contribuínte Augusto Manuel da Silva Coelho, observados os pareceres da Procuradoria.

N. 4.157 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000$000 — Contribuínte, João Batista do Rêgo Barros. — O Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 19, à viúva e aos filhos do ex-contribuínte João Batista do Rêgo Barros.

Processos julgados:

Relator, senhor Francisco Muniz Freire:

N. 1.242, de 1938 — Requerente Manuel da Cunha Silveira, funcionário aposentado do Instituto Nacional de Previdência (Recurso ao Conselho Deliberativo). — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo negar provimento ao recurso de fls. 2 a 4, para manter o despacho do Sr. presidente, exarado no processo n. 36.417, de 1937.

Parecer a que se refere a decisão do Conselho Deliberativo

O funcionário aposentado, Sr. Manuel da Cunha Silveira, recorre ao Conselho para o fim de obter o cancelamento do despacho do Exmo. Sr. presidente, exarado em requerimento seu, e publicado no *Diário Oficial* de 6 de janeiro p. p.

Nesse documento, pedia o interessado ao presidente "medidas decisivas no sentido de pôr têrmo às demoras injustificadas" do processo, na Diretoria de Contabilidade do Ministério do Trabalho, "onde permaneceu cêrca de dez dias", para voltar ao Instituto, "sob o pretexto de ser elaborado o cálculo". A linguagem de que usou envolve, como se vê, censura à autoridadee superior, contra cuja ação nada tem que vêr a presidência do Instituto. Si os fatos de que se queixou o requerente, — e êle o afirma — ocorreram no Ministério do Trabalho, a que está subordinado o Instituto, de suas recriminações não tinha êste o menor conhecimento a tomar. A quem se devia dirigir o prejudicado, solicitando providências, era ao Sr. ministro do Trabalho, que, sob a sua alçada funciona a Contabilidade do Ministério. Deslocada a petição do rumo natural, perdeu o seu propósito; redigida "em termos menos respeitosos", como os qualifica o Exmo. Sr. presidente, e estou de acôrdo o despacho de que recorre foi merecido.

A hierarquia não é inerente à função, qual parece ao recorrente. A hierarquia, ao contrário, sobrevive à função, porque é a subordinação ao poder, e onde ha poder, existe a hierarquia. Na ordem civil, quer na ordem militar, a autoridade, que tem o poder, exerce-o, diretamente por si ou por meio de seus agentes, em escala, e esta submissão do menor ao maior é, precisamente, o que se chama a hierarquia; isto é, a disciplina da hierarquia.

Ainda sob êsse aspecto, o despacho do Exmo. Sr. presidente foi justo.

Voto pelo indeferimento do recurso.

Relator, doutor Gualter de Pinho Bastos:

N. 10.142 — Processo Predial — Requerente, Floriano de Araújo Góes. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer do Sr. presidente a fls. 30, conceder ao mutuário, requerente a fls. 29, uma moratória de um ano, a contar de 1 de janeiro próximo findo, cobrando-se o juro de móra de 1 % ao ano, sôbre as consignações suspensas, conforme determina o art. 123 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, atendendo ao fato de ter sido o requerente atingido pelo decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

Inscrições a pecúlios julgadas:

Relator, senhor Francisco Muniz Freire:

N. 70.121 — Pecúlio facultativo Rs. 30:000$000 — Contribuínte, Sílvio Lemgruber. — Atendendo ao pedido de fls. 9, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar, no presente caso, o recebimento dos prêmios em atrazo, ficando, assim, mantida a presente inscrição.

N. 78.972 — Pecúlio facultativo Rs. 5:000$000 — Contribuínte, Nelson de Queiroz Cid. — O Conselho Deliberativo, atendendo ao pedido de fls. 14, resolve, no presente caso, autorizar o recebimento dos prêmios em atrazo, mantida, assim, em vigor a presente inscrição.

N. 71.718 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Contribuínte, Zilda Puga.

N. 76.710 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Contribuínte, Daniel Martins de Brito. — O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra "C" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

Relator, doutor Herbert Moses:

N. 26.841 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000$000 — Contribuínte, Mário Maciel Vieira Neves. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 41 verso, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer oral do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 40, cancelando a presente inscrição e, bem assim, a de número 76.150 e autorizar a restituição dos prêmios pagos pelas mesmas.

N. 49.109 — Pecúlio facultativo Rs. 46:000$000 — Contribuínte, Joaquim Ferreira de Carvalho. — Atendendo ao pedido de fls. 25, resolve o Conselho Deliberativo, cancelar a inscrição facultativa de fls. 2 e mandar seja expedida em favor do requerente, uma apólice saldada no valor de Rs. 10:670$000, de acôrdo com o parecer oral do Sr. relator, e de conformidade com o parágrafo único do art. 129 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 55.171 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Contribuínte, Antônio Alves dos Reis; — O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra "C" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

N. 64.606 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000$000 — Contribuínte, Alencar Lício. — Idem.

N. 64.623 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Contribuínte, Napoleão Inácio da Costa. — Idem.

N. 71.129 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Contribuínte, Alberto José Lopes. — Idem.

N. 71.645 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Contribuínte, Luiz Antônio Martins. — Idem.

N. 71.726 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Contribuínte, João Figueiredo. — Idem.

N. 71.759 — Pecúlio facultativo Rs. 5:000$000 — Contribuínte, Genaro Lemos. — Idem.

N. 71.841 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000$000 — Contribuínte, Sél Gonçalves Tubino. — Idem.

N. 89.366 — Pecúlio facultativo Rs. 30:000$000 — Contribuínte, Francisco Mariani Guariba. — Idem.

Relator, doutor Gualter de Pinho Bastos:

N. 53.712 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000$000 — Contribuínte, Oyama de Macedo. — O Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer oral do Sr. relator, resolve autorizar o recebimento dos prêfias em atrazo acrescidos dos juros da mora, ficando, assim, mantida a presente inscrição.

N. 64.071 — Pecúlio facultativo Rs. 5:000$000 — Contribuínte, Maria dos Reis Campos. — O Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer oral do Sr. relator, resolve autorizar o recebimento dos prêmios em atrazo, acrescidos dos juros da móra, vista não estar, ainda, vencido o período de carência.

N. 69.698 — Pecúlio facultativo Rs. 10:000$000 — Contribuínte, Carlos Reis Filho. — O Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer oral do Sr. relator, resolve autorizar orecebimento dos prêmios em atrazo, acrescidos dos juros de móra, visto não estar vencido, ainda, o período de carência.

N. 81.914 — Pecúlio faculativo Rs. 5:000$000 — Contribuínte, Augusto César Farani. — O Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer oral do Sr. relator, resolve autorizar o recebimento dos prêmios em atrazo acrescidos dos juros da móra, visto não estar, ainda, vencido o período de carência.

280ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO EM 18 DE FEVEREIRO DE 1938

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Candido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. procurador, em exercício, Dr. Cláudio Alecrim, realizou-se a 280ª Sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações e pecúlio julgadas:

Relator, o Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 1.852 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000$000 — Cont. Antônio Jorge da Silva. — Atendendo ao que consta da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, reconsiderar sua decisão de 17 de fevereiro de 1935, para reconhecendo o direito ao pecúlio aos beneficiários do ex-contribuínte Antônio Jorge da Silva, mandar que se proceda à partilha, para final decisão.

N. 2.184 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000$000 — Cont. Armando Antunes dos Santos. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 63, da pensionista Clotilde, dedução, antes, a parte capital incluida nas pensões vencidas e reconhecidas as firmas de fls. 63 e 64 v.

N. 2.421 — Pecúlios obrigatório Rs. 15:000$000 e facultativo Rs. 21:000$000 — Cont. Eduardo Joaquim da Fonseca. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 8, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. Relator, deferir o pedido de fls. 39, do pensionista Celso Pereira da Fonseca.

N. 4.075 — Pecúlios obrigatório Rs. 15:000$000 e facultativo Rs. 21:000$000 — Cont. Paulo Lorena. — O Conselho Deliberativo resolve mandar que se proceda de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator.

Relator, o Sr. Dr. Herbert Moses:

N. 4.054 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Cont. Roberto Antônio Alves. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, autorizar o pagamento da quota pertencente à beneficiária Ida Alves Gonçalves, de acôrdo com os cálculos e partilha de fls. 19.

N. 4.153 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000$000 — Cont. Marciliano Ferreira Guimarães. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, em forma de pensões, aos filhos do ex-contribuinte Marciliano Ferreira Guimarães.

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, o Sr. Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 2.754 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000$000 — Cont. Tobias Clementino de Almeida. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio liquido, partilhado a fls. 48, à viúva do ex-contribuinte Tobias Clementino de Almeida.

N. 4.118 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Cont. Lícia Barreto Alves. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da metade do pecúlio liquido, partilhado a fls. 19, à mãe da ex-contribuinte Lícia Barreto Alves e reservar a outra metade, nos termos dos pareceres de fls. 21 e 21 v.

N. 4.122 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000$000 — Cont. Tómaz José Dias. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, em fórma de pensões e na conformidade dos cálculos e partilha de fls. 31, aos filhos do ex-contribuinte Tómaz José Dias.

N. 4.235 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000$000 — Cont. Romano Vieira de Azevedo Coutinho. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 14, à viúva e ao filho do ex-contribuinte Romano Vieira de Azevedo Coutinho.

N. 4.257 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000$000 — Cont. Melkisedek Amado. — O Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer óral do Sr. relator, resolve decidir de conformidade com o parecer do Dr. procurador, em exercício, a fls. 9, atendendo, também, a necessidade de constar do processo a prova de filiação.

Processo julgado:

Relator, o Sr. Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. B-210 — Processo prédial — Req. Paulo David da Silva Lage. — O Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer óral do Sr. relator, resolve mantér o despacho de fls. 11, do Sr. presidente, atendendo ao que dispõe o item 3 das instruções para venda de casas em Bemfica e Alegria.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, o Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 12.251 — Pecúlio facultativo Rs. 50:000$000 — Cont. Raul Penido. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligencia, afim de que seja, pelo contribuinte anexada nova prova habil de sua idade, de acôrdo com o mesmo parecer e voto.

Relator, o Sr. Dr. Herbert Moses:

N. 87.477 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Cont. Augusto Guimarães de Lima.

N. 64.354 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Cont. Siria de Carvalho do Espírito Santo.

N. 66.659 — Pecúlio facultativo Rs. 20:000$000 — Cont. Miguel Cestari.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 8º letra C do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

Relator, o Sr. Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 84060 — Pecúlio facultativo Rs. 10:000$000 — Cont. José Muniz de Melo. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o recebimento dos prémios em atrazo, acrescidos dos juros da móra, visto não estar ainda vencido o período de carência.

Processos julgados:

N. 30.000, de 1937 — (Proposta de nomeação de um 2º fiel de tesoureiro — indicação do Sr. presidente). — Atendendo à exposição de fls. 2, do Sr. presidente, resolve o Conselho Deliberativo propôr à S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho a nomeação do auxiliar de escrita de 4ª classe do Instituto, Danilo Merquior para 2º fiel de tesoureiro, contratado, com a remuneração mensal de 850$000 (oitocentos e cincoenta mil réis).

N. 4.146, de 1938 — (Dispensas e designações na Agência do Instituto em Pôrto Alegre). — Atendendo à exposição do Sr. presidente, resolve o Conselho Deliberativo propôr à S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio as dispensas e designações, em comissão, na Agência do Instituto Nacional de Previdência em Pôrto Alegre, constante da mesma exposição à fls. 2.

281ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO EM 22 DE FEVEREIRO DE 1938

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas da manhã, na séde do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Cândido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo, Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. procurador, em exercício, Dr. Otacílio Alecrim, realizou-se a 281ª Sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, o Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 120 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000$000 — Cont. Vitalino Coelho de Figueiredo. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 50.

N. 3.151 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000$000 — Cont. Bernardo Perrot. — Attendendo ao que consta da escritura de desistência de fls. 39, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 57, aos filhos do ex-contribuinte Bernardo Perrot, Gastão e René.

N. 3.932 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Cont. Godofredo Pereira da Silva. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, calculado e partilhado a fls. 27, às sobrinhas e legatárias do ex-contribuinte Godofredo Pereira da Silva.

N. 4.162 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000$000 — Cont. Bernardino José Pereira. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido à viúva do ex-contribuinte Bernardino José Pereira, e quóta pertencentes aos cinco filhos maiores, conforme cálculos e partilha de fls. 24, e reservar a parte dos menores, nos têrmos do parecer da Procuradoria, a fls. 25.

N. 4.185 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Cont. Domingos Gonçalves. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, o Conselho Deliberativo resolve, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 17 à viúva, e à filha do ex-contribuinte Domingos Gonçalves.

Relator, o Sr. Dr. Herbert Moses:

N. 994 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000$000 — Cont. Benjamin Verissimo de Sá. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de pensionista Walter Verissimo de Sá.

Habilitações a peculios julgadas:

N. 1.486 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000$000 — Cont. José Antunes Sampaio Guimarães. — O Conselho Deliberativo resolve negar provimento ao recurso de fls. 42, para mantér a decisão de fls. 37, nos precisos termos do parecer e oto do Sr. relator.

N. 1.777 — F.84 — Pecúlio fácultativo Rs. 30:000$000 — Cont. Leopoldo Jardim de Matos. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 11, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 42.

Relator, o Sr. Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 4.099 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000$000 — Cont. Joaquim Vieira de Miranda. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento dos pecúlios liquidos, cálculados a fls. 24, à viúva do ex-contribuinte Eulina Soares Pôrto de Miranda.

N. 4.178 — Pecúlio obrigatório Rs. 15:000$000 — Cont. Luiz Franco. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio liquido, partilhado a fls. 19, à viúva e ao filho do ex-contribuinte Luiz Franco.

N. 4.242 — Pecúlio obrigatório Rs. 10:000$000 — Cont. Carmen Pacheco Linhares. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio liquido, partilhado a fls. 14, ao viúvo e à mãe da ex-contribuinte Carmen Pacheco Linhares.

Processo julgado:

Relator, o Sr. Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 10-55 — Processo Predial — Req. Clovis Cardoso de Morais. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de que seja ouvido o Dr. procurador, em exercício.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, o Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 68.980 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Cont. Vitalio de Medeiros.

Relator, o Sr. Dr. Herbert Moses:

N. 64.633 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Cont. Romão Cortez Filho.

N. 76.492 — Pecúlio obrigatório Rs. 5:000$000 — Cont. José de Miranda Sena.

N. 86.414 — Pecúlio fácultutivo Rs. 10:000$000 — Cont. Firmiano de Castro Rêis.

Inscrições a pecúlio julgadas:

O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82 letra "C" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições:

N. 31.880 — Pecúlio facultativo de 10:000$000 — Contribuinte, Eugênia Véglia da Fonseca. — Atendendo ao pedido de fls. 37, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, cancelar a presente inscrição facultativa, e mandar seja expedida em favor da requerente uma apólice saldada no valor de 3:770$000 (tres contos setecentos e setenta mil réis).

N. 69.235 — Pecúlio facultativo de 5:000$000 — Contribuinte, Nair Gomes de Oliveira. — Atendendo ao pedido de fls. 9, resolve o Conselho Deliberativo; de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos juros da móra, visto não estar, ainda, vencido o período de carência.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 54.713 — Pecúlio obrigatório de 5:000$000 — Contribuinte, Lourivaldo Bonifácio de Aragão.

N. 65.315 — Pecúlio obrigatório de 5:000$000 — Contribuinte, Lourivaldo Bonifácio de Aragão.

N. 66.300 — Pecúlio obrigatório de 5:000$000 — Contribuinte, Gioconda Ruggiero.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82 letra "C" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

N. 32.380 — Pecúlio facultativo de 30:000$000 — Contribuinte, Rúbem Gomes Pereira. — O Conselho Deliberativo, atendendo ao que consta do presente processo, resolve, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos juros da móra, ficando, assim, mantida a presente inscrição.

N. 72.378 — Pecúlio facultativo de 20:000$000 — Contribuinte, Euclides de Almeida Basílio. — Atendendo ao pedido de fls. 10, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do senhor relator, cancelar a presente inscrição facultativa, "ex-vi" do disposto no art. 27 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 83.865 — Pecúlio facultativo de 5:000$000 — Contribuinte, Amilófio de Oliveira. — Atendendo ao pedido de fls. 8, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos juros da móra, visto não estar vencido, ainda, o período de carência.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 7 de fevereiro de 1938

Processos prediais:

N. 29.656-37 — Requerente, Manuel Galindo Júnior. — A meu vêr e para ser atendido o pedido de fls. 25, cabendo ao Instituto agir no caso de infrações cantratuais. Submeto, entretanto, à deliberação do Conselho Deliberativo.

N. 10-353 — Requerente, Glaucia Weinberger. — Autorizo.

N. 11-454 — Requerente, Altamiro da Costa Oliveira. — Autorizo.

N. B-5 — Requerente, Mário Mateus da Rocha. — No presente caso, é dispensado o depósito.

Processos comuns:

N. 2.238-38 — Requerente, Alcinio Pacheco. — Aceito a justificação.

N. 438-38 — Requerente, Duarte Augusto de Figueiredo. — Diga a época que deseja.

N. 2.451-38 — Serviço Médico. — Autorizo a aquisição de acôrdo com o parecer supra.

N. 2.487-38 — Requerente, Osman Marinho. — Submeta-se à inspeção médica no Serviço Médico dêste Instituto.

N. 2.229-38 — Requerente, Pedro Araújo Alvim. — Mantenha-se a inscrição.

N. 25.990-37 — Requerente, Alfredo Holzmester. — Tratando-se de funcionário já inscrito, não cabe aumento em caráter obrigatório.

N. 25.990-37 — Requerente, Eleosino Duarte. — Tratando-se de funcionário já inscrito, não cabe aumento em caráter obrigatório.

N. 2.227-38 — Requerente, Anacleto Holanda. — Deferido.

N. 2.228-38 — Requerente, José Cavalcanti Pina Vidal. — Idem.

N. 2.344-38 — Requerente, Joaquim Raimundo dos Santos. — Idem.

N. 2.255-38 — Requerente, Luiz Cordovil Pires. — Idem.

N. 2.672-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 2.673-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.

N. 2.674-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.

N. 2.671-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.

N. 2.676-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.

N. 2.670-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.

N. 2.675-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.

N. 2.361-38 — Requerente, Alfeu Guimarães. — Seja inscrito.

N. 2.460-38 — Requerente, Oscar Vítor de Sousa. — Idem.

N. 2.346-38 — Requerente, Vital Augusto de Almeida Filho. — Idem.

N. 2.345-38 — Requerente, Raimundo Bráulio Blatter Pinho. — Idem.

N. 2.304-38 — Requerente, Fernando Antônio Raja Gabaglia. — Idem.

N. 2.543-38 — Requerente, Seno Neder. — Idem.

N. 1.114-38 — Requerente, Secção de Representações (quadro de férias). — Aprovo.

N. 86-38 — Requerentes, Ademar Silvares e outros. — Aprovo.

Inscrições a pecúlio:

N. 41.308 — Contribuinte, Alvaro Pinto da Silva. — A vista das informações, defiro o pedido de fls. 6.

N. 51.517 — Contribuinte, Júlio da Costa Barros. — Cancele-se.

N. 85.351 — Contribuinte, Bráulio Francisco Coelho. — Cancele-se.

N. 87.792 — Contribuinte, Antônio Odelino Lobato. — Autorizo.

N. 53.458 — Contribuinte, Lourival Cavalcanti de Menezes Guerra. — Cancelem-se as inscrições de ns.: 52.067 e 53.458, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, do decreto n. 24.563.

N. 27.060 — Contribuinte, Antônio Cornélio de Melo Filho. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, do decreto n. 24.563.

N. 73.261 — Contribuinte, Joaquim Moreira da Costa. — Idem, idem.

N. 61.829 — Contribuinte, Ibrantina Barcelos e Silva. — Idem, idem.

N. 62.052 — Contribuinte, Frederico Batista do Lago. — Idem, idem.

N. 71.038 — Contribuinte, José Barros de Menezes. — Idem, idem.

N. 66.516 — Contribuinte, João César da Silva. — Idem, idem.

N. 68.933 — Contribuinte, Francisco de Sousa Alves Júnior. — Idem, idem.

Expediente de 7 de fevereiro de 1938

Processos comuns:

N. 1.918-38 — Requerente, Alvaro Miguel Nunes. — Concedo as férias e autorizo o pagamento.

N. 1.751-38 — Requerente, Hélio Carrilho. — Concedo as férias e autorizo o pagamento.

N. 2.538-38 — Requerente, Frederico Medeiros de Saboia e Silva. — Restitua-se.

N. 2.348-38 — Requerente, Antônio Contrera. — Defiro, nos termos da informação supra.

N. 3.012-38 — Requerente, Newton Néri. — Defiro, nos termos da informação supra.

N. 36.667-37 — Requerente, o Sr. gerente da Agência em São Paulo. — Fica autorizado o Sr. gerente a designar um funcionário da Agência, e por conta dessa, para ter exercício nesta sede, no serviço que propõe.

N. 4.484-37 — Depósito em conta-corrente feito no Instituto pelo Hospital do Funcionário Público. — Os juros para os depósitos do Hospital, devem ser calculados a razão de:

Da data da criação da Carteira de Depósitos e até 15 de fevereiro de 37, data do ofício de fls. 2 à razão de 2%;

E daquela data em diante aos juros de 6%, 5% e 4,5%, de acôrdo com a decisão de fls. 5.

Habilitação a pecúlio:

N. 3.498 — Contribuinte, Lino Vieira de Carvalho. — De acôrdo com a jurisprudência do Conselho, a beneficiária Wilka tem o prazo de 180 dias, a contar da decisão de fls. 50, para optar pela quota em dinheiro. Paguem-se à viúva as pensões autorizadas na referida decisão.

Dia 8

Processos comuns:

N. 2.077-38 — Requerente, Otto E. Raulino. — Aceito a justificação.

N. 36.914-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo a medida.

N. 1.924-38 — Requerente, Edmée Cruls de Macedo Soares. — Submeta-se à inspecção médica, no Serviço Médico dêste instituto.

Ns. 1.734 e 3.024-38 — Requerente, Silvério Teixeira. — Concedo.

N. 3.035-38 — Requerente, Godofredo de Araújo Bastos. — Autorizo, observadas as disposições legais, tendo em vista as decisões do Conselho.

N 2.052-38 — Requerente, Estelita Neves. — O Instituto não mantém Carteira Hipotecária no Estado de Santa Catarina. Não é possível atender-se.

N. 600-38 — Requerente, Leão Ribeiro & Comp. Ltda. — Restitua-se.

N. 1.717-38 — Requerente, Anselmo Rosa. — Não é possível atender ao requerente.

N. 628-38 — Requerente, João Pedro Martins de Olivares. — Concedo as férias.

N. 2.533-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.
N. 2.809-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.
N. 2.922-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.
N. 2.926-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.
N. 2.924-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.
N. 2.921-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.
N. 2.923-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Idem.
N. 2.792/38 — Req. Alfredo Reis de Sousa;
N. 2.795/38 — Req. Francisco Machado Borges;
N. 2.918/38 — Req. João Pedro Martins de Olivares;
N. 2.530/38 — Req. José Lourival M. da Cruz.
— Deferido.

Processos prediais:

N. B-159 — Req. Julieta Franco Cavalcanti de Albuquerque. — Restitua-se.

N. 10/55 — Req. Clóvis Cardoso de Morais. — De acôrdo. O juro de mora é cobrado sôbre a consignação em atrazo.

N. 11/27 — Niteroi — Req. Alberon Herbster Pereira. — Lavre-se a escritura, para uma operação de 52:000$000.

N. 10/1-N — Req. José Bruzzi. — Autorizo, sob a inteira responsabilidade do mutuário.

N. 10/142 — Req. Floriano de Araújo Góes. — Sou pelo deferimento do pedido, cobrando-se o juro de mora de 1 % ao mês, conforme determina o art. 123 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934. Submeto, entretanto, o requerido à deliberação do Conselho.

N. B-1 — Req. Antônio Rangel de Silva. — Acha-se convidado, sob pena de cancelamento, a dar andamento à sua proposta n. B-1, dentro do prazo de 30 dias, no presente caso, por se tratar de venda de arcabouço.

Processos hipotecários:

N. 675/37 — Req. Maria Amélia Figueiró Bezerra. — Concedo 30 dias para apresentação de nova operação.

N. 9/415 — Req. Lino Neiva de Sá Pereira. — De acôrdo.

Inscrições a pecúlio:

N. 64.047 — Contr. João José Gomes da Costa;
N. 65.575 — Contr. Hugo Rodrigues Pena do Nascimento;
N. 67.759 — Contr. Rafi Salum;
N. 59.025 — Contr. Oré dos Santos;
N. 69.334 — Contr. Alfredo dos Santos Oliveira Sobrinho;
N. 17.920 — Contr. Clóvis do Rêgo Monteiro;
N. 28.267 — Contr. Lindolfo Ferreira Bastos;
N. 44.252 — Contr. Manuel Calisto de Oliveira;
N. 66.115 — Contr. José Buarque de Macedo;
N. 67.244 — Contr. Guarací de Sousa Coelho;
N. 67.512 — Contr. Emídio Clemente de Magalhães;
N. 68.992 — Contr. João Mota da Câmara;
N. 69.685 — Contr. Honório de Páiva Santos;
N. 72.799 — Coutr. José Augusto de Sousa;
N. 88.521 — Contr. Amauri da Silva.
— Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, decreto n. 24.563.

N. 9.118 — Contr. Manuel José de Araújo. — Deferido, "ex-vi" do art. 32 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 35.137 — Contr. Manuel José Ferreira. — Deferido, "ex-vi" do art. 32 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 38.478 — Contr. Selva Siqueira. — Autorizo.

N. 79.872 — Contr. Luiz Gonzaga Noveli Júnior. — Autorizo.

Habilitações a pecúlio:

N. 4.262 — Contr. Juvêncio Barreto de Oliveira. — Satisfaça-se as exigências da Procuradoria.

N. 2.048 — Contr. Augusto Mascarenhas. — Nada ha que deferir.

Dia 11

Processos comuns:

N. 3.286/38 — Comissão de Compras.
N. 3.153/38 — Comissão de Compras.
N. 3.155/38 — Comissão de Compras.
N. 3.156/38 — Comissão de Compras.
N. 3.157/38 — Comissão de Compras.
N. 3.158/38 — Comissão de Compras.
N. 3.291/38 — Comissão de Compras.
N. 3.289/38 — Comissão de Compras.
N. 3.290/38 — Comissão de Compras.
N. 3.288/38 — Comissão de Compras.
N. 3.151/38 — Comissão de Compras.
N. 3.287/38 — Comissão de Compras.
N. 3.152/38 — Comissão de Compras.
N. 3.154/38 — Comissão de Compras.
N. 3.503/38 — Comissão de Compras.
N. 3.123/38 — Comissão de Compras.
N. 3.059/38 — Comissão de Compras.
N. 3.546/38 — Comissão de Compras.
N. 3.549/38 — Comissão de Compras.
N. 3.455/38 — Comissão de Compras.
N. 3.547/38 — Comissão de Compras.
N. 3.323/38 — Comissão de Compras.
— Aprovo.

N. 2.928/38 — Req. Comissão de Compras. — Proceda-se conforme sugere o Sr. chefe da Comissão de Compras.

N. 1.973/38 — Req. Alaíde M. dos Santos.

N. 2.837/38 — Req. Maria da Costa Ribeiro. — Deferido.

N. 2.289/38 — Req. Nestor Macul Soares.

N. 2.305/38 — Req. Cícero Ferreira dos Santos. — Concedo as férias e autorizo o pagamento.

N. 438/38 — Req. Duarte Augusto de Figueiredo. — De acôrdo.

N. 3.554/38 — Req. Anacleto Cavalcanti de Holanda. — Submeta-se à inspeção médica, no serviço médico dêste instituto.

N. 3.549/38 — Req. Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 2.927/38 — Req. Comissão de Compras. — Aprovo a aquisição da máquina.

N. 2.929/38 — Req. Comissão de Compras. — Aprovo e autorizo a aquisição pela melhor proposta.

Processos hipotecários:

N. 9/262 — Req. Luiz Augusto Reis Miller. — Atendendo à época em que foi feita a avaliação de fls. 4 e 5 e à exposição de fôlhas 17, autorizo, no presente caso, nova avaliação, cobrando-se a respectiva taxa.

N. 11/682 — Req. Edgard Faro. — Autorizo a restituição, observado o parecer da S. Hipotecária.

N. 11/683 — Req. Manuel Rodrigues do Couto. — Lavre-se a escritura.

N. 11/687 — Req. Hugo Viana Marques. — Dê-se conhecimento ao interessado e prossiga-se.

N. 10.565 — Req. Afonso Maglio. — Retifique-se e restitua-se.

Funeral e luto:

N. 555 — Raul Cipriano Viegas. — Autorizo.

Inscrições a pecúlio:

N. 73.829 — Contr. Argemiro de Carvalho Monteiro.
N. 73.341 — Contr. Antônio Marino Gouvêa.
N. 74.274 — Contr. Luiz Roco.
N. 77.242 — Contr. Francisco Rodrigues de Melo Jr.
N. 77.240 — Contr. Valdemar Buhr.
N. 73.494 — Contr. Antônio Hermann Dias Menezes.
N. 74.191 — Contr. Jací Prates Castanho.
N. 73.837 — Contr. Artur de Carvalho Monteiro.
— Cancele-se.

N. 71.718 — Contr. Zilda Puga. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 27.905 — Contr. Fábio Feitosa de Freitas. — Faça-se reconhecer por tabelião desta Capital, a firma do oficial do Registro Civil da cidade de Corumbá.

Habilitações a pecúlio:

N. 4.276 — Contr. Fábio Rino. — Satisfaçam as exigências da Procuradoria.

N. 4.268 — Contr. Benvindo Vieira. — Satisfaçam as exigências da Procuradoria.

N. 2.785 — Contr. Jorge de Morais Barros. — Autorizo.

N. 4.019 — Contr. Teófilo Ribeiro de Lima. — Juntem-se a certidão de batismo do "de cujus".

Processos prediais:

N. B-39 — Req. Atico José dos Reis. — Autorizo o pagamento em 48 meses.

N. 10/273 — Req. Carlos Pedro da Silva. — Concede vista na S. Predial.

N. B-195 — Emílio Amarante de Azevedo. — Autorizo.

N. 13.438 — Contr. Cândido Rodrigues do Nascimento. — Autorizo.

N. 11/393 — Req. Olavo César da Silva. — Nos termos das Instruções está caduca a proposta, não podendo, assim, ser atendido o requerente.

Dia 14

Processos comuns:

N. 3.742-38 — Comissão de Compras. — Autorizo.
N. 3.658-38 — Comissão de Compras. — Idem.
N. 1.775-38 — Comissão de Compras. — Idem.
N. 105-38 — Req. Guarací Shafflor Camargo. — Deferido.
N. 3.150-38 — Req. Luiz Cantuária Medronho. — Idem.
N. 2.283-38 — Req. Hermínio Freitas. — Idem.
N. 1.844-38 — Req. Francisca de Paula Noronha. — Idem.
N. 1.926-38 — Req. Hercílio Gonçalves Fialho. — Idem.
N. 2.102-38 — Req. Erna Schlagin. — Idem.
N. 2.089-38 — Req. Manuel Vitorino de Oliveira Amorim. — Idem.
N. 3.527-38 — Req. Onidna Pacheco de Carvalho. — Idem.
N. 3.322-38 — Req. Fernando Nunes Pereira. — Idem.
N. 3.285-38 — Req. Duarte Vieira Mendes de Queiroz. —Idem.
N. 3.699-38 — Req. Nelson Machado. — Idem.
N. 3.704-38 — Req. Anibal Meyer de Freitas. — Estando suspenso, no momento ,o recebimento de inscrições na C. Predial, não pode ser atendido.

N. 3.705-38 — Req. Francisco Augusto Zebral. — Estando suspenso, no momento o recebimento de inscrições, na C. Predial, não pode ser atendido.

N .1.974-38 — Req. Mário Medeiros. — Deferido, quanto ao dia 5, nos termos dos pareceres.

N. 974-38 — Req. José Libório Bulcão. — Tendo estado o requerente em serviço a cargo da Secretaria de Estado e em face do que informa a S. do Pessoal, defiro o pedido, devendo oportunamente ser fixada a época.

N. 2.695-38 — Ellen Marinette da Fonseca Lessa. — Deferido. Comunique-se por telegrama.

N. 1.500-38 — Req. Alfredo de Carvalho. — Diga em que época deseja gozá-las.

Dia 15

Processos prediais:

N. 10-359 — Req. Xisto Vieira Filho. — Satisfaça a Companhia construtora as exigências do Serviço de Engenharia e Construção.

N. 10.343 — Req. Ataliba de Barros. — De acôrdo com o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º das Instruções, baixadas em 8 de janeiro de 1937, defiro o pedido de fls. 44, sem qualquer depósito e nos termos do parecer de fls. 45.

N. 10-17 — Req. Tito Portocarrero Bezerra de Menezes. — Regularize, preliminarmente, a sua situação, quanto aos atrazados.

Habilitações a pecúlio:

N. 4.149 — Contr. Frederico Augusto Xavier de Campos. — Acham-se convidados a comparecer à sede dêste instituto os interessados, na habilitação supra.

N. 4.042 — Contr. João Fernandes. — Acham-se convidados a comparecer à sede dêste instituto, os interessados na habilitação supra.

N. 4.041 — Contr. Vitor Viana. — Aguarde-se.

Inscrições a pecúlio:

N. 57.504 — Contr. Josalfredo Borges. — Cancele-se.
N. 58.558 — Contr. João Nicanor do Couto. — Retifique-se.
N .14.458 — Contr. Nilo Bezerra Antunes. — Recebam-se os premios, de acôrdo com o disposto no art. 32, dec. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 1.66 — Contr. Rogério Coelho. — Autorizo. Os recolhimentos dos premios, à tesouraria, dentro do prazo fixado no art. 32 do decreto 24.563, independem de despacho desta Presidência. Entretanto, no interêsse dos serviços, ditos recebimentos devem ser previamente examinados pela Primeira Sub-Contadoria.

Processos comuns:

Ns. 17.003 e 23.176-37 — Req. Cecília Pereira de Melo Otoni. — Cumpra-se, processando-se, preliminarmente, a inscrição do funcionário falecido.

N. 3.709-38 — Req. Comissão de Compras. — Aprovo
N. 3.711-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem
N. 3.712-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N. 3.710-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N. 3.550-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N. 3.708-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N. 3.548-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N. 3.894-38 — Req. Marilda Ferreira da Silva. — Concedo a licença, a partir da data em que terminar a disposição a que se refere o telegrama 12-7 de 12 do corrente, desta presidência.

N. 8.552-38 — Req. Mário Lisboa Barbosa. — Autorizo novas averbações, observadas as disposições legais, tendo em vista as decisões do Conselho

N. 2.109-38 — Req. Gastão de Oliveira. — Deferido, quanto aos dias 29, 6 e 11, de acôrdo com os pareceres.

N. 2.536-38 — Req. Walter Pereira de Melo. — Tratando-se de 1ª infração, defiro o pedido, nos termos dos pareceres.

N. 796-38 — Req. Henrique Dias Coêlho. — Concedo.

N. 2.180-38 — Req. Newton Neri. — Deferido, somente quanto ao dia 5, nos termos do spareceres.

N. 36.734-37 — Req. Cremilde Machado Guimarães. — Aguarde oportunidade.

N. 3.606-38 — Req. Olga Cremilde Machado Guimarães. — Aguarde oportunidade.

N. 3.606-38 — Req. Olga Teixeira de Carvalho. — Deferido.

N. 3.884-38 — Req. Maurício Sales de Melo. — Em face da portaria baixada, em data de ontem, pelo Sr. ministro do Trabalho, nada há que deferir.

N. 2.146-38 — Req. Aurélia Ortega Mari. — Tratando-se de 1ª infração, defiro o pedido, inclusive com relação ao dia 17 de dezembro p. p.

N. 627-38 — Req. Giro Pigliasco. — O requerente deve ser considerado presente na hora regulamentar, pelas justas razões expostas na informação do chefe da Secção de Pessoa..

N. 29.574-37 — Req. Djalma Meireles. — Nada constando nos assentamentos do peticionário, tambem nada há que deferir.

N .3.638-38 — Req .Guarací Schafflor Camargo. — Nada há que deferir, em face da portaria do Sr. ministro, de 15 do corrente.

N. 881-38 — Req. Danilo Lobo Torreão. — Deferido, devendo ser incluido na escala, conforme parecer do chefe da S. Pecúlios e Pensões.

N. 100-38 — Req. Eliezer Rodrigues Moreira. — Exercendo o requerente, na época da 1ª inscrição, o cargo em comissão, conforme faz certo o ofício de fls. 6, só cabia a inscrição facultativa. Indefiro, assim, o pedido de fls. 2. Proceda-se na forma do parecer de fls. 7.

N. 34.884-37 — Sugestões do Contador do Instituto Nacional de Previdência. — Aprovo.

N. 3.450-38 — Req. Moacir de Almeida Rêgo. — Solicite-se por ofício, ao Sr. ministro.

N. 3.740-38 — Req. Dora Pedreira Tôrre. — Deferido.

N. 3.234-38 — Req. Representação no Estado do Pará. — Nos precisos termos do parecer do chefe da Inspetoria, não é de deferir o pedido de fls. 2.

N. 2.182-38 — Req. Joaquim da Costa Oliveira e Sá. — Deferido.

N. 37.545-37 — Req. Luiz Cordovil Pires. — Deferido.

N. 3.319-38 — Req. Emanuel Dermeval da Fonseca. — Seja inscrito.

N. 3.760-38 — Req. João de Lima Menezes. — Idem.
N. 2.410-38 — Req. Moacir dos Santos Machado. — Idem.
N. 2.408-38 — Req. Ubirajara Walker. — Idem.
N .2.407-38 — Req. Carmen dos Santos Machado. — Idem.
N. 2.461-38 — Req. Mário Gussen Saldanha da Gama. — Idem.
N. 2.435-38 — Req. José de Matos Teixeira. — Idem.
N. 2.433-38 — Req. Súlbio Teixeira de Aargão. — Idem.
N .2.241-38 — Req. Alfredo Leite Lourico. — Idem.
N. 2 409-38 — Req. Acaíde Machado Walker. — Idem
N. 3.222-38 — Req. Antônio Cid Gouvêia. — Idem.
N .3.220-38 — Req. Júlia Coêlho do Amaral. — Idem.
N. 3.681-38 — Req. Hernani Pinto de Araújo. — Idem
N. 2 753-38 — Req. Ernani de Morais. — Idem.
N. 3.688-38 — Req. Otávio Cândido Gonçalves. — Idem.
N. 3.501-38 — Req. Deolindo Ferreira Lima. — Idem.
N. 2.901-38 — Req. Jubentino da Costa Sales. — Seja inscrito
N. 4.030-38 — Req. Esmeralda da Costa Melgaço. — Deferido.
N. 4.901-38 — Req. Joel Rutênio Carvalho de Paiva. — Junte-se ao processo, promova-se a averbação e a cobrança do débito em 36 prestações, com os juros de mora.

N. 3.761-38 — Req. Armando de Campos Ferreira. — Seja inscrito.

N. 2.662-38 — Req. Miguel Arcanjo José Coêlho. — Concedo 30 dias.

Dia 16

N. 3.783-38 — Req. Comissão de Compras. — Aprovo
N. 3.782-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N. 3.881-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N. 3.881-38 — Req. Comissão de Compars. — Idem.
N. 3.885-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N. 3.880-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N. 3.879-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N. 3.781-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N .3.878-38 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
N. 3.206-38 — Comissão de Compras. — Autorizo a aquisição, de acôrdo com o resultado da concorrência e parecer do Dr. engenheiro, a fls. 2.

N. 2.595-38 — Req. Rubem da Silva. — Concedo as ferias e autorizo o pagamento.

N. 3.911-38 — Req. Carlos Luiz Valgueredo. — Concedo, nos termos do disposto no art. 99 do decreto 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 3.057-38 — Req. Antônio Contrera. — Deferido.
N. 3.910-38 — Req. Estélio Alves de Souza. — Averbe-se.
N. 24.080-37 — Req. Edmundo Vitória. — De acôrdo. Devolva-se o título.

Processos prediais:

Ns. 4.042-38 e 10-17 — Req. Tito Portocarrero Bezerra de Menezes. — Atendendo ao que expõe o requerente, concedo a moratória de um ano e o pagamento dos atrazados, dentro do mesmo prazo, tudo acrescidos dos juros da lei.

N. 11/453 — Requerente, Severino José Barbosa. — Concedo, pela última vez, mais 30 dias.

N. 22.666/366 — Requerente, João Martins de Araujo. — Autorizo.

N. B-96 — Requerente, Antônio Gomes Ribeiro. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 11/457 — Requerente, Jair de Albuquerque Lima. — Satisfaça o requerente as exigências da Procuradoria.

Processo hipotecário:

N. 11/688 — Requerente, Maria Alcina de Matos Soares Pereira. — Lavre-se a escritura, observado o parecer.

Funeral e luto:

N. 554 — Nestor de Oliveira. — Pague-se.

N. 3.955 — João Damasceno Viração. — Pague-se.

Habilitações a pecúlio:

N. 4.250 — Contribuinte Eugênio Paulino da Silva. — Satisfaça a exigência da Procuradoria.

N. 4.192 — Contribuinte Oscar Carlos de Abreu. — Acham-se convidados a comparecer à sede dêste Instituto os interessados na habilitação supra.

N. 4.267 — Contribuinte João Rapozo. — Satisfaçam as exigências da Procuradoria.

N. 4.295—Contribuinte Manuel Ferreira da Silva.—Satisfaçam as exigências da Procuradoria.

Inscrições a pecúlio:

N. 74.197 — Contribuinte Emílio Romêo. — Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do parágrafo único do art. 32, decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 66.680 — Contribuinte João de Deus Candiota. — Idem.

N. 74.275 — Contribuinte José Aníbal Marcondes Machado. — Idem.

N. 66.682 — Contribuinte Vicente Alves de Lima Filho. — Idem.

N. 86.652 — Contribuinte Ivan Espínola Navarro. — Autorizo.

N. 52.389 — Contribuinte Maria Luiza Piragibe. — Recebam-se os prêmios, conforme determina o art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 19.713 — Contribuinte Francisco Rodrigues e Silva. — Cancele-se.

N. 26.661 — Contribuinte Napoleão Alves Cabral. — Idem.

N. 67.155 — Contribuinte Ubirajara Schalch. — Idem.

N. 73.512 — Contribuinte Bezerra Monteiro. — Idem.

N. 73.271 — Contribuinte Vicente Germano Nogueira. — Idem.

N. 74.150 — Contribuinte João Batista Domingues. — Idem.

N. 63.719 — Contribuinte Floriano Vasconcelos de Oliveira.— Idem.

N. 70.810 — Contribuinte Rita Pinto. — Idem.

Dia 17

Processos comuns:

N. 34.258/37 — Requerente, Afonso Milliet. — De acôrdo com a decisão do Conselho no processo n. 34.258, de 1937, fica cancelada a portaria n. 11/51, de 6 de agosto de 1937 e considerado o requerente licenciado, a partir de 1 de agosto daquêle mês.

Quanto à justificação das faltas, remeta-se o processo do Conselho Deliberativo, tendo em vista que só agora foi apresentado o atestado médico.

N. 3.716/38 — Requerente Pergentino Rispoli. — A cópia fotostática é um documento legal, previsto até no regulamento do sêlo (decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936), não podendo, assim, ser recusado como tal. Atenda-se, entretanto, o pedido do requerente.

Processo predial:

N. 3-44 — (São Paulo). — Lavre-se a escritura, depois de elevada a dotação da agência.

Inscrições a pecúlio:

N. 78.179 — Contribuinte Valdemar Carneiro da Costa Guimarães. — Cancele-se a inscrição, *ex-vi* do parágrafo único do artigo 32, decreto n. 24.563 e restituam-se os documentos, mediante recibo.

N. 90.038 — Requerente João Ribeiro Mendes. — Retifique-se.

N. 80.321 — Requerente Plínio Pais Barreto Cardoso. — Permito, caso o requerente faça o recolhimento por anuidade adian-

Dia 18

N. 3.968/38 — Requerente Antônio Joaquim Goulart. — Concedo, em face das informações, sem prejuizo dos demais escalados.

N. 3.771/38 — Requerente Carlos Maura Ronchetti. — O requerente, por lei, tem o prazo de 30 dias para tomar posse do cargo. E, em face do art. 6 e parágrafo único, do decreto n. 24.563, não poderá ter posse, desde que não apresente a carteira profissional.

N. 1.924/38 — Requerente Edmée Cruls de Macedo Soares. — Concedo a licença. Expeça-se portaria.

N. 4.106/38 — Requerente Maria de Melo. — Submeta-se à inspeção médica no serviço médico dêste Instituto.

Processos prediais:

N. 11/406 — Requerente João Carlos de Aquino Fonseca. — Lavre-se a escritura, observados os pareceres da Procuradoria.

N. 10/355 — Requerente João Pinto da Costa Sobrinho. — Autorizo.

N. 10/18 — Marino Gomes Pereira. — Autorizo.

N. 10/301 — Requerente Adalberto Côrtes. — Prossiga-se na ação.

N. 15.676/35 — Requerente Domingos José de Faria. — Enquanto o prédio estiver alugado por preço superior à mensalidade que paga a êste Instituto, fato êste que vem tirar completamente o aspecto social das "vilas", deve o requerente providenciar urgente para execução das obras por sua própria custa.

Volte o processo a S. E. C. para fiscalizar e exigir os reparos necessários.

N. B-159 — Requerente Julieta Franco C. Albuquerque. — Restitua-se, em face da nova informação, sómente, a importância de 25$800.

N. 10/325 — Requerente Dolores Uchôa Correia. — Indeferido.

N. B-275 — Requerente Eduardo de Morais Filho. — Autorizo.

Processos hipotecários:

N. 11/660 — Requerente Silvino da Silva Campos. — Faça-se a entrega do documento e restitua-se o que houver de direito, uma vez satisfeita a exigência da secção.

N. 10/592 — Requerente Antônio Pereira de Sousa. — Lavre-se a escritura de aditamento.

N. 11/600 — Requerente Joaquim de Queiroz Matoso Filho. — Autorizo.

N. 9/445 — Requerente Severino Targino da Fonseca. — Completando o despacho de concessão do aumento, autorizo seja lavrada a escritura.

Habilitações a pecúlio:

N. 2.055 — Contribuinte Juvenal de Matos. — De acôrdo.

N. 4.282 — Contribuinte José Pedro Nazário. — Satisfaça as exigências da Procuradoria. Ao S. Atualial para proceder à redução.

N. 4.141 — Contribuinte Antônio Augusto de Magalhães. — Satisfaçam as exigências da Procuradoria.

N. 3.184 — Contribuinte Macedônio Rodrigues da Silva — Restitua-se.

Processo comum:

N. 2.450/38 — Requerente Bento dos Santos. — Concedo as férias e autorizo o pagamento.

Dia 19

N. 4.065/38 — Requerente Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 4.064/38 — Idem, idem, idem.

N. 4.115/38 — Idem, idem, idem.

N. 4.116/38 — Idem, idem, idem.

N. 4.117/38 — Idem, idem, idem.

N. 4.118/38 — Idem, idem, idem.

N. 4.119/38 — Idem, idem, idem.

N. 4.066/38 — Idem, idem, idem.

N. 4.067/38 — Idem, idem, idem.

N. 4.059/38 — Requerente Adolfo Hubel. — Autorizo.

N. 36.797/37 — S. Engenharia e Construções. — Aguarde oportunidade, quanto à aquisição e colocação.

N. 2.585/38 — Requerente Manuel Vitorino de Oliveira Amorim. — Deferido, de acôrdo com a informação da S. Pessoal.

Ns. 1.718/38 e 3.826/38 — Requerente Jorge Betamio Guimarães. — Concedo.

N. 4.128/38 — Requerente Cristóvam Breiner. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na S. Predial, não é possível atender.

N. 4.089/38 — Requerente Newton Néri. — Faça-se constar, acentuando tratar-se de prova de habilitação e não concurso.

N. 4.040/38 — Requerente Mário A. L. Diniz Junqueira. — Faça-se constar, acentuando tratar-se de prova de habilitação e não concurso.

N. 63/38 — Requerente Agência-Recife. — Indeferido.

Processos hipotecários:

N. 10/569 — Requerente Benjamin Mário Calado. — Prossiga-se, observadas as instruções em vigôr.

N. 11/687 — Requerente Helena Barata Ribeiro. — Lavre-se a escritura, observado o parecer do Dr. procurador, em exercício.

Ns. 157 e 300/34 ou 8/55 — Requerente, Paulo Luiz de Miranda e Silva. — Concedo o aumento de 25:000$000, observando-se o parecer da Procuradoria no que concerne ao prazo. — Faça-se a entrega do documento, mediante recibo.

Inscrições a pecúlio:

N. 39.132 — Contribuinte Constantino José Sotério. — Autorizo.

N. 61.141 — Contribuinte Jesuino Gomes da Rocha — Cancele-se.

Processos prediais:

N. B-129 — Walter Salustiano de Sousa. — De acôrdo com a sugestão da Carteira, faça-se a cobrança em 10 prestações

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 29 de janeiro de 1938

Requerimento de Paulo Emílio Tavares, oficial administrativo classe "K", deste Tribunal, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude, conforme atestado médico junto. — Dos processos juntos verifica-se que, em trinta meses, o funcionário gosou dezenove meses de licença para tratamento de saude. Submeta-se à inspeção de saude.

ATA N. 13 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 26 DE JANEIRO DE 1938

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, José de Morais

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Otávio Tarquinio de Sousa, Ruben Rosa, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de meio soldo e montepio a D. Iva G. de Aguiar, viúva de Alberto Cardoso de Aguiar, marechal graduado, reformado do Exército (29.487). — O Tribunal ordenou o registro da concessão da pensão de meio soldo, de que trata o respectivo título, recusando, porém, êsse expediente a pensão de montepio, visto dever ela corresponder ao posto de marechal, ainda existente quando foi reformado o oficial de quem se trata, conforme o parecer do Sr. Dr. procurador.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso do Ministério da Fazenda, n. 78, de 11 de janeiro atual, transmitindo ao Tribunal o processo em que o Ministério da Justiça solicita o registro e a distribuição dos créditos orçamentários daquela Secretaria de Estado, para o exercício de 1938 (21). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, procedendo-se nos termos do voto proferido pelo Sr. ministro relator.

E' o seguinte o voto:

"O Tribunal de Contas resolve que sejam registradas as tabelas explicativas do orçamento do Ministério da Justiça e distribuidos os créditos delas constantes pela fórma solicitada, observadas, porém, as seguintes alterações:

Na verba 1ª — Pessoal:

a) que fique em ser no Tribunal a dotação de 1.813:200$, relativa ao pessoal extranumerário, de acôrdo com o que tem sido resolvido quanto aos demais ministérios;

b) que, na sub-consignação III, — *pessoal adido e em disponibilidade* n. 12, — 131:080$000 —, se reduza o crédito a distribuir de 2:400$ e 24:000$000, correspondentes ao pagamento do juiz Justiniano Raimundo Freire e curador de órfãos Antônio Batista Pereira, solicitando-se ao Ministério da Justiça informações sôbre êsses dois funcionários, uma vez que, segundo consta do Tribunal, o primeiro é desembargador aposentado no Rio Grande do Sul e o segundo, diretor, em disponibilidade, do extinto Tribunal Eleitoral do Distrito Federal;

c) que seja também distribuida ao Tesouro a dotação de n. 17 da sub-consignação IV — Gratificações e Auxílios, destinada ao pagamento de gratificações adicionais, deduzindo-se do seu total a importância, que ficará sem aplicação, relativa ao pagamento de dois ministros do Supremo Tribunal Federal (Ataulfo de Paiva, já aposentado, e Cunha Melo), que perderam as referidas gratificações, à vista do § 2º do art. 18 da lei n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, conforme resolveu o Tribunal, em relação ao primeiro, no exercício passado, e ao juiz e desembargadores aposentados (Celestino Wanderley e Nabuco de Abreu, Morais Sarmento, Elviro Carrilho, Sousa Gomes e Ovídio Romeiro), que receberão os vencimentos e vantagens a que tiverem direito pelos seus títulos de inativos, à conta da verba própria do Ministério da Fazenda;

d) que, na mesma sub-consignação IV — Gratificações e Auxílios —, parte relativa a *ajudas de custo e diárias*, fique em ser, no n. 22, Secretaria de Estado, 15:000$, e Diretoria de Estatística Geral, 5:000$000; n. 26, — Serviços Extraordinários — Secretaria de Estado, 100:000$, Imprensa Nacional, 200:000$ e Diretoria de Estatística Geral, 10:000$000;

e) que, na sub-consignação V — Outras Despesas do Pessoal —, n. 27, *vencimentos*, para atender ao pagamento, etc., se converta o julgamento em diligência, para que o Ministério da Justiça informe si, em relação aos funcionários de cargos omitidos, foi observado o que dispõe a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 (reajustamento);

f) que, na mencionada sub-consignação V, fique em ser, no n. 28, *substituições*, para o pessoal do quadro I, 80:000$, Justiça do Distrito Federal, 260:000$, e Imprensa Nacional, 15:000$000;

g) que, no tocante à sub-consignação VII, — Inativos — se converta o julgamento em diligência, solicitando informações urgentes sôbre o *quantum* dos créditos destinados a *novas reformas*, na Polícia e no Corpo de Bombeiros, pois êsse *quantum* terá de ficar em ser no Tribunal, uma vez que as concessões de reformas estão sujeitas a registro do mesmo Tribunal, de acôrdo com o art. 2º, letra *a*, do decreto-lei n. 7, de novembro do ano passado:

Na verba 2ª — Material:

h) que sejam distribuidas no Tesouro todas as dotações relativas ao Supremo Tribunal Federal, de acôrdo com o que dispõe a lei número 5.050, de 9 de novembro de 1926, comunicando-se essa distribuição ao Sr. presidente daquele Tribunal;

i) que fique em ser, além das dotações indicadas nas tabelas a de 5.000:000$ destinadas a despesas reservadas da Polícia Civil.

O Tribunal resolve ainda:

a) que se notifique ao corpo instrutivo que a distribuição de créditos para o efeito do art. 4º do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro do ano passado, não importa em considerá-los como despesa realizada;

b) que se recomende á Delegação do Tribunal junto à Polícia e Corpo de Bombeiros a observância das instruções que lhe foram transmitidas nos exercícios anteriores em tudo quanto não colidam com a legislação presentemente em vigor.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios da Comissão Central de Compras:

Ns. 16.259, 16.757, 16.792, 16.790, 126 1.661, de 15, 21 e 22 de dezembro do ano findo, e de 5 e 14 de janeiro atual, relativos ao levantamento das cauções prestadas para os contratos ns. 232, 267, 207, 180, 96 e 340, de 1937, nas importâncias de 7:000$000$, 12:000$, 16:000$, 16:000$, 43:000$ e 76:380$, respectivamente, por M. Almeida & Comp., Pullman Standard Car Export Corporation, M. Almeida & Comp., idem, Willmann Xavier & Comp. Ltda. e Rudolf Heinz (32.001, 32.600, 32.930, 32.934, 35.112 e 38.981). — Autorizou-se o levantamento das cauções.

— Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquinio:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 14.544, de 11 de novembro do ano findo, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 141-1937, na importância de 3:000$, por Oscar Taves & Comp. (29.746). — Autorizou-se o levantamento da caução.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria ao tenente-coronel, honorário, Antônio Praxedes de Campos Góes, no lugar de professor do Colégio Militar no Ceará (13.699). — O Tribunal recusou registro a concessão:

a) porque a acumulação dos proventos da reforma militar e de aposentadoria de professor só é possível até o dia 9 de novembro de 1937, véspera da Constituição de 10 do mesmo mês e ano;

b) porque no cálculo dos vencimentos de inatividade de professor foi computado tempo de serviço militar, já utilizado para a reforma.

A partir de 10 de novembro de 1937 é vedado toda e qualquer acumulação de cargos públicos, nos precisos termos do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 93, de 21 de janeiro atual, do Ministério da Fazenda, transmitindo ao Tribunal, afim de que sejam registradas, as tabelas de distribuição dos créditos orçamentários para 1938, relativos a despesas da Presidência da República, Conselho de Segurança Nacional, Instituto Nacional de Estatística e Conselho Federal do Comércio Exterior (48). — Ordenou o registro das tabelas de distribuição dos créditos de que se trata, oficiando-se ao Ministério da Fazenda, de acôrdo com o parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 147, de 10 de janeiro atual, consultando se ficou prejudicada a decisão do Tribunal constante do seu ofício n. 4.277, de 10 de fevereiro de 1936, declarando que nenhuma despesa pública poderá ser efetuada sem crédito ou além dos créditos votados, etc., consulta formulada em face da atual Constituição que não contém nenhuma disposição sobre o assunto (16). — O Tribunal decidiu que abstem-se de resolver sobre o assunto, por estar à sua competência o caso em aprêço.

Ofícios da Comissão Central de Compras:

Ns. 15.644, 7 e 1.768, de 3 de dezembro do ano findo, 3 e 19 de janeiro atual, relativos ao levantamento das cauções prestadas para os contratos ns. 297, 226 e 353, de 1937, nas importâncias de 11:000$, 13:000$ e 10:552$, respectivamente, por Fonsêca Almeida & Comp. Ltda., idem e Internacional Standard Electric Corporation (30.834, 34.482 e 39.447). — Autorizou-se o levantamento das cauções de que se trata.

Relatados pelo Sr. Ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 45, de 11 de janeiro atual, do Ministério da Fazenda, transmitindo ao Tribunal o processo em que o Ministério da Agricultura solicita o registro e a distribuição dos créditos orçamentários daquela Secretaria de Estado, para o exercício de 1938 (23). — O Tribunal ordenou o registro das tabelas de distribuição dos créditos, procedendo-se nos têrmos do voto proferido pelo Sr. Ministro relator.

E' o seguinte o voto:

I

O Ministério da Agricultura, em tempo util (Cod. Contabilidade, art. 42), impetrou e, pelo da Fazenda, foram encaminhadas para *registro* e *distribuição* (decreto-lei n. 7, de 17-11-37, art. 6; cfr. leis 156, 24-12-35, art. 33; 303, 13-11-36) as tabelas explicativas do orçamento da despesa para 1938. Procedido o confronto, verifica-se a plena conformidade com a publicação insérta no D. O. de 28-12-37 (decreto-lei n. 107, de 27).

Doutra parte, a solicitação, quanto aos créditos das sub-consignações ns. 7, 24 e 25 da Verba 2ª — Material Permanente e de Con-

sumo; 8 e 9, da verba 3ª, Serviços e Encargos. I, tem assento na Lei 192, de 23-1-36 (art. 4), situação já examinada, em detalhe, na sessão de 9 de agosto do ano passado (cfr. meu voto).

II

Isto posto, atendendo que este Tribunal mantem uma Delegação naquele Ministério, é meu voto que se *registem as tabelas, bem* como as *distribuições*, tudo na forma do pedido, sujeitas as restrições e recomendações adiante apontadas: 1) A dotação — *pessoal extranumerário*: de acôrdo com a *decisão* tomada em *sessão* de 21 deste mês, as ordens de pagamento decorrentes ficam sujeitas a registro previo, devendo ser observado o decreto 871, de 1-6-36, maximé o art. 20 (cfr. lei 284, de 20-10-36, artigo 15 paragrafo único). As "diarias e gratificações, inclusive as por serviço fóra das horas do expediente", nos termos da anterior decisão, continuam sujeitas ao mesmo regime (registro prévio).

2) As dotações referentes a "ajudas de custo"; "transporte de pessoal" (fixo); "despesas miudas e de pronto pagamento" (cit. decreto-lei n. 7, art. 4º, ns. I e III), ficam registadas como crédito *á disposição* do Ministério, mas escrituradas em ser na Delegação, para que, oportunamente, se efetive o registro *a posteriori* (art. 4º, *in fine*;

5) Mencionando a Verba 5ª (Obras), cuja dotação ascende a 8 mil contos, "*novas obras*" deve ficar *em ser*, pois, parte dará origem a contrato que carece, para validade, do registro prévio deste Tribunal.

6) Verba 1ª, Pessoal III, n. 3: porque só se pede o registro de 257:756$ — para 6 meses, e manda-se ficar em ser 133:326$ — afora a distribuição de 8:918$ ás delegacias fiscais de Minas Gerais, Santa Catarina, Pernambuco, Ceará e Amazonas?

Converte-se em *diligência* para que se informe a razão de se mencionar crédito só para 6 meses.

III

Finalmente, á Delegação se tem por bem recomendado a observancia do decreto-lei n. 24, de 29-11-37, art. 9º, bem como da *legislação* e *instruções* e *provimentos* baixados que não contrariem o regime vigente (Constituição de 10 novembro, art. 182).

Avisos

N. 6.421, de 21 de dezembro do ano findo, anulação no crédito distribuido por conta da verba 1ª sub-consignação 1, no total de 52:285$700 e distribuição da importancia de 7:200$0, ficando *em ser* e de 45:085$700 (34.371);

N. 5.859 de 1, pedindo para que no crédito de 661:200$0 distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Baía, por conta da verba 1ª. Para pagamento etc., seja anulada a importancia de 3:600$0, distribuindo-se por conta da quota de 3:600$0 a importancia de 2:400$0, ficando em ser a de 1:200$0 (31.911);

N. 5.814, de 31, idem, idem de 1.785:600$0, parcela de réis 118:000$0, distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, seja anulado o crédito de 8:161$3, correspondente á quota de José Goulart, devendo ser transferida a importancia de 2:554$800 e ficar *em ser* a importancia de 5:606$500 (31.873).—O Tribunal deixou de ordenar o registro das distribuições dos créditos, por estar encerrado o prazo dentro do periodo adicional em que seria atendivel a solicitação.

Ministério da Educação e Saude:

Oficio n. 562, de 8 de janeiro corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 281-1937, na importancia de 59:460$0, por Barbará S. A. (36.377). — Autorizou-se o levantamento da caução.

Idem n. 1.781, de 20, idem, idem, contrato n. 209-1937 na importancia de 7:200$000, por Companhia Imperial de Indústrias Quimicas do Brasil (39.492) — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instrutivo informe se o contrato foi registrado pelo Tribunal e com que data.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 242, de 21 de janeiro corrente, com a cópia do têrmo aditivo ao contrato firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Navegação e o Dr. Gilson Amado, para prestação de serviços profissionais (45) — Recusou-se registro ao contrato, por não constar do mesmo cláusula referente ao empenho da despêsa respectiva.

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 278, de 6 de janeiro corrente, levantamento da caução prestada para o contrato n. 76-1397, na importancia de 6:000$000, por Dias Garcia & Comp. Ltda. 35.376);

N. 1.766, de 19, idem, idem, n. 359-1937, na importancia de 5:081$, por Fonseca Almeida & Comp. Ltda. (39.451);

N. 1.743, de 18, idem, idem, n. 48-1937, na importancia de 1:020$, por Companhia Ceramica Brasileira, (39.301);

N. 1.741, de 18, idem, idem, n. 243-1937, na importancia de 2:502$200, por Companhia Imperial de Indústrias Quimicas do Brasil, (39-305);

N. 15.168, de 25 de novembro do ano findo, idem, idem, número 240-1937, na importancia de 3:024$, por Willmann Xavier & Comp. Ltda. (29.627). —Autorizou-se o levantamento das cauções de que se trata.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 6, de 3 de janeiro corrente, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 130 de 1937, na importancia de 5º$900, pela Empreza Progresso Ltda. (34.476) — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC/1ª S/177, de 30 de novembro do ano p. findo, solicitando parecer quanto á abertura do crédito especial de 534:061$200 destinado a ocorrer ao pagamento da diferença de vencimentos que compete aos primeiros suplentes de pretor da Justiça do Distrito Federal. (30.827) — Ordenou-se o arquivamento do processo, nos termos do parecer.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 85, de 22 de janeiro atual, solicitando a distribuição dos créditos no total de 6.450:000$000 á Delegacia Fiscal do Tesouro Brasileiro em Londres, a conta da verba 1ª — Pessoal e verba 2ª e 3ª — Material e Serviços e Encargos (55) — Ordenou-se o registro da distribuição solicitada, feitas as anulações a que se refere o parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 5, de 3 de janeiro atual, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 355/1937, na importancia de 8:878$000, por José Ferraro (34.478);

N. 122, de 5, idem, idem, n. 61/937, na importancia de réis 71:000$000, por Willmann, Xavier & Comp. Ltda. (35.104);

N. 1.740 de 18, idem, idem, n. 183/937, na importancia de 2:855$200 por Stahlunion Ltda. (39.407). — Autorizou-se o levantamento das cauções.

N. 1.641, de 29 de março do ano p. findo, idem, idem, n. 223, de 1936, na importancia de 5:000$000, por "Cobrazil" Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil" (7.553) — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

N. 1.769, de 19 de janeiro atual, idem, idem, n. 355/937, na importancia de 45:000$000, por A. Kierulf Abrahamsen (39.445) — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.742, de 18 de janeiro atual, da Comissão Central de Compras, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 21-936, nas importancias de 5:775$000 e 7:125$000, por Companhia Ceramica Brasileira (39.303) — Autorizou-se o levantamento da caução de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 135, de 5 de janeiro atual, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 122/1937, na importancia de 143$500, por Dias Garcia & Comp. (35.128).

N. 17.070, de 28 de dezembro do ano p. findo, idem, idem número 55/1937, nas importancias de 31:000$ e 115$000, por Fonseca Almeida & Comp. Ltda. (34.421);

N. 16.261, de 15, idem, idem, n. 329/937, na importancia de 123:000$000, por Anglo Mexican Petroleum Cº. Ltda., (32.005).

N. 17.071, de 28, idem, idem, n. 56/937, na importancia de 5:000$000, por Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. (34.423);

N. 15.879, de 23, idem, idem, n. 97.937, na importancia de 1:000$000, por Alnorma, Sociedade de Maquinas Ltda. (34.327);

N. 16.353, de 15, idem, idem, n. 367/937, na importancia de 2:000$000, por Hime & Comp. (32.173). — Autorizou-se o levantamento das cauções de que se trata.

N. 1.765, de 19 de janeiro corrente, idem, idem n. 189/937, nas importancias de 44:000$000 e 107$400, por Dias Garcia & Companhia Ltda. (39.453) — Mandou-se dar vista do processo ao senhor Dr. procurador.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 28 do corrente mês para a seguinte sessão ordenária, declarando encerrados os trabalhos.

N. 14 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 28 DE JANEIRO DE 1938

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Dr. José de Morais

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Fazenda:

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 1.779, de 20 de janeiro corrente, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 336-1937, na importância de 17:660$400, pela Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil (39.490);

N. 16.758, de 21, idem, idem, n. 143-1937, na importância de 1:897$500, por C. Fuerst & Comp. Ltda. (32.604).

Autorizou-se o levantamento das cauções.

Processos de concessão de aposentadorias:

A Manuel Vitorino de Sousa, no lugar de agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada nas importâncias de 25:818$100 e 12:840$ (38.647);

A Alfredo Cavaleiro de Macêdo, idem de servente da Alfândega de Belém, no Estado do Pará, idem idem de 6:180$ e 2:920$ (38.643);

A Pedro Melo, idem de encarregado de depósitos da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas, idem 10:326$500 e 5:088$ (38.378).

Ordenou-se o registro das concessões das aposentadorias e recusou-se esse expediente ás despesa classificadas porque o foram no exercício de 1937, já encerrado.

— Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 3.887, de 20 de agôsto do ano findo, relativo Y distribuição do crédito de 1:440$ à Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, para pagamento do prático de laboratório, classe F, José da Silva Freire, da Diretoria do Serviço Técnico do Café, no referido Estado (39.601). — Recusou-se registro à distribuição do crédito de que se trata, visto já estar encerrado o período adicional em que poderia dar-se esse registro.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadorias:

A Artur Ataide Rangel, no lugar de oficial administrativo da classe K, do quadro I, do Ministério da Guerra (39.345). — Ordenou-se o registro da concessão da aposentadoria.

A Arnaldo José Pedrosa, no lugar de 1º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, com a despesa classificada nas importâncias de 14:172$700 e 13:658$700 (38.629);

A João Canuto dos Santos, no lugar de chefe de secção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, com a despesa classificada nas importâncias de 17:896$700 e 15:600$000 (38.324).

Ordenou-se o registro da concessão das aposentadorias de que se trata e recusou-se esse expediente ás despesas, por estarem classificadas no exercício de 1937, já encerrado.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC|1ªS|19, de 22 de janeiro atual, com sópias do decreto-lei n. 181, de 5, que abre ao Ministério o crédito especial de 1:200$, para pagamento de diferença de vencimentos ao enfermeiro da Secretaria da Câmara dos Deputados, Democraciano Felix, no período de janeiro a dezembro de 1931 (57). — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata.

Idem DC|1ªS|110, de 10 de outubro de 1937, consultando sôbre a legalidade da abertura do crédito especial de 1:200$, idem idem (27.222). — Ordenou-se o arquivamento do processo, de acôrdo com o parecer do Sr. procurador.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 1.778, de 20 de janeiro atual, da Comissão Central de Compras, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 314-1937, na importância de 2:350$700, pela Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil (39.189). — Autorizou-se o levantamento da caução de que se trata.

— Relatados pelo Sr. minisrto Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 5.553, de 10 de novembro do ano findo, pedindo providências afim de que, no crédito de 4:000$, distribuido à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo à conta da verba 1ª, sub-consignação 8, seja anulada a importância de 1:200$ e distribuida à Pagadoria do Ministério, como refôrço à quota de 46:000$ do Serviço de Irrigação, etc. (39.488). — Ordenou-se a devolução do processo, de vez que já está encerrado o prazo dentro do período adicional, no qual seria atendida a solicitação.

Ofício n. 14.545, de 11 de novembro do ano findo, da Comissão Central de Compras, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 214-1937, na importância de 12:000$, por Oscar Taves & Comp. (29.758). — Autorizou-se o levantamento da caução.

Aviso n. 92, de 20 de janeiro atual, transmitindo, afim de serem submetidos a registro do Tribunal, as tabelas de distribuição dos créditos orçamentários do Ministério para o exercício de 1938 (36). — Ordenou-se o registro das tabelas de distribuição dos créditos de que se trata, procedendo-se nos termos do voto proferido pelo Sr. ministro relator. E' o seguinte o voto:

"As tabelas explicativas do orçamento da despesa do Minstério da Fazenda, para 1938, não destoam da publicação oficial, pelo cotêjo que as submeti.

Assim sendo, e atendendo que tanto a informação como o parecer do Corpo Instrutivo, bem apreciaram a espécie, é meu voto:

I

que se registrem ditas tabelas, fazendo-se a distribuição, nos termos da solicitação de fls., sujeitas, porém, ás restrições adeante apontadas:

1) Pessoal extranumerário: os créditos de 2.901:600$ (ao Tesouro) fls. 5, e 6:600$ (Caixa de Amortização) fls. 10, de acôrdo com a decisão dêste Tribunal (sessão de 21 dêste mês), ficam registrados, como créditos *em ser*.

2) Devem ficar *em ser* no Tribunal:

a) 350 contos da verba 1ª, IV sub-consignação n. 23, 09;

b) 60:000$ verba 1ª sub-consignação IV n. 31, 07;

c) 51:500$ verba 1ª sub-consignação IV n. 31, 14;

d) 200:000$ verba 4ª sub-consignação 1.

II

Comunique-se ao Tesouro:

a) que o crédito de nove contos (verba 1ª, Pessoal, IV, sub-consignação no 23, 11, deve ser aplicado nos precisos termos da inscrição constante do decreto-lei n. 107, de 27-11-37 (*in D. O.* de 28, Anexo n. 3, pg. 9) e não como consta da tabela elaborada (fls. 5);

b) que o registro e distribuição do crédito de 11.332:263$ — "para pagamento devido pela Fazenda Nacional, em virtude de sentenças judiciárias (Verba 3ª, Serviços e Encargos, I, sub-consignação n. 2), é para que se efetive o recolhimento de dita importância ao cofre dos depósitos públicos (Const., art. 95, parágrafo único). — Dê-se ciência da decisão à Presidência do Egrégio Tribunal Federal.

III

O Ministério da Fazenda deve explicar a razão da demora na remessa das tabelas, tendo em vista o art. 42 do Código de Contabilidade.

IV

A distribuição pedida:

a) de 300 contos (Verba 3ª, Encargos e Serviços, I, sub-consignação n. 7): é o único meio prático de possibilitar à União de prevalecer-se do "direito de opção" que a lei civil lhe assegura (Cód. Civ., art. 683) quando se verificarem transferências de bens sujeitos ao regime enfitêutico. Submeter, em cada licitação, a ordem de pagamento ao registro prévio (com o exame prescrito na lei n. 156, artigo 29). — quando o senhorio, direto tem, apenas, o prazo de 30 dias para declinar a opção —, seria frustar o uso dêsse mesmo direito em tema de "desapropriação", o T. tem distribuido os créditos: sessão de 21 de julho de 1937, cfr. meu voto, *in Jornal do Comércio* de 27);

b) de 200 contos: como contribuição para a manutenção do Conselho Técnico de Econômia e Finanças (cit. Verba, sub-consignação n. 9), visa facilitar o pagamento, em tempo certo, da quota fixa, devida pela União (decreto-lei n. 14, de 25-11-37, arts. 8º e 10)".

Idem n. 90, de 20, transmitindo o processo em que o Conselho Federal do Serviço Público Civil solicita o registro e a distribuição dos créditos orçamentários daquele Conselho, para o exercício de 1938 (38). — Ordenou-se o registro das tabelas, de acôrdo com a solicitação, fazendo-se, porém, a distribuição nos termos do parecer.

Idem, n. 89, de 15, com a cópia do decreto-lei n. 173, de 5, que abre o crédito especial de 111:500$0, para atender a despesas de pessoal e material, a cargo da Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando, relativas ao exercício de 1937 e de sua distribuição à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (39.127). — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata e o da distribuição solicitada.

Processos de concessão de aposentadorias:

A José Cupertino dos Santos, no logar de auxiliar de portaria da Casa da Moeda, com a despesa classificada nas importâncias de 7:650$0 e 6:960$000 (38.625);

A Francisco Garcia de Oliveira, no logar de carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, com a despesa classificada nas importâncias de 13:575$000 e 6:387$000 (38.639).

Ordenou-se o registro da concessão das aposentadorias e recusou-se êsse expediente ás despesas, por estarem classificadas no exercício de 1937, já encerrado.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 391, de 3 de março de 1937, relativo ao alcance apurado em inquérito administrativo instuarado na Comissão de Estradas de Rodagem Federais, sendo responsável Luiz Felipe Saldanha da Gama Brito, ex-pagador da mesma comissão (5.539). — O Tribunal resolveu que se proceda na forma requerida pelo Sr. Dr. procurador.

— Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 6.265, de 14 de dezembro do ano findo, solicitando anulação na importância total de 102:553$700 nos créditos distribuidos à conta da verba 1ª, sub-consignação 1, em virtude de aviso n. 6.191, de 23 de dezembro de 1936, e distribuição da importância de réis 78:404$200 ao Tesouro Nacional à conta da mesma verba e sub-consignação (39.564). — O Tribunal deixou de ordenar o registro da distribuição, por se achar encerrado o período adicional dentro do qual poderia autorizar êsse expediente.

Ofício n. 14.546, de 11 de novembro do ano findo, da Comissão Central de Compras, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 139-1937, na importância de 4:000$0 por Oscar Taves & Comp. (29.750). — Autorizou-se o levantamento da caução.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.840, de 20 de novembro do ano findo, relativo ao adiantamento de 1:000$0 ao Dr. Domingos José da Silva Cunha, inspetor de engenharia sanitária do Departamento Nacional de Saúde, para despesas do 4º trimestre do dito ano findo (30.930). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, sob reserva, fazendo-se a devida comunicação ao Sr. Presidente da República.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadorias:

A Eugênio dos Santos Pereira, no logar de agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, classe H (38.951). — Converteu-se em diligência o julgamento, para os fins a que se refere a informação do Corpo Instrutivo.

A Sérgio Cesiau de Moura, idem, de auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo (38.745). —

Converteu-se em diligência o julgamento, para os fins a que se referem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 88, de 15 de janeiro atual, transmitindo cópia do decreto-lei n. 175, de 5, que abre o crédito especial de 14.223:200$0, para pagamento de juros de apólices da Dívida Interna Fundada, e pedindo a distribuição do referido crédito à Caixa de Amortização (59.131). — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata e o da distribuição solicitada.

Ofício n. 16.275, de 15 de dezembro do ano findo, da Comissão Central de Compras, pagamento da importância de 1:427$800, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Fazenda, por Byington & Comp. e outros, em 1937 (33.507). — Ordenou-se a devolução do processo à Comissão Central de Compras, de vez que está terminado o período adicional dentro do qual poderia dar-se o expediente de registro.

Processos de concessão:

De aposentadoria a Alarico Cardoso, no logar de porteiro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, com a despesa classificada nas importâncias de 6:661$300 e 8:400$000 (38.747). — O Tribunal ordenou o registro da aposentadoria de que se trata, recusando-o, porém, quanto á despesa respectiva, por estar classificada no exercício de 1937, já encerrado.

De pensão especial a Irma Alves Daemon, viuva de Ariosto de Almeida Daemon, major do Exército (29.501). — O Tribunal recusou registro à concessão porque aos herdeiros do oficial de que trata o processo, falecido em desastre ocorrido em serviço, cabe a pensão especial correspondente ao soldo do pôsto de major, acrescido do adicional por tempo de serviço, nos têrmos do art. 9° do decreto n. 108 A, de 31 de dezembro de 1889, e de acôrdo com a tabela em vigor ao tempo do seu falecimento.

O Sr. ministro relator proferiu o seguinte voto:

"Pensão especial militar. Oficial de cavalaria morto em desastre quando em serviço na Aero-Fotogrametria. Legislação que rege a espécie. Voto do relator.

1 — O oficial a que se refere êste processo pertencia à arma de cavalaria, mas se achava servindo na secção Aero-Fotogrametria do Serviço Geográfico do Exército.

A's 17 1/2 horas do dia 7 de março de 1935, ao descer do avião em Curitiba, para onde partira afim de chefiar um levantamento aero-fotogramétrico na sede da 5ª Região Militar, foi apanhado pela hélice, que lhe fraturou a base do crâneo, tendo morte imediata fls. 8).

2 — Datada de 4 de abril de 1935, está junta ao processo a Carta patente promovendo a major o aludido oficial, no mesmo dia em que se deu o óbito.

A carta patente é do teôr seguinte:

"O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que esta carta patente virem que, por decreto de 7 de março de 1935, resolvi promover na arma de cavalaria ao posto de major, o "capitão Ariosto de Almeida Daemon e determino que lhe seja expedida a presente carta, com a qual haverá o soldo que lhe tocar, que se assentará nos livros a que pertencer, para lhe ser pago em devidos tempos, na forma das ordens vigentes, e gozará de todas as honras e direitos inerentes ao pôsto que diretamente lhe pertencer. Por isso, mando á autoridade competente que, dando-lhe posse do referido pôsto, prometendo primeiro cumprir suas obrigações, o deixe servir e exercitar. Em firmeza do que lhe mandei passar a presente carta." Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114° da Independência e 47° da República. — *Getulio Vargas*. — *P. Góes Monteiro*."

Transcreví integralmente a carta patente de promoção, porque êste Tribunal não toma em consideração tal carta patente, entendendo que, promovido ou não *post mortem*, o oficial que morre em desastre já deixa à sua familia a pensão especial do posto imediatamente superior ao em que falece.

A transcrição da carta patente visa demonstrar que se não encontra no seu texto nada que faça afirmar tratar-se de uma promoção *post mortem*.

3 — *O Título de Pensão Especial expedido pelo Tesouro.*

É do teôr seguinte: "Declara que D. Irma Alves Daemon, viúva de Ariosto de Almeida Daemon, major do Exército, compete nos têrmos dos decretos ns. 23.069, de 12 de agosto de 1933, retificado pelo de n. 24.067, de 29 de março de 1934, combinado com o de n. 24.411, de 19 de junho de 1934, a pensão especial mensal de um conto seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos réis 1:666$700, soldo de tenente-coronel pela tabela da lei n. 5.157A, de 12 de janeiro de 1927, incluindo nesse o montepio de quatrocentos mil réis (400$000), de major, pela tabela de 1922, *ex-vi* do art. 80, do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, a partir de 7 de março de 1935, data do óbito do referido oficial, sujeito ao desconto de vinte e seis mil e setecentos réis (26$700), de contribuição."

O título de pensão invoca os decretos do Govêrno Provisório relativos aos oficiais promovidos *post-mortem*, ou assim considerados, os quais hajam perecido *em campanha*, ou em conseqüência de ferimentos recebidos *em campanha*, ou de moléstia adquirida *em campanha*.

Ora, provado que o oficial de quem se trata faleceu em desastre occorrido em serviço, desde logo se repele a preferência aos decretos citados no título.

4 — A legislação pertinente ao caso concreto.

Oficial da arma de cavalaria, vitimado em desastre em serviço, a lei a aplicar seria o art. 9° do decreto n. 108 A, de 1889.

Mas, servindo na Aero-fotogramétria do Serviço Geográfico do Exército, estaria êle equiparado, para todos os efeitos, aos oficiais da Aviação Militar e o decreto em que se basearia a pensão seria o de n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, combinado com o de número 18.339, de 9 de agosto de 1928, que aprovou o regulamento para o Serviço Geográfico do Exército.

Assim opinou o Ministério da Guerra, pelos seus órgãos competentes, expedindo o título de *pensão provisória* com assento no decreto n. 4.206 citado.

No Tesouro Nacional a questão provocou diversas informações e pareceres, victorioso afinal o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, do qual destaco os seguintes trêchos:

"V — O oficial em causa foi promovido *post-mortem* na arma de cavalaria da qual fazia parte.

"Assim, deve ser abonada aos seus herdeiros a *pensão especial*, prevista na legislação vigente reguladora das pensões decorrentes das promoções "post-mortem".

5 — Neste Tribunal, vacilante o parecer da Diretoria, pelo registro da concessão se manifestou o Sr. Procurador, que, dessa fórma, implicitamente esposa a doutrina que se contém no título expedido pelo Tesouro Nacional.

6 — Usando da competência, que lhe é privativa, de promover oficiais do Exército e da Armada, o Sr. Presidente da República ainda recentemente por ocasião da morte de dois valorosos oficiaes da Marinha promove-os ao posto imediatamente superior pelos excepcionais serviços que S. Ex. reputou merecedores dessa recompensa.

Ora, não cabendo a êste Tribunal de Contas rever ou julgar os atos de promoção de oficiais, para verificar se foram observadas as leis e regulamentos concernentes á matéria, falece-lhe competência para declarar, mesmo implicitamente, a inanidade de uma promoção, sob o fundamento de que a lei já assegurava á família do oficial morto as vantagens que a última promoção visava.

O certo é que, pela data do decreto de promoção, no caso concreto, não se pode afirmar que a promoção se deu depois de morto o oficial, visto que o decreto tem a mesma data do óbito do oficial promovido.

A promoção teria sido ou não feita segundo o ritual prescrito nas leis e regulamentos militares?

A tal respeito nunca êste Tribunal foi chamado a opinar, *defectu potestatis*.

Estamos em face de uma prova irretorquível: o oficial de quem se trata era major, como faz certo a carta patente.

Se dermos á viuva apenas a pensão especial relativa ao posto de major, teremos desobedecido a lei que ordena seja tal pensão calculada no posto de tenente-coronel.

Quanto a êsse ponto estamos de acôrdo com o Ministério da Guerra, o Tesouro Nacional, o Sr. Procurador junto a êste Tribunal e o autor dêste voto.

7 — Entretanto, divergimos a propósito da legislação a aplicar.

O Serviço Geográfico do Exército.

Esse serviço conta uma secção de *aviação* em íntima ligação com a secção *aéro-fotogrametria* (art. 79, decreto n. 21.883, de 1932).

No art. 148 do seu regulamento se lê:

"Os serviços aéreos da Secção aéro-fotogrametria são equiparados para todos os efeitos aos regulamentos da Aviação Militar, como estatue o art. 21 do regulamento para execução dos serviços aéreos (decreto n. 18.839, de 9 de setembro de 1926).

Taes serviços serão registrados na fórma prescrita nêsse regulamento, feitas as necessárias adaptações."

Salvo lapso de redação que equipara *"serviços"* a *"regulamentos"*, vê-se que o pensamento dominante no texto legal é tratar os que servem na secção aéro-fotogrametria como se pertencessem á Aviação Militar, a tanto equivale a expressão — *"equiparados"*.

Por sua vez, o decreto n. 4.206, de 1920, divide o pessoal da aviação militar e naval em pessoal navegante e pessoal técnico, mas equipara as duas categorias quanto ás vantagens asseguradas em caso de lesão ou morte:

Art. 6.° Para os efeitos dos artigos anteriores: o pessoal técnico acidentalmente embarcado terá as mesmas vantagens sendo essas calculadas pelo valor do ordenado ou soldo, segundo se trata de civil ou de militar".

8 — Embora, em linhas gerais, a pensão especial do art. 9° do decreto n. 108-A, de 1889, seja equivalente á conferida pelo decreto n. 4.206, de 1920, não me parece indiferente situar a hipotese numa ou noutra das citadas disposições legais.

Incorporado praticamente á arma de Aviação, como técnico da secção aéro-fotogrametria, e tendo o oficial na função que lhe incum-

bia, perecido em desastre, dentro da lei referente aos aviadores militares deve ser enquadrada a hipotese.

9 — Não tem lugar a majoração da pensão de que cogita o artigo 4° do citado decreto n. 4.206, de 1920, porque está provado que o oficial só deixou, além da viuva, dois filhos menores (fls. 13) e êsse art. 4° só concede o acréscimo de 50$000 por pessoa da família se o número de pessoas exceder de tres.

10 — As promoções *post-mortem* na legislação do Govêrno Provisório.

Dúvidas têm surgido sôbre a vigência dessa legislação, que é, precisamente, a que serve de fundamento ao título expedido pelo Tesouro Nacional, neste processo: decretos ns. 23.069, de 1932, retificado ou modificado pelos de ns. 24.067 e 24.411, de 1934.

A redação do decreto n. 23.069 dava lugar á *pensão ordinária* de meio soldo e montepio, o que não traduzia o pensamento do Govêrno, mais generoso.

Daí o decreto n. 24.067, que refundiu inteiramente o art. 1° do decreto n. 23.069, substituindo-o por outro em que a pensão passou a ser a *especial*, calculada nos têrmos do art. 9° do decreto n. 108-A, de 1889: "Os oficiais promovidos *post-mortem*, em consequência de ferimentos ou moléstias adquiridos em campanha, ou que forem assim considerados, deixarão aos seus herdeiros uma pensão especial correspondente ao soldo do posto imediatamente superior ao dessa última promoção e calculada de acôrdo com o art. 9° do decreto número 108-A, de 30 de novembro de 1889, confirmado pelo art. 12 do decreto n. 2.484, de 14 de novembro de 1911 e demais disposições em vigor".

Como se vê, trata-se de um preceito legal de natureza permanente e que regerá a matéria, a que se refere, até sua revogação: o que se não deu até o momento, havendo, pelo contrário, uma disposição de recentíssimo decreto-lei sôbre o meio soldo e montepio militares, que declara em vigor toda a legislação sôbre pensão especial (decreto-lei n.

11 — Porque então surgiu dúvida sôbre a vigência dos decretos mencionados no título em debate?

É que o decreto n. 23.069 contém o art. 2° — "Aplicam-se as disposições do artigo anterior aos oficiais que o atual Govêrno promoveu *post-mortem*".

Tal art. 2° deu efeito retroativo ao preceito do art. 1° e é claro, pela referência ao "atual Govêrno" (que era o Govêrno Provisório anterior á Constituição de 1934), não se poder aplicá-lo além dêsse período.

Os oficiais anteriormente promovidos *post-mortem* estavam compreendidos nesse decreto.

Entretanto, havia muitos oficiais que, embora não promovidos *post-mortem*, o Governo Provisório queria *considerar promovidos* dêsse modo.

Publicou-se, então, o terceiro decreto dos citados no título em causa, para que fossem abrangidos pela lei os mortos "em consequência de ferimentos ou moléstias adquiridos em campanha", os quais, apesar de não promovidos *post-mortem*, "forem assim considerados".

Tal decreto foi o de n. 24.411, de 1934.

Por essa fórma, do primitivo texto do decreto n. 23.069, o artigo 1° foi integralmente substituido pelo art. 1° do decreto número 24.067; e o art. 2°, pelo art. 1°, do decreto n. 24.411, que absorveu êsse art. 2°: ou mais precisamente: os arts. 1° e 2° do decreto número 23.069 transformaram-se nos decretos ns. 24.067 e 24.411.

Portanto, em vigor está unicamente o art. 1° do decreto número 23.069, retificado pelo decreto n. 24.067, que contém dispositivo de caráter permanente, relativo a promoção *post-mortem* dos oficiais que falecerem em consequência de ferimentos recebidos *em campanha*, ou de moléstia contraída *em campanha*.

A vigência do outro dispositivo ampliado pelo decreto número 24.411 ficou condicionada á duração do então Govêrno Provisório, a que pôs têrmo a Constituição de 16 de julho de 1934, porque a referência dêsse artigo era ao "atual Govêrno", govêrno daquela época.

Concluindo:

Embora o título expedido outorgue a pensão especial relativa ao posto de tenente-coronel, pela tabela vigente ao tempo do óbito do oficial, recuso registro á concessão porque aí se invoca legislação não aplicável á espécie. O oficial de quem se trata faleceu vítima de desastre, em serviço equiparado por lei ao de Aviação Militar, e a pensão rege-se pelo decreto n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, combinado com o de n. 21.883, de 1932, art. 148".

Ministério da Marinha:

Ofício n. 136, de 4 de novembro de 1937, da Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, relativo ao pedido de relevação de multa imposta ao capitão-tenente intendente naval, José Simeão Corrêa da Silva, por ter deixado de apresentar no prazo regulamentar a comprovação de um adeantamento de 8:000$000 (28.379). — O Tribunal resolveu relevar a multa de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 16.759, de 21 de dezembro do ano findo, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 30-1937, na importancia de 1:180$000, por S. A. Composições "International" (do Brasil) (32.606);

N. 4, de 3 de janeiro atual, idem, idem, n. 216-1937, na importancia de 15:000$000, por M. Almeida & Comp. Ltda. (34.480).

Autorizou-se o levantamento das cauções de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 31 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 15 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 31 DE JANEIRO DE 1938

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, José de Morais

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Otávio Tarquinio de Souza, Rubem Rosa, Bernardino de Souza e Eduardo Lopes e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Educação e Saúde:

Avinso n. 91, de 20 de janeiro atual, do Ministério da Fazenda, transmitindo o processo em que o Minisério da Educação solicita o registro e a disribuição dos créditos orçamentários daquela Secretaria de Estado, para o exercício de 1938 (37). — O Tribunal resolveu que, preliminarmente, se converta em diligência o julgamento para que sejam corrigidos os erros e enganos a que se refere o Corpo Instrutivo.

Ofícios:

N. 4.686, de 7 de dezembro do ano próximo findo, da Universidade do Brasil, solicitando o pagamento da folha de remuneração na importância de 121:859$700 a que fizeram jús o pessoal extraordinário da Faculdade de Medicina e outras instituições da Universidade, em outubro último (39.820);

N. 3.956, de 13 de dezembro citado, do Departamento Nacional de Educação, solicitando o pagamento da fôlha na imporância de 222:300$000, de vencimentos a que fizeram jús o Dr. Aurélio Cabral 7:004$900, por General Eletric S. A. (35.120);

— Ordenou-se o registro das despesas de que se trata

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 774$200, a Alberto Bruno, de substituição em 1927 (28.447). — Ordenou-se a devolução do processo, de acôrdo com o parecer.

De 10:850$000, de gratificações por serviços extraordinários prestados pelo oficial administrativo da classe J, quadro III, Valdemiro Ferreira Mendes e outros funcionários de fazenda, em dezembro último (39.702). — O Tribunal resolveu não tomar conhecimento do processo e que se devolva à repartição competente, conforme a informação.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.813, de 3 de novembro do ano findo, consultando sôbre a legalidade da abertura do crédito especial de 45:000$000, autorizada pela lei n. 538, de 11 de outubro de 1937 (28.131). — Ordenou-se o arquivamento do processo, tendo em vista a informação.

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 130, de 5 de janeiro atual, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 313-1937, na importância de réis 7:004$900, por General Eletric S. A. (35.120);

N. 1.780, de 20, idem idem contrato 202-11937, na importância de 901$700, por Carlos Kuenerz & Comp. Ltda. (39.491).

— Autorizou-se o levantamento das cauções.

— Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Souza:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 3.299, de 18 de dezembro de 1937, da Diretoria de Contabilidade, relativo às fôlhas de remuneração dos membros da Comissão de Literatura Infantil, referentes ao meses de novembro e dezembro do mesmo ano e na importância total de 4:500$000 (39.844). — Ordenou-se a devolução do processo, de acôrdo com o parecer.

Idem n. 2.124, de 23, da Inspetoria de Águas e Esgotos do Distrito Federal, idem fôlha de pagamento do pessoal contratado, relativa ao mês de dezembro citado, na importância de 133:030$700 (39.830). Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento das fôlhas de gratificação dos funcionários que servem na Direttoria das Rendas Aduaneiras, relativas aos meses de janeiro a março de 1937, na imporância de 61:308$000 (133). — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa *sob reserva*, fazendo-se a devida comunicação ao Sr. Presidente da República.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC-1ª S-20, de 28 de janeiro atual, com as cópias do decreto-lei n. 189, de 5, que abre ao Ministério o credito especial de 499:103$400, para atender ao pagamento de dívidas relacionadas provenientes de fornecimentos feitos além das dotações orçamentárias nos exercícios de 1931-1933 à Polícia Especial do Distrito Federal (56);

Idem DC-1ª S-18, de 22, com as cópias do dec.-lei n. 190, de 5, que abre o crédito especial de 30:000$000, para atender ao pagamento dos vencimentos do chefe de Polícia do Território do Acre, relativos ao exercício de 1937 (58).

Ordenou-se o registro dos créditos especiais de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 30, de 8 de janeiro de 1937, pedindo que seja excluida da importancia global de 55:155$400, que figura sob o n. de órden 11 na relação que veio anéxa ao Aviso n. 2.380, de 15 de julho de 1935, a parte relativa a Th. Marinho, por isso que o respectivo pagamento, naquela época, poderia ser atendido pelo crédito aberto pelo decreto 1.217 de 27 de novembro de 1936 (2.155). O Tribunal resolveu que se reitere o pedido feito em virtude da decisão anterior.

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 1.745, de 18 de janeiro atual, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 344-1937, na importancia de réis 5:286$600, por Dias Amorim & Cia. Ltda. (39.291);

N. 132, de 5, idem idem para o contrato n. 213-1937, na importancia de 20:000$000, por S|A Produtos Texteis "Sapt" (35.124).

Autorizou-se o levantamento das cauções.

Relatados pelo Sr. ministro Rubem Rosa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 5.634, de 16 de novembro do ano p. findo, da Diretoria do Expediente e Contabilidade, pedindo para que no crédito *em ser* á disposição da Comissão Central de Compras, por conta da verba 1ª. sub-consignação 3, seja anulada a importancia de 5:000$000, que será aplicada, por meio de adeantamento (113). — Ordenou-se a devolução do processo, em face do parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 1.781, de 20 de janeiro atual, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 209-1937, na importancia de 7:200$000, pela Companhia da Indústrias Químicas do Brasil (39.493). — Autorizou-se o levantamento da caução.

Ofícios ns. 1.980 e 2.122, de 6 e 28 de dezembro do ano p. findo, da Inspetoria de Aguas e Esgotos, solicitando o pagamento das importancias de 147:681$900 e 197:726$400, referentes ás folhas do pessoal contratado, respectivamente dos meses de novembro e dezembro ultimos (39.827 e 39.833);

Ofício n. 2.696, de 24 de dezembro citado, do Departamento Nacional de Saúde, solicitando o pagamento das folhas suplementares nas importancias de 116$100 e 129$000, do pessoal contratado do Hospital psiquiátrico, referentes aos meses de fevereiro e março de 1937 (39.846). — Ordenou-se o registro das despesas, de acôrdo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC|2ª.S|22, de 18 de janeiro atual, com as cópias do decreto-lei n. 151, de 30 de dezembro do ano findo, que abre o crédito especial de 5:000$000 sendo 2:000:000$000 para auxílio ao Estado de Pernambuco na construção de uma Penitenciária e 3.000:000$000, para instalação de colônias agrícolas destinadas a concentração e trabalho de individuos reputados perigosos á ordem pública ou suspeitos de atividades extremistas, bem como de patronato agrícola para educação de menores que ficaram sem amparo, em virtude da reclusão daqueles individuos (51). — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 128, de 5 de janeiro atual, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 279-1937, na importancia de 19:000$000 por (Cobrazil) Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil (35.116);

N. 1.747, de 18, idem, idem n. 343-1937 idem de 11:000$000, por Dias Amorim á Cia. Ltda. (39.293);

N. 127, de 5, idem, idem n. 249-1937, na importancia de réis 1:000$000, por Fonseca Almeida & Cia. Ltda. (35.114).

Autorizou-se o levantamento das cauções.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 6.599, de 29 de dezembro do ano findo, com as cópias do acôrdo celebrado entre o Ministério e o "Brasil Kennel Club" para a manutenção dos registros genealógicos de cães de raça, pastores e outros (33.666). — Ordenou-se o arquivamento do processo.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.110, de 22 de dezembro do ano p. findo, do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, com as folhas de pagamento do pessoal contratado, relativas ao mês de dezembro do ano citado, na importancia total de 230:723$600 (39.838). — Ordenou-se o registro da despesa, de acôrdo com o parecer.

Idem n. 4.747-C|2.250, de 10 de dezembro do ano findo, da Reitoria da Universidade do Brasil, pagamento da fôlha na importância de 121:943$300, relativa á remuneração devida, em novembro anterior, ao pessoal extranumarário da Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade, Maternidade, Instituto de Elétro-Radiologia, etc. (39.821). — Ordenou-se o registro da despesa, de acôrdo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Representação da Comissão Especial do Tribunal, relativa aos processos ns. 19.577, 32.806, 34.956, 34.056, 31.699, 36.537, 35.899 e 37.199, da Comissão Central de Compras, referentes a pagamentos a vários credores, provenientes de fornecimentos feitos a diversas repartições dos Ministérios do Trabalho e da Viação, por intermédio da mesma Comissão (136). — O Tribunal resolveu que se devolvam os processos á Comissão de Central de Compras, para os fins devidos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. DC|1ª S|17, de 22 de Janeiro atual, com cópias do decreto-lei n. 153, de 30 de dezembro do ano findo, que abre o crédito especial de 667:158$900, para atender, no corrente exercicio, ás despesas provenientes da execução da citado decreto-lei (52). — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Oficios:

N. 473, de 11 de novembro do ano findo, da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o ofício n. 703, em que Aurélio Valporto de Sá, tesoureiro da mesma Estrada, comunica haver sido o Sr. chefe de 1ª Divisão autorizado pelo Sr. diretor da mesma via férrea a lançar mão da renda até a quantia de 17.000:000$000, para fazer face ao pagamento ao pessoal jornaleiro, á conta das verbas 13ª e 15ª (29.857). — O Tribunal resolveu que se remeta o processo ao Sr. Presidente da República.

N. 4.238, de 22 de dezembro do ano próximo findo, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, relativo ao pagamento da fôlha de mensalidades do pessoal contrato da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, na importancia de 114:583$300, referente ao mês de dezembro citado (39.808). — O Tribunal ordenou o registro, de acôrdo com o parecer.

Oficios da Comissão Central de Compras:

N. 131, de 5 de janeiro atual, relativo ao levantamento da caução prestado para o contrato n. 320-1937, na importância de 16:000$000, para Fonseca Almeida ú Comp. Ltda. (35.122);

N. 1.662, de 14, idem, idem, n. 115.1937, na importância de 10:000$000, por Lemos Monteiro (38.989).

— Autorizou-se o levantamento das cauções.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Oficio n. 14.547, de 11 de novembro do ano próximo findo, da Comissão Central de Compras, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 138-1937, na importância de 20:000$, por Oscar Taves & Comp. (29.748). — Autorizou-se o levantamento da caução.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 4.056, de 7 de dezembro próximo findo, solicitando o pagamento de 487:800$000 aos inspetores da Divisão de Ensino Secundário, Afonso Neto e outros, fôlha de novembro de 1937.

Oficio n. 2.006, de 8, da Inspetoria de Aguas e Esgotos, pedindo pagamento de 112:563$300 ao pessoal contratado da referida Inspetoria, fôlha de novembro citado. (39.700).

— Ordenou-se o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 100$100 ao Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas em 1937 (27.189). — Ordenou-se o registro *a posteriori* da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC|1ª.S|15, de 22, d janeiro atual, com as cópias do decreto-lei n. 188, de, que abre o crédito especial de 36:098, para atender ao pagamento dos salários dos penitenciários da Casa da Correção, relativos ao exercicio de 1937 (53). — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Oficio n. 16.904, de 23 de dezembro do ano findo, da Comissão Central de Compras, pagamento de 4:480$000, de fornecimentos feitos ao Ministério do Trabalho, por John Roger (33.514). — Ordenou-se a devolução do processo á Comissão Central de Compras para os devidos fins.

Idem 1C-1.398, de 28 de julho de 1937, da Diretoria Geral de Contabilidade, solicitando o pagamento de 1:621$800 ao Syndicato Condor Ltda., pelo fornecimento de uma passagem aérea de ida e volta a Natal, ao inspetor regional José Pinheiro Dias (20.507). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata — sob reserva.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Oficio n. 3.156, de 11 de dezembro próximo findo, da Diretoria Geral de Contabilidade, pedindo pagamento de 558$800 ao Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas, em 1937, ao prático de engenharia, classe G, Cláudio Guartin de Vincenzi e senhora. (32.495). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata — sob reserva.

Oficios da Comissão Central de Compras:

N. 124, de 5 de janeiro atual, relativo ao levantamento da caução prestada para o contrato n. 285-1937, na importância de 1 493$, por Aços Roechling Buderus do Brasil Ltda. (35.108);

N. 1.603, de 11, idem, idem, n. 203-1937, na importância de 2:492$400, por Bromberg & Comp. (38.219);

N. 1.746, de 18, idem, idem n. 66.1937, na importância de réis 2:000$000, por Dias, Amorim, & Comp. Ltda. (39.295);

N. 1.745, da mesma data, idem. idem, n. 11-1937, na importância de 12:900, pela Companhia Cêramica Brasileira. (39.297).

— Autorizou-se o levantamento das cauções de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 2 do mês de fevereiro a entrante para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 27 DE FEVEREIRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Perturbado com chuvas; estiada ao correr do dia. Temperatura: Estável. Ventos: Do quadrante sul, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Perturbado com chuvas; trovoadas possiveis a léste. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis e sujeitos a rajadas esparsas.

Observações realizadas às 9 (12 hs. T. G. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X)																
Cruzeiro do Sul (X)																
Manaos (X)																
S. Gabriel (X)																
Belem	NE	2	12.9	28	85	St	0	0	4	N	6	U'mido	32	22	8	Limpo
Clevelandia (X)																
Santarem (X)																
S. Luiz	NNE	3	—	28	85	St	0	0	5	N	3	Calmo	—	25	0	V
Barra do Corda (X																
Carolina (X)																
Caxias	NE	2	—	—	75	Cu	Ac	Ci	4	—	6	Sêco	33	24	0	Limpo
Cratau (X)																
Imperatriz (X)																
Teri Assu (X)																
Terezina	NE	1	—	27	85	Cu-sc	As	0	4	B	7	Sêco	34	24	0	V
Fortaleza (Porangaba) (X)																
Guaramiranga	NE	2	14.3	22	85	Cu-sc	0	0	4	B	6	Sêco	27	19	0	V
Iguatu (X)																
Quixeramobim	E	4	14.0	29	55	Cu	0	Cs	5	N	9	Sêco	36	—	0	V
Sobral	C	0	12.9	29	55	Cu-sc	0	0	5	Limpo	7	Sêco	38	24	0	Chvs.
Natal	E	3	14.7	30	65	Cu	0	0	3	B	7	P. agit.	32	24	0	V
João Pessôa	E	2	—	30	65	Cu-sc	0	0	4	B	8	Sêco	31	24	0	Limpo
Recife (Olinda)	NE	4	14.3	30	65	Cu	0	Cs	3	B	7	Agitado	31	26	0	Limpo
Fernando de Noronha	E	4	13.5	28	75	Cu	0	0	3	B	6	M/ondas	29	26	0	V
Guarannuns (X)																
Nazareth (X)																
Pesqueira (X)																
Maceió	N	3	13.6	29	65	Cu	0	0	4	B	6	Calmo	32	23	0	Limpo
Agua Branca (X)																
Aracaju	NE	3	13.1	27	98	0	Ac	0	4	B	6	—	31	25	0	Limpo
S. Salvador	NW	3	12.9	28	75	Cu	Ac	0	7	N	7	Calmo	32	25	0	Limpo
Barra do Rio Grande (X)																
Barreiras (X)																
Caetité	C	0	12.2	22	92	Cb	0	0	8	≡	1	U'mido	28	20	0	E
Caravelas	SW	2	10.4	29	75	Cb	Ac	Ci	5	N	6	Tranq.	32	23	1	Chuva
Ilheos	C	0	11.0	29	85	Sc	Ac	0	4	B	7	Tranq.	32	23	0	V
Remanso (X)																
Rio Branco	C	0	12.9	27	65	St	0	0	7	N	6	U'mido	33	—	1	E
Belo Horizonte	SE	1	12.3	23	85	Cu	0	0	5	N	8	Sêco	30	20	0	E
Cambuquira	SE	2	14.1	20	85	—	—	—	—	E	—	Sêco	26	17	0	V
Caratinga (X)																
Caxambu	C	0	12.7	19	92	—	As	0	6	N	4	U'mido	—	—	—	E
Diamantina	ENE	5	—	—	85	Cb	Ac	0	4	A	7	U'mido	27	18	8	Chvs.
Fortaleza	C	0	11.0	26	65	Cu	Ac	0	4	B	4	Sêco	33	21	0	V
Januaria	E	2	9.5	25	65	St	0	0	8	E	7	Ench.	29	27	21	Chvs.
Juiz de Fóra	SSE	1	14.9	20	85	St	Ac	0	7	N	9	Ench.	27	19	29	Chuva
Lavras (X)																
Monte Alegre (X)																
Montes Claros	C	0	11.5	23	85	Nb	Ac	Cs	6	Chuva	6	U'mido	30	17	0	Limpo
Mazambinho (X)																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	U'midade relativa	Nuvens			A'rea de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas ás 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X)																
Paracatú (X)																
Pirapóra (X)																
Poços de Caldas	SE	2	9.0	21	75	St	0	0	8	E	9	Sêco	26	19	0	
S. João del Rei	C	0	13.9	20	85	Cb-sc	Ac	0	8	E	7	U'mido	26	15	0	V
S. Lourenço	SE	1	10.6	25	85	0	0	Cs	6	N	4	Sêco	84	21	3	Chuva
Teófilo Otoni (X)																
Uberaba (X)																
Viçosa (X)																
Goiás (X)																
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)																
Pirenópolis (X)																
Santa Luzia (X)																
Cuiabá	NNW	2	11.1	26	85	0	Ac	0	4	B	9	U'mido	33	23	0.6	Chuva
Aquidauana (X)																
Bela Vista	SE	2	5.8	20	85	0	0	0	0	Limpo	—	U'mido	31	16	0	Limpo
Campo Grande	E	1	11.3	26	75	Cu	0	0	3	E	8	Sêco	31	23	0	V
Corumbá	C	0	1009.2	28	75	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	36	22	0	Limpo
General G. Carneiro (Meruri)	NE	1	13.1	24	92	0	Ac	0	6	N	6	U'mido	30	23	43	V
Presidente Murtinho (X)																
S. Luiz de Cáceres (X)																
Tres Lagôas (X)																
Utlariti (X)																
Vitória	SW	3	12.2	26	85	Nb	0	0	5	N	6	Tranq.	32	23	3	Chuva
Barra S. Mateús (X)																
Rio de Janeiro	WNW	2	14.7	23	85	Nb	0	0	8	Chuva	6	Tranq.	28	22	18	Chuva
Angra dos Reis	C	0	14.9	24	85	Cb	Ac	0	4	N	7	Tranq.	23	21	53	Chuva
Cabo Frio	—	—	—	—	92	Nb	As	0	4	E	4	P. vgs.	—	—	—	—
Campos	S	3	13.0	25	85	Cb-nb	0	0	8	E	8	Ench.	34	22	35	Chuva
Friburgo	C	0	12.1	22	65	St	0	0	4	B	7	Sêco	25	17	1	Chuva
Macaé	N	1	13.1	24	85	Sc	As	0	5	A	6	U'mido	29	21	9	Chuva
Petropolis	C	0	15.5	18	92	0	Ac-as	0	8	E	7	Ench.	24	16	0 5	Chuva
Rezende (X)																
Santa Maria Madalena	SE	1	13.6	21	85	Nb	0	0	8	E	—	Sêco	30	20	0	E
Terezópolis	SW	2	14.6	20	75	—	—	—	—	A	5	U'mido	25	16	14	Chuva
Vassouras	S	2	14.6	21	92	St	0	0	8	N	5	Ench.	29	19	26	Chvs.
S. Paulo	SE	2	14.7	20	—	St	0	0	8	E	—	Sêco	23	18	[illegible]	E
Avaré	SE	3	16.1	22	—	Cu	Ac	0	4	N	8	U'mido	35	16	[illegible]	E
Campinas	SE	3	14.6	22	75	Cu	Ac	0	4	N	7	U'mido	30	13	0.3	E
Campos do Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Faxina (X)																
Iguape (X)																
Jaú	SE	2	12.6	26	—	0	Ac	0	4	N	—	U'mido	36	15	0	E
Marilia (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto	N	1	11.3	24	—	Cu	0	0	3	B	7	Sêco	30	19	0	Limpo
Santos	N	1	14.7	22	98	Nb	0	0	8	Chvs.	7	Ench.	27	21	15	Chuva
S. Carlos do Pinhal	SE	1	12.2	20	—	0	Ac	0	5	N	6	U'mido	31	16	0	
Sorocaba	NE	1	13.5	24	—	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	32	16	0	
Taubate	SW	1	14.3	23	—	Cu	Ac-as	0	5	N	6	U'mido	—	18	4	Chuva
Curitiba	C	0	16.2	17	92	Nb	0	0	6	E	5	U'mido	25	15	6	Chuva
Castro (X)																
Fóz do Iguassú (X)																
Guarapuava (X)																
Ivai (X)																
Jaguariaiva (X)																
Palmas	NE	4	16.3	16	85	0	Ac	0	5	N	8	Sêco	26	12	0	Limpo
Paranaguá	C	0	16.7	22	92	St	0	0	8	E	6	Tranq.	25	20	0	Chuva
Ponta Grossa	E	2	15.5	19	85	St	0	0	8	E	—	Sêco	30	17	0	V
Rio Negro (X)																
Florianopolis	SW	1	16.9	22	75	Cu	Ac	0	4	B	9	P. agit.	23	20	0	E
Araranguá	C	0	15.7	—	85	0	Ac	0	2	B	—	Sêco	25	12	0	E
Blumenau (X)																
Campos Novos (X)																
Laguna (X)																
Lages (X)																
S. Francisco do Sul (X)																
Urussanga (X)																
Valões	NE	1	16.7	19	—	—	0	0	8	E	7	Sêco	30	15	—	Chuva
Xanxerê	C	0	14.7	18	85	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	25	9	0	Limpo

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento: Direção	Vento: Força	Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens: Baixas	Nuvens: Médias	Nuvens: Altas	Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas ás 9 horas
Porto Alegre	E	1	17.9	20	75	0	0	Ci	4	N	7	Sêco	25	14	0	Limpo
Alegrete	ESE	3	14.7	17	85	0	Ac	Cs	6	N	8	Sêco	25	13	0	V
Bagé	SE	1	15.1	20	75	0	0	Cs	8	E	9	Sêco	14	14	0	Limpo
Passo Fundo (X)																
Rio Grande (X)																
Santa Maria	E	2	15.4	17	92	0	0	Cs	5	N	5	Sêco	26	12	0	V
Santa Vitória do Palmar	ENE	1	16.8	20	92	Cu	0	Cs	3	B	6	Sêco	26	13	0	Limpo
S. Luiz Gonzaga (X)																
Uruguaiana	SE	2	18.0	19	75	0	As	0	7	N	4	Sêco	27	16	0	E
Buenos Aires	SE	2	18.6	21	75	St	0	0	8	E	5	—	—	—	—	V
Montevideu	ESE	3	19.8	20	55	0	0	Cs	5	N	7	—	—	—	—	V
Santiago do Chile (X)																
Lima (X)																
Assunção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telégrafico.

Observações — Area de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Névoa sêca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ⁂ — Neve; △ — Pancadas; ⚡ — Trovoada com relampagos; ⚡ — Relampagos; ⌣ — Geada; ◠ — Orvalho; ≋ — Ventania; ▲ — Granizo; ⌒ — Arco-iris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s — corôa solar; c.l. — corôa lunar; Estado do mar ou do sólo: Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de hontem ás 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador com chuvas todo o periodo. A temperatura sofreu ligeiro declinio. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 24.2 e minima 21.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: maxima 23.8 e minima 21.6, respectivamente, até ás 14 horas e ás 11 horas. Os ventos foram variáveis e frescos, havendo periodos de calmaria.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje

Zona norte — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em Sobral, onde choveu. A's 9 hóras, hoje, era bom. Os ventos sopraram de norte a léste, frescos.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado, com chuvas. A's 9 horas hoje, era em geral, encoberto com chuvas. Os ventos foram variáveis, predominando os do quadrante sul, com rajadas esparsas.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas decorreu instável com chuvas. A's 9 horas hoje, era encoberto, salvo em Santos, onde chovia. Os ventos foram variáveis e frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rêde meteorológica recebidos até ás 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Minima	Precipitação	Postos	Máxima	Minima	Precipitação	Postos	Máxima	Minima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botanico	26.2	21.2	24.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Assucar	23.2	19.0	—	Saenz Pena	24.9	21.0	18.0	Santa Cruz	—	—	—
Praça [illegible]	—	—	—	Andaraí	—	—	—	Baugú	25.8	21.2	20.8
[illegible]	25.2	21.6	13.3	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sôbre o nivel médio do mar																		Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000				
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.			
S. Gabriel (X)	8.30																			
Manaus (X)	8.30																			
Belém	9.30	E	18	ENE	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			[illegible] ms.
S. Luiz	9.30	NNE	23	NNE	24	NNE	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			1.359 ms.
Quixeramobim (X)	9.30																			
F. de Noronha	10.30	E	23	E	23	ENE	27	NE	34	—	—	—	—	—	—	—	—			1.600 ms.
Natal (X)	9.30																			
Olinda (X)	9.30																			
Maceió (XX)	9.30																			
S. Salvador (XX)	9.30																			
Cuiabá (X)	8.30																			
Ipameri (X)	9.30																			
Caravelas	9.30	WSW	14	W	14	WNW	14	W	34	W	36	—	—	—	—	—	—			2.250 ms.
Belo Horizonte	9.30	—	—	—	—	NNE	4	E	3	S	7	—	—	—	—	—	—			2.250 ms.
Vitória (XX)	9.30																			
Campos	9.30	SW	29	SW	31	S	24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			—
Rio de Janeiro	9.30	NW	3	NW	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			750 ms.
Rio de Janeiro	13.00	WNW	4	SSE	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			900 ms.
Santos (X)	9.30																			
Curitiba (X)	9.30																			
Florianópolis	9.30	S	7	SSE	14	S	14	W	22	WSW	25	SW	32	—	—	—	—			2.332 ms.
Pôrto Alegre	9.30	E	9	ESE	13	ENE	19	ESE	27	SE	34	—	—	—	—	—	—			2.250 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 28 DE FEVEREIRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — **Tempo:** Instavel, sujeito ainda a chuvas passageiras. **Temperatura:** Estável á noite e ligeira elevação de dia. **Ventos:** De SE a NE, frescos.
Tendencia geral do tempo após 18 horas: Dia 1 — Passará gradativamente a bom, nublado.

Estado do Rio de Janeiro — **Tempo:** Instável, sujeito ainda a chuvas passageiras, salvo a Léste, onde continuará instável com chuvas. **Temperatura:** Estavel.

Estados do Sul — **Tempo:** Instável, com chuvas. **Temperatura:** Ligeira ascensão. **Ventos:** De SE a NE, frescos, por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos: Direção	Ventos: Força	Pressão Mb.	Temperatura do ar	U'midade relativa	Nuvens: Baixas	Nuvens: Médias	Nuvens: Altas	Area de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas ás 9 horas
Rio Branco (X)																
Cruzeiro do Sul (X)																
Manáos (X)																
São Gabriel (X)																
Belem	NE	1	11.9	27	85	St	0	0	4	N	7	U'mido	32	22	7	V
Clevelandia	C	0	—	25	—	Nb	0	0	8	A	5	—	—	22	39	V
Santarem (X)																
S. Luis (X)																
Barra do Corda (X)																
Carolina (X)																
Caxias (X)																
Grajaú (X)																
Imperatriz (X)																
Turi-Assú (X)																
Terezina (X)																
Fortaleza (Porangaba) (X)																
Guaramiranga (X)																
Iguatu (X)																
Quixeramobim (X)																
Sobral (X)																
Natal	SE	3	14.2	31	65	Cu	0	0	4	N	7	P. agit.	32	26	0	V
João Pessôa	E	2	—	29	75	Cu-sc	0	0	4	N	8	Sêco	31	22	0	L
Recife (Olinda)	NE	3	13.2	30	65	Cu	Ac	0	5	N	6	Trang.	32	23	0	V
Fernando de Noronha	ESE	4	12.5	28	75	Cu	0	0	4	PN	6	M/ond.	30	26	0	L
Garanhuns (X)																
Nazare (X)																
Pesqueira	NW	2	—	26	65	0	Ac	0	4	∞	4	Sêco	36	21	0	V
Maceió	N	2	12.9	30	55	Sc	0	Cs	5	N	6	Calmo	31	24	0	L
Agua Branca	NE	2	—	24	75	0	Ac	0	7	E	7	U'mido	32	20	16	R
Aracajú	NE	3	12.2	29	65	0	Ac	0	4	PN	6	Sêco	31	25	0	L
S. Salvador	C	0	12.9	24	92	Cb-sc	0	0	8	Chvs.	6	U'mido	32	24	6	R
Barra do Rio Grande	E	1	11.3	26	85	Cu-sc	0	0	6	N	7	Sêco	34	24	0	V
Barreiras (X)																
Caetité (X)																
Caravélas (X)																
Ilhéos (X)																
Remanso (X)																
Rio Branco	C	0	11.8	27	65	St	0	0	8	E	6	U'mido	33	14	0	E
Bélo Horizonte	NE	2	13.3	24	65	Cu	0	0	4	B	8	Sêco	31	19	0	L
Cambuquira (X)																
Caratinga (X)																
Caxambú	C	0	14.6	18	92	Cu	0	0	4	PN	8	Sêco	26	—	0	L
Diamantina	SE	3	—	18	85	Cb-sc	0	0	8	E	—	U'mido	27	16	1.	R
Fortaleza (X)																
Januária (X)																
Juiz de Fóra	ESE	1	17.2	20	85	St	0	0	8	E	6	—	25	16	0	L
Lavras	E	5	13.5	20	75	0	Ac	0	4	PN	—	Sêco	29	15	0	L
Monte Alegre (X)																
Montes Claros (X)																
Muzambinho (X)																

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. G. G.) de hoje

Estações	Ventos: Direção	Ventos: Fôrça	Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens: Baixas	Nuvens: Médias	Nuvens: Altas	Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 horas ás 9 horas
Ouro Fino (X)																
Paracatú (X)																
Pirapora (X)																
Poços de Caldas	E	1	10.3	20	85	Cu	0	0	2	PN	7	U'mido	27	16	0	L
S. João del Rei	SE	2	10.9	20	75	St	0	0	5	N	9	Sêco	28	15	6	Chvs.
S. Lourenço	C	0	15.1	21	65	Cu	Ac	0	4	PN	8	U'mido	23	16	0	V
Teófilo Otoni (X)																
Uberaba	—	—	9.4	25	75	Cu-sc	—	—	—	—	—	Sêco	30	18	0	—
Viçosa	C	0	12.5	25	75	0	As	0	5	N	5	Sêco	29	17	0.2	E
Goiás (X)																
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Pôrto Nacional	C	0	—	25	92	Sc	Ac	0	8	E	6	U'mido	32	22	21	Chuva
Pirenópolis (X)																
Santa Luzia (X)																
Cuiaba	N	1	10.6	25	98	Cb-sc	0	0	8	A	7	Sêco	34	24	0	V
Aquidauana	SW	2	9.6	24	85	0	Ac	0	5	N	7	Sêco	33	22	0	L
Bela Vista (X)																
Campo Grande	E	2	19.0	23	75	0	As	0	7	E	8	Sêco	33	20	0	V
Corumba	E	2	10.0	25	85	St	0	0	8	E	—	Sêco	38	23	1	N
General Gomes Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X)																
S. Luis de Cáceres (X)																
Tres Lagôas (X)																
Utiariti	C	0	11.0	26	85	Cb-sc	Ac	0	5	N	4	Sêco	34	22	82	
Vitória	W	4	15.5	27	65	Cu	Ac	0	5	N	6	Calmo	30	23	0	E
Barra de São Mateus	S	2	14.3	26	85	St	Ac	0	8	E	6	Tranq.	29	22	2	Chuva
Rio de Janeiro	C	0	17.4	23	85	Cu	0	0	4	PN	6	Agit.	26	21	1	Chuva
Angra dos Reis	S	1	16.8	23	85	Sc	As	0	8	E	6	Tranq.	26	21	12	Chuva
Cabo Frio	C	1	16.5	26	55	Sc	Ac	0	4	N	6	Tranq.	27	21	0	V
Campos	S	2	16.1	27	65	Cu-sc	0	0	7	E	8	U'mido	29	20	0	V
Friburgo	C	0	15.4	19	75	St	0	0	8	E	7	Sêco	23	15	0	E
Macae	NE	1	17.4	25	75	Cb	Ac	0	4	N	6	Calmo	27	20	1	Chvs.
Petrópolis (X)																
Rezende	E	2	15.5	21	75	Nb	0	0	7	Chuva	7	Sêco	28	16	0.3	Chuva
Santa Maria Madalena (X)																
Teresópolis	SW	1	16.9	19	85	—	0	0	8	Chuva	5	U'mido	20	16	0.2	Chvs.
Vassouras	S	1	15.8	23	92	Sc	Ac-as	0	5	N	7	U'mido	25	18	0	V
São Paulo	SE	1	14.5	21	—	0	0	Ci	2	PN	—	Sêco	28	14	0	L
Avare	SE	3	17.1	20	—	Cu	0	0	3	PN	8	Sêco	30	15	0	E
Campinas	E	2	14.7	23	55	0	0	Ci	4	N	7	Sêco	28	16	0	Chvs.
Campos do Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Faxina (X)																
Iguape (X)																
Jau (X)																
Marilia (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto	SE	2	11.3	24	—	0	0	0	0	L	8	Sêco	22	19	0	L
Santos	C	0	15.3	25	75	Cu-sc	0	Cs	4	N	7	Tranq.	25	18	1	V
S. Carlos do Pinhal (X)																
Sorocaba (X)																
Taubate	E	2	15.8	22	—	Cu-sc	0	0	4	N	6	U'mido	—	15	0	E
Curitiba (X)																
Castro (X)																
Fóz do Iguassú (X)																
Guarapuava (X)																
Ivai (X)																
Jaguariaiva	NE	3	13.2	24	75	Cb-nb	0	0	5	N	8	Sêco	—	16	0	V
Palmas	NE	4	14.4	17	85	0	As	0	8	E	8	Sêco	25	13	0	V
Paranaguá	C	0	17.5	24	75	Cu	Ac-as	0	5	N	7	Tranq.	25	20	3	Chvs.
Ponta Grossa (X)																
Rio Negro	E	2	—	17	92	St	0	0	8	E	7	Sêcco	27	14	0	V
Florianópolis	C	0	16.4	23	85	Cu	Ac-as	0	5	N	8	Calmo	27	20	0	E
Ararangua (X)																
Blumenau (X)																
Campos Novos (X)																
Laguna (X)																
Lages (X)																
S. Francisco do Sul (X)																
Urussanga. (X)																
Valões (X)																
Xanxere (X)																

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estacoes	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Húmidade relativa	Nuvens			A'rea de ceu coberto	Estado do tempo	Vizibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas ás 9 horas
	Direção	Fôrça				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre	ESE	2	16.3	21	75	Cb-sc	0	0	8	E	7	Sêco	27	18	0	E
Alegrete (X)																
Bagé (X)																
Passo Fundo	SE	3	16.1	16	92	Cb-nb	0	0	8	E	8	Húmido	28	15	0	—
Rio Grande (X)																
Santa Maria (X)	E	4	13.7	18	92	0	Ac-as	0	8	E	4	Sêco	35	17	0	E
Santa Vitória do almar (X)																
São Luís Gonzaga (X)																
Uruguaiana (X)																
Buenos Aires	SW	1	18.6	19	85	Nb	0	0	8	Chvs.	2	U'mido	—	—	0	—
Montevidéo	NE	2	19.8	18	65	St	As	0	8	E	7	—	—	—	—	E
Santiágo do Chile	C	0	17.0	14	—	—	—	—	—	—	5	—	—	—	0	S
Lma (X)																
Assunção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telégrafico.

Observações — Area de céo coberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; N - Nublado; E - Encoberto; ≡ Nevoeiro; ○○ - Névoa sêca; Chuva - Chuva; Chvs - Chuviscos; ⁘ - Néve; ▽ - Pancadas; ⊼ - Trovoadas com relampagos; ⚡ - Relampagos; ∪ - Geáda; ⌓ - Orvalho; ⚑ - Ventania; ▼ - Granizo; — - arco-iris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar. c. s. corôa solar; c. l. corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar, estações costeiras; estado do sólo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de hontem ás 13 horas de hoje

O tempo decorreu em geral, instavel, com chuvas fracas á noite. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 26.56 e minima 20.5, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 26.8 e minima 21.5, respectivamente, ás 12 horas e 10 minutos e 4 horas e 00 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a sinopse por não terem sido recebidos, em tempo, informes metereologicos.

Zona centro — O tempo nas 24 horas, foi insfavel com chuvas; ás 9 horas, era entre nublado e encoberto com chuvas esparsas. Os ventos foram variaveis e frescos.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi encoberto com chuvas esparsas; ás 9 horas, era nublado. Os ventos foram variaveis, predominando os de S a E

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rêde meteorológica recebidos até ás 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Minima	Precipitação	Postos	Máxima	Minima	Precipitação	Postos	Máxima	Minima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	J. Botânico	28.0	19.2	1.3	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açucar	25.6	17.9	—	Saenz Peña	24.3	20.3	1.8	Santa Cruz	25.7	21.0	0.[illegible]
Paquetá	—	—	—	Andaraí	—	—	—	Bangú	31.8	—	—
Ipanema	27.4	21.0	2.9	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar																				Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000			
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.		
S. Gabriel (X)	8.30																		
Manaus (X)	8.30																		
Belém	9.30	E	14	E	26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		900 ms.
S. Luis (X)	9.30																		
Quixeramobim (X)	9.30																		
F. de Noronha	10.30	ES	20	ESE	27	E	21	E	12	—	—	—	—	—	—	—	—		1.650 ms.
Natal	9.30	E	22	E	19	S	18	E	20	ESE	20	SE	16	—	—	—	—		3.000 ms.
Olinda	9.30	NE	22	NE	22	NNE	14	NNE	14	—	—	—	—	—	—	—	—		—
Maceió	9.30	NNE	10	NE	14	NE	18	NE	19	—	—	—	—	—	—	—	—		—
S. Salvador (XX)	9.30																		
Cuiabá (XX)	8.30																		
Ipameri (X)	9.30																		
Caravelas (XX)	9.30																		
Belo Horizonte (X)	9.30																		
Vitória (XX)	9.30																		
Campos	9.30	SSW	11	S	14	S	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		1.350 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NNE	7	ESE	11	SSE	11	S	11	N	4	WNW	4	WSW	18	SW	14		5.100 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSE	22	SSE	11	S	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		1.200 ms.
Santos	9.30	ESE	14	ESE	14	E	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		1.200 ms.
Curitiba (XX)	9.30																		
Florianópolis	9.30	NNE	7	NNE	18	NNE	25	NNE	18	NE	7	—	—	—	—	—	—		2.250 ms.
Pôrto Alegre	9.30	E	34	ENE	32	ENE	33	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		2.300 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico

(XX) indica que não houve sondagem.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1, PARA SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ACABAMENTO EM DUAS SALAS DE CASAMENTO E VESTÍBULO DE ENTRADA DO EDIFÍCIO DO PRETÓRIO

Chama-se a atenção dos interessados nos serviços acima citados, para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* n. 43, de 21 de fevereiro de 1938, à páginas 3.455 e 56.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 22 de fevereiro de 1938. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.*

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas do art. 306:

ônibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 27, 41, 43, 71, 75, 62, 73, 86, 97, 98, 100, 101, 105, 127, 182, 251, 335 e 524 — Artigo 248 L.
Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 195, 915, 941, 953, 954 e 978 — Art. 248 L.
Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 11, 146, 155, 353 e 931 — Art. 248L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 202, 342, 380, 665 e 939 — Art. 248 L.
Mário Bianchi, ns. 166, 189, 424, 556 e 974 — Art. 248 L.
João Ferreira & Martins, ns. 3, 271, 860, 885 e 937 — Artigo 248 L.
Viação São Jorge Ltda., ns. 170, 689, 800 e 855 — Artigo 248 L.
M. P. Salgado, ns. 324, 341 e 684 — Art. 248 L.
Renascença Auto Ônibus Ltda., ns. 220, 659 e 853 — Artigo 248 L.
José Correia Lopes & Comp., ns. 203, 436 e 461 — Artigo 248 L.
Emprêsa Inter-Estadual de Ônibus de Luxo Ltda., ns. 547, 647 e 914 — Art. 248 L.
Independência Auto nibus Ltda., ns. 781 e 898 — Artigo 248 L.
Caldeira & Silva, ns. 606 e 662 — Art. 248 L.
Neves & Braner, ns. 758 e 983 — Art. 248 L.
Roberto J. Schmidt, ns. 14 e 319 — Art. 248 L.
Limosine Federal Ltda., n. 632 — Art. 248 C.
Viação Penha Ltda., n. 795 — Art. 248 L.
Viação Continental Ltda., n. 826 — Art. 248 L.
Ettore Gilú, n. 988 — Art. 82.

Autos de carga:

Henrique Adelino Figueiredo, n. 617 — Art. 102.
Antônio dos Santos, n. 825 — Art. 248 L.
José Antônio Cravo, n. 1.875 — Art. 248 L.
Luiz Fontes, n. 2.752 — Art. 103.
Francisco de Castro Xavier, n. 3.149 — Art. 81.
Natanael Coelho Sêco, n. 3.266 — Art. 92.
Joaquim Dias, n. 4.503 — Art. 102.
Antônio Pinheiro, n. 4.922 — Art. 96.
Antônio Pinheiro, n. 4.932 — Art. 248 I.
Humberto Breves de Alvear, n. 7.078 — Art. 102.
Manuel Joaquim da Silva, n. 7.204 — Art. 102.
David Pereira da Silva, n. 7.362 — Art. 248 L.
José Joaquim, n. 10.083 — Art. 248 I.
Francisco Sousa Neves Filho, n. 10.538 — Art. 144.
José da Costa Quintas, n. 10.722 — Art. 102.

Autos de passeio:

José de Lima Fontes Romero, n. 10 — Art. 102.
Francisco Castro Silva, n. 149 — Art. 248 L.
Carlos Soares, n. 216 — Art. 102.
Sílvio Marinho Maia, n. 228 — Arts. 102 e 257.
Jesuíno Rodrigues Lamara Júnior, n. 411 — Art. 102.
Antônio Correia de Magalhães, n. 455 — Art. 81.
Elias Fausto Pacheco Jordão, n. 486 — Art. 102.
João da Silva Pinto, n. 533 — Art. 102.
Júlio Gonzaga Peixoto de Castro, n. 784 — Art. 102.
Ramiro Ribeiro, n. 1.247 — Art. 248 L.
João Ferreira de Melo, n. 1.577 — Arts. 257 e 102.
Camilo Robert, n. 1.605 — Art. 102.
Domingos Ferreira, n. 1.706 — Art. 102.
Jônatas Nunes Pereira Filho, n. 1.747 — Art. 102.
René Mostardeiro, n. 1.821 — Art. 102.
João Maria Ferreira, n. 1.835 — Art. 102.
Manuel Alves Martins, n. 2.674 — Art. 102.
Constantino José da Cunha, n. 2.689 — Art. 248 L.
Anastácio Fernando Magalhães, n. 2.705 — Art. 102.
Antônio Martins, n. 2.770 — Art. 102.
Carlos Machado Soares, n. 2.956 — Art. 102.
Antônio Fernandes, . 3.010 — Art. 102.
Alberto Batista, n. 3.063 — Art. 103.
Nelson Olímpio Oddorce, n. 3.665 — Art. 102.
Neno Galo, n. 3.873 — Art. 248 L.
Constantino José da Cunha, n. 3.979 — Art. 248 L.
Raul Pitanga dos Santos, n. 4.061 — Art. 102.
Lineu de Albuquerque Melo, n. 4.148 — Art. 102.
Iracema Ferreira Guimarães, n. 4.171 — Arts. 81 e 82.
Eduardo Cardoso, n. 4.202 — Art. 102.
Henrique Martins Pinheiro, n. 4.312 — Art. 102.
Franklin Ramos Teixeira, n. 4.567 — Art. 248 L.
Nelson Chaman, n. 4.642 — Art. 102.
Joaquim da Rocha, n. 4.736 — Art. 102.
Mércio de Menezes, n. 4.746 — Art. 102.
Manuel Siqueira, n. 4.830 — Art. 151.
Alfredo Magnolidos Reis Maia, n. 4.900 — Art. 248 L.
Roberto de Freitas Lima, n. 4.944 — Art. 102.
Arnaldo Batista Seixas, n. 4.946 — Art. 102.
Achebal da Rocha Melo, n. 5.170 — Art. 102.
Plínio Marques, n. 5.233 — Art. 102.
Manuel Pereira, n. 5.280 — Art. 102.
Rosalva Tavares de Aquino, n. 5.283 — Art. 102.
Isaac Medina, n. 5.318 — Art. 102.
Antônio Soares, n. 5.323 — Art. 102.
José Alves Amorim, n. 5.364 — Art. 102.
Elói de Barros Freitas, n. 5.412 — Art. 102.
José Anfunes, n. 5.651 — Art. 81.
Alexandre Tavares, n. 5.769 — Art. 102.
Manuel Afonso, n. 5.788 — Art. 86.
João Manuel d'Ávila Raposo, n. 5.883 — Art. 248 L.
Antônio José Cepeda, n. 6.033 — Art. 102.
Leonel Procópio Bezerra Martins, n. 6.050 — Art. 102.
Artur Batocck, n. 6.058 — Art. 102.
Aliberto da Silva Carreli, n. 6.098 — Art. 102.
Leônidas de Macedo Siqueira Côrtes, n. 6.162 — Art. 103.
Diamantino Pereira Ribeiro Júnior, n. 6.254 — Art. 102.
José Rodrigues Mocho, n. 6.278 — Art. 102.
Manuel Augusto Barreto Pinto, n. 6.391 — Art. 102.
José Gaspar dos Santos, n. 6.410 — Art. 102.
Deusdedith Porfiro Teixeira, n. 6.421 — Art. 102.
José de Babo, n. 6.447 — Art. 248 E.
Armando Braga Rodrigues Pires, n. 6.520 — Art. 102.
João Borges Filho, n. 7.677 — Art. 102.
Frederick Josef Buch, n. 7.680 — Art. 102.
Luiz Antônio Guenuro, n. 7.793 — Art. 81.
Valdemar Fonseca Ribeiro, n. 8.038 — Art. 102.
Manuel Rodrigues Maia, n. 8.250 — Art. 102.
Sebastião Gomes Duarte, n. 8.358 — Art. 85.
Hilton de Sousa Meireles, n. 8.418 — Art. 102.
Francisco Santos Lima, n. 8.494 — Art. 102.
Antônio de Sousa Leal, n. 8.549 — Art. 102.
Cláudio Martins, n. 8.620 — Art. 102.
Mário Monteiro Moutinho, n. 8.712 — Art. 102.
Alfredo Gomes Fonseca, n. 8.824 — Art. 102.
Gabriel Pousas, n. 8.956 — Art. 102.
Maximino dos Santos, n. 8.987 — Art. 102.
Manuel A. de Oliveira, n. 9.833 — Art .102.
José Gomes de Avelar, n. 9.852 — Art. 102.
Moutinho Simões, n. 10.080 — Art. 81.
José Marques Fernandes, n. 10.104 — Art. 102.
Alberto Augusto, n. 10.132 — Art. 81.
Alfredo de Figueiredo, n. 10.160 — Art. 102.
Agenor Guimarães, n. 10.330 — Art. 102.
Manuel Calvo Grilhe, n. 10.351 — Art. 102.
Osvaldo de Oliveira, n. 10.912 — Art. 102.
Osvaldino da Mota, n. 10.428 — Art. 248 I.
Maximino Soares, n. 10.572 — Art. 248 L.
Antônio Torres, n. 10.643 — Art. 102.
Alfredo A. da Silva, n. 10.754 — Art. 102.
Pedro Canelli, n. 11.069 — Art. 109.
José Bonifácio Pacheco, n. 11.371 — Art. 102.
Osvaldo de Moura, n. 11.542 — Art. 242 A.
Rafael d'Ávila, n. 13.035 — Art. 102.
José Pereira, n. 13.240 — Art. 102.
Celestino Augusto, n. 13.339 — Art. 102.
Acácio Sampaio, n. 13.581 — Art. 248 L.
Manuel Henrique de Almeida, n. 13.679 — Art. 102.
Anselmo Presa Pereira, n. 14.081 — Art. 248 L.

Manuel Sanchez, n. 14.059 — Art. 102.
Rogério Fraga Cunha, n. 14.224 — Art. 248 L.
José Pinto, n. 14.631 — Art. 257.
Fernando do Nascimento, n. 14.730 — Art. 102.
Manuel G. de Sousa, n. 14.745 — Art. 257.
César Soares do Amaral, n. 14.748 — Art. 257.
José Marques, n. 15.108 — Art. 102.
Aristides Monteiro da Silva, n. 15.135 — Art. 102.
Valdemar de Oliveira Gama, n. 15.338 — Art. 102.
Americo Igrego, n. 15.421 — Art. 102.
Constantino Gomes, n. 15.437 — Arts. 248 L e 81.
Joaquim Pereira da Fonseca, n. 16.379 — Art. 102.
João Pereira Dias, n. 16.387 — Art. 102.
Hugo Farani, n. 16.562 — Art. 85.
Manuel Joaquim, n. 16.747 — Art. 102.
João Gimenes Parra, n. 16.775 — Art. 102.
José Nogues da Silva, n. 16.522 — Art. 102.
Antônio José de Amorim Costa, n. 17.041 — Art. 248 L.
José Pinto de Babo, n. 17.218 — Art. 102.
Mário da Silveira Reis, n. 17.338 — Art. 82.
Paulo Nogueira Pereira, n. 17.412 — Art. 102.
Antônio Lopes da Costa, n. 17.671 — Art. 102.
Carlos Simões, n. 18.351 — Art. 82.
Jadir Gomes de Sousa, n. 18.497 — Art. 102.
José Pinto Santiago, n. 19.032 — Art. 102.
Artur da Silva Fidalgo, n. 19.208 — Art. 102.
Fernandes Gomes Calaza, n. 19.493 — Art. 102.
Manuel Borges, n. 19.729 — Arts. 248 L e 81.
Antônio Barbosa, n. 19.911 — Art. 102.
José Campos de Oliveira, n. 20.111 — Art. 102.
Otelo Cardoso Pinto, n. 20.412 — Art. 102.
Aristides dos Santos, n. 21.788 — Art. 102.
Bernardo Pereira Gomes, n. 22.101 — Art. 102.
Pedro Leite Bastos, n. 22.326 — Art. 248 L.
Antônio Cabral Telo, n. 22.538 — Art. 102.
Floriano Ávila de Sá, n. 23.017 — Art. 102.
Jaime Augusto Ferreira, n. 23.068 — Art. 102.
Astréa M. da Rocha, n. 23.369 — Art. 102.
Carlos Fonseca, n. 23.580 — Art. 102.
Alberto Rodrigues Coimbra, n. 23.917 — Art. 102.
Antônio Curioni, n. 24.512 — Art. 102.
Luiz Fernandes Barroso, n. 24.594 — Art. 102.
Antônio Chaves do Vale, n. 24.657 — Art. 102.
Eurico Teixeira de Freitas, n. 24.674 — Art. 248 E.
Ernesto de Oliveira, n. 24.808 — Art. 102.
Joaquim Fernandes Raposo, n. 24.819 — Art. 102.
Manuel Isobr Vieira, n. 25.247 — Art. 102.
Nicoláu Oldemburg, n. 25.370 — Art. 102.
José Ferreira Serpa, n. 25.511 — Art. 248 L.
Altivio Alves de Sousa n. 25.541 — Art. 102.
José Reis, n. 25.571 — Art. 102.
Júlio Antônio dos Santos, n. 25.676 — Art. 102.
Polírio Gomes Backeuse, n. 25.859 — Art. 102.
Jesús Gonçalves Fidalgo, n. 26.077 — Art. 81.
Avelino Rodrigues da Silva Caridade, n. 26.087 — Art. 102.
Roberto Carvalho de Mendonça, n. 26.088 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acôrdo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1938. — O inspetor, *Fausto Barreto*.

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas do art. 366:

Ônibus:

The Rio de Janeiro L. and Power, ns. 74, 84, 114, 116, 128 e 336 — Arts. 248 L, 143, 96, 96, 248 L e 82.
Emprêsa de Ônibus de Luxo, ns. 396, 411, 442, 445 e 446 — Arts. 248 L, 248 L, 96, 248 L e 248 L.
M. P. Salgado, ns. 288, 341, 489, 603 e 766 — Arts. 144, 248 L, 248 E, 143 e 248 L.
Roberto J. Schmidt, ns. 319, 577 e 719 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L.
Viação Continental Ltda., ns. 145, 458 e 825 — Arts. 248 L, 248 L, 248 C e 81.
Mário Bianchi, ns. 201, 556 e 666 — Artigos 248 L, 248 E e 248 E.
Independência Auto Ônibus, ns. 895 e 898 — Artigos 248 L e 248 L.
Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 37 e 846 — Artigos 248 L e 248 L.
João Ferreira & Martins, n. 516 — Art. 248 L.
Emprêsa Inter-Estadual Ônibus de Luxo, n. 541 — Art. 248 L.
Viação São Jorge Ltda., n. 691 — Art. 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 774 — Art. 248 E.
Cruz Filho & Comp. Ltda., n. 923 — Art. 248 E.

Autos de carga:

José Nunes da Fonseca, n. 1.881 — Art. 248 L.
Luiz José de Medeiros, n. 2.424 — Art. 248 L.
Antônio da Silva, n. 2.698 — Art. 248 L.
José Augusto Cerqueira, n. 2.978 — Art. 248 L.
Agostinho Neves, n. 4.205 — Arts. 248 L e 81.
Antônio Pinheiro, n. 4.922 — Art. 81.
José Moreira Dias, n. 6.094 — Art. 248 L.
Pieroni Piovan Batista, n. 6.340 — Art. 102.
Manuel Nunes de Sousa, n. 6.579 — Art. 102.
Manuel Alonso Gregório, n. 6.617 — Art. 100.
Raimundo Antônio Morais, n. 8.370 — Art. 144.
José de Sousa Gomes, n. 9.120 — Art. 102.
Manuel Castro, n. 9.236 — Art. 248 L.
Manuel Ferreira da Silva, n. 9.699 — Art. 102.
João Marques, n. 9.774 — Art. 248 L.
Mário de Andrade, n. 9.781 — Art. 102.

Autos de passeio:

Álvaro Vaz de Oliveira, n. 150 — Art. 102.
Manuel Gomes Inácio, n. 283 — Art. 102.
José Alves, n. 468 — Art. 82.
Antônio José Pereira, n. 502 — Art. 102.
Adolfo Block, n. 531 — Art. 102.
Manuel Domingos Mendes, n. 728 — Art. 102.
Jovino Antônio Pereira, n. 776 — Art. 257.
Florêncio Garcia, n. 898 — Art. 102.
Fernando de Melo, n. 904 — Art. 248 L.
Ernani do Amaral Peixoto, n. 4.119 — Art. 102.
Antônio Maria Pinto de Almeida, n. 1.171 — Art. 248 E.
Manuel Coelho Pinho, n. 1.269 — Art. 102.
Luiz Chaloub, n. 1.331 — Art. 102.
Antônio Augusto Martins, n. 1.342 — Art. 102.
Antônio Luiz Fernandes, n. 1.434 — Art. 252.
Alzira Sarmanho Vargas, n. 1.715 — Art. 102.
Francisco José Vivas, n. 1.730 — Art. 102.
Joaquim Teixeira da Silva Júnior, n. 2.085 — Art. 82.
Frederico Hamilton Leal, n. 2.429 — Art. 102.
Antônio Leonardo Saraiva, n. 2.827 — Art. 81.
José Rodrigues, n. 2.910 — Art. 81.
César Lobão dos Santos, n. 2.958 — Art. 102.
Eduardo da Silva Prado, n. 2.966 — Art. 102
Oscar Augusto da Silva, n. 3.190 — Art. 102.
José Rodrigues Vedeira, n. 3.210 — Art. 102.
Justino Eugênio Fontanha, n. 3.268 — Art. 102.
José Miranda de Azevedo, n. 3.337 — Art. 82.
Aires Francisco Carpenteira, n. 3.759 — Art. 102.
Sílvio de Sousa, n. 3.917 — Art. 102.
Gaspar Ribas, n. 4.262 — Art. 248 L.
Tiribio Alves Evangelista, n. 4.385 — Art. 248 L.
Francisco Perenha, n. 4.387 — Art. 102.
Guilherme Ferreira Leite, n. 4.413 — Art. 102.
Avelino Pinto Ferreira, n. 4.507 — Art. 248 L.
Max Hugo Bieler, n. 4.509 — Art. 102.
Amaurí Gonçalves Rocha, n. 4.565 — Art. 102.
Eugênio Elias, n. 4.912 — Art. 102.
José Maria de Oliveira, n. 4.950 — Art. 248 L.
Filipe Antônio Santos, n. 4.953 — Art. 248 L.
José Lino da Silva, n. 5.310 — Art. 248 L.
Carlos Alberto Moreira da Rocha, n. 5.435 — Art. 102.
José Jorge, n. 5.507 — Art. 248 L.
Bertímio Mota, n. 5.906 — Art. 102.
Cândido Tomé de Abrantes, n. 6.065 — Art. 248 L.
Lutero Sarmanho Vargas, n. 6.126 — Art. 102.
Tomaz Silvério, n. 6.481 — Art. 248 L.
Avelino Rodrigues, n. 6.954 — Art. 248 L.
Nilo Pereira de Carvalho, n. 7.139 — Art. 102.
Américo de Frontin Hess, n. 7.220 — Art. 102.
Baldomero Barbosa Filho, n. 7.445 — Art. 102.
Armando Padula, n. 7.722 — Art. 102.
Geraldo M. Ourívio, n. 9.006 — Art. 102.
Creso Braga, n. 9.838 — Art. 102.
Gustavo Bayer, n. 9.909 — Art. 248 L.
Gratuliano Ximenes de Oliveira, n. 9.996 — Art. 102.
Mahomed Alli, n. 10.271 — Art. 102.
Ataíde Ventura da Silva, n. 10.473 — Art. 102.
Hermínio Tomé de Paiva, n. 10.521 — Art. 102.
Ernesto Luiz Gomes, n. 10.587 — Art. 102.
Luiz Lopes, n. 10.687 — Art. 248 L.
Francisco Seixas, n. 10.884 — Art. 102.
Osvaldo de Moura, n. 11.542 — Art. 248 L.
Francisco Alves Pinto, n. 11.773 — Art. 102.
Luiz Monteiro, n. 11.933 — Art. 102.
José Maia, n. 11.962 — Art. 102.
Antônio Pereira Gonçalo, n. 13.415 — Art. 248 E.
Arí Leon Rei, n. 13.508 — Art. 82.
José Nascimento Lopes, n. 13.672 — Art. 102.

Manuel Monteiro de Carvalho, n. 13.706 — Art. 248 L.
Alberto Correia de Carvalho, n. 13.719 — Art. 248 L.
Dermeval de Almeida Costa, n. 14.526 — Art. 248 L.
Otávio Navarro de Andrade, n. 14.240 — Art. 102.
José Bento Ferreira, n. 14.363 — Art. 102.
André Gonçalves, n. 14.555 — Art. 248 L.
Floriano Araújo Oton, n. 14.653 — Art. 151.
Francisco Moreira, n. 14.735 — Art. 102.
Gervásio Pinto, n. 14.866 — Art. 102.
Agostinho Sousa, n. 15.641 — Art. 102.
Evaristo Ramos Lopes, n. 16.122 — Arts. 102 e 257.
Pascoal Caruso, n. 16.305 — Art. 102.
Álvaro José Dias de Miranda, n. 16.314 — Art. 102.
Antônio Leta, n. 16.351 — Art. 102.
Elói Barros de Figueiredo, n. 16.381 — Art. 248 L.
Antenor Lourenço Correia, n. 16.386 — Art. 248 L.
João Francisco, n. 16.389 — Art. 102.
Belarmino de Oliveira, n. 16.739 — Art. 79.
José Manuel Domingues, n. 16.812 — Art. 102.
José Afonso Gouveia, n. 16.913 — Art. 86.
Eugênio Sebastião Gomes, n. 17.157 — Art. 102.
Jaime da Silva, n. 17.318 — Art. 248 L.
Eduardo Nogueira de Sá, n. 17.351 — Art. 102.
Manuel Rebelo, n. 17.482 — Art. 248 L.
Teófilo Ferraz, n. 18.018 — Art. 102.
Arlindo Machado Curvelo, n. 18.183 — Art. 248 L.
Antônio Caldeira, n. 18.467 — Art. 102.
Osvaldo Passos de Sousa, n. 18.510 — Art. 102.
Genaro Lenor, n. 18.967 — Art. 102.
Henrique José Ferreira, n. 18.972 — Art. 102.
Henry Polte Lago, n. 19.314 — Art. 102.
Ladir Nobre Sampaio, n. 19.602 — Art. 102.
Francisco d'Ângelo, n. 19.680 — Art. 248 E.
Maurício Campos de Medeiros, n. 19.767 — Art. 102.
Michel Maluf, n. 20.415 — Art. 248 L.
Raul de Melo, n. 20.894 — Art. 102.
José Vieira Romeiro, n. 21.164 — Art. 248 L.
Lo Turco Gaetano, n. 21.394 — Art. 82.
Albino Fonseca Garcia, n. 22.028 — Art. 248 L.
Claudino Moreira, n. 22.551 — Art. 102.
Samuel da Rocha e Silva, n. 23.128 — Art. 102.
Joaquim Dias Pereira, n. 23.392 — Art. 102.
Nicolino Guerrera, n. 23.631 — Art. 102.
Alberto Braga Leo, n. 24.065 — Art. 102.
Vicente de Paula Galiez, n. 24.561 — Art. 102.
José Bernardes, n. 24.613 — Art. 248 L.
Jaime Muniz Barreto de Aragão, n. 25.186 — Art. 102.
Luiz Adolfo Magalhães, n. 25.266 — Arts. 102 e 257.
César Marques Pinto, n. 25.280 — Arts. 102 e 257.
Paulino Alvarez, n. 25.566 — Art. 102.
Manuel Pereira Nunes, n. 26.056 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acôrdo com o previsto no artigo 282 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — O Inspetor, *Faustó Barreto*.

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo d'sermmindos:

Matrículas indistintas do art. 306:

Ônibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 44, 48, 63, 69, 70, 71, 77, 75, 82, 278 e 284 — Art. 248-L.
Mário Bianchi, ns. 189, 317, 402, 424, 426, 556, 646, 907, 922 e 922 — Art. 248-L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 202, 204, 377, 378, 735, 806, 850 e 940 — Art. 248-L.
Emprêsa de Onibus de Luxo Ltd., ns. 396, 397, 441, 442, 444, 445 e 979 — Art. 248-L.
João Ferreira & Martins, ns. 306, 495, 515, 595, 833, 860 e 957 — Art. 248-L.
Neves & Branco, ns. 452, 655, 677, 802, 836 e 838 — Art. 248-L.
M. P. Salgado, ns. 275, 305, 603, 763 e 775 — Art. 248-L.
Auto Viação S. Jorge Ltd., ns. 796, 830, 848, 855 e 856 — Artigo 248-L.
Caldeira & Silva, ns. 552, 590, 606, 626 e 627 — Art. 248-L.
Emprêsa Interestadual de Onibus de Luxo Ltd., ns. 545, 546, 549 e 914 — Art. 248-L.
José Corrêa Lopes & Comp., ns. 295, 390, 436 e 461 — Art. 248-L.
Roberto J. Schmidt, ns. 14, 622, 719 e 878 — Art. 248-L.
Cruz Filho & Comp. Ltd., ns. 170, 236, 923 e 975 — Art. 248-L.
Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 13, 155 e 903 — Art. 248-L.
Viação Palha Ltd., ns. 200 e 528 — Art. 248-L.
Limosine Federal Ltd., n. 632 — Art. 248-L.
Independência Auto Onibus, n. 898 — Art. 248-L.
J. G. Feldhaus, n. 961 — Art. 248-L.

Autos de carga:

Oscar Sobral Barros, n. 883 — Art. 248-L.
Gustavo de Andrade Figueira, n. 1.444 — Art. 102.
Custodia Pedro, n. 1.596 — Art. 248-I.
David Silva Pôrto, n. 2.051 — Art. 102.
Euclides Antunes Pereira, n. 2.063 — Art. 248-L.
Diocleciano Ferreira Sampaio, n. 2.085 — Art. 248-J.
João Elias, n. 2.517 — Art. 81.
Alfredo Pinto da Costa, n. 2.657 — Art. 248-J.
Antenor Marques da Silva, n. 2.883 — Art. 102.
Manuel Martins Ribeiro, n. 3.386 — Art. 248-L.
José Francisco de Castro, n. 3.670 — Art. 248-L.
João Bruno, n. 4.566 — Art. 102.
Antônio de Azevedo, n. 7.164 — Art. 102.
Orlando Gomes da Silva, n. 7.366 — Art. 248-J.
Francisco Pinheiro Peres, n. 7.567 — Art. 92.
José de Oliveira, n. 8.417 — Art. 81.
Manuel Afro de Oliveira, n. 10.019 — Art. 248 J.
José Maria de Souza, n. 9.142 — Art. 248-J.
José Gomes Taveira, n. 10.074 — Art. 102.
Paulino Moreira da Silva, n. 10.287 — Art. 248-J.
David Antônio Maia, n. 10.321 — Art. 102.
José Pereira de Oliveira, n. 10.388 — Art. 248-L.

Autos de passeio:

Manuel de Souza, n. 68 — Art. 102.
Edgard José Inácio, n. 92 — Art. 102.
Abel José da Silva, n. 215 — Arts. 248-L e 81.
Alberto da Silva Carelli, n. 842 — Art. 81.
José de Almeida Rios, n. 914 — Art. 102.
Mário de Andrade, n. 916 — Art. 248-E.
José Valousa, n. 922 — Art. 248-L.
Antônio Ferreira, n. 1.077 — Art. 102.
Arnaldo Vieira, n. 1.336 — Art. 248-L.
José Dias Ferreira, n. 2.181 — Art. 102.
Antônio Meireles, n. 3.103 — Art. 248-J.
José de Souza Guimarães, n. 3.251 — Art. 248-E.
Jaime Joaquim Vieira, n. 3.828 — Art. 248-L.
Domingos Carlos Pais, n. 4.184 — Art. 81.
Manuel de Paula, n. 4.260 — Art. 102.
Cecil Rodrigues da Cruz, n. 4.591 — Art. 102.
Manuel Augusto de Araújo Góes, n. 4.715 — Art. 144.
Marly Amaral do Vale, n. 4.862 — Art. 102.
Antônio Tavares Lopes, n. 4.904 — Art. 102.
Delfim Pires, n. 5.066 — Arts. 248-L e 257.
Antônio Rodrigues Bastos, n. 5.979 — Art. 248-L.
Antônio Gomes da Silva, n. 6.051 — Art. 102.
Ernesto Di Rago, n. 6.085 — Art. 102.
João Buis, n. 6.115 — Art. 248-L.
Cristovão dos Santos, n. 6.215 — Arts. 248-L e 81.
Eduardo Guile Filho, n. 6.234 — Art. 102.
Joaquim Gago Nunes, n. 6.340 — Art. 102.
Nicoláu de Souza Melo, n. 6.604 — Art. 248-L.
Lauro Rêgo Jardim, n. 6.702 — Art. 102.
Danibo Soares, n. 7.689 — Art. 102.
Amaro Guilherme de Barros Azevedo, n. 8.478 — Art. 102.
Paulo Camisaras da Veiga, n. 9.044 — Art. 248-L.
José Justino dos Santos, n. 9.052 — Art. 85.
Jorge Abdala Anhi, n. 9.059 — Art. 248-L.
Hermilio Gomes Ferreira, n. 9.99 — Art. 248-L.
Nicoláu Teixeira, n. 9.69 — Art. 79.
Clarêncio de Oliveira Costa, n. 9.773 — Art. 248-L.
José Augusto de Arruda, n. 9.780 — Art. 102.
Carlos Carneiro Ribeiro, n. 9.801 — Art. 85.
Hercilano Alves Corrêa, n. 9.828 — 249-E.
Valli Lira, n. 9.992 — Art. 102.
Luiz Corrêa Tamé, n. 10.279 — Art. 257.
Manuel Calvo Grilho, n. 10.551 — Art. 248-L.
Alfredo Américo da Silva, n. 10.754 — Art. 102.
Abílio da Costa Mendes, n. 11.103 — Art. 81.
Venâncio Valério dos Reis, n. 11.131 — Art. 82.
Anibal Soares de Jesus, n. 11.468 — Art. 248-L.
Rafael Rodrigues, n. 13.003 — Art. 102.
Abílio Ribeiro, n. 13.126 — Art. 102.
José Maria, n. 13.203 — Art. 248-L.
Merola Pinto, n. 13.802 — Art. 102.
Otávio Augusto Feital, n. 13.890 — Art. 248-L.
Antônio Bernardo Simeira, n. 15.360 — Art. 102.
Artur da Silva Ramalho, n. 16.760 — Art. 107.
Alfredo Pereira Nunes, n. 16.787 — Art. 102.
Francisco José Soares, n. 16.910 — Art. 102.
Oscar Tereza Dias, n. 17.191 — Art. 102.
José Raul Morais, n. 17.319 — Art. 248-E.
Alidvas Pinho Borges, n. 17.444 — Art. 248-L.
Walter Paim, n. 17.506 — Arts. 102 e 257.
Etita Bloch, n. 17.708 — Art. 102.
Alfredo Fernandes dos Santos, n. 17.850 — Art. 81.
Francisco Soares Nunes, n. 18.325 — Art. 102.
Edísio Rodrigues Lima, n. 18.650 — Art. 102.
Atila Soares Nunes, n. 18.690 — Art. 102.
Luiz Vassalo Caruso, n. 18.891 — Art. 102.

Limon Pelm Benston, n. 18.835 — Art. 81.
José da Costa Moreira, n. 18.919 — Art. 102.
Henrique José Fernandes, n. 18.972 — Art. 102.
Joaquim Alberto da Costa, n. 19.000 — Art. 82.
Manuel Gonçalves da Silva, n. 19.174 — Art. 81.
Joaquim Antunes, n. 19.257 — Art. 102.
Henry Pattes Lages, n. 19.314 — Art. 102.
Luiz de Andrade Ramos, n. 19.320 — Art. 102.
Sidney Leal do Couto, n. 19.281 — Art. 102.
Adolfo Assen, n. 19.538 — Art. 102.
Zadir Nobre Sampaio, n. 19.602 — Art. 102.
Juvenal da Silva Santos, n. 19.647 — Art. 81.
Elza Baía Galzer, n. 19.674 — Art. 81.
José Luca, n. 19.818 — Art. 248-L.
Sebastião de Castro, n. 19.962 — Art. 102.
Carlos Pereira Nogueira, n. 20.084 — Art. 102.
José da Costa Rodrigues, n. 20.315 — Art. 102.
João Caetano Alves, n. 20.340 — Art. 102.
Augusto da Silva, n. 20.398 — Arts. 248-L e 81.
Alexandre Alves da Costa, n. 20.426 — Art. 102.
Antônio Borlido Maia, n. 21.565 — Art. 102.
Joaquim Paes de Lima, n. 21.734 — Art. 102.
Luiz Lopes Saraiva, n. 22.706 — Art. 102.
Artur Viana, n. 24.102 — Art. 102.
Luiz Augusto Alves da Silva, n. 23.761 — Art. 102.
Marcos Volock, n. 24.545 — Art. 102.
Francisco Brandão Baêta, n. 24.804 — Art. 102.
Manuel Marques Ferreira, n. 24.811 — Art. 102.
Fernando Bareto da Rosa, n. 25.061 — Art. 81.
José de Almeida Santos, n. 25.077 — Art. 248-L.
Ananias Costa Pereira, n. 25.515 — Arts. 81 e 81.
Osvaldo de Castro Dolabela, n. 25.800 — Art. 248-L.
Jacob Bochoro, n. 25.923 — Art. 248-L.
Manuel Fabio de Souza, n. 25.826 — Art. 82.
Paulo Cardoso Mourão, n. 25.870 — Art. 102.
Álvaro Ferreira dos Santos, n. 25.879 — Art. 102.
Manuel da Silva, n. 25.932 — Art. 102.
Carlos da Silva Rocha, n. 25.947 — Art. 102
Clovis Mendes de Moraes, n. 26.032 — Art. 81.
Bento de Andrade Lemos, n. 26.061 — Art. 102.
Antônio Paes, n. 26.080 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acôrdo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — O inspetor, *Fausto Barreto.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgôtos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 3.458.

Serviço de Águas e Esgôtos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente à página 3.528.

Serviço de Águas e Esgôtos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 3.458.

Serviço de Águas e Esgôtos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 3.740.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

Faço saber aos interessados, de ordem do senhor diretor, que as matrículas para todos os cursos desta escola estarão abertas de 2 a 12 de março vindouro, diariamente, até ás 16 horas.

Secretaria da Escola, 25 de fevereiro de 1938. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Universidade do Brasil

A Reitoria da Universidade do Brasil convida a inspetora de alunos da classe E, Adélia Braune de Miranda, a reassumir, dentro do prazo de 20 dias, a partir de 24 do corrente, as funções que exerce na Escola Nacional de Música, sob pena de ser exonerada por abandono de emprêgo.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 10-38

Pelo presente, faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Dr. Juvenal Magalhães Ribeiro, residente em Monte Santo, Estado de Minas Gerais, responsável pelo terreno sito à rua Licínio Cardoso entre os numeros 37 e 59, está sendo intimado pelo têrmo de intimação 7.052 (2° têrmo), incidente sôbre o terreno acima referido de acôrdo com o têrmo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.066 — 1ª via — N. 7.052

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

SERVIÇO DE FEBRE AMARELA

Segundo têrmo de intimação

De conformidade com o art. 42 do regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por êste instrumento intimado o responsável condômino do terreno sito à rua Licínio Cardoso entre os numeros 37 e 59 e, a falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 10 dias o seguinte: Aterrar o terreno acima mencionado ,afim de ser evitada a estagnação de águas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — Dr. *Sylvio Cardoso.*

Departamento Nacional de Saúde

Para cumprimento da portaria n. 79, de 30 de julho de 1937, do Sr. ministro da Educação e Saúde, e de ordem do Sr. diretor geral, faço público que se acha aberta, no Serviço de Expediente dêste Departamento, à rua do Rezende n. 128, 1° andar, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação dêste edital, a inscrição para a prova de habilitação aos médicos da Marinha Mercante, para o exercício de funções sanitárias:

A referida prova de habilitação que constará de uma dissertação escrita e de prova prática (exame de doente com prova sumária de laboratório e práticas de profilaxia) será realizada, a partir do dia 23 de abril próximo, na séde dêste Departamento, perante uma comissão nomeada pelo respectivo diretor e versará sôbre a seguinte matéria:

Epidemiologia, sintomatologia, diagnóstico, terapêutica e profilaxia da febre amarela; peste; cólera; tifo exantemático; varíola; varicela e alastrim; difteria; infecções do grupo tífico; lepra; tuberculose pulmonar; malária; sarampo, escarlatina disenterias; meningite cérebro-espinhal epidêmica; paralisia infantil; tracoma; leishmanioses;coqueluche; gripe e anginas epidêmicas; avitaminoses; doenças de origem alimentar; salmonoloses; legislação sanitária marítima.

Os candidatos deverão solicitar inscrição por meio de requerimento dirigido ao Sr. diretor geral, anexando folha corrida e atestados de vacina e de sanidade e capacidade física para o desempenho da função.

Serviço de Expediente do D. N. S., 22 de fevereiro de 1938. — *Orlando Gomes Calaza*, of. administ. "K".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 2A

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a Companhia Carris, Força e Luz do Rio de Janeiro (The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Comp. Ltda), requereu o aforamento de uma faixa de terras com a área de 17.023m²31, situada em Bom Jardim, 3° distrito do Municipio de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

Proc. 89 358-37. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C. 771—10-2-938—29 vezes—384$500)

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Edital

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Gerônimo Batista de Souza, ex-agente do Correio de "Sítio Dabádia" no Estado de Goiaz, falecido nessa cidade, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação dêste, alegarem o que for a bem de seus direitos, sôbre o alcance de 27$160, débito verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de setembro

de 1906 a 31 de maio de 1918, constituírem procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicilio para o efeito de serem nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas sejam interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 9 de fevereiro de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspetoria desta Alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 2, navio americano "Western World", atracado em 27 de janeiro de 1938:

1 caixa, Alsdorf — Chicago, n. 26.008|8, pesando 17 quilos — Repregada.
1 caixa HSIMS — American Consul Pernambuco, n. 3, pesando 122 quilos — Repregada.
1 encapado, Panair do Brasil, n. 10, pesando 1 quilo — Roto.
1 caixa (MB) 1.845, n. 350, pesando 16 quilos — Repregada.
1 caixa (AERX), n. 2.951, pesando 72 quilos — Repregada.
1 caixa LC, n. 1, pesando 179 quilos — Repregada.
1 caixa Linotypo do Brasil, n. 3, pesando 58 quilos — Avariada.

Armazem n. 5, navio norueguês "Norma", atracado em 28 de janeiro de 1938:

1 bobina OG5, n. 194, pesando 477 quilos — Avariada.
1 idem, idem, n. 160, pesando 474 quilos — Avariada.
1 idem, idem, n. 255, pesando 474 quilos — Avariada.
1 idem, idem, n. 172, pesando 474 quilos — Avariada.
1 idem, idem, n. 162, pesando 452 quilos — Avariada.
1 idem, JDS, n. 198, pesando 478 quilos — Avariada.
1 idem, idem, n. 174, pesando 485 quilos — Avariada.

Armazem n. 7, navio nacional "Taubaté", atracado em 28 de janeiro de 1938:

1 cartão CM&CL, n. 169, pesando 6 quilos — Roto.
1 rolo C COOFD, n. 59, pesando 10 quilos — Avariado.
1 idem, idem, n. 59.817, pesando 14 quilos — Avariado.
1 idem, idem, n. 59.973, pesando 10 quilos — Avariado.

Armazem n. 8, navio alemão "Monte Olivia", atracado em 27 de janeiro de 1938:

1 caixa (MA&Cia.), n. 438, pesando 108 quilos — Repregada.
1 idem, idem, n. 460, pesando 34 quilos — Repregada.
1 idem, FGEM, n. 11.209, pesando 159 quilos — Repregada.
1 idem, idem, n. 11.210, pesando 157 quilos — Repregada.
1 idem, PJCCO, n. 8, pesando 36 quilos — Avariada.
1 idem, (MA&Cia.), n. 441, pesando 121 quilos — Repregada.

Armazem n. 9, navio francês "Kerguelen", atracado em 27 de janeiro de 1938:

1 barril PL&C., n. 58, — Vazando.
1 idem, idem, n. 22 — Idem.
1 idem, idem, n. 77 — Idem.
1 idem, ARS, n. 5, — Idem.
1 idem, idem, n. 15 — Idem.
1 idem, idem, n. 11 — Idem.
1 idem, FB&C., n. 30 — Idem.
1 idem, idem, n. 17 — Idem.
1 idem, idem, n. 27 — Idem.
1 idem, idem, n. 8 — Idem.
1 idem, idem, n. 1 — Idem.
1 idem, idem, n. 20 — Idem.
1 idem, idem, n. 20 — Idem.
1 idem, idem, n. 15 — Idem.
1 idem, CG&C, n. 15 — Idem
1 idem, idem, n. 2 — Idem.
1 idem, idem, n. 12 — Idem.
1 idem, idem, n. 6 — Idem.

Armazem de M. Pezadas, navio alemão "La Coruna", atracado em 4 de dezembro de 1937:

89 tubos, Stählunion III Brancos, s|n — Avariados.
12 amarrados, tubos, idem, idem — Idem.
185 idem, Stahlunion III Amarelos, idem — Idem.
8 tubos Stahlunion I Azul, idem — Idem.
176 amarrados, tubos, idem, idem — Idem.
17 idem, Stahlunion, idem, — Idem.
4 idem, Stahlunion II Azues, idem — Idem.
133 idem, DIA, idem — Idem.
5 tubos, idem, idem — Idem.
15 amarrados, tubos, Hime 5.225, idem — Idem.
13 idem, PAC I Verde, idem — Idem.

Armazem n. 5, navio francês "Kerguelen", atracado em 27 de janeiro de 1938:

1 caixa BD, n. 5, pesando 23 quilos — Avariada.
1 idem, idem, n. 124, pesando 24 quilos — Idem
1 idem, idem, n. 105, pesando 24 quilos — Idem
1 idem, idem, n. 116, pesando 22 quilos — Repregada.
1 saco CT-147, s|n, pesando 49 quilos — Roto.
2 idem, idem, idem, pesando 42 e 37 quilos — Idem.
2 idem, idem, idem, pesando 34 e 33 quilos — Idem.
1 idem, idem, idem, pesando 39 quilos — Idem.

Armazem n. 8 — Navio s|s Pulashi — Atracado em 27 de janeiro de 1938:

1 saco, Wisoka, sem número, pesando 31 quilos, roto.
1 dito, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio americano "The Angeles", atracado em 27 de janeiro de 1938:

1 caixa, FGEM, n. 54.137, pesando 100 quilos, avariada.
1 dita, GE, n. 6.707, pesando 82 quilos, idem.
1 dita, idem, pesando 601 quilos, repregada.
1 caixa de papelão, JSP, n. 148, pesando 15 quilos, roto.
1 dita, idem, n. 24, pesando 15 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 8, pesando 15 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 8, pesando 16 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 41, pesando 15 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 132, pesando 16 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 23, pesando 15 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 166, pesando 31 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 111, pesando 15 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 93, pesando 15 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 122, pesando 15 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 51, pesando 15 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 169, pesando 34 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 153, pesando 21 quilos.
1 dita, idem, n. 75, pesando 14 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 95, pesando 16 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 9, pesando 15 quilos, idem.
1 dita, idem, s|n., pesanndo 31 quilos, idem.
1 caixa, S—S—RG—W, n. 62.157, pesando 60 quilos, repregada.

Armazem Dep. Mat. Pesados — Navio inglez "Navasola",:

1 caldeira, S.A.T.R.M. — Rio, n. 401, avariada.

Armazem n. 10 — Trânsito — Navio alemão "Aegina", atracado em 27 de janeiro de 1938:

1 saco, TWC — 169, sem número, pesando 47, roto.
1 dito, NVGC — 70, idem, pesando 43 quilos, idem.

Armazem n. 10 — Navio "Aegina", atracado em 27 de janeiro de 1938:

1 caixa, Goodyear, n. 4.913, pesando 183 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 4.974, pesando 169 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 4.975, pesando 165 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 4.976, pesando 180 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 4.977, pesando 187 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 4.978, pesando 215 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 4.979, pesando 155 quilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio inglez "Navasola", atracado em 25 de janeiro de 1938:

1 saco, EF, sem número, pesando 40 quilos, roto.
1 dito, idem, idem, pesando 53 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 52 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 57 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 59 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 34 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 17 quilos, idem.
1 caixa, ARADA, n. 43, pesando 29 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 4, pesando 30 quilos, idem.

Aramazem D. M. Pesados — Navio alemão "La Coruna":

175 amarrados de tubos, PAC — IVERDE, sem números, avariados.
6 tubos, Stahlunion, idem, idem.
5 amarrados de tubos, idem, idem, idem.
15 tubos, Stamlunion — III Brancos, idem, idem.
1 amarrado de tubo, idem, idem, idem.
55 amarrados de tubos, Stahlunion — I Azul, idem, idem.
45 ditos, Stahlunion — III Amarelos, idem idem.
9 ditos DIA, idem, idem.
2 tubos, idem, idem, idem.
7 amarrados de tubos, HIME 5.225, idem, idem.

Armazem D. M. Pesados — Navio alemão "La Coruna", atracado em 4 de dezembro de 1937:

25 tubos, Stahlunion — III Brancas, sem números, avariados.
1 amarrado de tubos, idem, idem, idem.
33 idem, Stahlunion, idem, idem.
7 ditos, HIME — 5.225, idem, idem.
25 idem, Stählunion, idem, idem.
32 idem, DIA, idem idem.
8 tubos, idem, idem, idem.

Armazem n. 4 — Navio inglês "Santo Rosário", atracado em 22 de janeiro de 1938:

1 fardo, F. C. W. P. I., s|n., pesando 130 quilos, roto.
70 fardos, CIPÉC—615, avariados.

Armazem n. 10 — Navio "Navasola", atracado em 25 de janeiro de 1938:

1 engradado, E. F. C. B. Eletrificação, n. 5.109, pesando 14 quilos, avariado.

1 dito, idem, n. 5.110, pesando 140 quilos, idem.
Armazem n. 18 — Vapor nacional "Avará", atracado em 25 de janeiro de 1938:
3 caixas, Letreiro, s|ns., pesando 27, 27 e 11 quilos, avariadas.
3 ditas, B. B., s|ns., pesando 35, 41 e 35 quilos, idem.
10 engradados, s|m., s|ns., pesando 24 quilos cada um, repregados.
Armazem D. M. Pesados — Navio alemão "La Coruna", atracado em 4 de dezembro de 1937:
5 tubos, Stahlunion — I azul, s|ns., avariados.
34 amarrados de tubos, idem, idem, idem.
59 ditos, Stahlunion — III brancos, s|ns., idem.
10 tubos, idem, s|ns., idem.
55 amarrados de tubos, Stahlunios — III amarelos, s|ns., idem.
20 ditos, DIA, s|ns., idem.
2 tubos, idem idem idem.
125 amarrados de tubos, HIME—2.225, s|ns., idem.
8 tubos, idem, idem, idem.
Dep. Mat. Pesados — Navio alemão "LaCoruna", atracado em 26 de janeiro de 1938:
5 tubos de Stahlumion — III brancos, s|ns., avariados.
35. amarrados de tubos, idem, idem, idem.
42 ditos, Stahlumion — III amarelo, idem, idem.
62 ditos, HIME — 5.225, idem, idem.
9 tubos, idem, s|ns., idem.
28 amarrados de tubos ,idem, idem, idem.
12 ditos, idem, idem, idem.
9 tubos, idem, idem, idem.
7 amarrados de tubos, Stahlunion — II azul, idem, idem.
4 ditos, A. P. C. — I verde, idem, idem.
2 tubos, idem, idem, idem.
Armazem n. 9 — Navio inglês "Almeida Star", atracado em 21 de janeiro de 1938:
1 caixa, J. R. Y, s|n., pesando 31 quilos, repregada.
Armazem n. 10 — Navio "Navosata", atracado em 25 de janeiro de 1938:
1 tambor, C. B. A. B., n. 18, pesando 115 quios, avariado.
1 caixa, COPAC, n. 17, pesando 127 quilos, repregada.
1 caixa, I. C. I., n. 3.890, pesando 21 quilos, repregada.
1 peça, (816), n. 118, avariada.
1 caixa, RAYAS, n. 878, pesando 65 quilos, repregada.
Dep. Mat. Pesados — Navio alemão "La Coruna", atracado em 5 tubos, Stalunion — I azul,s|m, avariados.
25 de janeiro de 1938:
26 amarrados de tubos, idem idem idem.
28 ditos, Stahlinion — III brancos, s|n., idem.
6 tubos, idem, idem, idem.
5 ditos, HIME — 5.225, idem, idem.
95 amarrados de tubos, idem, idem, idem.
12 ditos, Stalunion — III amarelo, idem, idem.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(DF-1)

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessaados que no dia 7 de março, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a êste ministério, durante o ano de 1938, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no "Diário Oficial" de 13-11-1937, dos artigos abaixo mencionados:

GRUPO 57

Aparelhos, utensilios e vasilhames para laboratório

1. 57-C-182. Cadinho filtrante tipo A, n. 1, um.
2. Idem idem n. 2, um.
3. Idem idem n. 3, um.
4. Idem idem n. 4, um.
5. Idem idem n. "B" 1, um.
6. Idem idem n. 2, um.
7. Idem idem n. 3, um.
8. Idem idem n. 4, um.
9. 57-C-157. Copo para reação de 50 cc., um.
10. Idem idem n. 100 cc., um.
11. Idem idem de 250 cc., um.
12. Idem idem de 400 cc., um.
13. Idem idem de 500 cc., um.
14. Idem idem de 1.000 cc., um.
15. 57-P-170. Pêra de borracha para pipêtas, uma.
16. 57-F- 60. Frasco esmerilhado tipo "B" n. 4, um.
17. 57-B- 80. Barbante comum, quilo.
18. 57-C-150. Caçarola de alumínium para 5 litros, uma.
19. 57-C-165. Chaleira de alumínium para 5 litros, uma. uma.
20. 57-E-320. Empôla de vidro branco "Giol" de 2 bicos para 5cc.,
21. 57-J- 25. Jogo de pêso de metal, começando de 1,0 a 2 k., jogo.

Drogas e reativos

1. 57-A- Ácido picrico pro-análise, Merk, 603 ou S. K. 32.275, grama.
2. 57-E- Glicerina bi-distilada, Merk 4.094 ou S. K. 0,1.712, grama.
3. 57-R- Resorcina resoblimada pro-análise, grama.
4. 57-S- Sulfato de cálcio pro-análise, grama.

Medicamentos

1. 57-A- 21. Ácido bórico cristalizado Schering, pacote de 1.000,0, grama.
2. 57-A- 55. Agua escarlate, vidro original, vidro.
3. 57-A- 86. Alumen cristalizado, pacote de 500,0, grama.
4. 57-B- 25. Borato de sódio, pacote de 500,0, grama.
5. Idem idem de 1.000,,0, grama.
6. 57-C- 16. Canfora japonêsa, lata de 500.0. grama.
7. 57-C- 47. Clorato de potássio, vidro de 500,0, grama.

GRUPO 61

Material dentário

1. 61-B- 56. Brunidor "SSW" para peça de mão, angulo e cabo, ss, um.
2. 61-C- 84. Calcador para amalgama, para canais ss, "SSW", um.
3. 61-C- 87. Compressor de ar automático, elétrico, para 110 ou 220 volts, "SSW", mogno, 120-50, um.
3. 61-C- 92. Corta-esmalte, com cabo, n. 7, ss "SSW", um.
4. 61-D- . Dentímetro exato n. 2, do Dr. E. C. Kirk, "SSW", um.
5. 61-D- 36. Disco de lixa de papel ou pano, caixa de 100, aspereza, grossa, caixa.
6. 61-E- 68. Escavador ss, de Black, um.
7. Idem idem Beloid, um.
8. Idem idem Derby-Perry, um.
9. Idem idem Gillet, um.
10. Idem idem "SSW", um.
11. 61-E- 70. Escova cilíndrica de polir dente, para usar com mandril, "SSW", aspereza dura, uma.
12. Idem idem aspereza mole, uma.
13. 61-E- 83. Espátula para cêra, n. 5, uma.
14. 61-E- 74. Espátula para cimento, de aço niquelado n. 13, uma
15. 61-E- 75. Espátula para gêsso, "SSW" n. 17, uma.
16. Idem idem n. 195, uma.
17. 61-E- 78. Espelho com aumento, para exame de boca, esterilizavel, para atarrachar no cabo, ss, n. 3|4, um.
18. Idem idem n. 7|8, um.
19. Idem idem n. 15|16, um.
20. 61-E- 80. Explorador, de Rhein de "SSW", um.
21. 61-E- 83. Extrator de tártaro, Black um.
22. Idem idem Derby-Perry, um.
23. Idem idem "SSW", um.
24. 61-F- 49. Faca para cavar obturação, com cabo "SSW" n. 7, uma.
25. Idem idem n.8, uma.
26. Idem idem n. 9, uma.
27. 61-G- 33. Grampo para borracha em lençol, um.
28. 61-I- 30. Instrumento cortante, Blacó n. 73, um.
29. Idem idem n. 84, um.
30. Idem idem n. 75, um.
31. Idem idem n. 76, um.
32. Idem idem n. 77, um.
33. Idem idem n. 78, um.
34. Idem idem n. 79, um.
35. Idem idem n. 80, um.
36. 61-I- 31. Instrumento Frahm, para cera e amálgama, um.
37. 61-I- Instrumento para obturação a porcelana SSW, um.
38. 61-L- 44. Lima para acabar obturações, com cabo de G. V. Black, uma.
39. 61-M- 41. Mandril para ângulo ns. 303 e 307, um.
40. 61-M- 41. Mandril para peça de mão, Morgan Maxfiel, um.
41. 61-M- 45. Moldeira de metal, SS, uma.
42. 61-M- 46. Motor elétrico, SSW, completo, Morgnon, 120-50, para 110 ou 220 volts, um.
43. 61-P-122. Peça de mão n. 7, SSW, com encaixe n. 2 1|4, uma.
44. 61-P-127. Pinça para ouro, modêlo Perry, SSW n. 12, uma.
45. 61-P-133. Ponta de carburundun, para ângulo, caixa, uma.
46. 61-P-133.. Ponta de carburundun, para peça de mão n. 7, caixa.
47. 61-P-135. Porta-amagan do Dr. Elliot, ns. 2 e 5, SSW, um.
48. 61-P-136. Porta-amalgan do Dr. Bermett n. 7, SSW, um.
49. 61-R- Rascador direito, um.
50. 61-R- 27. Recortador de raizes, SSW, um.
51. 61-R- 31. Rosca Morrison n. 1, uma.
52. Idem idem n. 2, uma.
53. 61-S- 73. Seringa para abcesso, SSW n. 33, completa, uma.
54. 61-S- 79. Serra para coroa e para peça de mão, uma.
55. 61-S- 80. Serra para separar dentes, circular, do Dr. Gordon, de 9|16", uma.
56. 61-S- 83. Sonda de prata para abcesso, com cabo oitavado, SSW, uma.

57. 61-S- Sonda dupla, SSW, uma.
58. 61-T- Termo-cautério elétrico, para 110 ou 220 volts, SSW, um.
59. 61-V- 26. Vulcanite para chapa, caixa de 1/2 libra, SSW, caixa.

Roupas, etc.

1. 61-B- Blusa branca para irmã de caridade, uma.
2. 61-C-103. Calça de algodão n. 34, uma.
3. Idem idem n. 36, uma.
4. Idem idem n. 38, uma.
5. Idem idem n. 40, uma.
6. Idem idem n. 42, uma.
7. 61-C-104. Camisa de algodão n. 34, uma.
8. Idem idem n. 36, uma.
9. Idem idem n. 38, uma.
10. Idem idem n. 40, uma.
11. Idem idem n. 42, uma.
12. 61-C-104. Camisa de cretone n. 34, uma.
13. Idem idem n. 36, uma.
14. Idem idem n. 38, uma.
15. Idem idem n. 40, uma.
16. Idem idem n. 42, uma.
17. 61-C-105. Camisa de lã, tipo aviador, branca, n. 8, uma
18. Idem idem n. 10, uma.
19. Idem idem n. 11, uma.
20. 61-C-105. Camisa de lã, tipo aviador, azul, n. 8, uma.
21. Idem idem n. 10, uma.
22. Idem idem n. 11, uma.
23. 61-C- Camisa de flanela, manga comprida, n. 8, um
24. Idem idem n. 9, uma.
25. 61-C-107. Camisola de algodão com 1m,25, n. 36, uma.
26. Idem idem n. 38, uma.
27. Idem idem n. 40, uma.
28. Idem idem n. 42, uma.
29. 61-C-107. Camisola de cretone com 1m,25, n. 36, uma.
30. Idem idem n. 40, uma.
31. Idem idem n. 42, uma.
32. Idem idem n. 36, uma.
33. 61-C-110. Cobertor de lã cinzento, de 1m,60 x 1m,10, um.
34. 61-C-111. Colcha branca de algodão, sem franja, de 1m,90 x x 1m,40, uma.
35. 61-C-112. Colchão de crina forrado de riscado de 1ª qualidade, de 1m,88 x 0m,60 x 0m,10, um.
36. 61-C-112. Colchão de crina forrado de riscado de 1ª qualidade, de 0m,62 x 0m,44 x 0m,10, um.
37. 61-F- Fronha de algodão com fechamento de cadarço, de 0m,70 x 0m,50, uma.
38. 61-F- 72. Fronha de cretone com fechamento de cadarço, de 0,70 x 0,50, uma.
39. 61-L- 64. Lençol de cretone com 2m,80 x 1m,52, um.
40. 61-M- 67. Mosquiteiro Divie, completo, para solteiro, um.
41. 61-T- 78. Toalha de algodão para mão, de 0,87 x 0,56, uma.
42. 61-T- 69. Toalha felpuda, tipo alagoana, para banho, de 1m,60 x x 0m,80, uma.

Observação — Todos os artigos deverão estar de acôrdo com os modelos existentes, no Laboratorio Farmacêutico Naval.

GRUPO 61

Mobiliário, etc.

1. 61-A-142. Armário dentário para parede, um.
2. 61-A-142. Armário dentário, com pés, um.
3. 61-A-143. Armário vestiário de ferro esmaltado de branco com um corpo de 1,75 x 0,50 x 0,45, um.
4. 61-A-143. Armário vestiário de ferro esmaltado de branco, com dois corpos, de 1,75 x 0,50 x 0,45, um.
5. 61-B- 97. Biombo de ferro esmaltado de branco, com rodas, com 3 faces guarnecidas de tela de linho branco, um.
6. 61-C-131. Cadeira de ferro esmaltada de branco uma.
7. 61-C-132. Cadeira bidet de ferro esmaltado de branco, com rodas, uma.
8. 61-C-133. Cadeira de ferro esmaltado de branco, com rodas guarnecidas de borracha, uma.
9. 61-C-134. Cama de ferro esmaltada de branco de 1,80 x 0,75, uma.
10. 61-C-135. Carro de ferro esmaltado de branco para transporte de doentes, com rodas guarnecidas de borracha, um.
11. 61-M- 87. Mesa auxiliar de ferro esmaltado de branco, com tampo e uma prateleira de vidro, pés com rodas, de 0,90 x 0,50 x 0,70, uma.
12. 61-M- Mesa para operações, de ferro esmaltado de branco, revestida de alumínio, munida de manivelas, para movimentar a parte superior, poria-ombros e estribos cromados, com recipientes para peças servidas e depósito de sangue, modêlo Ricard, uma.
13. 61-M- 88. Meso de cabeceira de ferro esmaltado de branco, tampo de mármore, com 0,78 x 0,38 x 0,33, uma.
14. 61-M- 89. Mesa para curativos em ferro esmaltado de branco, uma.
15. 61-M-90. Mesa para anestesia, esmaltado de branco, com 0,90 x x 0,70 x 0,40, uma.
16. 61-M- 92. Mesa para operações em ferro esmaltado de branco, uma.
17. 61-M- Mocho dobradiço, de ferro esmaltado de branco, para consultório, um.
18. 61-M- Mocho fixo de ferro esmaltado de branco, para consultório, um.
19. 61-T-100. Tamborete de ferro esmaltado de branco, com assento giratório de alumínio, um.
20. 61-V- 47. Vitrine para instrumentos, de ferro esmaltado de branco, com cinco prateleiras de cristal, com duas portas de vidro com fechadura, de 1,70 x 1,90 x x 0,85 x 0,35, uma.
21. Idem idem de 1.88 x 0,85 x 0.35, uma.
22. Idem idem de 1,70 x 1,90 x 1,00 x 0,40, uma.

Material médico cirúrgico

1. 61-A- 32. Agulha de platina iridiada, de 1ª qualidade, para seringa de 2 c.c., de 0,020 x 7/10 mms., uma.
2. Idem idem de 0,040 x 8/10 mms., uma.
3. Idem idem de 0,060 x 8/10 mms., uma.
4. Idem idem de 0,090 x 8/10 mms., uma.
5. Idem idem de 0,1 x 8/10 mms., uma.
6. Idem idem de 0,12 x 8/10 mms., uma.
7. 61-A- 33. Agulha de platina iridiada de 1ª qualidade para seringa de 5 c.c., de 0,30 x 7/10 mms., uma.
8. 61-A- 33. Agulha de platina iridiada de 1ª qualidade, para seringa de 5 c.c., de 0,040 x 8/10mms., uma.
9. Idem idem de 0,050 x 8/10 mms., uma.
10. 61-A- 34. Agulha de platina iridiada para anestesia regional, de 0,06 x 10/10 mms., uma.
11. Idem idem de 0,08 x 10/10 mms., uma.
12. Idem idem de 0,08 x 12/10 mms., uma.
13. Idem idem de 0,09 x 12/10 mms., uma.
14. Idem idem de 0,10 x 10/10 mms., uma.
15. Idem idem de 0,12 x 10/10 mms., uma.
16. Idem idem de 0,12 x 12/10 mms., uma.
17. 61-E- 31. Espelho frontal, cromado, um.
18. 61-G- 7. Goteira de arame para membro inferior esquerdo e direito, uma.
19. 61-G- 7. Goteira de arame para membro superior direito e esquerdo, uma.
20. 61-G- 7. Goteira de arame para coxa, uma.
21. 61-G- 7. Goteira de arame para perna, uma.
22. 61-G- 7. Goteira de arame para antebraço, uma.
23. Idem idem para braço, uma.
24. 61-G- 9. Goteira transportadora de Stocks, uma.
25. 61-P- 52. Pinças de Kocher, cromada, reta, de 0,125, fabricação Jetter, uma.
26. 61-P-85. Ponta de platina para termocautério, em forma de faca, uma.
27. 61-S- 90. Seringa tipo Luer para 3 c.c., uma.
28. Idem idem para 5 c.c., uma.
29. Idem idem para 10 c.c., uma.
30. Idem, idem, para 10 c.c., uma.
31. Idem, idem, idem 20 c.c., uma.
32. 61-T- 3. Tambor para compressas, cromado, de 15 cms. x 15 cms., um.
33. 61-T- Tesoura cromada, curva, de 0,14, fabricação Jetter, uma.
34. 61-T- 8. Tesoura cromada, reta de 0,15, fabricação Jetter, uma.
35. 61-T- 15. Termo cautério de Paquelin, completo em estôjo, um.
36. 61-R- Refletor para intervenções protológicas, um.

Aparelhos, utensílios e vasilhames para Laboratório

1. 61-B- Bicos de Bunsen, um.

Observação — Todos os artigos deverão estar de acôrdo com os modelos existentes no Laboratório Farmacêutico Naval.

Diretoria de Fazenda (DF-1), Comissão de Concorrência, em 25 de fevereiro de 1938. — *José Sportelli*, 1º Tte. Cont. Naval, Secretário.

Diretoria de Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO CORPO DE INTENDENTES NAVAIS

O vice-almirante — José Machado de Castro Silva, diretor geral do Ensino Naval, faz público que, de acôrdo com o Aviso n. 118, de 29 de janeiro de 1938, do Ministério da Marinha, será aberta, na Diretoria do Ensino Naval, no período de 10 de fevereiro a 10 de março do corrente ano, a inscrição para as provas de concurso para admissão ao Corpo de Intendentes Navais.

A admissão no Corpo de Intendentes Navais terá logar no posto de Aspirante a Intendente, pelos candidatos que tiverem satisfeito as seguintes condições:

a) ser cidadão brasileiro nato e estar no gôso de seus direitos civis;

b) ser maior de 18 e menor de 23 anos de idade;
c) ser reservista do Exército ou da Armada de conformidade com idade legal ou estar quite com êsse serviço;
d) ter bons antecedentes de conduta;
e) ser vacinado com resultado aproveitável em qualquer época e em caso contrário ser revacinado recentemente;
f) ter aptidão física para a vida do mar, o que será julgado em inspeção de saúde;
g) possuir, no mínimo, o 4º ano do curso secundário das escolas oficiais ou oficializadas do Brasil;
h) ser aprovado em concurso nas seguintes matérias:

1 — Línguas — (Português, Francês, Inglês).
2 — Matemática — (Aritmética, Algebra, Geometria).
3 — Conhecimentos gerais de Contabilidade Pública, Contabilidade Mercantil, Direito Público, Direito Administrativo.
4 — Química geral (equivalente ao curso secundário).
5 — Estatística e Geografia Econômica.

i) ter pago na Diretoria de Fazenda da Marinha, que expedirá recibo em duas vias, a taxa de quarenta mil réis (40$000).

Aos militares candidatos ao concurso serão dispensadas as exigências das alíneas "c" e "d", sendo, entretanto, obrigados a instruir os seus requerimentos com a cópia dos assentamentos respectivos, e devendo cumprir as demais condições.

Diretoria do Ensino Naval, 7 de fevereiro de 1938.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência a terceiros interessados do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo

O vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias a contar da publicação do presente, que, por êste tribunal, foi publicado acórdão em o processo número duzentos e trinta e três, referente ao acidente ocorrido com a barcaça *Floradilia*, em 13 de julho de 1937, nas proximidades da barra de Penedo, no Estado de Alagoas, julgando o referido acidente como fortuito e, consequentemente, mandando arquivar o respectivo processo. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de fevereiro de 1938. Eu, Hugo Balloussier, oficial administrativo, classe H, o datilografei. E eu, Gilberto de Alencar Nobrega, secretário do tribunal, o subscrevi. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Fundos do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o mapa publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, 4 página 3.742.

Primeira Região Militar

1ª C. R.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRITO (SANTA TEREZA)

Jaime Carvalho Filho, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6º Distrito (Santa Tereza), faz saber que foram alistados pela referida Junta de 15 a de fevereiro os seguintes cidadãos:

Classe de 1895

Ordem — Nome — Filiação

1. Osvaldo da Mata Silva, filho de José Maria da Silva.

Classe de 1898

2. Fausto Ferreira, filho de Manuel Ferreira.

Classe de 1900

3. George Frederico, filho de Alfredo Schimidt Vasconcelos.

Classe de 1902

4. Bernardino Pereira Duarte, filho de João Gaspar Duarte Pereira.

Classe de 1907

5. José de Almeida, filho de João de Almeida
6. José Bezerra Cavalcanti, filho de Manuel Bezerra Cavalcanti.

Classe de 1908

7. Caro Barbosa de Oliveira, filho de Caetano de Oliveira Magalhães.
8. Clemente dos Santos, filho de Arcelino da Cruz.
9. Dario Sebastião Prado, filho de Manuel Machado.
10. Francisco Calixto, filho de Castorina Maria da Conceição.
11. Francisco Moreira da Costa, filho de João Moreira da Costa.
12. Jovelino Clemente de Sousa, filho de Maria da Conceição.
13. Manuel Domingos dos Santos, filho de Maria José dos Santos.
14. Manuel de Lino, filho de José Ribeiro Lino.
15. Manuel Vieira Filho, filho de Manuel Egídio Vieira.
16. Milton de Carvalho Leão, filho de Hermenegildo Leão dos Santos.
17. Vitorino Dias, filho de José Dias.

Classe de 1909

18. Antônio Azeredo Coutinho, filho de Manuel Azeredo Coutinho.
19. José Romão Batista Filho, filho de Romão Batista.
20. Orlando dos Santos Silveira, filho de Antônio dos Santos Silveira.
21. Pedro de Andrade, filho de Fernando de Andrade.
22. Kurt Fitzner, filho de Paulo Fitzner.
23. Miguel Crispim da Silva, filho de Antônio Crispim da Silva.
24. Raimundo Arlindo da Silva, filho de Joaquim Clemen e Dias.

Classe de 1910

25. Albino Teixeira Lima, filho de Fabiano Teixeira Lima.
26. Américo José Machado, filho de Antônia Florentina da Conceição.
27. Antônio de Carvalho, filho de Manuel de Carvalho.
28. Carlindo Marcelino, filho de José Antônio Marcelino.
29. Francisco Benedito de Oliveira, filho de Apolinário Nicolau de Oliveira.
30. Ildefonso Teberges Bezerra, filho de Vicente Teberges.
31. João Severiano Batista, filho de Francisco Severo dos Anjos.
32. João Teodoro de Sousa Filho, filho de João Teodoro de Sousa.
33. Jurandir Séta, filho de Jônatas André Séta.
34. Manuel Florentino das Chagas, filho de José Florentino das Chagas.
35. Miguel Cavalheiro Coelho, filho de João Manuel Coelho.
36. Osvaldo Duarte Correia Barbosa, filho de João Correia Barbosa Junior.
37. Pedro Jabur, filho de José Jabur.
38. Ralph Coelho, filho de Antônio José Coelho.
39. Ricardo Ferreira, filho de Ignês Júlia de Oliveira.
40. Silvério Costa de Oliveira, filho de Anália Maria da Glória.
41. Ubirajara Reis, filho de Anacleto José dos Reis.

Classe de 1911

42. Anísio Habib, filho de Naele Habib.
43. Aristen Jacob de Araújo, filho de João Jacob de Araújo.

Classe de 1911

44. Claudionor Ferreira de Sousa, filho de Bertolino Ferreira de Sousa.
45. Davi Alves, filho de Manuel Alves.
46. Joaquim Braga, filho de Joaquim Braga.
47. Joaquim Fernandes de Carvalho, filho de Joaquim Fernandes de Carvalho.
48. José Eduardo Barbosa, filho de João Eduardo Barbosa.
49. José Lopes Ferreira, filho de Antônio Lopes Ferreira.
50. José Pereira Sitônio, filho de João Francisco da Silva Sitônio.
51. Miguel Rosa do Nascimento, filho de Bento Rosa do Nascimento.
52. Otávio Rodrigues, filho de Zeferino Custódio Rodrigues.
53. Odilon Farias de Melo, filho de Franco Farias de Melo.
54. Omar Campos, filho de José Campos.
55. Osvaldo Garcia de Oliveira, filho natural, de Brasiliana Maria de Oliveira.
56. Silvino Tomás de Barros, filho de José Tomás de Barros

Classe de 1912

57. Amadeu Corrêia dos Santos, filho de Simplício Correia dos Santos.
58. Aldrovando Gouveia, filho de José Augusto Gouveia.
59. Antônio Lopes Gomes, filho de Luiz Gomes.
60. Antônio Leandro dos Santos, filho de Manuel Leandro dos Santos.
61. Carlos Carvalho de Azevedo, filho de João Batista de Azevedo.
62. Delfino Rosa, filho de Marcelino Delfino Rosa.
63. Demóstenes Maciel, filho de Silvério Maciel.
64. Dirceu Rocha, filho de José Moreira da Rocha.
65. Ernesto de Sousa Borges, filho de Carlos de Sousa.
66. Fausto da Silva Bôto, filho de Lucindo Dias Bôto.
67. Gilberto de Macêdo de Castro Marques, filho de Frederico de Castro Marques.
68. Gilberto de Souza, filho de Artur de Souza.
69. Irineu da Silva, filho de José Guedes da Silva

79. Jaime da Silva, filho natural, de Antônia da Silva.
80. João Henrique de Oliveira, filho de Henrique de Oliveira.
81. João José da Silva, filho de João José Germano.
82. João Lima, filho de João Lima.
83. João Ubaldo da Silva, filho de Ubaldo Gonçalo Nunes.
84. Jonas Ribeiro da Silva, filho de Izidro Ribeiro da Silva.
85. Jorge Abrahão Curí, filho de Abrahão Jorge Curí.
86. José Benedito de Lima, filho de Hermenegildo José da Silva.
87. José Exposito, filho de Antônio Exposito.
88. José Sachi, filho de Geraldo Sachi.
89. José Soares, filho de José Soares.
90. Macário Amadeu Pinto Sizudo, filho de Macário Pinto Sizudo.
91. Manuel Cordeiro dos Reis, filho de Zeferino José Rêgo.
92. Mário Soares dos Santos, filho natural, de Maria Francisca da Conceição.
93. Menegundes Veríssimo Machado Sobrinho, filho de João Veríssimo Machado.
94. Nilo José Coelho, filho de Deoclécio José Coelho.
95. Pedro Teixeira Neto, filho de Pedro Teixeira Alve
96. Severino Xavier da Silva, filho de João da Silva.

Classe de 1913

97. Arides Luiz Belo, filho de Quintiliano Luiz Belo.
98. Demegan Coutinho de Araújo, filho de Felix Coutinho de Araújo.
99. Francisco Assis Rodrigues, filho de Firmino Rodrigues.
100. João Alves Maciel, filho de José Alves Maciel.
101. João Guilherme Barbosa, filho de Pedro Padeiro da Silva.
102. José Fernandes Correia, filho natural, de Regina Maria da Conceição.
103. José Gomes da Silva, filho de Manuel Gomes da Silva.
104. José Martins de Matos, filho de Caetano Martins de Matos.
105. José Rodrigues Lima, filho de Orival Rodrigues Lima.
106. Odilon Lindolfo Barros, filho de Lindolfo Lopes Barros.
107. Oton Ribamar Martins, filho de Martiniano Augusto dos Santos.

Classe de 1914

108. Álvaro dos Santos, filho de Izidro Alves dos Santos.
109. Álvaro dos Santos, filho de Izidro Alves dos Santos.
110. Antônio dos Santos, filho natural, de Maria Rita dos Santos.

Classe de 1914

111. Avelino de Carvalho, filho de Manuel José de Carvalho.
112. Clecías Quintela do Nascimento, filho de Godofrêdo Rodrigues da Rocha.
113. Edvaldo Pamponete de Oliveira, filho de José Sabino de Oliveira.
114. Hugo Pereira Santos, filho de Hugo Luiz dos Santos.
115. Mário Hissa, filho de Salvador Hissa.

Classe de 1915

116. Genésio de Oliveira Lopes, filho de Francelino Lopes.
117. João Batista da Silva, filho natural de Maria Epaminondas dos Santos.
118. Jorge, filho ilegítimo, de Diógenes Astrogildo Porto.
119. Miguel Salustiano dos Santos, filho de Salustiano dos Santos.

Classe de 1916

120. Alcino Veríssimo da Silva, filho de Alcino Veríssimo da Silva.
121. Antero José dos Santos, filho de Cordeiro dos Santos.
122. Antônio Augusto Vargas, filho de Custódio Vargas.
123. Otacílio Francisco das Chagas, filho de Alfredo Francisco das Chagas.

Classe de 1917

124. Antônio Andarilho, filho de Manuel Andarilho.
125. José da Silva, filho natural, de Amélia Alves Corriga.
126. Marcelino Francisco Modesto, filho de Sebastião Francisco Modesto.
127. Mário Trade, filho de Manuel Trade.
128. Petrônio de Sousa e Silva, filho de Francisco Pereira de Sousa.

Classe de 1918

129. Adalberto Alvarenga Borges, filho ileg., de Elias Borges
130. Antônio Messias dos Santos, filho de Francisco Messias.

Classe de 1919

131. Armando Gonçalves, filho de José Gonçalves.
132. Belmiro Carvalho de Oliveira, filho natural, de Olívia Carvalho de Oliveira.
133. André, filho de Antônio Sérgio da Silva Junior.
134. Afrânio, filho natural, de Joana Dias de Matos.
135. Alkindar José, filho de Eduardo Siaines de Castro
136. Álvaro, filho de João Macêdo.
137. Antenor, filho de Américo dos Reis Correia.
138. Antônio, filho de Antônio Tavares.
139. Antônio, filho de José de Almeida Queiroz.
140. Armando Dias Sarube, filho de Francisco Sarube.
141. Armando Toscano, filho de José Toscano.
142. Armando, filho natural, de Josefina Tavares Ferreira.
143. Arnaldo, filho de Antônio de Oliveira Monteiro Lopes.
144. Arí, filho de Jaime Gonçalves Fontes.
145. Aurélio, filho de Teotônio de Assunção Santos.
146. Carlos Eduardo, filho de Godofredo de Siqueira.
147. Carlos Raposo, filho de Custódio Alfredo Sarandí Raposo.
148. Dilson, filho de Onofre Galhardi.
149. Fernando M. de Oliveira e Silva Junior, filho de Fernando M. de Oliveira e Silva.
150. Hélio, filho de Heraclito de Carvalho Fortes.
151. Hotilis Vasco, filho de Januário Rodrigues Ferreira.
152. Jaime, filho de João Martins de Sousa.
153. João, filho de Álvaro Augusto da Fonseca.
154. João, filho de João Francisco de Oliveira.
155. João, filho de Manuel dos Santos Pinto.
156. Joaquim, filho de Manuel Moreira.
157. Jorge Nogueira, filho natural, de Ana Izabel Nogueir
158. José Campaneli, filho de Maximinio Campaneli.
159. José Eduardo, filho de Godofredo de Siqueira.
160. José Canuto Filho, filho de José Canuto.
161. Juvêncio, filho de Francisco Moreira da Rocha.
162. Karl Siefried Wilhelm, filho de Franz. Paul Hugo Dametz
163. Laurentino dos Santos, filho de Sebastião dos Santos
164. Luiz, filho de Antônio Guedes Ribeiro.
165. Manuel de Souza, filho de Francisco de Souza.
166. Manuel Veríssimo de Medeiros, filho de Manuel Veríssimo Medeiros.
167. Mário Castelúcio, filho de Nicolau Castelúcio.
168. Mário Tobias, filho de Tobias Figueira de Melo
169. Matias Siqueira, filho de Brilhantino Siqueira.
170. Merlindo, filho de Maria Natalina da Silva.
171. Otávio, filho de Alfredo Gonçalves Vieira.
172. Orlando, filho de Falho Pachoal.
173. Paulo, filho de Álvaro Morais Gomes.
174. Rafael, filho de Camilo Russo.
175. Rafaele Minote Bloise, filho de Domingos Vicente Bloise.
176. Renato, filho de Elpídio Teixeira.
177. Valdemar, filho de Agostinho Barbé Teres.
178. Valdemar Nunes Viana, filho de Armando Rocha
179. Valdir, filho de Olívia Maria da Conceição.
180. Wilson, filho de Oscar de Moura.

Classe de 1920

181. Afonso Peixoto Lopes, filho de Joaquim Lopes.
182. Alberto, filho de Alberto José Machado.
183. Aluísio, filho de Teófilo Alves Teixeira.
184. Antônio Luiz Bisagio, filho de Antônio Bisagio.
185. Antônio, filho de Constantino Micel.
186. Antônio, filho de Idalina Francisca Pontes
187. Armando, filho de Ermelindo Garçone.
188. Custódio, filho de Manuel Alves da Silva.
189. Eduardo Leibrandt, filho de Carlos Leibrandt Kern.
190. Fernando José, filho de Lucínio dos Santos Pimenta
191. Flávio Vitório Anunziata, filho de Luiz Anunziata.
191. Francisco Oresto Vitório, filho de Giusepe, Malízia.
192. Geminiano, filho de Antônio Rosário Ferreira.
193. Gerson, filho de Olga de Oliveira.
194. Gilberto, filho de Agenor Carlos Esteves
195. Hans Kurt, filho de Paul Müller.
196. Jaime, filho de Mário de Morais Gomes.
197. Joaquim, filho de Laurindo dos Santos Aguiar
198. Joaquim, filho de Francisco Sousa Siqueira.
199. Jorge Enéas, filho de Enéas de Carvalho Forte
200. Lafayette, filho de Artur Ramos Bittencourt.
201. Manuel, filho de Otávio Severo.
202. Marinho, filho de Antônio da Rocha Tristão.
203. Mário, filho de Alessio Marzolo.
204. Murilo Ferreira Peixoto, filho de Murilo Ferreira Peixoto.
205. Nelson de Araújo, filho de Alfredo Apolinário de Araújo.
206. Nelson, filho de João Roberto Valadares.
207. Nilton, filho de João Correia da Silva Moreira Junior.
208. Osmar, filho de Luiz Pinheiro de Sousa.
209. Osvaldo, filho de Manuel de Sousa Barbosa.
210. Paulo, filho de Angelino Borges.
211. Sebastião, filho de Hermenegildo da Silva.
212. Sílvio, filho de Manuel Ribeira da Mota Vasconcelos.
213. Walter, filho de Júlio dos Reis Mascarenhas.

Em 28 de fevereiro de 1938. — *Jayme Carvalho Filho*, Presidente.

Segunda Região Militar

Estabelecimento de Material de Intendência

EDITAL DE CHAMADA

FLORENTINO VÁLTER BRONZO

Deverá comparecer ao Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª Região Militar, com séde em São Paulo, o correeiro da classe "A" Florentino Válter Bronzo, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência.

E. M. I. em São Paulo, 22 de fevereiro de 1938. — *Affonso Solano de Oliveira*, 1º tenente de Adm. secretário do E. M. I.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Aeronáutica Civil

ATA DO RECEBIMENTTO DAS PROPOSTAS PARA O ESTABELECIMENTO E A EXECUÇÃO DA LINHA AÉREA ENTRE AS CIDADES DE UBERABA, EM MINAS GERAIS e GOIANIA, EM GOIAZ.

As quinze horas do dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, à rua Visconde de Itaboraí número oitenta, nesta capital, reuniu-se a comissão incumbida de proceder a concorrência para o estabelecimento e a execução de um serviço regular de transportes de passageiros e suas bagagens, malas poistais, encomendas, valores e cargas por via aérea, entre as cidades de Uberaba, no Estado de Minas Gerais e Goiania, no Estado de Goiaz, na conformidade do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de vinte e cinco de janeiro dêste ano. Presentes os membros da comissão aludida, doutor César Silveira Grilo, chefe da Divisão de Operações que, de acôrdo com o artigo dezoito do decreto dezenove mil novecentos e dois, de vinte e dois de abril de mil novecentos e trinta e um, exerce as funções de chefe da Divisão do Tráfego, no impedimento do funcionário efetivo, Alfredo Reis Júnior, diretor de Secção da Secretaria de Viação e Obras Públicas, servindo do Departamento de Aeronáutica Civil e João de Almeida Brandão, oficial administrativo do mesmo departamento, sob a presidência do primeiro, desgnada pela portaria número trinta e um, de vinte e dois dêste mês, para constituirem a referida comissão, declarou o Sr. presidente da comissão que estava aberta a concorrência e convidou os interessados a apresentarem as suas propostas e documentos de idoneidade pela forma estipulada na cláusula primeira do edital de concorrência. Em seguida o Sr. presidente recebeu das mãos do Sr. Caetano Ambra Júnior, chefe da Contabilidade da Viação Aérea São Paulo S. A., única interessada que se apresentou à concorrência, dois envólucros, um contendo a proposta e o outro os documentos de idoneidade, e separando o que traz a menção de conter a proposta, rubricou o mesmo, no fecho. Passou em seguida o Sr. presidente a ler os seguintes documentos de idoneidade apresentados pela concorrente: *a*) — Recibo do depósito da caução de cinco contos de réis feita no Tesouro Nacional; *b*) — prova de quitação de imposto sôbre a renda e de inexistência de outros débitos fiscais para com o Govêrno Federal; certidão do cumprimento da lei dos dois têrços; *c*) — certidão de constituição legal da sociedade nos têrmos do decreto vinte mil novecentos e quatorze, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e dois; *d*) — certidões passadas pelo Departamento de Aeronáutica Civil, atestando a idoneidade técnica, e pela Secretaria de Viação do Estado de São Paulo atestando a idoneidade técnica e financeira e a capacidade para a execução dos serviços; *e*) — certidão passada pelo Departamento de Aeronáutica Civil declarando que a licitante possue as aeronaves necessárias e com as características exigidas. Em seguida a comissão passou a examinar os documentos acima referidos os quais foram julgados em perfeita conformidade com as exigências do edital, o qual no parágrafo primeiro da cláusula quatorze concede o prazo de dezoito meses para a instalação de aparelho de rádio telegráfica, o que permite a utilização do avião "PP-SPC" além dos demais indicados na certidão, ficando assim julgada idônea a proponente para os efeitos da concorrência em aprêço. E por se tratar de um único licitante, o que torna prescindíveis os prazos previstos na cláusula terceira, a comissão resolveu proceder imediatamente a abertura da proposta apresentada pela Viação Aérea São Paulo S. A. (Vasp), em que se propõe a executar o serviço de que trata o edital mediante o pagamento da subvenção quilométrica de dois mil e setecentos réis. E estando assim cumpridas todas as formalidades legais, o Sr. presidente mandou que eu, João de Almeida Brandão, oficial administrativo do Departamento de Aeronáutica Civil, lavrasse a presente ata que assina com os membros da comissão acima mencionados e com o representante da proponente tambem acima mencionado. Rio de Janeiro, vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito. — *Cesar Silveira Grillo* — *Alfredo Reis Junior*. — *João de Almeida Brandão* e *Caetano Ambra Junior*.

VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S. A.

Exmo. Sr. Dr. Trajano Furtado dos Reis — D. D. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil — Rio de Janeiro:

A "Viação Aérea São Paulo" S. A. — "VASP" — Emprêsa de transportes aéreos, com sede na capital de São Paulo, por seu diretor-superintendente, abaixo-assinado, vem, respeitosamente, ons têrmos do edital publicado no "Diário Oficial" da União, de 25 de janeiro de 1938, solicitar a sua inscrição na concorrência aberta por êsse departamento, por determinação de S. Ex. o ministro da Viação e Obras Públicas, para o estabelecimeneto de uma linha aérea de navegação comercial entre Uberaba, no Estado de Minas Gerais e Goiania, no Estado de Goiaz, para transporte de passageiros e suas bagagens, malas postais, valores e cargas.

Em cumprimento ao disposto na cláusula I do edital referido, junta a requerente os seguintes documentos:

1° — Recibo de depósito no Tesouro Nacional de cinco contos de apólices da dívida pública federal;

2° — Certidão passada pelo diretor da Recebedoria Federal de São Paulo sôbre a inexistência de débito da suplicante, proveniente de impostos federais a que esteja sujeita e não pagos;

3° — Certidão passada pela Diretoria do Imposto sôbre a Renda, de São Paulo, provando estar a Emprêsa quite no tocante ao pagamento do imposto sôbre a renda;

4° — Certidão do Departamento Estadual do Trabalho, provando que a "VASP" mantém 2|3 de empergados brasileiros natos, conforme impõe a legislação vigente;

5° — Certidão passada pelo Departamento de Aeronáutica Civil, provando que a suplicante é uma companhia brasileira de navegação aérea, que está legalmente constituida pela forma estatuida no artigo 19, do decreto n. 20.914, de 6 de Janeiro de 1932;

6° — Pública-forma do decreto n. 24.070, de 31 de março de 1934, que concedeu permissão à "Viação Aérea São Paulo", S. A. — "VASP" — para estabelecer tráfego aéreo no território nacional;

7° — Certidões e extratos do "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, sôbre:

a) Estatutos iniciais da companhia e alterações sucessivas;

b) Nacionalidade dos diretores da emprêsa;

c) Sôbre subscrição de mais de 1|3 do capital da companhia por brasileiros.

8° — Certidão do Departamento de Aeronáutica Civil sôbre a idoneidade técnico da companhia;

9° — Certidão da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, sôbre a idoneidade técnica e financeira da requerente e sôbre a sua capacidade para a execução dos serviços a que concorre;

10 — Certidão do Departamento de Aeronáutica Civil sôbre os aviões pertencentes à suplicante e respectivos característicos.

Nos termos do que dispõe a cláusula II, a "Viação Aérea S. Paulo", S. A. "VASP" — se compromete a executar a linha Uberaba-Goianio, mediante o pagamento da subvenção quilométrica de 2$700 (dois mil setecentos réis), submetendo-se integralmente às condições do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 25 de janeiro de 1938.

Considerando o disposto nas cláusulas XIV e XV do edital de concorência já citado, a requerente esclarece que pretende iniciar o tráfego da linha com o avião PP-SPC-Vosp 3, (Dragon), e com um dos aviões Ju. 52|3m. que fazem atualmente a linha São Paulo-Rio de Janeiro, desde que os campos de pouso de escala, referidos no edital, permitam a utilização dêsses aparelhos.

No tocante ao aparelhamento de rádio para o avião PP-SPC, êle será instalado dentro do prazo fixado na cláusula XIV, parágrafo 1°, isto é, 18 meses.

As demais condições serão rigorosamente cumpridas pela requerente, caso a concorrência lhe seja adjudicada.

Nestes têrmos e por ser de justiça, pede e espera deferimento. —(2 estampilhas do Tesouro Nacional e uma da Educação e Saúde, no valor total de 2$200 réis, devidamente datadas de: São Paulo, 22 de fevereiro de 1938 e assinadas pelo diretor-superintendente da Viação Aérea São Paulo S. A.: — *Marcos Melega*).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que de acôrdo com a resolução do Sr. ministro da Agricultura, foi prorrogado até o dia 2 de março próximo futuro, o prazo para inscrição ao concurso de habilitação, para o 1° ano desta escola.

O candidato deverá requerê-la ao diretor, instruindo a petição com os seguintes documentos:

a) Certificado de aprovação da 5ª série ginasial, de colégios oficiais ou sob inspeção oficial;

b) certificado de conclusão do Curso Complementar, grupo "Engenharia, Química, Arquitetura e Agronomia", para os candidatos que estão obrigados ao mesmo, de acôrdo com o [illegible]

c) certidão de idade;

d) atestado de vacina;

e) atestado de sanidade física e mental;

f) tres retratos (tamanho 3 x 4).

As assinaturas firmadas nos documentos, inclusive no requerimento de inscrição, deverão ser reconhecidas por tabelião desta Capital.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1938. *Fernando Teixeira de Sousa*, pelo secretário.

Serviço de Caça e Pesca

Convido o Sr. José Vicente Martinho a vir selar o memorial que apresentou ao Sr. ministro da Agricultura em dezembro último, de acôrdo com o que dispõe a lei vigente e dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação dêste.

Caso não seja atendido o presente edital, o processo será remetido, de acôrdo com a lei, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1938. — *João L. Moreira da Rocha*, diretor.

Serviço de Caça e Pesca

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O APROVEITAMENTO E SUA TRANSFORMAÇÃO EM ADUBOS DO PESCADO E SEUS DETRITOS CONDENADOS NO ENTREPOSTO FEDERAL DE PESCA.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa, publicada na integra, no *Diário Oficial* do dia 16 de fevereiro corrente, ás páginas 3.184-5.

Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, 17 de fevereiro de 1938. — *João L. Moreira da Rocha*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

Convido o Sr. João Costa para, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, comparecer na séde deste Departamento, 10° andar do edificio do Ministerio do Trabalho, afim de preencher formalidades exigidas no despacho proferido em seu requerimento de 31 de janeiro proximo passado. — *Victor de Magalhães Bastos*, oficial adm. K no imp. do diretor de Secção.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

(Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio)

Primeira secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral, no requerimento da "Companhia de Seguros Sagres", em 25 de fevereiro de 1938, certifico que foram arquivados, nesta repartição, sob o número 13.679, os seguintes documentos: a) ata da sessão conjunta da diretoria e conselho fiscal, realizada em 3 de fevereiro de 1938, que tomou conhecimento do impedimento temporário do Sr. presidente e designou o seu substituto interino; b) certificado relativo ao pagamento do imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe "E", passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *Luiz Walter Barbosa*, escriturário classe "E". Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de 20$200, inclusive o selo de Educação. Visto, *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor da secção. Ao lado o carimbo do departamento. — Visto. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor da secção.

(C-1.300—28-2-38—24$500)

SOCIEDADES ANONIMAS

EMPRÊSA SANEADORA TERRITORIAL AGRÍCOLA, S. A.

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 1937

Ativo

Imóveis	46:417$600
Caixa	411$100
Contas correntes	27:423$700
Contrato de opção	300:391$500
Contrato de venda	1.186:321$600
Utensílios agrícolas	218$200
Despesas instalação	5:820$500
Ações caucionadas	30:000$000
Conservação e melhoramentos	18:787$600

Passivo

Capital		400:000$000
Compromisso de compra		1.186:321$600
Caução da diretoria		30:000$000
	1.616:321$600	1.616:321$600

Ficam à disposição dos senhores acionistas todos os comprovantes e documentos referentes ao presente balanço, na sua séde social, sita à rua do Carmo n. 49.

A convite do Sr. presidente, são convocados os senhores acionistas da Emprêsa Saneadora Territorial Agrícola S. A., para a assembléia geral ordinária, a realizar-se em 21 de março, às 15 horas, na sua séde social, à rua do Carmo n. 49, 2° andar.

(C—1.138—16-2-938—168$300—3 vezes).

ANUNCIOS

M. Saraiva — Penhores

PRAÇA TIRADENTES N. 71

Previne aos interessados que liquidou sua casa de empréstimos sob penhores no local acima, desde 27 de dezembro de 1935, estando à disposição dos interessados para qualquer reclamação, à rua do Rosário n. 148.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1938. — *M. Saraiva.*

(C—1.209—17-2-938—91$800—10 vezes).

S. A. Companhia Industrial Matogrossense

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na séde social à rua 1° de Março n. 51, no dia 17 de março próximo, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, aprovação do balanço e contas, eleição de nova diretoria para o biênio 1938/1939 e dos membros do conselho fiscal e suplentes, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.288 — 25-2-1938 — 40$800 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas a comparecerem em sua séde, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/231, no próximo dia 2 de março, às 13 horas, afim de se reunirem em assembléia geral extraordinária, para homologar atos praticados pela Diretoria, de acordo com o § 6° do art. 7° dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.296 — 25-2-1938 — 40$800 — 3 vezes)

Companhia Suburbana Industrial (S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social à rua 1° de Março, 51, no dia 15 de março proximo, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, aprovação do balanço e contas e eleição dos membros do Conselho fiscal e suplentes, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro 25 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.287 — 25-2-1938 — 40$800 — 3 vezes)

Companhia Materiais de Construção

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritorio desta Companhia, à rua Buenos Aires n. 25, loja, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao ano de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *F. de Oliveira Passos*, presidente.

(C 1.274 — 25-2-1938 — 30$600 — 3 vezes)

Line Material do Brasil, S. A

De acôrdo com o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na séde desta Companhia, à rua São Francisco Xavier n. 697, os documentos a que se refere o mesmo.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938 — Line Material do Brasil, S. A., *G. H. Geddes*, diretor-gerente.

(C 1.283 — 25-2-1938 — 30$600 — 3 vezes)

S. A. Fábrica Brasileira do Lanifício de Petrópolis

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro 25 de fevereiro de 1938.

(C 1.367 — 26-2-1938 — 18$400 — 3 vezes)

Banco do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembléia ordinária, no dia 28 de março vindouro, às 15 1/2 horas, no edifício do Banco, à rua General Câmara n. 8, para exame e aprovação das contas do ano de 1937, e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos mencionados no art. 147 do decreto 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 19 de março próximo até a data da realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 1.360 — 24-2-1938 — 275$400 — 15 vezes)

S. A. Irmãos Magalhães

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, rua 1° de Março n. 51, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julhode1891, referentes ao exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.536 — 26-2-1938 — 21$400 — 3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

RUA PEDRO ALVES N. 319

Comunicamos aos senhores acionistas que ficam a sua disposição, na sede da companhia, à rua Pedro Alves n. 319, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.537 — 26-2-1938 — 27$500 — 3 vezes)

Companhia Agrícola e Industrial Magalhães

RIO DE JANEIRO

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede desta companhia, à rua Primeiro de Março n. 51, 1° andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.538 — 26-2-1938 — 22$400 — 2 vezes)

Companhia Geral de Comércio e Finanças S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acôrdo com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, à rua do Ouvidor n. 68, 1° andar, os documentos relacionados no mencionado decreto, relativos ao exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.374 — 26-2-1938 — 36$700 — 2 vezes)

Moinho Fluminense S. A.

De conformidade com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, à rua General Câmara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto e correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.373 — 26-2-1938 — 36$700 — 2 vezes)

"A Fortaleza"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Avisa-se aos senhores acionistas que estão à sua disposição, para serem examinados, na sede desta companhia, à rua do Ouvidor n. 102, 2° andar, todos os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1938. — *Arthur Hortencio Bastos*, presidente.

(C 1.370 — 26-2-1938 — 39$800 — 3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os senhores acionistas desta companhia para se reünirem em assembléia geral extraordinária, no dia 4 de março do corrente ano, às 15 horas, à rua Teófilo Otoni n. 44, 6° andar, afim de tomarem conhecimento do relatório do liquidante e deliberarem sôbre assuntos de interêsse geral ligado à liquidação. Impõe-se a apresentação das cautelas de ações, no ato, de acôrdo com os estatutos. — O liquidante, *Marcos Tito Leite de Castro.*

(C—1.418—21-2-938—40$800—3 vezes)

S. A. Serraria Moss

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reünirem em assembléia geral ordinária, no dia 10 de março próximo futuro, às 14 horas, na sede desta sociedade, à rua Barão de São Felix n. 148, para os fins de que trata o art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e eleição do novo conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.196 — 22-2-1938 — 40$800 — 3 vezes)

Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho da União dos Proprietarios de Marcenarias

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convite

De ordem do senhor presidente, e de acôrdo com o art. 22 dos estatutos, convido todos os senhores quotistas, a se reünirem em sessão de assembléia geral ordinária, em primeira convocação, no dia 10 de março de 1938, às 20,30 horas, em sua sede, sita à avenida Henrique Valadares n. 149, sobrado, para aprovação do relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1937, bem como, para eleição e posse da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1938. — *Albino Barros*, 1° secretário.

(C 1.292 — 25-2-1938 — 22$400)

S. A. de Seguros "Lloyd Atlântico"

AVENIDA RIO BRANCO N. 26 — 5° ANDAR

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1938. — *João Augusto Alves*, diretor.

(C 1.299 — 28-2-1938 — 33$700 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Previdente"

No escritório desta companhia, à rua 1° de Março n. 49, 1° andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1938. — *João Alves Affonso Junior*, presidente.

(C 1.467 — 28-2-1938 — 20$400 — 2 vezes)

Companhia de Imóveis e Representações Brasileira, Cirb S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a se realizar no forma dos estatutos, no dia 31 de março do corrente ano, e destinada a apreciar o relatório de contas da diretoria e tomar conhecimento do balanço das operações sociais.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — Assinatura ilegível.

(C 1.468 — 28-2-1938 — 13$300)

Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (PROPAC)

RUA GENERAL CÂMARA N. 62 — 1° ANDAR

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.358 — 24-2-1938 — 40$800 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sêlos do Correio, estampilhas do sêlo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do oficio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Govêrno Provisório (Indice), 1930 ..... 10$000

Atos do Govêrno Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 ..... 10$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... 1$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão dágua dos encanamentos públicos. 1$000

Água (Concessão dágua no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Arquivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I ..... 10$000
Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 3$000
Volume XIV ..... 3$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI ..... 3$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ..... 3$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Arquivo Nacional:

Tiranas que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro ..... 2$000
Cartas sôbre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro ..... 2$000
Marcílio Dias — Biografia. 2$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII ..... 20$000
Volume XXIII ..... 20$000
Volume XXV ..... 20$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... 1$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 ..... 6$000
Ano de 1917 ..... 10$000
Ano de 1918 ..... 8$000
Ano de 1919 ..... 8$000
Ano de 1920 ..... 8$000
Ano de 1921 ..... 10$000
Ano de 1922 ..... 12$000
Ano de 1923 ..... 16$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... 1$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 2$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 ..... 3$500

Idem, Idem (Anuais) ..... 3$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia ..... 15$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1° volume (1891) ... 20$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1° volume ..... 15$000

Idem, 2° volume ..... 15$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) ..... 1$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) ..... 2$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 ..... 1$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 ..... 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1$000

Abôno Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 ..... $400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalisação) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. ..... 3$000

Acre (Organisação Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. ..... $500

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934 ..... 3$000

Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 ..... 1$000

Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial)—Decreto n. 19.034, de 28 de janeiro de 1931 ..... 1$000

Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa ..... 12$000

Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923 ..... 1$000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1° .... 10$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711 ..... 1$000

Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 ..... 1$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 ..... 1$000

Circulares do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900. 10$000
2° volume — 1901 a 1918. 12$000
3° volume — 1918 a 1931. 10$000
4° — volume — 1932 a 1933. 8$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração):

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados), 8 volumes ... 20$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa ..... 10$000

— Pareceres, sôbre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados 2$000

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues ..... 5$000

Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery ..... 25$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. 1$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias .... 30$000

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15$000

Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927 ..... 1$500

Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o) ..... 1$000

Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923 ..... 1$000

Código do Agente Fiscal ..... 10$000

Código de Processo Penal (Indice do) ..... 5$000

Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934 ..... 4$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° volume ..... 20$000

Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) ..... 6$000

Constituição da República (revista), 1926 ..... 2$000

Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891 ..... 2$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure ..... 30$000

Contadores e Guarda-livros (registo) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correia ..... 2$000

Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 ..... 1$000

Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 .... 1$000

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928. 1$000

Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara) ..... 6$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva ..... 6$000

Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agôsto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922. 1$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922 ..... 3$000

Capatasias de Portos — Decreto 16.197, de 1923 ..... 3$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934 ..... 4$000

Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 ..... 1$000

Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 ..... 2$000

Cheques — Decreto n. 2.594, de 1912 ..... $500

Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348 ..... 1$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 ..... 1$000

Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350 ..... 1$000

Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153 ..... 2$000

Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928 .... 2$000

Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.122, de 30 de setembro de 1899 ..... 1$000

Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935 ..... 2$000

Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 ..... 2$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081. 2$000

Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926 ..... 1$000

Casamento Religioso — Lei número 378, de 1937..... 1$000

Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) .... 3$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara ..... 25$000

Contratado (Tabela)..... 6$000

Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936..... 5$000

Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937..... 1$000

D

Decretos do Govêrno Provisório:

De março de 1890 ..... 1$000
De maio de 1890 ..... 15$000
De junho de 1890 ..... 5$000
De outubro de 1890 ..... 15$000
De janeiro de 1891 ..... 5$000

Decisões do Govêrno (Coleções):

De 1832 ..... 5$000
De 1833 ..... 6$000
De 1850 ..... 5$000
De 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fascículos ..... 5$000
De 1890 (Gov. Prov., 3° e último fascículo) ..... 2$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento) ..... 2$000
De 1891 ..... 6$000
De 1892 ..... 6$000
De 1893 ..... 5$000
De 1894 ..... 6$000
De 1895 ..... 5$000
De 1896 ..... 5$000
De 1897 ..... 5$000
De 1898 ..... 4$000
De 1899 ..... 4$000
De 1900 ..... 5$000
De 1901 ..... 5$000
De 1902 ..... 5$000
De 1903 ..... 6$000
De 1904 ..... 6$000
De 1905 ..... 6$000
De 1906 ..... 6$000
De 1907 ..... 7$000
De 1908 ..... 7$000
De 1909 ..... 7$000
De 1910 ..... 7$000
De 1911 ..... 5$000
De 1912 ..... 4$000
De 1913 ..... 4$000
De 1914 ..... 5$000
De 1915 ..... 7$000
De 1916 ..... 8$000
De 1917 ..... 8$000

Decisões da Côrte Suprema, por Bento de Faria, 1° volume ... 25$000
Idem 2° — volume..... 25$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interêsses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 ..... 1$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agôsto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 ..... 1$000

Dócas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sôbre), por Caetano Júnior (M.) 12$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira ..... 6$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):

1° volume ..... 60$000
2° volume ..... 30$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924 ..... 1$000

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 ..... 1$000

Diversões (Regulamento das emprêsas de diversões e locação de serviços teatrais) ... 1$000

Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas ..... 1$000

Disponibilidade (Funcionários Públicos)—Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. 1$000

Distrito Federal (Lei organica). 1$500

Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento. 30$000

Distrito Federal (Lei Organica) 2$000

E

Estradas de rodagem e carroçáveis construidas no Nordeste Brasileiro ..... 8$000

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 ..... 1$500

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 ..... 1$000

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 ..... 2$000

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais) ..... 1$500

Estabilização (Em tôrno da). Política monetária e organização bancária ..... 5$000

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de). 1$000

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931 ..... 2$000

Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1$000

Eleitoral (Formulário), por Júlio do Valle ..... 8$000

Engenheiro, Arquitéto, Agrimensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934 .... 1$000

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. 1$000

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934 ..... 4$000

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. ..... 1$000

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920 ..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. 1$000

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 ..... 2$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana ..... 6$000

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo ..... 3$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088 ..... 1$000

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 ..... 1$500

Férias d operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931 ..... 1$000

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103 ..... 1$000

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768 ..... 1$000

Fundo de Educação e Saúde ... 1$000

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação) ..... 1$000

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agôsto de 1935 ..... 1$000

Filosofia da fáse colonial .... 1$000

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ... 1$000

Geologia e suprimento d'água subterranea no Piauí e parte do Ceará. ..... 2$500

Geologia e suprimento dágua subterranea no Ceará e parte do Piauí ..... 2$500

Geografia, geologia, suprimento dágua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandell ..... 2$500

Geologia e suprimento dágua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper ..... 2$500

Geologia e suprimento dágua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper ..... 2$500

Govêrno Provisório (Decreto que institúe o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares) ..... 60$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães ..... 8$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000

História da Divida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida .... 20$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) ..... 1$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) ..... 1$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 ..... 1$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda ..... 7$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... 1$000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 ..... 1$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica ..... 60$000

Instituto de Previdência (Mensalidades)—Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2$500

J

Joias e obras de ourives (Imposto de)—Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 ..... 1$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) ..... 5$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894. 1$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) .... 3$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 ..... [illegible]

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Côrte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1$000

Justiça Local (Regimento Interno da Côrte de Apelação), 1932 ..... 1$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 ..... 1$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Côrte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 .... 20$000

De janeiro a março de 1933 20$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira ..... 15$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 ..... 3$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) ..... 5$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 ..... 10$000
De 1810 a 1811 ..... 10$000
De 1812 a 1815 ..... 10$000
De 1816 a 1817 ..... 8$000
De 1818 a 1819 ..... 8$000
De 1821 ..... 8$000
De 1822 ..... 8$000
De 1823 ..... 8$000
De 1824 ..... 8$000
De 1825 ..... 8$000
De 1826 ..... 8$000
De 1832 ..... 10$000
De 1833 ..... 10$000
De 1834 ..... 12$000
De 1835 — 2 volumes .... 15$000
De 1836 ..... 12$000
De 1837 ..... 12$000
De 1838 ..... 8$000
De 1839 ..... 6$000
De 1840 ..... 6$000
De 1842 ..... 6$000
De 1843 ..... 8$000
De 1844 ..... 8$000
De 1845 ..... 8$000
De 1847 ..... 8$000
De 1848 ..... 8$000
De 1850 ..... 12$000
De 1852 — 2 volumes .... 15$000
De 1857 — 2 volumes .... 15$000
De 1859 — 2 volumes .... 15$000
De 1860 — 3 volumes .... 20$000
De 1861 — 2 volumes .... 15$000
De 1862 — 2 volumes .... 15$000
De 1863 — 2 volumes .... 15$000
De 1864 — 2 volumes .... 15$000
De 1864 — Aditamentos .. 2$000
De 1865 — 2 volumes .... 15$000
De 1866 — 2 volumes .... 15$000
De 1867 — 2 volumes .... 15$000
De 1868 — 2 volumes .... 15$000
De 1874 — 3 volumes .... 15$000
De 1875 — 3 volumes .... 15$000
De 1876 — 3 volumes .... 15$000
De 1877 — 3 volumes .... 15$000
De 1878 — 2 volumes .... 15$000
De 1879 — 2 volumes .... 8$000
De 1880 — 1 volumes .... 8$000
De 1881 — 3 volumes .... 15$000
De 1882 — 3 volumes .... 15$000
De 1909 — 2 volumes .... 25$000
De 1910 — 3 volumes .... 30$000
De 1911 — 4 volumes .... 45$000
De 1912 — 4 volumes .... 40$000
De 1913 — 4 volumes .... 40$000
De 1914 — 5 volumes .... 40$000
De 1915 — 3 volumes .... 30$000
De 1916 — 3 volumes .... 25$000
De 1917 — 3 volumes .... 25$000
De 1918 — 3 volumes .... 25$000
De 1919 — 3 volumes .... 25$000
De 1920 — 5 volumes .... 40$000
De 1921 — 6 volumes .... 40$000
De 1922 — 4 volumes .... 30$000
De 1923 — 4 volumes .... 35$000
De 1924 — 4 volumes .... 30$000
De 1925 — 2 volumes .... 20$000
De 1926 — 3 volumes .... 35$000

De 1927 — 2 volumes .... 25$000
De 1928 — 2 volumes .... 25$000
De 1929 — 4 volumes .... 35$000
De 1930 — 2 volumes .... 20$000
De 1931 — 4 volumes .... 70$000
De 1932 — 5 volumes .... 80$000
De 1933 — 4 volumes .... 70$000
De 1934 — 7 volumes .... 130$000
De 1935 — 4 volumes .... 60$000

Leis de Orçamentos:

De 1892 ..... 1$000
De 1895 ..... 1$000
De 1897 ..... 1$000
De 1898 ..... 2$000
De 1908 ..... 2$000
De 1912 ..... 3$000
De 1913 ..... 3$000
De 1914 ..... 3$000
De 1915 ..... 3$000
De 1920 ..... 3$000
De 1922 (Receita) ..... 2$000
De 1923 (Receita) ..... 3$000
De 1923 (Despesa) ..... 6$000
De 1924 (Receita) ..... 2$000
De 1924 (Receita) fascículo 2$000
De 1924 (Despesa) ..... 3$000
De 1925 (Despesa anotada) 4$000
De 1925 (Receita) ..... 2$000
De 1925 (Receita) fascículo 2$000
De 1925 (Despesa) ..... 3$000
De 1927 (Despesa) ..... 5$000
De 1927 (Receita) fascículo 1$000
De 1927 (Receita anotada) 5$000
De 1928 (Receita) ..... 1$000
De 1928 (Despesa) ..... 6$000
De 1929 (Receita) ..... 2$000
De 1930 (Receita) ..... 2$000
De 1930 (Despesa) ..... 12$000
De 1931 (Despesa) ..... 6$000
De 1931 (Receita — Alterações ..... 1$000
De 1931 (Despesa anotada) 6$000
De 1932 (Despesa) ..... 6$000
De 1932 (Rec e Despesa). 1$000
De 1933 (Receita) ..... 1$000
De 1933 (Despesa) ..... 6$000
De 1934 e 1935 (Despesa). 6$000
De 1934 e 1935 (Receita e Despesa) ..... 1$000
De 1935 (Rec. e Despesa). 6$000
De 1936 (Rec. e Despesa). 15$000

Legislação do Govêrno Provisório, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933 ..... 20$000
De 1934. . . . . 25$000

Legislação Brasileira, de Afonso Duarte Ribeiro:

2° volume — 1901 a 1910. 16$000
3° volume — 1911 a 1920. 20$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1922:

1° volume ..... 16$000
2° volume ..... 16$000
3° volume ..... 16$000
4° volume ..... 16$000
5° volume ..... 16$000
6° volume ..... 16$000
7° volume ..... 16$000
8° volume ..... 16$000
9° volume ..... 16$000
10° volume ..... 16$000
11° volume ..... 16$000
12° volume ..... 16$000
13° volume ..... 16$000

Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquínio de Souza e Caetano Montenegro (1904). 10$000

Legislação Eleitoral:

IV—Legislação e Jurisprudência ..... 2$000

V—Legislação e Jurisprudência ..... 2$000

VI—Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres). 2$000

VII—Legislação subsequente — Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registo de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras ..... 2$000

VIII—Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência ..... 2$000

IX—Decretos ns. 28.094 e 23.102. Fixação da data da Assembléia Constituinte. Jurisprudência.. 2$000

X—Documentos referentes á eleição da Assembléia Constituinte ..... 4$000

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1° volume ..... 5$000
2° volume ..... 5$000

Limites (Questões de) — Minas Gerais *versus* São Paulo, pelo professor F. de Assis Cintra. 5$000

Letras de cambio e a nota promissória — Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. Regula as operações cambiais 1$000

Legislação Eleitoral — Decreto n. 4.215, de 1920 ..... 2$000

Livramento Condicional — Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924 ..... 1$000

Loterias — Decreto n. 8.597, de 1911 ..... 1$000

Locações de Prédios Urbanos — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921 ..... 1$000

Lavradores (Registro de) ..... 1$000

Licenças (Legislação Geral). .. 2$000

M

Mensagem Presidencial:

De 1924 ..... 5$000
De 1927 ..... 5$000
De 1928 ..... 5$000
De 1929 ..... 20$000
De 1930 ..... 15$000

Marinha Mercante (Nacionalização) — Decreto n. 23.303, de 1933 ..... 1$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 ..... 2$000

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal). Compilação das leis ..... 2$000

Minas — Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das) ..... 1$000

Medicos e Dentistas (Diplomados e registados em 1931) ... 2$000

Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926) ..... 3$000

Montepio dos Funcionários Públicos — Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 ... 1$000

Mapa Botanico do Nordeste do Brasil ..... 3$000

Mandado de Segurança — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 ..... $500

N

Navegação aérea (Regulamento para os serviços civis de) ... 1$000

Navegação aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis) ..... 2$000

Nova luz sôbre o passado ..... 10$000

O

Obras de Arte (Tipos). Album. — Publicação da Inspetoria Federal das Estradas (M) ... 102$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento) — Decreto número 22.478 ..... 1$000

Ortografia simplificada e obrigatoriedade de seu uso ..... 1$000

Orçamento (Derroga prescrições do decreto n. 20.393 e dá normas para a elaboração e execução do) — Decreto número 23.150, de 15 de setembro de 1933 ..... 1$000

Operações a termo — Decreto n. 14.737 ..... 1$000

Organização Universitária Brasileira — Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11 de abril de 1931 ..... 4$000

Ordem Política e Social — Lei n. 38, de 1935 ..... 2$000

Orçamento (Consolidação das disposições de caráter permanente), por A. Biolchini ... 40$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10$000

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da República e projeto to para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) ..... 5$000

Pareceres:

Do Diretor Geral da Diretoria da Justiça, Dr. Pelino Guedes, anos de 1906-1918 ..... 6$000

Provimentos da Côrte de Apelação:

1916-1917 ..... 4$000
1918-1919 ..... 4$000
1920-1922 ..... 4$000

Pareceres do Consultor Geral da República:

1° volume ..... 3$000
2° volume ..... 3$000
3° volume ..... 3$000
4° volume ..... 3$000
5° volume ..... 3$000
6° volume ..... 4$000
7° volume ..... 6$000
8° volume ..... 6$000
9° volume ..... 6$000
10° volume ..... 7$000
11° volume ..... 5$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Pública, Dr. Didimo da Veiga:

1° volume ..... 25$000
2° volume ..... 25$000

Processo Militar — Decreto número 15.635, de 26 de agôsto de 1922 ..... 1$000

Profissão de engenheiro arquitéto e agrimensor — Decreto n. 23.569, de 1933 ..... 1$000

Profissão farmaceutica e seu exercicio—Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931 ... 1$000

Idem — Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 ..... 1$000

Policia do Distrito Federal (Reajusta o serviço) ..... 1$000

Pareceres do Procurador Geral da República, B. de Faria:

1° volume ..... 25$000
2° volume ..... 15$000

Planta da Cidade do Rio de Janeiro em 1808 ..... 10$000

Propriedade Industrial — Decretos ns. 22.989 e 22.990, de 1933 ..... 3$000

Propriedade Industrial — Decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934 e decreto número 12.264, de 19 de dezembro de 1923. ..... 3$000

R

Radiotelegrafia e Radiotelefonia (Regulamento) — Decreto número 16.657, de 5 de novembro de 1924 ..... 1$000

Reajustamento Econômico (Regimento da Camara de) .... 2$000

Repertório Jurídico do Mineiro, por Francisco Pereira ..... 6$000

Renda (Instruções para o lançamento) ..... 1$000

Renda (Rendimentos derivados do Comércio e Indústria. Declarações exigidas) ..... 1$000

Renda (Rendimento das Sociedades Anônimas. Como fazer as declarações) ..... 1$000

Renda (Regulamento do Imposto sôbre) — Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 ... 1$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sôbre a) — Decreto número 16.580, de 4 de setembro de 1924 ..... 1$000

Renda (Imposto) — Decreto número 17.390, de 26 de julho de 1926 ..... 1$500

Renda (Regulamento do Imposto sôbre)—Decreto n. 14.243, de 15 de junho de 1930 ..... 1$000

Renda (Regulamento do Imposto sobre) — Decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921 .... 1$000

Renda (Consolidação do Imposto sôbre a) — Decreto número 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelas leis ns. 5.138 e 4.623 e decretos ns. 19.550, 19.723, 19.636, 20.900 e 21.554, este de 20 de julho de 1932 ..... 3$000

Recebedoria do Distrito Federal — Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 ..... 1$000

Relatório dos trabalhos executados em 1916 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1917 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executatodos em 1920 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1921 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1922 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1922 (Introdução) ... 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1923 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1924 sôbre as sêcas. 3$000

Relatório dos trabalhos executados em 1925 sôbre as sêcas. 3$000

Registos Públicos — Decreto número 18.542, de 1928 ..... 3$000

Regulamento das Escolas de Minas, Medicina e Politécnica. 8$000

Renda (Regulamento da Diretoria de) ..... 1$500

S

Saneamento (Regulamento da taxa de) — Decreto n. 12.428, de 1917 ..... 1$000

Sêcas do Ceará, de Rodolfo Teófilo ..... 2$000

Sêcas de 1915 ..... 2$000

Sêcas de 1919 ..... 2$000

Sêlo (Regulamento do) — Decreto n. 14.339, de 1920 .... 2$000

Sêlo Sanitário (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921 ..... 1$000

Seguros — Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1934 .... 2$000

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de) — Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 .... 3$500

Saúde Pública (Regulamento). 6$000

Serviço Doméstico (Locação de) — Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923 ..... 1$000

Suprimento dágua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ... 1$500

Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisória)—Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931 ..... 1$000

Sociedades Anônimas (Constituição de capital das) — Decreto n. 21.536, de 1932 .... 2$000

Sindicalização das classes patronais e operárias — Decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 ..... 1$000

Serviço Militar — Decreto número 15.934, de 22 de janeiro de 1923 ..... 2$000

Sêlo (Alteração) — Decreto n. 16.020. . . .. 1$000

Serviço Militar — Decreto número 14.397, de 1920 ..... 1$500

Seguros — Decreto n. 5.072, de 13 de dezembro de 1903 (lei n. 1.111, de 30 de dezembro de 1903) ..... 1$000

Stenografia Internacional ..... 3$000

Serras e Montanhas do Nordeste 5$000

Sêlo — Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936..... 3$000

Sêlo (Lei n. 202) ..... 3$000

Sociedades de Utilidade Pública — Lei n. 91, de 1936..... $600

T

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918) — Decreto número 13.247, de 23 de outubro de 1918 ..... 3$000

Tribunal de Contas — Decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922. (Modifica o Regulamento do Tribunal de Contas). 2$000

Tesouro Nacional (Altera a organização do Tesouro) — Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918 ..... 1$000

Tarifa prática das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, contendo diversos regulamentos (2ª edição), (Antiga) 30$000

Transporte (Imposto de) — Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

Transporte (Imposto de) — Decreto n. 23.699, de 1934 .... 2$000

Taquigrafia (Método Prático de) — Português, Francês e Inglês ..... 12$000

Terrenos de Marinha, por M. Madruga ..... 80$000

Tarifa-Alfandegas (Altera alguns artigos) — Decreto número 19.970, de 1931 ..... 1$000

Trabalho (Nacionalização) — Decreto n. 20.291 ..... 1$000

Trabalho dos menores na indústria — Decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932 ..... 1$000

Trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriais e comerciais ..... 1$000

Tarifa-Alfandegas (Antiga) ... 8$000

Tarifa-Alfandegas (Nova) ..... 40$000

Taxa de Educação e Saúde — Decreto n. 21.355 ..... 1$000

Tarifa Prática das Alfandegas, por A. Seabra (Suplemento) (Antiga) ..... 15$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil ..... 2$000

Tribunal de Contas — Lei número 156, de 24 de dezembro de 1935 ..... 1$000

V

Vencimentos militares — Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1920 ..... 1$000

Veículos (Regulamento da Inspetoria de) — Decreto número 15.614, de 16 de agôsto de 1922 ..... 1$000

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de) — Decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

Vendas Mercantis—Decreto número 22.061, de 1933 ..... 2$000

Vendas Mercantis, por N. Lara Araujo ..... 5$000

Vendas Mercantis—Decreto número 16.041 ..... 1$000

Vendas Mercantis—Decreto número 16.275 A ..... 1$000

Vendas Mercantis—Decreto número 16.189 ..... 1$000

Viação (Taxa de)—Decreto número 14.618 ..... 1$000

Viação (Taxa de) — Decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 50 | PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO | Março de 1938

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACORDÃOS

ACÓRDÃO N. 1.788

Processo n. 7.004-35 — ter. 36.236 — Recurso n. 1.120 — Recorrente, Harriet Hubbard Ayer, Inc. — Recorrido, D. N.P.I.

Marca — AYERISTOCRAT

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Harriet Hubbard Ayer, Inc. e recorrido o D.N.P.I.:

Acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro com as restrições constantes do parecer do auditor, de fls. 56.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1936. — *João Maria de Lacerda.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.* — *Cicero Monteiro.*

Parecer

Conforme se vê da informação de fls. 54, prestada pelo Arquivo, o titular da marca internacional n. 32.954, impeditiva do registro objeto dêste pedido, desistiu de sua proteção no Brasil.

Nessas condições, cessado o único impedimento apontado, proponho o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido, feitas as exclusões e retificações propostas pelo Arquivo na sua informação de fls. 23 v., para o que deverá a recorrente apresentar novos exemplares da marca, com aquelas modificações.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.789

Processo n. 7.002-35 — ter. 36.234 — Recurso n. 1.121 — Recorrente, Harriet Hubbard Ayer, Inc. — Recorrido, D.N.P.I.

Marca — LUXURIA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Harriet Hubbard Ayer, Inc. e recorrido o D.N.P.I.:

Acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 49.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1936. — *João Maria de Lacerda.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.* — *Cicero Monteiro.*

Parecer

Atendendo a que o titular da marca impeditiva, marca internacional n. 32.960, desistiu de sua proteção no Brasil, segundo informa o Arquivo (fls. 47); proponho o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.790

Processo n. 14.249-36 — ter. 44.722 — Recurso n. 1.752 — Recorrentes, Farmácia e Laboratório Paulista de Homœopathia Dr. A. Seabra Limitada — Recorrido, D.N.P.I.

Marca — KAPA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Farmácia e Laboratório Paulista de Homœopathia Dr. A. Seabra Limitada e recorrido o D.N.P.I.:

Acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1936. — *João Maria de Lacerda.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.* — *Cicero Monteiro.*

Parecer

Parecendo-me haver possibilidade de confusão entre a palavra KAPA, nome da marca objeto dêste pedido, destinada a produto farmacêutico (cl. 3), e a marca n. 47.015, denominada ZAPPA, já registrada para produto da mesma classe; e, atendendo a que a marca registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o n. 5.249, KAPA, em junho de 1921, cujo exemplar se vê a fls. 16, não foi depositada na Junta Comercial do Rio de Janeiro (Distrito Federal), formalidade complementar daquele registro, indispensável à sua validade jurídica (lei n. 1.236, de 1904, art. 3º), notando-se, além disso, que o registro foi ali feito em nome de Alberto Seabra, quando quem aqui o pede é a sociedade comercial Farmácia e Laboratório Paulista de Homœopathia Dr. Alberto Seabra Ltda., pessoa diferente daquela, proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.791

Processo n. 21.136-36 — ter. 33.476 — Recurso n. 1.834 — Recorrente, C. Martins Irmão — Recorridos, Antônio Primo & Castanheira e o D.N.P.I.

Título — ALFAIATARIA LISBOA-RIO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente C. Martins Irmão e são recorridos Antônio Primo & Castanheira e o D.N.P.I.:

Acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o pedido, de acôrdo com o parecer do auditor, de fls. 20-22.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1936. — *João Maria de Lacerda.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.* — *Cicero Monteiro.*

Parecer

I

Antônio Primo & Castanheira, estabelecidos com alfaiataria nesta Capital, à rua Machado Coelho n. 168, pedem aqui o registro, que lhes foi concedido, da insignia ALFAIATARIA LISBOA-RIO, conforme se vê representada nos exemplares de fls. 3 e 4.

Não se conformando com o despacho que o concedeu, dêle recorre C. Martins Irmão, também estabelecido nesta Capital, à rua Frei Caneca n. 144, e cujo negócio ali se denomina — TINTURARIA E ALFAIATARIA LISBOA.

II

O recurso, a meu ver, é de inteira procedência.

Os recorridos, apresentando a registro a insignia — ALFAIATARIA LISBOA-RIO — querem apenas se apropriar da insignia — TINTURARIA E ALFAIATARIA LISBOA — que é do recorrente, por êle usada há muitos anos, pelo menos desde janeiro de 1920, quando a registrou como marca de comércio, sob o n. 15.004, cujo registro,

nitida, procurou diligentemente renovar, como se vê dos processos anexos ns. 17.213 e 17.214, de 1935, termos 38.968 e 38.969, mandados arquivar de acôrdo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

Daí não se conclua, porém, que o recorrente, deixando de renovar o registro daquela marca, que tinha por nome o seu nome comercial, perdeu também o direito que tem à propriedade dêste nome, possuído e usado vai para vinte anos, condição que, só por si, lhe assegura a tutela da lei.

III

Se bem que possa o nome comercial constituir marca de indústria ou de comércio, não se confunde com esta — primeiro, porque para ser considerado marca deve apresentar forma distintiva; segundo, porque para invocar a proteção especial da lei não depende de registro. (Ouro Preto, "Marcas Industriais", pags. 102 a 104; Carvalho de Mendonça, TRATADO, vol. V, parte I, pag. 26; Almeida Nogueira, vol. I, pag. 329.)

Desde a Convenção de Paris de 1883, promulgada no Brasil pelo decreto n. 9.233, de 1884, que o nome comercial é protegido sem obrigação de depósito nem de registro, quer faça ou não parte de uma marca de fábrica ou de comércio. (Art. 8º.)

Essa garantia ao nome independente de registro, é tradicional, na legislação pátria. O próprio decreto n. 916, de 1890, ao instituir o registro de firmas e razões comerciais, não o tornou obrigatório, senão facultativo (art. 11); declarando, no art. 15, que êsse decreto não se refere ao nome comercial ou industrial, continuando em todo vigor os decretos ns. 9.346, de 14 de outubro de 1887, e 9.828, de 31 de dezembro do mesmo ano.

E essas leis, do mesmo modo que a lei n. 1.236, de 1904, e o seu regulamento, decreto n. 5.424, de 1905, conferem expressamente o direito ao nome comercial, *embora o seu portador não o tenha registrado, provada a posse anterior para uso comercial ou industrial.* (Leis ns. 9.346 e 9.828, de 1887, art. 11 e 27; lei n. 1.236, de 1904, art. 10; decreto n. 5.424, de 1905, art. 33.)

A prioridade do uso ou posse é base de propriedade do nome comercial, provando-se esta por quaisquer documentos ou títulos que demonstrem a posse e uso do nome na profissão industrial ou mercantil. (Carvalho de Mendonça, obr. cit., vol. cit., pag. 27; Ouro Preto, obr. cit., pag. 103.)

Ora, se o recorrente prova que tem a prioridade do uso do nome TINTURARIA E ALFAIATARIA LISBOA — desde 1920, tanto assim que o registrou como marca do seu comércio, cuja atividade não cessou e continúa, provado está, *ipso facto*, que a propriedade desse nome também é sua, não sendo lícito, portanto, o registro aqui concedido — ALFAIATARIA LISBOA-RIO — sem dúvida, usurpação daquele outro — TINTURARIA E ALFAIATARIA LISBOA.

"Usurpar ou imitar a insignia, empregada pelo comerciante da mesma localidade, é ato de concorrência desleal. O intuito é atrair a freguezia alheia." (Carvalho de Mendonça, obr. cit., vol. cit. pag. 27). E reprimir, dentro de suas atribuições a concorrência desleal, é um dos serviços a cargo do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, nos termos do art. 1º, letra *c*, do decreto número 22.989, de 1933.

Note-se, ao demais, que o próprio decreto n. 24.507, de 1934, ao criar o registro das insignias, declarou, no art. 31, que serão respeitados os direitos adquiridos na forma da legislação em vigor, decorrentes de registros feitos nas Juntas Comerciais ou Registro Civil do país, bem como os decorrentes de sucessão, cessão, transferência, ou *outro meio legal de aquisição de direito*, desde que os interessados os façam registrar de acôrdo com o citado decreto.

Não se fixando ali prazo para o cumprimento dessa formalidade, é claro que os interessados a poderão satisfazer utilmente em qualquer tempo, sem prejuízo do direito que já tenham adquirido legalmente.

Nessas condições, entendo que se deve dar provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

O Conselho, entretanto, melhor o resolverá.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.792

Processo n. 20.380-36 — ter. 39.731 — Recurso n. 1.864 — Recorrente, Fuss & Holze — Recorridos, Companhia Antártica Paulista, S.A. e D.N.P.I.

Título — BAR E RESTAURANTE CIDADE MUCHEN

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes Fuss & Holze e recorridos Companhia Antártica Paulista, S.A. e D.N.P.I.:

Acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 56, não tomar conhecimento do recurso, por carecer o recorrente de interêsse no feito.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1936. — *João Maria de Lacerda*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Cicero Monteiro*.

Parecer

A firma Fuss & Holze, de São Paulo, havia requerido o registro da denominação CIDADE DE MUNICH para título de estabelecimento, conforme se vê do processo anexo n. 12.215, de 1935, têrmo 27.367.

Opôr-se, desde logo, a êsse registro, a Companhia Antártica Paulista, sendo o mesmo denegado, despacho afinal confirmado em grau de recurso, pelo acórdão n. 1.339, de 11 de maio de 1937, que passou em julgado.

A Companhia Antártica Paulista também havia depositado, para o mesmo efeito de registro, como título de estabelecimento, a insignia BAR E RESTAURANTE CIDADE MUCHEN, têrmo 39.731, a que se refere êste processo.

Ora, se o registro CIDADE DE MUNICH, a requerimento de Fuss & Holze, foi-lhe afinal denegado, não tem, evidentemente, essa firma nenhum interêsse legítimo em se apôr ao registro do título aqui pedido, e mandado registrar, BAR E RESTAURANTE CIDADE MUNCHEN. E se êste registro não ofende a nenhum interêsse legítimo de Fuss & Holze, falta-lhe qualidade jurídica para se opôr ao mesmo, interpondo recurso do despacho que o concedeu.

Não se deve, a meu ver, e de acôrdo com os precedentes em casos análogos, tomar conhecimento do recurso.

Assim me parece, e o proponho, salvo melhor juízo, e critério do Conselho.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.793

Processo n. 8.200-34 — ter. 30.447 — Recurso n. 1.866 — Recorrentes, L. Faber & Comp. Ltda. — Recorridos, Bleistift-Fabrik vorm. Johann Faber A.G. e o D.N.P.I.

Marca emblemática — FIG. DE BORBOLETA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes L. Faber & Comp. Ltda. e recorridos Bleistift-Fabrik vorm. Johann Faber A.G. e o D.N.P.I.:

Acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, de acôrdo com o parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *João Maria de Lacerda*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Cicero Monteiro*.

Parecer

Pela terceira vez, a firma L. Faber & Comp. Ltda., estabelecida em Campinas, Estado de São Paulo, intenta levar a efeito o registro do emblema de uma borboleta para distinguir lápis. Fê-lo, a primeira vez, em 1932, têrmo n. 21.144; a segunda, em 1933, têrmo 25.034; e a terceira por êste processo, têrmo n. 30.447, de 1934.

Atendendo a que o emblema de uma borboleta, na forma representada nos exemplares da marca objeto dêste pedido, apôsto em lápis, pode induzir confusão com dois martelinhos cruzados, emblema das marcas internacionais ns. 41.970 e 41.971, que já protegem lápis, tanto mais quanto nestas figuras o nome FABER, nome que também iria figurar nos lápis de fabricação da firma recorrente — L. FABER & COMP LTDA.;

Atendendo a que as diferenças entre uma e outra marcas só poderiam aqui ser reconhecidas mediante exame ou confrontação, hipótese em que a lei, dando por verificada a possibilidade de êrro ou confusão, repele o registro da segunda marca, considerando-se imitação da primeira registrada; proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.794

Processo 17.182/36 — Termo 45.511.
Recurso 1.866.
Recorrente, Ancona Lopez & Comp.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — METRANODINA CROVERI

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Ancona Lopez & Comp, e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial,

por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, de acôrdo com o parecer do auditor, de fls. 18.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *João Maria de Lacerda.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.* — *Cicero Monteiro.*

Parecer

O pedido de registro é da denominação METRANODINA CROVERI, para produto farmacêutico, sendo indeferido por haver o arquivo apontado como colidentes as marcas METRO-CYN, METAIODIN e OMNADINA, já registradas por terceiros e para produto da mesma espécie.

Não me parecendo que essas marcas, ou as suas denominações, sejam susceptíveis de confundir-se com a da marca objeto deste pedido — METRANODINA CROVERI; propondo o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido, salvo melhor juízo.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 1.795

Processo 15.503/36 — Termo 45.051.
Recurso 1.838.
Recorrentes, Renato Binelli & Comp.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — TONKAMINA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Renato Binelli & Comp. e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 17.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *João Maria de Lacerda.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.* — *Cicero Monteiro.*

Parecer

O registro aqui pedido é da denominação TONKAMINA, para assignalar uma especialidade farmacêutica, ou seja um produto terapêutico, fabricado sem dúvida, com o óleo da fava TONKA.

Atendendo, porém, a que foi concedida a Raul Werneck Alves, sob o n. 23.013, patente de invenção para UMA NOVA APLICAÇÃO EM TERAPÊUTICA DE PRODUTOS MEDICINAIS DO ÓLEO DA FAVA TONKA, QUER POR VIA ORAL, QUER POR VIA PARENTERAL, patente que se acha em pleno vigôr; atendendo a que o conteúdo do direito do inventor, em seu aspecto patrimonial, encerra, entre outras, a faculdade de explorar, em benefício próprio, a invenção privilegiada, compreendendo essa faculdade o direito exclusivo de *empregar os meios ou fazer as aplicações que forem objeto do privilégio*, quando se trate, como no caso, de invenções de aplicações novas de meios conhecidos para se obter um produto ou resultado industrial (decreto 16.264, de 1923, art. 72, II; Gama Cerqueira, PRIVILÉGIOS E MARCAS, vol. I, pag. 522, n. 350); proponho, por esse motivo, a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 1.796

Processo 15.015/36 — Termo 44.921.
Recurso 1.867.
Recorrente, Raul M. Moglia.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — BAHIA-BLANCA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Raul M. Moglia e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho denegatório do registro, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 22.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *João Maria de Lacerda.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.* — *Cicero Monteiro.*

Parecer

Raul M. Moglia, comerciante estabelecido nesta capital, quer registrar a expressão BAHIA-BLANCA, destinada a farinha de trigo, originária da cidade BAHIA-BLANCA, na República Argentina.

Atendendo, porém, a que o decreto n. 16.264, de 1923, declara no art. 81, parte final, que o nome do lugar da produção pertence cumulativamente a todos os produtores nele estabelecidos, não pertencendo, portanto, aos que aí não sejam estabelecidos; atendendo a que, embora o recorrente prove que importa farinha de trigo daquela procedência, podia vir a marcar com o nome BAHIA-BLANCA produto de outro logar, fazendo assim concorrência menos lícita com os produtores realmente alí estabelecidos; proponho, de acordo com os precedentes em casos análogos, já assim julgados por este Conselho, que se confirme o despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.791

Processo 14.317|35 — termo 38.291 — Recurso, 1.870; recorrente, M. Medawar; recorrido, D. N. P. I.

Título — ótica inglesa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente M. Medawar e recorrido o D. N. P. I, acórdam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, de acôrdo com o parecer do auditor, de fls. 19|20.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *João Maria de Lacerda.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca.* — *Godofredo Maciel.* — *Cicero Monteiro.*

PARECER

I

Pede-se o registro da expressão "Optica Ingleza" como insígnia ou título de um estabelecimento de vender óculos e artigos congêneres, sito nesta capital, à rua São Pedro n. 80.

O pedido foi denegado pelo despacho de fls. 11, assim exarado: "Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 10 do decreto 16.264, de 1923, e o acórdão n. 958, do Conselho de Recursos".

Não se conformando com êsse despacho, dêle recorre a parte vencida, parecendo-me o recurso de inteira procedência.

II

Note-se, em primeiro lugar, que não se trata aqui de registrar a denominação "Optica Ingleza", para assinalar a mercadoria *artigos de ótica*, senão para assinalar o estabelecimento que a vende, o que não é a mesma coisa. O registro do título de estabelecimento, conforme declara o art. 25, da lei que o instituiu (dec. 24.507, de 1934), só protege o seu titular quanto ao uso exclusivo em papéis de correspondência, contabilidade, impressos e outros quaisquer meios de propaganda, bem como em veículos, edifícios, taboletas e outros locais, *exceto nas mercadorias que forem objeto da indústria ou comércio.*

Depois, aquele acórdão n. 968, mencionado no despacho recorrido, refere-se ao registro da denominação "Cutelaria Alem" *como marca*, destinada a artigos de cutelaria, não se podendo aplicar sua decisão ao presente caso, porque aqui se trata de registrar as palavras "Optica Ingleza" como título ou insignia de estabelecimento.

Si se tratasse aqui de registrar tais palavras como marca de comércio ou de indústria, para assinalar óculos e artigos congêneres, ainda que procedência inglesa, sem dúvida que êsse registro devia ser repelido *in limine*, visto que o nome do lugar da produção pertence cumulativamente a todos os produtores ou comerciantes nêle estabelecidos. (Dec. n. 16.264, de 1923, art. 81, *in fine*).

O lugar de procedência do produto ou mercadoria, especialmente as designações geográficas, quer se refiram a uma das partes do mundo, quer a uma região, ou sómente a qualquer cidade, é considerado entres as denominações necessárias descritivas, e, como tal, incapaz de servir de marca, por si só, senão pela fórma distintiva que revestir, pertencendo, em tôdo caso, *exclusivamente*, aos industriais ou comerciantes realmente estabelecidos no lugar designado pelo nome da marca (Ramella, "Tratado", ed. hesp. vol. 2° ns. 454, 584 e seguintes).

Mas aqui não se trata de registrar marca. E o decreto número 24.507, de 1934, que instituiu o registro do nome comercial e do título do estabelecimento, declara, art. 26, n. 4, que são registráveis, entre outros nomes, as denominações ou as insignias de fantasia.

"Optica Ingleza" é precisamente isso, uma insignia de mera fantasia, a exemplo de "Casa Alemã", "Casa Suissa", "Torre Eiffel", "Notre Dame de Pariz" e tantas outras, inclusive "Casa Manchester", mandada registrar por despacho confirmado por êste Conselho, conforme se vê do acórdão n. 939, de 28 de julho de 1936.

Nessas condições, proponho o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.793

Processo 10.191|36 — termo 45.243 — Recurso, 1.871; recorrente, Companhia de Fiação e Tecelágem Industrial Mineira; recorrido, D. N. P. I.

Marca — "Fortaleza"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente a Companhia de Fiação e Tecelágem Industrial Mineira e recorrido, o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, de acôrdo com o parecer do auditor, de fls. 24.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *João Maria de Lacerda.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.* — *Cicero Monteiro.*

PARECER

Havendo possibilidade de confusão entre a marca denominada "Fortaleza", com o emblema de uma *fortaleza*, para tecidos de algodão (fl. 23), objeto dêste pedido, e a marca internacional n. 42.761, cujo exemplar se vê anexo (fls. 21), já registrada em nome de outrem, para tecidos de algodão, e constituída pelo emblema de uma *fortaleza*, emblema ali reproduzido, proponho a confirmação do despacho denegatório, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 11 de fevereiro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do Diretor Geral

Dia 24 de fevereiro de 1938

Registro de marcas

António Lage & Comp. — CASEO VACCINA — Classe 3 (termo n. 49.556). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Consórcio Paulista S. A. — CAFE' BANDEIRANTE — Classe 41 (termo n. 50.653). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — ESTAFILOTOX — Classe 3 (termo n. 50.697). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Tito Silva & Comp. — LAGRIMA CELESTE — Classe 42 (termo n. 50.770). — Registre-se.

Aristides dos Santos — GOMINOL ORIENTE — Classe 48 (termo n. 51.731. — Registre-se.

Alfredo de Magalhães Queiroz — AXAVARIL — Classe 3 (termo n. 51.767). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Alfredo de Magalhães Queiroz — PNEUMOAXIL — Classe 3 (termo n. 52.093). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Alfredo de Magalhães Queiroz — PROTOVARIO — Classe 3 (termo n. 52.093). — Registre-se.

Laboratório Walfer Limitada — FRENASE — Classe 3 (termo n. 52.133). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Manuel Alves Martins & Comp. Ltda. — RHYNFOL — Classe 3 (termo n. 52.446). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Manuel Alves Martins & Comp., Ltda. — DYNAMOGENOL — Classe 3 (termo n. 52.447). — Registre-se.

Manuel Alves Martins & Comp, Ltda — GARCYL — Classe 3 (termo n. 52.448). — Registre-se.

Manuel Alves Martins & Comp., Ltda — POMO-SAL — Classe 3 (termo n. 52.449). — Registre-se.

Manuel Alves Martins & Comp., Ltda. — PALUCIDAS — Classe 3 (termo n. 52.450). — Registre-se.

Manuel Alves Martins & Comp., Ltda. — THYMPANOSE — Classe 3 (termo n. 52.451). — Registre-se.

Manuel Alves Martins & Comp., Ltda. — PURGATIL — Classe 3 (termo n. 52.452). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Manuel Alves Martins & Comp., Ltda. — AVARICURA — Classe 3 (termo n. 52.453). — Registre-se.

Manel Alves Martins & Comp., Ltda. — SIAN — Classe 3 (termo n. 52.569). — Registre-se.

Jorge Kuzam & Comp. — POMPADOUR — Classe 36 (termo n. 52.602). — Registre-se.

Renato Binelli & Comp. — IADIL — Classe 3 (termo n. 52.743). — Registre-se.

Sociedade Laticínios Via Láteo Nevada Ltda. — NEVADA — Classe 41 (termo n. 52.928). — Registre-se.

José Gonçalves Moreira — CAPILENO — Classe 48 (termo número 53.022). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Zacarias de Oliveira Brasil — ZOB — Classe 8 (termo n. 53.245). — Registre-se.

Oyama de Almeida Rios — NOVASEPTIC — Classe 3 (termo número 52.251). — Registre-se.

Xavier Irmão — REGULADOR XAVIER B — Classe 3 (termo n. 53.256). — Registre-se.

Refinaria Brasileira de Oleos e Graxas Ltda. — GIGANTE — Classe 46 (termo n. 53.307). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Stromberg Electric Company — STROMBERG — Classe 8 (termo n. 53.364). — Registre-se.

Columbia Pictures Corporation — COLUMBIA — Classe 60 (termo n. 53.368). — Registre-se.

Thomas Sealy, Inc. — PINE TREE — Classe 1 (termo n. 53.438). — Registre-se.

Elekeiroz S. A. — HERVICIDA PLUTÃO — Classe 2 (termo número 53.539). — Registre-se.

João Batista Rossi — ICTODRASE — Classe 3 (termo n. 53.657). — Registre-se.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesselschaft — URECAL — Classe 2 (termo n. 53.718). — Registre-se.

Haib Adamo & Irmãos — IDAMTEX — Classe 32 (termo número 53.764). — Indeferido, de acordo com o art. 80, ns. 6 e 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Haib Adamo & Irmãos — ITALTEX — Classe 32 (termo n. 53.765). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

A. F. Dionysio — LECICOLA — Classe 3 (termo n. 53.780). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Standard Oil Company of Brasil — ESSOTEX — Classe 48 (termo n. 53.952). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — FYBROLEUM — Classe 47 (termo n. 53.953). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — KUTWELL — Classe 42 (termo n. 53.954). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — NEBULA — Classe 47 (termo n. 53.955). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — OBRA — Classe 47 (termo n. 53.956). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — PENNEX — Classe 47 (termo n. 53.957). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — SOLVESSO — Classe 47 (termo n. 53.958). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — SPINESSO — Classe 47 (termo n. 53.959). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — TELURA — Classe 47 (termo n. 53.960). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — TOCAR — Classe 47 (termo n. 53.961). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — TRADOX — Classe 47 (termo n. 53.962). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — TRALITE — Classe 47 (termo n. 53.963). — Registre-se.

Mário Lourenro — TARZAN — Classe 48 (termo n. 53.965). — Registre-se.

Silvio Figueiredo — O DIABO — Classe 60 (termo n. 53.975). — Registre-se.

B. Reid — BALICA — Classe 48 (termo n. 53.985). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Fiat Lux — TREVO — Classe 46 (termo n. 53.980). — Registre-se.

Companhia Fiat Lux — TREVO — Classe 46 (termo n. 53.990). — Registre-se.

Companhia Fiat Lux — CRUZEIRO — classe 46 (têrmo número 53.991). — Registre-se.

Companhia Fiat Lux — CRUZEIRO — classe 46 (têrmo número 53.992). — Registre-se.

Companhia Fiat Lux — CRUZEIRO — classe 46 (têrmo número 53.993). — Registre-se.

Osmundo Pinto Pimentel — O SINDICAL — classe n. 60 (têrmo n. 54.015). — Registre-se.

Luis Genin & Comp. — E. G. E. — classe 22 — têrmo número 54.010). — Registre-se.

Luis Genin & Comp. — L. G. C. — classe 28 (têrmo número 54.041). — Registre-se.

Luis Genin & Comp. — L. G. C. — classe 31 (têrmo número 54.042). — Registre-se.

Luis Genin & Comp. — L. G. C. — classe 59 (têrmo número 54.043). — Registre-se.

Stefano Brothers — MARVELS — classe 44 (têrmo n. 54.060). — Registre-se.

José Ferghetti — LOÇÃO FERIGHETTI — classe 48 (têrmo número 54.077). — Registre-se.

C. de Castro Ribeiro — FIEL — classe 41 (têrmo n. 54.125). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferência de marcas

Israel Silva (28.910|37 — transferência para o seu nome da marca "Gigante", n. 52.231), Lapis Johann Faber Ltda.. (29.131, de 1937 — transferência para o seu nome da marca "Arco Iris", número 40.958), C. Esteves Segundo (28.549|37 — transferência para o seu nome da marca "Elinon" n. 52.778), Pascoal Lamana & Irmãos (26.670|37 — transferência para o seu nome da marca "Flôr da Nata", n. 44.445), A. Portela & Comp. (29.615|37 — transferência para o seu nome da marca "Pomada Cacáu", n. 48.506), Aluísio Russo (28.845|37 — transferência para o seu nome da marca "Integral", n. 53.336), Laboratório Vitex Limitada (28.759|37 — transferência para o seu nome da marca "Injetiodina", n. 52.696), Edmundo Mileti (22.839|36 — transferência para o seu nome da marca "Casa Perí", n. 36.394), e Carlos Augusto Meier (16.419|37 — transferência para o seu nome da marca "Econômico", n. 30.643). — Anotem-se as transferências.

Mudanças de nome

Fontoura & Serpe (10.477, 22.074, 3.319, 16.005, 10.478|36 — pedem para serem anotadas nas marcas "Talborina" (n. 5.274, São Paulo), "Myotone" (n. 5.636, S. Paulo), "Preparados Fontoura" (número 5.100, S. Paulo), e "Pituitrol", (n. 6.143, S. Paulo), a mudança do nome da firma). — Anotem-se as modificações do nome.

Prorrogação de prazo

Valvoline Oil Company (1.744|38 junto a marca 8.915). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Dia 25 de fevereiro de 1938

Registro de marcas

Evans & Schurig — FUNDIRUNDUM — Classe 60 (têrmo número 49.029). — Registre-se.

Alberto Caetano de Azevedo Sá — EVANGELISTA — Classe 3 (têrmo n. 49.820). — Registre-se.

Barros, Hollnagel & Cia. — ACIMANDELO — Classe 3 (têrmo número 51.577). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Barros, Hollnagel & Cia. — BEVITONA — Classe 3 (têrmo número 51.579). — Registre-se.

Barros, Hollnagel & Cia. — BISMUBIONA — Classe 3 (têrmo número 51.580). — Registre-se.

Renato Marelli — JACARÉ — Classe 4 (têrmo n. 51.783). — Registre-se.

Irmãos Janeiro — IMPERIAL — Classe 17 (têrmo n. 52.163). — Registre-se.

J. Adolfo H. Kaemer — MESANTOL — Classe 3 (têrmo n. 52.504). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Produtos Fan Limitada — FAN — Classe 48 (têrmo n. 52.694). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brazil — ESSODIESEL — Classe 47, (têrmo n. 53.951). — Registre-se.

Arquivamento de processo

João de Oliveira Tôrres (têrmo n. 18.265). — Arquive-se o processo, de acôrdo com o art. 6° do decreto n. 16.264, de 1923.

Exigências

Hans Weber (têrmo n. 53.617). — Preste esclarecimentos.

Estabelecimentos Chantal (têrmo n. 52.625). — Apresente novos exemplares da marca, em nome da depositante.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 24 de fevereiro de 1938

Exigências

Pietro Martini (19.820). — Satisfaça a exigência do técnico.

Joseph Dionisotti (têrmo n. 20.229). — Preliminarmente faça traduzir o certificado de depósito na Suíça.

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (3.912|38 junto ao têrmo n. 19.853). — Preliminarmente faça reconhecer por notário desta Capital, a firma do de São Paulo que subscreveu a procuração apresentada.

Companhia Brasileira de Sêdas Rhodiaseta S. A. (3.916|38 junto ao têrmo n. 19.894). — Preliminarmente compareça a êste Departamento o procurador da requerente para fins de revalidação.

José Alves Feitosa (têrmo n. 19.342). — Preliminarmente compareça a êste Departamento para fins de revalidação.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (têrmo n. 19.316). — Preliminarmente apresente novas últimas folhas dos relatórios com exclusão da reivindicação de prioridade.

Diversos

Dansk Crown-Cork Fabrik (3.979|38). — Junte-se ao processo e ouça-se o consultor técnico.

Marmífera Brasileira Ltda. (3.884|38, e Schering Aktiengesellschaft (4.100|38). — Juntem-se aos processos.

Dia 25 de fevereiro de 1938

Exigências

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (têrmo n. 20.271). — Apresente procuração e novas últimas fôlhas dos relatórios da invenção, nas quais seja corrigido o número do depósito na Alemanha, de acôrdo com o certificado apresentado.

Emanuel Dziemczyk (têrmo n. 20.269). — Apresente procuração.

Metalúrgica Fracalanza S. A. (têrmo n. 20.268). — Apresente novo substabelecimento da procuração com a assinatura e respectivo reconhecimento em ordem.

Leprevost & Cia. (têrmo n. 18.495). — Satisfaçam a exigência do técnico de fls. 30 e 30 verso.

John Joseph Cartledge (têrmo n. 19.123) e Jacob William Frankel (têrmo n. 19.163). — Satisfaçam a exigência do técnico.

Stee. and Tubes, Inc. (têrmo n. 18.313). — Satisfaça a exigência da Secção.

Diversos

Theodoor Oswald Godin (n. 4.234|38) e Eugênio Giansetto (número 4.232|38). — Juntem-se aos processos.

Fábrica "Electro", Limitada (n. 3.861|38). e S. A. Irmãos Lever (n. 3.980|38). — Juntem-se e volte ao técnico.

Eugênio Beck (n. 4.186|38). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao consultor técnico, fazendo-se, oportunamente, as devidas anotações sôbre o título do invento.

Otaviano Ravagnani (n. 4.038|38). — Preliminarmente, junte-se ao processo e ouça-se o assistente técnico.

Naum Morgulis (n. 4.115|38). — Junte-se e volte ao assistente técnico, fazendo-se oportunamente a retificação do título do invento.

Angelo Lodetti, Bruno Negrini e Angelo Sbarberi (n. 4.131|38). — Junte-se e encaminhe-se ao técnico.

Antônio Braga (n. 3.956|38). — Junte-se e encaminhe-se ao técnico.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 24 de fevereiro de 1938

Exigências

Companhia Cervejaria Brahma (têrmo n. 54.168). — Preste esclarecimentos.

Afonso Marques Júnior (têrmo n. 53.742). — Prove ter sido renovada a licença.

Dia 25 de fevereiro de 1938

Exigências

Martini & Rossi S. A. (25.393|37) e Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda. (n. 32.017|37 junto á marca n. 34.108). — Prestem esclarecimentos.

Merkel & Kieulin, G. M. B. H. (têrmo n. 55.677), Detroit White Lead Works (têrmo n. 55.532), Antônio Gomes de Campos (têrmo n. 54.353), Daimler-Benz Aktiengesellschaft (têrmo n. 54.295), C. Friedr. Ern (têrmo n. 54.256) e Siemens-Schuckertwerke Aktiengesellschaft (têrmos ns. 50.112 e 50.113). — Satisfaçam a exigência do Arquivo.

Gurgel & Cia., Ltda. (n. 2.612|38 junto á marca n. 35.194). — Apresentem procuração.

Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda. (n. 30.279|37 junto á marca n. 31.535), Raimundo Rodrigues Moreira (têrmo n. 54.364), Bekman & Cia. (têrmo n. 54.253), Sabbado d'Angelo (têrmo n. 54.227), Felício Mignoli & Irmão (têrmo n. 54.119 e The British Drug Houses, Limited (têrmo n. 54.000). — Satisfaçam a exigência constante da informação.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

São convidados os requerentes Pereira Gabriel & Comp., a comparecerem a êste Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado da marca "Família", depositada sob o n. 41.198.

OPOSIÇÕES

S. A. Fábricas Orion (3.963, de 17-2-38) apresentou, fora do prazo, oposição ao modêlo de utilidade depositado sob o n. 19.743, pela Manufatura de Artigos de Borracha e Ebonite Ltda.

Aldo Cavalli e João Zunini (3.993, de 17-2-38) apresentaram oposição ao modêlo de utilidade depositado sob o n. 19.992 por Benjamin Rauch.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas e dos títulos de estabelecimentos, constantes da relação abaixo, a comparecerem á Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente mês:

N. 54.483 — Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra Limitada, título de estabelecimento "Laboratório Paulista de Homeopathia Dr. Alberto Seabra Ltda", classes 2, 3 e 48 (têrmo n. 45.180).

N. 54.484 — Instituto Brasileira de Microbiologia, marca emblemática, classe 2 (têrmo n. 46.997).

N. 54.485 — Laboratório Vita S. A., marca "BELLABIL", classe 3 (têrmo n. 48.957).

N. 54.486 — Brasil Ultramar — A. Prado & Comp. Ltd., marca "BRASIL ULTRAMAR", classe 6 (têrmo n. 49.663).

N. 54.487 — Maximino Coutinho & Comp., marca "MAX", classe 36 (têrmo n. 49.997).

N. 54.488 — The Duriron Company, Inc., marca "DURIRON", classe 6 (têrmo n. 50.272).

N. 54.489 — Ivo da Rocha Vaz, marca "ARAUTO", classe 41 (têrmo n. 50.762).

N. 54.490 — Aktiebolaget B. A. Hjorth & Co., marca "TRIMUS" classe 8 (têrmo n. 50.011).

N. 54.491 — Jonas & Colver (novo) Limited, marca "NOVO", classe 5 (têrmo n. 53 400).

N. 54.492 — Dollfus-Mieg & Cie., marca "D M C" classe 22 (têrmo n. 55.552).

N. 54.493 — Dollfus-Mieg & Cie., marca "D M C", classe 24 (têrmo n. 55.553).

N. 54.494 — Dollfus-Mieg & Cie., marca "D M C", classe 25 (têrmo n. 55.554).

N. 54.495 — Dollfus-Mieg & Cie., marca "D M C", classe 26 (têrmo n. 55.555).

N. 54.496 — Dolffus-Mieg & Cie., marca "D M C" classe 27 (têrmo n. 55.556).

N. 54.497 — Dollfus-Mieg & Cie., marca "D M C", classe 28 (têrmo n. 55.557)

N. 54.498 — Dollfus-Mieg, & Cie., marca "D M C", classe 29 (têrmo n. 55.558)

N. 54.499 — Dollfus-Meig & Cie., marca "D M C" classe 30 (têrmo n. 55.559).

N. 54.500 — Dollfus-Meig & Cie., marca "D M C", classe 31 (têrmo n. 55.560).

N. 54.501 — Dollfus-Meig & Cie., marca "D M C", classe 32 (têrmo n. 55.561).

N. 54.502 — Dollfus-Meig & Cie., marca "D M C", classe 33 (têrmo n. 55.562).

N. 54.503 — Dollfus-Meig & Cie., marca "D M C", classe 59 (têrmo n. 55.563).

N. 54.504 — Dollfus-Meig & Cie., marca "D M C", classe 23 (têrmo n. 55.564).

N. 54.505 — J. R. Kanitz, marca "WINDLER", classe 48 (têrmo n. 55.564).

N. 54.505 — J. R. Kanitz, marca "WINDLER", classe 48 (têrmo n. 55.649).

N. 56.506 — J. R. Kanitz, marca "MARYVON", classe 48 (têrmo n. 55.650).

N. 54.507 — J. R. Kanitz, marca "FLUCTUANTE" classe 48 (têrmo n. 55.651).

N. 54.508 — J. R. Kanitz, marca "CHYPRIDÉA", classe 48 (têrmo n. 55.652).

N. 54.509 — J. R. Kanitz "AMBRIAL", classe 48 (têrmo n. 55.653).

N. 54.510 — J. R. Kanitz, marca "FLORESMIL", classe 48 (têrmo n. 55.654).

N. 54.511 — J. R. Kanitz, marca "LYRGIN", classe 48 (têrmo n. 55.655).

N. 54.512 — Lawrence Arden Limited, marca "SILKATEEN", classe 59 (têrmo n. 55.773).

N. 54.513 — J. R. Kanitz, marca "SAMBA", classe 48 (têrmo n. 56.231).

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 20 de agosto de 1937, patentes de invenção, modelo de utilidade e modelo industrial aos seguintes candidatos:

Privilegio de invenção

N. 24.745 — Otelino Hendy Silva João Masini e Manuel Miranda Cruz, para a invenção de "Blocos compensados para construções e residências montaveis e removiveis" (Dep. 1.168, de 18-11-35. Na 14ª Inspetoria Regional no Estado de São Paulo. (Têrmo 16.183).

N. 24.746 — João Parente, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda., para a invenção de "um novo dispositivo de adatação e fixação de peças de encaixe, aplicavel principalmente em estrados para camas" (Dep. 1.289, de 28-4-36). Na 14ª Inspetoria Regional no Estado de São Paulo, (Têrmo 16.852).

N. 24.747 — Eugene Dudley O'Donnel, por seu procurador Dr. Eduardo Morais Neto, para a invenção de "aperfeiçoamentos no soerguimento de veículos motores e semelhantes". (Dep. 16.937, de 28-5-36).

N. 24.748 — Rádio Corporation Of America, por seu procurador Dr. Eduardo Dias de Morais Neto, para a invenção de "aperfeiçoamentos em válvulas indicadoras de sintonização". (Dep. 17.039, de 19-6-36).

N. 24.749 — Dr. Juan Batista Pellizzetti, por seu procurador Dr. Eduardo Dias de Morais Neto, para a invenção de "uma junta ou vedação aperfeiçoada, para os bordos longitudinais de recipientes". (Dep. 17.430, de 17-9-36).

N. 24.750 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador G. Buschmann, para a invenção de "processo de obtenção de produtos de condensação de especie amídica de acidos sulfônicos aromáticos". (Dep. 17.550, de 5-10-36).

N. 24.751 — Dr. John Billwiller, por seu procurador Lincoln Castello Branco, para a invenção de "Processo e dispositivo para o tratamento e elaboração de fibras, ou de matérias oleoginosas e, em adição, para a produção de celulose, de fibras texteis e de óleos, bem como, finalmente, para a elaboração e preparo de carbohidratos". (Dep. 17.552, de 5-10-36).

N. 24.752 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador G. Buschmann, para a invenção de "processo de obtenção de imagens fotográficas e cinematográficas multicôlores". (Dep. 17.587, de 13-10-36).

N. 24.753 — Dr. Leo Ubbelohde, por seu procurador G. Buschmann, para a invenção de "processo e dispositivo para a fabricação de fibras de fiação artificiais aperfeiçoadas". (Dep. 17.650, de 23-10-36).

N. 24.754 — Paul Konrad, por seu procurador G. Buschmann, para a invenção de "dispositivo para fazer correr, tanto para cima como para baixo, cortinas, persianas e semelhantes por meio de seu mecanismo usual a cadarço, sem que seja necessário tocar o cadarço com as mãos". (Dep. 17.682, de 31-10-36).

N. 24.755 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador G. Buschmann, para a invenção de "processo de fabricação de couro" (Dep. 17.724, de 9-11-36).

N. 24.756 — Robert Honigsberg, por seu procurador G. Buschmann, para a invenção de "peças brancas ou de vestuário com uma faixa dobrada". (Dep. 17.749, de 14-11-36).

N. 24.757 — Domingos Ottolini, por seu procurador Lincoln Castello Branco, para a invenção de "dispositivo para lubrificação automática e progressiva das partes altas dos cilindros dos motôres de explosão". (Dep. 17.852, de 3-12-36).

N. 24.758 — Domingos Ottilini, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "dispositivo duplicador da transmissão dos velocimetros, e limitadores de velocidade ou similares". (Dep. 17.872, de 9-12-36).

N. 24.759 — Henrique Abranches de Fabris, para a invenção de "um novo interruptor automático". (Dep. 18.012, de 29-12-36).

N .24.760 — Fahlberg List Aktiengesellschaft, Chemische Fabriken, por seu procurador Eduardo Dannemann, para a invenção de "processo de aperfeiçoamento para a produção de agentes de combate contra animais danninhos". (Dep. 17.818, de 26-11-36).

N. 24.761 — Walter Eduardo de Oliveira Klaussen, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "dispositivo de funcionamento a vacuo para acionar limpa-parabrisas de veículos". (Dep. 17.821, de 26-11-36).

Modêlo de utilidade

N. 24.762 — Móveis Miranda Ltda., por seu procurador Dr. Daniel de Almeida, para patente de invenção de "uma mesa elastica de embutir para ser conjugada e adaptada em armários, comodas, estantes e outros móveis semelhantes". (Dep. 14.947, de 1-3-35).

N. 24.763 — Cicero de Oliveira, por seu procurador Orlando Cardoso, para patente de invenção, como modêlo de utilidade, de "uma cafeteira aperfeiçoada, destinda a venda de café por degustação". (Dep. 17.627, de 20-10-36).

N. 24.764 — Mariano Rodrigues Filho, por seu procurador Arnaldo Andreucci, para patente de invenção, como modêlo de utilidade, de "um novo tipo de registro de boia para caixas dagua". (Dep. 17.898, de 3-12-36).

N. 24.765 — Aristoteles Palma, para patente de modêlo de utilidade, de "um novo modêlo de articulador para cintos". (Dep. 18.078, de 14-1-37).

Modêlo indústrial

N. 107 — Ipe Ltd., por seu procurador Dr. Américo França Paranhos, para patente de modêlo indústrial de "um modêlo de recipiente ou frasco". (Dep. 1.405, de 27-8-36). Na 14ª Inspetoria Regional no Estado de São Paulo (Termo 17.465).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acôrdo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 20.268, de 22-2-38.

Metalúrgica Fracalanza S. A. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo desenho ornamental para cabos de garfos, colheres, facas e demais peças de faqueiros" (desenho industrial).

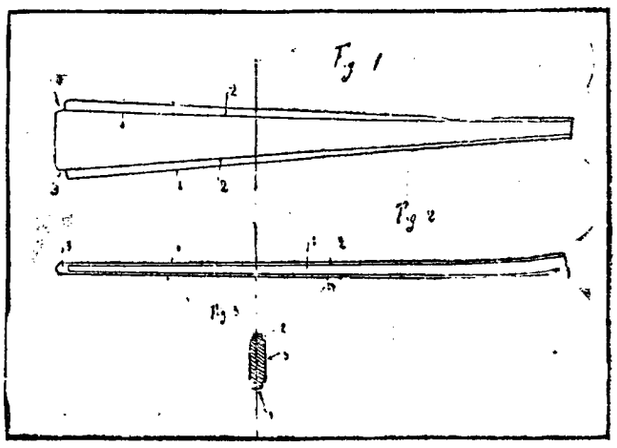

"Novo desenho ornamental para cabos de garfos, colheres, facas e demais peças de faqueiros". O "Novo desenho ornamental para cabos de garfos, colheres, facas e demais peças de faqueiros", caracterizado pelo fato de ter a extremidade inferior cortada em linha reta, tendo os ângulos externos reentrantes, em forma reta no comprimento do cabo e nos dois lados do mesmo tem em baixo relevo um friso que abrange parte da largura da superfície do cabo; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo n. 20.269, de 22-2-1938.

Emanuel Dziemczyk — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Colofônio para aplicação em arcos de violino e outros instrumentos, e processo para fabricá-lo (privilégio de invenção).

1 — Colofônio para ser aplicado em arcos de violino e instrumentos semelhantes, caracterizado pelo fato de que o mesmo consiste em pó de colofônio, recomposto em um corpo sólido por meio de compressão ou adicionamento de um agente ligador adequado.

2 — Processo para fabricar colofônio, segundo reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que a massa de colofônio é comprimida, dentro de um recipiente tubular fechado em uma extremidade, e de que o bloco de colofônio assim obtido é serrado ou cortado em sentido transversal em peças de colofônio do tamanho desejado.

Termo n. 20.270, de 22 de fevereiro de 1938.

Hanns Klemm — Alemanha.

Pontos caracteristicos da invenção de "processo de construções de cascos para corpos ôcos de aviões e outros veículos ou recipientes". (Patente de Invenção):

1º, processo de construção de cascos para corpos ôcos de aviões e outros veículos ou recipientes, nos quais cascos parciais a serem reunidos entre si são executados cada um de per si, caraterizado pelo fato, de primeiramente serem os reforços colocados dentro de uma fôrma sendo esticadas as partes de encapamento sobre esta fôrma e fixadas sôbre os reforços, deixando assim a fôrma com todos os reforços pertinentes;

2º, processo de construção de cascos segundo a 1ª reivindicação, caraterizado pelo fato de no caso de construção de madeira, reforços de madeira serem acamados na fôrma e partes externas de encapamento de madeira compensada serem esticadas e coladas entre si com os reforços;

3º, processo de construção de cascos segundo as 1ª e 2ª reivindicações, caraterizado pelo fato das cavernas serem mantidas presas em mantenedores da fôrma e das longitudinais serem seguras tão sòmente pelas cavernas;

4º, processo de construção de cascos, como reivindicado em 1º, 2º ou 3º, caraterizado pelo fato dos cascos promptos serem ligados entre si por meio de cobrefendas internos ou flanges internos que se estendem ao longo de suas beiradas de justaposição;

5º, dispositivo para o processo de construção de cascos, segundo qualquer uma das reivindicações 1º a 4º, caraterizado pelo fato de um corpo de fôrma trazer acamamentos para os reforços e, entre estes corpos de enchimento que se estendem até a superficie superior do encapamento externo dos reforços;

6º, dispositivo segundo a 5ª reivindicação, caraterizado pelo fato de se ter deixado entre os corpos de enchimento e os reforços um intervalo tão grande, que a retirada dos cascos prontos por suspensão se realize sem impedimento sendo tambem evitado um escorrimento de verniz, cola ou semelhante dos reforços para sobre os corpos de enchimento;

7º, dispositivo como reivindicado em 5º ou 6º, caraterizado pelo fato dos corpos de enchimento serem fixados na fôrma de modo deslocavel ou permutavel, por exemplo, por meio de parafusos, que pegam na fôrma pelo lado de dentro através de rasgos;

8º, dispositivo como reivindicado em 5º, 6º ou 7º, caraterizado pelo fato de servirem para esticar o encapamento cordões ou cadarços susceptiveis de serem fixados em uma ou nas duas beiradas da fôrma por meio de fechos rapidos, sendo constituidos elasticamente ou convenientemente forrados com feltro.

Termo n. 20.271, de 22 de fevereiro de 1938.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos caracteristicos da invenção de "materias corantes de diazotação e respectivo processo de fabricação". (Patente de Invenção):

1º, materias corantes de diazotação da fórmula geral:

$$A - = N - B - NH - X - R - NH2,$$

em que A representa o radical de um componente de diazotação, que póde conter grupos azoicos e é apropriado para a formação de materias corantes amarelas, B significa o radical de uma 1 — arilpirazolona que traz o radical — NH — no nucleo arilico, X significa CO ou SO2 e R representa um radical, aromatico, que póde trazer ainda outros substituintes, de preferencia de negativação;

2º, processo de fabricação de materias corantes de diazotação caraterizado pelo fato de transformar com halogenêtos acidos de acidos sulfonicos ou carboxilicos organicos que contém em um nucleo aromatico um substituinte transformavel em um grupo aminico e que podem conter ainda outros substituintes, de preferencia de negativação, materias corantes pirazolonicas da fórmula geral.

$$A - N = N - B,$$

em que A representa o radical de um componente de diazotação, que póde conter grupos azoicos e é apropriado para a formação de materias corantes amarelas, e B o radical de uma 1 — aminoarylpira-

bona, transformar o referido substituinte no grupo aminico, por exemplo, por redução ou saponificação, e diazotar e revelar as materias corantes assim obtidas sobre a fibra;

3°, modificação do processo reivindicado em 2°, caraterizado pelo fato de condensar aminoarilpirazolonas com halogenêtos acidos de acidos sulfonicos ou carboxilicos organicos que trazem em um nucleo aromatico um substituinte transformavel em um grupo amiico e que podem conter ainda outros substituintes, de preferencia e negativação, copular os produtos de condensação assim obtidos em qualquer ordem de sucessão com compostos diazoicos ou diazoaoicos apropriados, transformar o citado substituinte no grupo amiico e diazotar e revelar a materia corante assim obtida eventualmente sobre a firma;

4°, processo para tingir material contendo celulose, consistindo em tingir com as materias corantes reivindicadas em 1° e diazotar e revelar sobre a fibra;

5°, as fibras tingidas obtidas pelo processo reivindicado em 4°.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 26 de fevereiro de 1937 sob o n. J 52 236, IV d-22 "a".

Termo 20.272, de 22-2-38.

Franklin Lins de Albuquerque — São Salvador, Estado da Baía.

Pontos caracteristicos da invenção de: "Uma máquina para a extração do pó das folhas de Ourí-Curí". (Privilégio de Invenção).

1 — Um processo novo para a extração do pó das folhas de ourícurí, por meio de recurvação das mesmas sobre uma lâmina de aço, de forma que o pó existente na parte inferior da folha se separa facilmente do corpo da folha, saindo o restante pela respagem feita pela lâmina.

2 — A forma da lâmina, que acompanha em parte a forma do arbor inferior e que tem á parte superior afiada em condições de permitir a extração do pó, sem cortar nem estragar as folhas e ao mesmo tempo permite que o pó caia no recipiente.

Termo 18.804, de 4-7-36.

André Lucien Martin — França.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em classificadores ou bibloratos de presas de lombada aberta."

1 — Aperfeiçoamentos em classificadores ou bibloratos de presas de lombada aberta, em que as chapas de capa sa articulam diretamente no bordo externo de duas partes planas que constituem a lombada do classificador, que se caracterizam por serem as presas que prendem as folhas, (arqueadas contricamente ao eixo de charneira das citadas partes), fixadas diretamente às faces internas das duas partes planas que formam a lombada, sem necessidade da esquadria alguma.

2 — O classificador de acordo com o ponto 1, em quas duas partes planas que constituem a lombada do mesmo classificador se apoiam de encontro uma à outra pelos seus bordos internos, e formam entre elas e as chapas de capa, a que se acham articuladas, um angulo muito obtuso quando o classificador esteja aberto, permitindo assim que as chapas de capa ou cobertura e as folhas do classificador se estendem em plano perfeitamente horizontal.

3 — O classificador de acordo com o ponto 1, em que as duas partes planas que formam a lombada se articulam entre si por meio de canelas de charneira com jogo longitudinal, de modo a abrir ou fechar as presas que retem as folhas, fixadas diretamente nas referidas partes da lombada.

Termo 17.138, de 10-6-36.

Cico Limitada — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "Fichário classificador".

1 — Um fichário-classificador, compreendendo: uma gaveta com fundo espesso; uns rasgos ou sulcos transversais do tipo denominado cauda de andorinha, praticados no fundo espesso; e umas chapas que assentam verticalmente nos citados rasgos ou sulcos, pelas suas extremidades inferiores, servindo como partes divisórias ao longo da gaveta, e podendo inclinar-se para trás ou para diante

---

TÊRMOS ANTERIORES

Alberto Engelbrecht e outros — Montevidéo.

Têrmo n. 18.878-, de 16-7-37.

Pontos caracteristicos da invenção de : "Aperfeiçoamentos em aparelhos fornecedores de líquidos", para a qual pediram privilégio: Alberto Engelbrecht, Carlos Bartolomé Engelbrecht e Miguel Vedia.

1° — Aperfeiçoamentos em aparelhos fornecedores de líquidos, tais como registros, torneiras, chaves de passagem, e similares, que consistem: em aplicar na cavidade do casquilho, amovível, do registro ou similar, uma mola enrolada que comanda a válvula em posição de repouso e firmada, pela sua espira extrema inferior dentro de uma gaxeta e firmada, pela sua espira superior, de encontro a um elemento que lhe regula a tensão, sendo êste elemento constituído por um disco atarraxado na ponta superior da haste da válvula que comanda o fechamento e a abertura da descarga; e em ter esta haste um feitio fusiforme conveniente, atuando pelo seu vértice em uma cavidade adequada praticada na base do macho usual;

2° — Os aperfeiçoamentos de acôrdo com o ponto 1, em que a haste da válvula é convenientemente guiada em uma nervura que se prolonga da extremidade superior do aparelho fornecedor de água, torneira ou similar, e atravessa uma parede formada num elemento de guia que compreende um elemento preso, amovivelmente, entre as bocas convergentes do ramal de alimentação, vertical, e do ramal de despejo dos aparelhos fornecedores de líquidos;

3° — Os aperfeiçoamentos de acôrdo com o ponto 2, em que o elemento de guia compreende um corpo conformando de maneira a ser intercalado entre as bocas dos dois ramais, alimentador e de despejos, por simples justaposição da sua extremidade inferior com o bordo superior do ramal alimentador; em que o mesmo corpo é mantido em posição centrada normal pela pressão da espiga inferior do casquilho, usual, que serve de guia ao macho do aparelho, usual; e em que o ajustamento do referido corpo é completado por uma arruela flexivel, antifiltrante, disposta entre cada extremidade do mesmo corpo e as partes, adjacentes, isto é, o bordo da boca do ramal alimentador e a espiga do casquilho;

4° — Os aperfeiçoamentos de acôrdo com os pontos 2 e 3, em que o corpo do elemento de guia, amovível, preso entre as bocas convergentes dos ramais de alimentação e descarga dos aparelhos fornecedores de liquidos, compreende uma camara inferior que recebe o flúido vindo pelo ramal alimentador, dispondo-se esta camara em derivação relativamente ao ramal de descarga por intermédio de uma pluralidade de orifícios, radiais, praticados na parte inferior do corpo e convergindo para a citada camara receptora de flúidos;

5° — Os aperfeiçoamentos de acôrdo com os pontos 2, 3 e 4, em que o elementos de guia tem uma cavidade na sua extremidade superior onde assenta uma chumaceira ou gaxeta; e em que esta cavidade é separada da camara receptora de flúidos por uma parede com a espessura conveniente para que possa acionar como agente de guia quando a haste da válvula se desloca alternadamente em sentido linear retilineo, tendo a parede um orifício axial para passagem ou jôgo da referida haste;

6° — Os aperfeiçoamentos de acôrdo com os pontos 1 a 6, em que os elementos, mola de distensão enrolada, disco regulador das tensões desta mola se dispõem, em conjunto com a extremidade superior da haste da válvula, numa cavidade existente entre o munhão e o casquilho que atua como guia do macho do aparelho, e, ou, entre a cavidade extrema do casquilho e a cavidade superior do corpo amovível dos aparelhos fornecedores de líquidos tendo ramal alimentador de descarga vertical;

7° — Os aperfeiçoamentos de acôrdo com os pontos 1 a 6, em que o corpo valvular montado na extremidade da haste respectiva pode ser indiferentemente cilíndrico, cônico, ou outro, e é adaptavel aos fins funcionais especificados, tudo disposto substancialmente como se descreveu e se ilustra nos desenhos juntos.

Têrmo n. 18.638, de 11-5-37.

Vitório Rocca — República Argentina.

Pontos característicos da invenção de: "Recipientes articulados e sua aplicação para a construção de motores e prensas em geral".

1° — Novo sistema de gerador de força motriz aplicável a toda espécie de aparelhos ou maquinismos fixos ou portáteis, terrestres ou aquáticos, submarinos, anfíbios ou aéreos, caracterizado pelo fato de compreender um ou vários elementos tubulares, recipientes ou canos que se quebram ou deformam por qualquer meio ou sistema em uma, várias ou todas as suas partes, para permitir que o fundo do recipiente realize um percurso de elevação e queda, trazendo na parte superior uma comporta ou válvula e sôbre esta válvula um tubo ou camara de pressão, segundo forem empregados pesos materiais ou artificiais de pessão.

2° — Novo sistema gerador de força motriz aplicável a toda espécie de aparelhos ou maquinismos, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato dos recipientes cheios de líquidos ou materias líquidos, com a comporta ou válvula fechada, se encontrarem em equilíbrio estável, com seus fundos levantados, levados a esta posição pelo trabalho mecanico negativo e pelo fato de, ao abrir-se a comporta ou válvula, os ditos fundos cairem em busca do equilíbrio estável, pelo aumento de peso ou pressão equivalente á peso, que gravitava sôbre a válvula, permitindo, ao abrir-se esta, que o dito peso ou pressão gravite sôbre o fundo do recipiente, produzindo com a queda do fundo o trabalho mecanico positivo por meio de transmissões comuns.

3° — Novo sistema gerador de força motriz aplicável a toda espécie de aparelhos ou maquinismos, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato dos pesos no tubo ou camara, que se encontram na parte superior da válvula, destinados a gravitar no fundo do recipiente quando a válvula se abra, poderem ser líquidos, metais líquidos, combinação de líquidos e sólidos, ou pressões obtidas por qualquer meio ou sistema comum.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Têrmo n. 57.872, de 24-2-38
Standard Oil Company of Brazil — Capital Federal

Classe 47 — Gasolina (renovação)

Têrmo n. 57.873, de 24-2-38
Standard Oil Company of Brazil — Capital Federal

"ITALIAN 885"

Classe 47 — Oleos lubrificantes e outros produtos de petróleo (renovação)

Têrmo n. 57.874, de 24-2-38
Standard Oil Company of Brazil — Capital Federal

"NONPAREIL"

Classe 47 — Oleos lubrificantes (renovação)

Têrmo n. 57.875, de 24-2-38
Standard Oil Company of Brazil — Capital Federal

"AERIAL"

Classe 47 — Oleos lubrificantes e outros produtos de petróleo (renovação)

Têrmo n. 57.876, de 24-2-38
Standard Oil Company of Brazil — Capital Federal

"LUBRICANT"

Classe 47 — Produtos de petróleo (renovação)

Têrmo n. 57.877, de 24-2-338
Standard Oil Company of Brazil — Capital Federal

"LOCOMOTIVE CYLINDER"

Classe 47 — Produtos de petróleo para lubrificação (renovação)

Têrmo n. 57.878, de 24-2-38
Eduardo Schlaepfer — Capital Federal

Classe 43 — Produto medicinal e farmacêutico

Têrmo n. 7.870, de 24-2-38
Moinho Fluminense S. A. — Capital Federal

Classe 41 — Substâncias alimentícias provenientes de animais e vegetais, ingredientes de alimentos e preparados de substâncias para êsses fins: farinhas, pão, biscoutos, bolachas, roscas, tortas, doces, cremes, cacáu, café, chá, mate, sorvetes, comidas preparadas, charcutaria, presuntos, patés, linguiças, carnes, lombo, xarque, peixes ou aves e outros animais preparados ou para preparar refeições, conservas, laticínios, frutas, temperos, môlhos, essências para preparar alimentos, coalhos, fermento, gorduras, óleos comestíveis, verduras, legumes, batatas, feijão, ervilhas, cereais, bacalhau, sal, pimenta e canela

Têrmo n. 57.880, de 24-2-38
Moinho Fluminense S. A. — Capital Federal

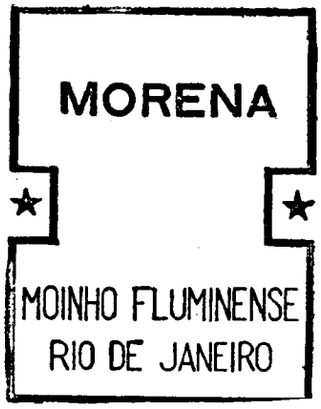

Classe 41 — Substâncias alimentícias provenientes de animais e vegetais, ingredientes de alimentos e preparados de substâncias para êsses fins: farinhas, pão, biscoutos, bolachas, roscas, tortas, doces, cremes, cacáu, café, chá, mate, sorvetes, comidas preparadas, charcutaria, presuntos, patés, linguiças, carnes, lombo, xarque, peixes ou aves e outros animais preparados ou para preparar refeições, conservas, laticínios, frutas, temperos, môlhos, essências para preparar alimentos, coalhos, fermento, gorduras, óleos comestíveis, verduras, legumes, batatas, feijão, ervilhas, cereais, bacalhau, sal, pimenta, sal e canela (exceto açúcar).

Têrmo n. 57.881, de 24-2-38
Moinho Fluminense S. A. — Capital Federal

FARINHAS DE TRIGO

MOINHO BARRA MANSA

BARRA MANSA

Classe 41 — Farinhas de trigo

Têrmo n. 57.882, de 24-2-38
Moinho Fluminense S. A. — Capital Federal

FARINHAS DE TRIGO

MOINHO BARRA MANSA

BARRA MANSA

Classe 41 — Farinhas de trigo

Têrmo n. 57.883, de 24-2-38
Bernardino Gomes & Cia. — Capital Federal

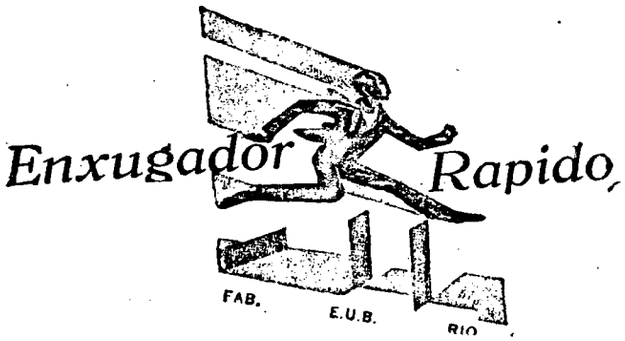

Classe 17 — Mata borrão; enxugador de escritório; berços para papel mata-borrão e análogos

Têrmo n. 57.884, de 24-2-38

Mário Regino — São Paulo

XIRIBI

Classe 48 — Artigos: Almíscar, carmin, rouge, crayons, batons, lápis para maquilagem, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas e em creme; amônia líquida, em pó e em pedra para banhos; dentifrícios, em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquilagem; essências, extratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminosos; sais perfumados: extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos e pílulas; papeis carminados, perfumados ou com pó de arroz; água para beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água de colônia, água para maquilagem, glicerina perfumada para uso de toucador; pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cilhos e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas, creme para a pele; arminhos, "pons-pons", pentes, escovas, para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhos, cílios e unhas

Têrmo n. 57.885, de 24-2-38

Laboratório Zambeletti Ltda. — São Paulo

MAGNOTION

Laboratorio Zambeletti Ltda.

S.PAULO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Têrmo n. 57.886, de 24-2-38

M. G. Cordeiro & Cia. — Capital Federal

Classe 41 — Farinhas alimentícias

Têrmo n. 57.887, de 24-2-38

Consórcio Paulista S. A. — Capital Federal

BANDEIRANTE

Classe 41 — Chá, mate, canela, pimenta, sal, doces, compostas, bombons, balas, farinhas alimentícias, biscoitos, aveia, conservas, manteiga, queijos

Têmo n. 57.888, de 24-2-38

Viúva Leitner & Filhos — Curitiba — Estado do Paraná

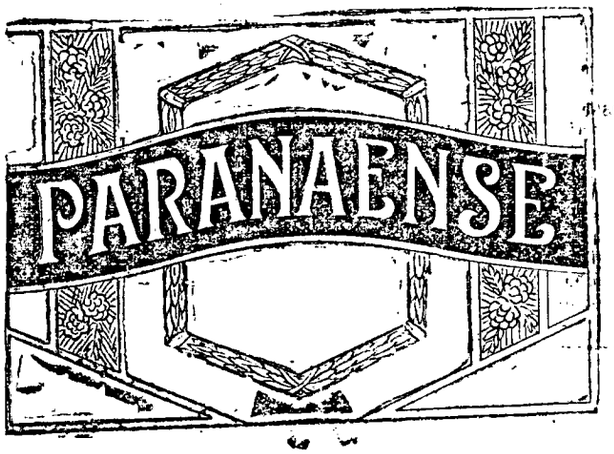

Classe 42 — Cervejas

Têrmo n. 57.889, de 24-2-38

Schoeller Bleckmann Stahlwerke A. G. — Vienna — Austria

Classe 5 — Folhas e fios de metal, ferro e aço em blocos e barras ferros perfilados, peças perfiladas de aço e ferro, peças fundidas em bruto ou parcialmente trabalhadas, peças forjadas em bruto ou parcialmente trabalhados, hastes, barras, eixos, tubos, fitas e chapas

Têrmo n. 57.890, de 24-2-38

Schoeller Bleckmann Stahlwerke A. G. — Vienna — Austria

Classe 5 — Aço e ferro em forma de fitas, folhas, blocos, fios, peças perfiladas, peças fundidas em bruto ou parcialmente trabalhadas, chapas, peças forjadas em bruto ou parcialmente trabalhados, hastes, barras, eixos, tubos

Têrmo n. 57.891, de 24-2-38

Anciens Etablissements Goldenberg & Cie., S. A. (anteriormente Manufatura Alsacienne d'Outils Zornhoff) — Zornhoff, Comuna de Monsviller perto de Saverne (Baixo Rheno) França

Classe 11 — Tesouras para funileiro, podões, machados, machadinhas, raspilhas, raspadeiras, buriles de serralheria, goivas para escultor, badames e formões para carpinteiros, ferros de plaina, raspadores com e sem cabo, tesouras para podar, respigadores, serrotes de ponta, serrotes com costa e sem costa, serrotes para árvores, serrotes para açougueiro, machetes para cozinha, serrotes para metais, lâminas de serras para carpinteiro, escariadores, vasadores e compassos com ponta perfurante para artezão

Têrmo n. 57.892, de 24-2-38

Anciens Etablissements Goldenberg & Cie., S. A. (anteriormente Manufature Alsacienne d'Outils Zornholf) — Zornhoff, Comuna de Monsviller perto de Saverne (Baixo Rheno) França

GOLDENBERG

Classe 11 — Os mesmos artigos mencionados no têrmo n. 57.891

Têrmo n. 57.893, de 24-2-38

Anciens Etablissements Goldenberg & Cie., S. A. (anteriormente Manufature Alsacienne d'Outils Zornholf) — Zornhoff, Comuna de Monsviller perto de Saverne (Baixo Rheno) França

Classe 11 — Os mesmos artigos mencionados no têrmo n. 57.891

Têrmo n. 57.894, de 24-2-38

Anciens Etablissements Goldenberg & Cie., S. A. (anteriormente Manufature Alsacienne d'Outils Zornhoff) — Zornhoff, Comuna de Monsviller perto de Saverne (Baixo Rheno) França

Classe 11 — Os mesmos artigos mencionados no têrmo n. 57.891

Têrmo n. 57.895, de 24-2-38

Manuel Alves Correia — Capital Federal

HIDRO CERA REAL

Classe 55 — Preparados a base de água e alcool para conservar, polir e lustrar soalhos, pavimentações e móveis

Têrmo n. 57.897, de 24-2-38

Hélio Jaguaribe — Capital Federal

Classe 60 — Revista Juvenil

Têrmo n. 57.898, de 24-2-38

J. Almeida & Filho — Capital Federal

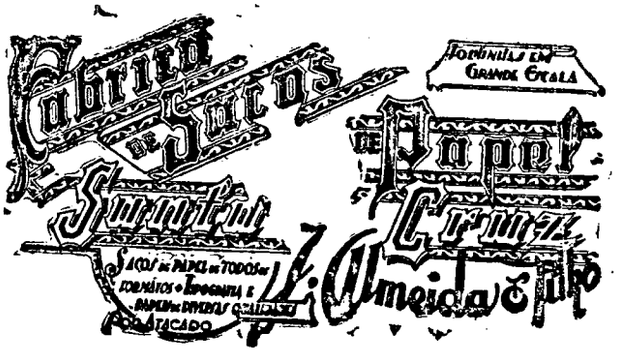

Classe 38 — Sacos de papel

NOMES COMERCIAIS

Têrmo n. 57.871, de 24-2-38

Empresa Internacional de Transportes Limitada — Capital Federal

EMPREZA INTERNACIONAL DE TRANSPORTES LTDA

Nome comercial

Têrmo n. 57.896, de 24-2-38

Companhia Produtos Pilar S. A. — Recife — Pernambuco

COMPANHIA PRODUTOS PILAR S/A

Nome comercial

Preço do numero de hoje $600

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALABOUÇO